



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 009, DE 07 DE MAIO DE 2021**

A Secretária Executiva da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

**Art. 1º** - Conceder ao Presidente da AMSO, Fernando Antonio Bezerra <sup>1/2</sup> (meia) diária para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Currais Novos/RN, 07 de junho de 2021.

**ALBANITA SILVA DE MACEDO**  
Secretária Executiva

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**CFE0B620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 057/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2532/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS (IGG/IGM).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000

**CONTRATADO:** HOSP MEDICAL-COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.160.739/0001-10 COM SEDE NA RUA MANOEL ELPÍDIO, Nº 87/A, BAIRRO PENEDO, CAICÓ/RN, CEP 59.300-000

**VALOR:** R\$ 15.153,00(QUINZE MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0008.2134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1214.

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 25 de maio de 2021.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6A16EF57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL - CREDENCIAMENTO Nº**  
**005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1935/2021**  
**CREDENCIAMENTO - COTAÇÃO DE PROPOSTA Nº**  
**005/2021**

**AVISO DE RESULTADO FINAL**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da **COTAÇÃO DE PROPOSTAS** para selecionar Organização da Sociedade Civil ou **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público**, para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS, tendo como vencedora a Organização da Sociedade Civil - **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.443.512/0001-86, com sede na Avenida Lions, nº 56,

Térreo, Boa Vista, Garanhuns/PE – CEP 55.293-970, apresentando a melhor proposta financeira no valor total de **R\$ 1.804.837,21 (um milhão, oitocentos e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)**.

Acari/RN, 04 de junho de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:6F448F5F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2021 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007 de 01 de julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Maria José Alves Dantas			
CARGO:	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
MATRÍCULA:	1056			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.751.634-04	RG: 13849-1		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11h50min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar e entregar adolescente a casa de acolhimento: Plenitude do Espírito No Povoado Lagoa Seca em Nísia Floresta.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Nísia Floresta/RN	21/05/2021	R\$ 140,00	R\$ 70,00

**Importa a quantia de R\$ 70,00 (Setenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 02 de junho de 2021.

**MARIA JOSÉ ALVES DANTAS**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:0E31B76D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2021 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007 de 01 de julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Thiago Fernandes de Brito			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10614			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.983.144-00	RG: 2.628.762		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho,			

Habitação e Assistência Social – Acari/RN				
HORÁRIO DE SAÍDA: 11h00min				
TIPO DO TRANSPORTE: Veículo Oficial				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar e entregar adolescente a casa de acolhimento: Plenitude do Espírito No Povoado Lagoa Seca em Nísia Floresta.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Apoio Administrativo.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Nísia Floresta/RN	21/05/2021	R\$ 90,00	R\$ 45,00

**Importa a quantia de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 02 de junho de 2021.

**MARIA JOSÉ ALVES DANTAS**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:16C12B54

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2021 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007 de 01 de julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Francisco Canidé da Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10614			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.310.634-34	RG: 001.223.554		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11h00min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar e entregar adolescente a casa de acolhimento: Plenitude do Espírito No Povoado Lagoa Seca em Nísia Floresta.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Nísia Floresta/RN	21/05/2021	R\$ 90,00	R\$ 45,00

**Importa a quantia de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 02 de junho de 2021.

**MARIA JOSÉ ALVES DANTAS**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:A330BF75

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 159/2021 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS, CPF nº. 094.082.364-08, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Arquivo e Patrimônio, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Tributação e Administração, nos termos do art. 24, IV, e 25 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Arquivo e Patrimônio se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 1 de junho de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**D973C624

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 29, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do coronavírus (COVID-19) e adota as medidas recomendadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto Estadual nº 30.611, de 26 de maio de 2021, proíbe queima de fogueiras juninas no âmbito do Município de Acari/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;  
CONSIDERANDO o expressivo percentual de ocupação hospitalar, sendo reiteradamente constatada a ocupação de todos os leitos clínicos e de UTI destacados para o tratamento COVID-19;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos,

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto, em consonância com o que dispõe o Decreto Estadual nº 30.611, de 26 de maio de 2021, estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigente entre 08e23 de junho de 2021.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Saúde Pública, em articulação com órgãos estaduais e municipais competentes, fiscalizará o cumprimento das medidas restritivas, competindo-lhes o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento do estabelecido neste Decreto.

Art. 3º. Sem prejuízo do “toque de recolher”, decretado pelo Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto nº 30.611, de 26 de maio de 2021, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Estado do Rio Grande do Norte, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 22h às 05h da manhã do dia seguinte, todos

os dias da semana, os bares e restaurantes somente funcionarão nos horários permitidos com a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) do público estimado para cada local, permitindo que o cálculo feito contemple o número de cadeiras e mesas que, por sua vez, devem ser retirados no ambiente de cada estabelecimento.

§ 1º. Aos domingos, a partir das 15 horas, fica suspensa, enquanto perdurar a vigência do presente Decreto, a autorização para venda, para consumo local em bares, restaurantes, quiosques, lojas de conveniências ou estabelecimentos assemelhados, de qualquer bebida com teor alcoólico.

§ 2º. Em qualquer horário de incidência do toque de recolher ou da suspensão temporária de atividades, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*), *drive-thru* e *takeaway*.

§ 3º. Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas os mesmos protocolos sanitários dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação.

§ 4º. Além do protocolo de distanciamento entre as mesas, a aferição de temperatura dos clientes, os empreendimentos de bares, restaurantes e assemelhados somente podem permitir mesas preenchidas com, no máximo, até seis pessoas em cada atendimento.

§ 5º. Não serão permitidas apresentações artísticas presenciais nos ambientes de bares e restaurantes ou eventos de qualquer natureza no período de vigência do presente Decreto.

Art. 4º. Ficam suspensos, ainda, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19):

I – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas de qualquer natureza ou outra modalidade de evento de massa, inclusive em locais privados;

II – atividades recreativas, se coletivas e com público, em clubes sociais e esportivos;

§ 1º. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas, assim como, a realização de transmissões ao vivo pela internet ou outros meios de comunicação, estabelecido o limite, no local, de até 20 (vinte) pessoas.

§ 2º. Ficam suspensas as atividades esportivas profissionais, ainda que previstas em agenda de campeonatos oficiais.

§ 3º. O funcionamento de academias de ginástica, box de *crossfit*, estúdios de pilates e afins deve atender as Portarias expedidas pelo Estado do Rio Grande do Norte em relação ao segmento (Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; Portaria Conjunta nº 012, de 13 de julho de 2020; Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020), considerando o horário de 05h às 22h e capacidade de atendimento de 50% (cinquenta por cento) em relação ao número de pessoas, nos termos do Decreto Gov. RN 30562/2021.

§ 4º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas, mediante prévia autorização da vigilância sanitária nos termos do Decreto Gov RN 30562/2021.

Art. 5º. A proibição referida no inciso I do artigo anterior se estende também aos eventos comemorativos em ambientes fechados, públicos ou privados, realizados na zona urbana ou rural.

Parágrafo único. Fica proibido aglomerações, festas e banhos no leito de açudes, barreiros, passagens molhadas, piscinas em clubes recreativos, casas de festas, na circunscrição do Município de Acari, sendo realizada uma operação juntamente com as polícias Militar e Civil, além de outros agentes públicos, como o escopo de conscientizar a população.

Art. 6º. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do Município de Acari, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público,

durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Parágrafo único. Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 7º. Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos

III – realizar rastreio de contatos;

IV – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 8º. Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

Parágrafo único. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – se descartáveis, deverá haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, associando-as a outra medida de proteção definida Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), como *face shield* ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

Art. 9º. Todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem obedecer às recomendações das autoridades sanitárias municipais, da Organização Mundial da Saúde e Ministério de Saúde, sendo de caráter obrigatório as medidas preventivas e de higienização determinadas e já de amplo conhecimento por todos.

Art. 10. Fica proibida, na zona urbana de Acari, nos Povoados de Bulhões e Gargalheiras e em núcleos rurais onde as residências sejam próximas, a queima de fogueiras juninas em todo o mês de junho de 2021, assim como, fogos de artifícios que gerem fumaça e eventuais gases tóxicos.

Parágrafo único – Em todas as localidades urbanas e rurais, para que se evite a aglomeração de pessoas em eventos, fica proibida a realização de festas juninas, salvo em produções artísticas, culturais e com a finalidade de divulgação ou transmissão pela internet, considerada a limitação de participantes, resguardados os protocolos devidos, em até 20 (vinte) participantes.

Art. 11. A medida de proibição da queima de fogueiras visa inibir o agravamento de problemas de saúde respiratórios provocados pela inalação da fumaça e gases tóxicos, o que pode ser um fator agravante nesse período de enfrentamento constante a COVID-19.

Art. 12. A fiscalização do cumprimento deste Decreto, em relação a queima das fogueiras juninas, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, que o fará com o

auxílio da Polícia Militar que tomará as medidas para o fiel cumprimento desta norma.

Art. 13. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único - A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, dentre outras penalidades previstas em lei, sujeita o infrator, atendidos os princípios da legalidade e contraditório, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde Pública editará, eventualmente, os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas da gestão municipal que sejam atingidas pelas matérias.

Parágrafo único. O monitoramento acerca de pacientes notificados e confirmados COVID-19 será feito diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde Pública que, a qualquer tempo, deverá solicitar, caso seja confirmado o agravamento do cenário epidemiológico, a adoção de medidas restritivas que estimulem o isolamento social como estratégia possível de enfrentamento a proliferação do coronavírus.

Art. 15. Este Decreto, no âmbito municipal, que recepciona o inteiro teor do Decreto Estadual nº 30.611, de 26 de maio de 2021, naquilo que não conflita com a presente norma, tendo eficácia o texto local em razão de entendimento jurisprudencial por ser o mais restritivo em relação ao distanciamento e isolamento social, entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 07 de junho de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal de Acari

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**3B93AF43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
052/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0248/2021**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN  
CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** MEIREANE ALVES MIRANDA 05714421450,  
CNPJ nº 40.558.508/0001-24.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS.

**VALOR GLOBAL:** 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura de contrato até execução final dos serviços.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 07/06/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 076.170.594-50

Ratificação em 07/06/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador: D81AE35F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1168/2021

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** DLCOM - DADOS LINKS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 17.300.081/0001-48.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INTERNET PARA USO EMERGENCIAL, PARA O DIA A DIA DAS NECESSIDADES DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.811,28 (Oito mil, Oitocentos e Onze reais e Vinte e Oito Centavos).

**VIGÊNCIA:** De acordo a ordem de compra.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 07/06/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Nadja Luana da Cunha Bezerra

CPF: 089.299.004-02

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Ratificação em 07/06/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador: 4557D853

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO – IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0309/2021.

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, torna público que fica SUSPENSA a Licitação: Pregão Eletrônico Nº 008/2021, Processo Administrativo Nº 0309/2021, que estava aprazada para o próximo dia 09/06/2021, às 09h00min, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA E DE UMA CARRETA TANQUE PARA O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN –**

**CONVÊNIO Nº 898643/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional - SUDENE**, por ocasião de impugnação impetrada pela empresa: **BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.218.631/0001-63**. Após conclusão das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

Afonso Bezerra/RN, 07 de junho de 2021,

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva  
Código Identificador: 5BAD0556

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 0020/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 145/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7M3(METROS CUBICOS) E PARA CILINDRO TQ 3,5M3(METROS CUBICOS), E AQUISIÇÃO DE CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7M3(METROS CUBICOS), CILINDRO TQ 3,5M3(METROS CUBICOS) E VÁLVULA REDUTORA. PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do termo de referência no Edital Convocatório, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: EDIVAN BORGES DE SOUSA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 03.936.626/0001-83, com sede a São João, 336 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 – 2 e 5. Valor: R\$ 159.100,00(cento e cinquenta e nove mil e cem reais).

Alexandria/RN, 04 de Junho de 2021

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador: D52FB158

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

A CPL, Torna público que estará recebendo documentação de habilitação e propostas através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Travessa Benício de Paiva, S/N - Anexo do Palácio “Noé Arnoud” - Centro – Alexandria – RN, até às 09h00min horas do dia 25 de Junho de 2021, para a licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE

PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380.

Email: cplalexandria@hotmail.com

Alexandria - RN, 07 de Junho de 2021.

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**0398B732

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE SUPORTE, PRODUZIDO COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA DE 6(SEIS) CENTÍMETRO E MEDINDO 65(SESENTA E CINCO) CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM BASE MEDINDO 12(DOZE) CENTÍMETROS DE ESPESSURA POR COM 25(VINTE E CINCO) CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. PARA ENCAIXE E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED EM POSTE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 03/06/2021.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**4CF716DA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL, PARA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, COM SUPORTE PREVENTIVO E CORRETIVO EM SISTEMA DE GESTÃO DE LABORATÓRIO PARA A PREFEITURA DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 01/06/2021.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**FD759013

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CHAPAS DE INOX 22 NO TAMANHO 1,20 X 2,00, COM PESO DE MAIS OU MENOS 15,36KG/UM. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 07/06/2021.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**5A2308B3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS, ROSETAS, BASE E MASTRO, PARA O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 07/06/2021.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**C8ED1283

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.04-0001

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.06.04-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS: SENDO A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NO SÍTIO ILHA DESTE MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO POLICLÍNICO ITINERANTE DO SÍTIO ILHA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00001/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: A L SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.681.071/0001-56, com sede a Rua Miguel Saraiva de Moura, 12 – Estação – CEP 59770-000 – Patu/RN - Valor: R\$ 99.222,19(noventa e nove mil duzentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

Alexandria - RN, 04 de Junho de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**8645BC02

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0020/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 0020/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7M3(METROS CUBICOS) E PARA CILINDRO TQ 3,5M3(METROS CUBICOS), E AQUISIÇÃO DE CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7M3(METROS CUBICOS), CILINDRO TQ 3,5M3(METROS CUBICOS) E VÁLVULA REDUTORA. PARA

MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Corresponde procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): EDIVAN BORGES DE SOUSA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 03.936.626/0001-83, com sede a São João, 336 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 – 2 e 5. Valor: R\$ 159.100,00(cento e cinquenta e nove mil e cem reais).

Alexandria/RN, 04 de Junho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**71373E02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00013/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00013/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE SUPORTE, PRODUZIDO COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA DE 6(SEIS) CENTÍMETRO E MEDINDO 65(SESENTA E CINCO) CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM BASE MEDINDO 12(DOZE) CENTÍMETROS DE ESPESSURA POR COM 25(VINTE E CINCO) CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. PARA ENCAIXE E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED EM POSTE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 513.418.244-20, com endereço residência a Rua João Preto, 16 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Alexandria - RN, 03 de Junho de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**68F1D370

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00014/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00014/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL, PARA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, COM SUPORTE PREVENTIVO E CORRETIVO EM SISTEMA DE GESTÃO DE LABORATÓRIO PARA A PREFEITURA DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA 79893317487, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 34.285.941/0001-30, com sede a Rua Sebastião Marcelino Sobrinho, 719 – Jardim Europa – CEP 58705-000 – Patos/PB. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais), sendo uma parcela única de R\$ 500,00(quinzentos

reais) correspondente a instalação e treinamento e mais 12(doze) parcelas iguais e mensal no valor de R\$ 200,00(duzentos reais).).

Alexandria - RN, 01 de Junho de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**A314CC8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00015/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00015/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CHAPAS DE INOX 22 NO TAMANHO 1,20 X 2,00, COM PESO DE MAIS OU MENOS 15,36KG/UM; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CASA DOS FERROS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 05.794.164/0001-51, com sede a Rua Felipe Camarão, 309 – Centro – CEP 59600-340 – Mossoró/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.843,20(hum mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Alexandria - RN, 07 de Junho de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**A45EF9B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00016/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00016/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS, ROSETAS, BASE E MASTRO, PARA O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PORTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 20.213.219/0001-86, com sede a Rua Juscelino Kubitschek, 525 – Conjunto José Feliciano – CEP 58340-000 – Sapé/PB. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8. Valor: R\$ 9.556,00(nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Alexandria - RN, 07 de Junho de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**580F082A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO N.º 482, DE 05 DE JUNHO DE 2021.**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 482, DE 05 DE JUNHO DE 2021.**

“Altera as medidas restritivas no âmbito do Município de Alexandria e dá outras providências.”

**Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza**, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em especial no Município de Alexandria;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 30.592 de 11 de maio de 2021 e o Decreto Estadual 30.611 de 26 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômica-social do município;

## **DECRETA:**

### **DAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO.**

Art. 1º - Ficam suspensos o funcionamento de bares, espetinhos e restaurantes, entre os dias 05 de junho e 14 de junho do ano de 2021, excetuando-se às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery) no horário compreendido entre as 06:00 e 22:00.

Art. 2º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas junto a restaurantes, bares, espetinhos, conveniências e estabelecimentos congêneres entre os dias 05 de junho e 14 de junho do ano de 2021.

Art. 3º - Fica proibida a abertura de campos de futebol, quadras poliesportiva e áreas de lazer entre os dias 05 de junho e 14 de junho do ano de 2021.

Art.4º - Fica proibido a atividade física em ambiente público, bem como a abertura de academias, estúdio de pilates e clínicas de estética.

### **DO COMERCIO EM GERAL.**

Art. 5º Fica proibido o funcionamento do comercio local.

Parágrafo Primeiro – Os seguintes estabelecimentos comerciais poderão permanecer abertos, independente do horário:

- I - serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- II – atividades de segurança privada;
- III – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;
- IV – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- V – serviços funerários;
- VI – petshops, hospitais e clínicas veterinárias;
- VII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- VIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;
- IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;

- X – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XI – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIII – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XIV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XV – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVI – hotéis, pousadas e acomodações similares;
- XVII – lavanderias;
- XVIII – atividades financeiras e de seguros;
- XIX – atividades de construção civil;
- XX – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XXI – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XXII – atividades industriais;
- XXIII – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XXIV – serviços de transporte de passageiros;
- XXV – cadeia de abastecimento e logística;

Parágrafo segundo - entre o período compreendido entre os dias 05 de junho e 14 de junho do ano de 2021, fica proibida a venda por comerciantes ambulantes não residentes no Município de Alexandria, incluindo-se nessa restrição os vendedores da feira livre.

Parágrafo Terceiro – quando do funcionamento dos estabelecimentos previstos no parágrafo primeiro deverá ser observado as seguintes medidas:

- I - intensificar as ações de limpeza;
- II - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
- III - divulgar informações acerca do coronavírus e das medidas de prevenção;
- IV – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;
- V – determinar a utilização de mascaras pelos funcionários e clientes; e
- VI - manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre consumidores nas filas de espera ou caixa, impedindo aglomeração no interior de seu estabelecimento bem como nas filas que, porventura vierem a se formar no exterior.

### **DOS TEMPLOS E IGREJAS**

Art. 6º Fica permitida as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no âmbito do Município de Alexandria em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte pessoas).

§ 1º fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressalvando-se a equipe responsável para a preparação da celebração.

### **DO USO DE MÁSCARAS**

Art. 7º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de Alexandria, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do

local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

#### **DAS ESCOLAS.**

Art. 8ª - As instituições de ensino infantil, fundamental, médio e superior, na educação pública e privada municipal, estão autorizadas a funcionar de forma remota.

#### **DA SANÇÃO.**

Art.9º - Em caso do descumprimento ficam previstas as seguintes sanções:

I – fechamento imediato do estabelecimento com dispersão das pessoas que estejam na aglomeração;

II – apreensão dos aparelhos sonoros por ventura utilizados para a realização das aglomerações;

III – aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao dono do estabelecimento.

#### **DA ADESÃO AOS DECRETOS ESTADUAIS**

Art. 10º - O Município adere aos Decretos Estaduais 30.592 de 11 de maio de 2021 e o Decreto Estadual 30.611 de 26 de maio de 2021, no que não for incompatível com o presente decreto.

Art. 11 - Fica mantido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Alexandria, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 22h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 1º - Não se aplicam as medidas de toque de recolher às atividades previstas no parágrafo primeiro do art. 5º do presente Decreto.

§ 2º - Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, bem como em situações de emergência, seja por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio

#### **DA VIGENCIA.**

Art.12º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, sendo publicado no próximo dia útil, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 05 de junho de 2021, 199ª da Independência e 132ª da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**10E8EAAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 443, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 443, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia 04 de junho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de junho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B79D5392

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 444, DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 444, DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 07 de junho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A76D0019

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 445, DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 445, DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 04 de junho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:2B5B52C4**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROC. Nº 0005/2021**

**DESPACHO**

Acato o parecer em sua inteireza, utilizando-o como motivador para decidir, aplicando-se a sanção de Multa Administrativa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Conceda-se o prazo de 15 dias para pagamento dos valores sob pena de se lançar a dívida em dívida ativa do município, sem prejuízo de compensação.

Notifique-se pessoalmente o fornecedor da presente decisão para que efetive o pagamento, publicando-a.

Alexandria-RN, 04 de junho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:B0CE3E35**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 446, DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 446, DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AFASTAR** a servidora gestante **JADYANE ISABELLE DUARTE DE SENA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:66C053C2**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO N.º 483, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 483, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

“Altera as medidas restritivas no âmbito do Município de Alexandria e dá outras providências.”

**Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza**, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

**CONSIDERANDO** o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em especial no Município de Alexandria;

**CONSIDERANDO** as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 30.592 de 11 de maio de 2021 e o Decreto Estadual 30.611 de 26 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômica-social do município;

**DECRETA:**

Art. 1º - Altera o Parágrafo Primeiro do art. 5º do Decreto 482 de 05 de junho de 2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – Os seguintes estabelecimentos comerciais poderão permanecer abertos, independente do horário:

- I - serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- II – atividades de segurança privada;
- III – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;
- IV – farmácias, drogarias e similares, incluindo-se farmácias veterinárias;
- V – serviços funerários;
- VI – petshops, hospitais e clínicas veterinária;
- VII – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- VIII – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- IX – hotéis, pousadas e acomodações similares;

Art. 2º Acresce o parágrafo quarto ao art. 5º ao Decreto 482 de 05 de junho de 2021:

Parágrafo Quarto – Os seguintes estabelecimentos comerciais poderão permanecer abertos, entre as 06:00 e as 14:00.

I - lojas de artigos médicos e ortopédicos;  
 II – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;  
 III – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;  
 IV – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;  
 V – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;  
 VI – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;  
 VII – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;  
 VIII – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;  
 IX – lavanderias;  
 X – atividades financeiras e de seguros;  
 XI – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;  
 XII – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;  
 XIII – cadeia de abastecimento e logística;  
 XIV - atividades de construção civil;  
 XV – atividades industriais;  
 XVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;  
 XVII – serviços de transporte de passageiros;  
 XVIII – cadeia de abastecimento e logística;

Art.3º - Acresce o parágrafo quinto ao art. 5º ao Decreto 482 de 05 de junho de 2021:

Parágrafo Quinto – A feira livre fica restrita a produtos alimentícios, sendo necessária a manutenção de no mínimo 5 metros entre as barracas.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, sendo publicado no próximo dia útil, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 07 de junho de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**15EE7317

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021**

*Dispõe sobre medidas de isolamento social em caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Angicos-RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a taxa de ocupação de leitos críticos de UTI Covid no Estado do Rio Grande do Norte em altos índices, e na Região Oeste não haver disponibilidade de leitos de UTI;

**CONSIDERANDO** a baixa proporção da população vacinada no Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer medidas mais restritivas em face do aumento de pessoas positivadas com COVID e consequente incremento na ocupação da Ala COVID do Hospital

Municipal que indicam um iminente colapso naquela Unidade de Saúde;

**CONSIDERANDO** os apelos das mais variadas classes sociais, inclusive igrejas, escolas particulares e comércio, solicitando a adoção de medidas mais restritivas em todo o território do Município, sugerindo que permaneçam abertos apenas dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** o compromisso de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, por meio de adoção de medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento da economia, alinhadas com a prioridade de preservação de vidas;

**CONSIDERANDO** a inversão na ocupação dos leitos críticos onde o grupo etário composto pelos não idosos supera os de idosos em percentual considerável;

**CONSIDERANDO** o cenário de proliferação da doença em que, após a flexibilização do último Decreto, conforme se verifica por meio de medidas mais rígidas das políticas públicas, exigindo maior atenção do poder público no reforço às medidas de isolamento social, indispensáveis ao combate da pandemia, com o objetivo de proteger a vida dos cidadãos angicanos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer novas ações que contribuam para a diminuição do índice de transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a publicação, pelo Governo do Estado Do Rio Grande do Norte, do Decreto Estadual nº 30.632, de 04 de junho de 2021, que prorrogou a vigência do Decreto Estadual nº 30.606, de 25 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma atuação conjunta entre Governos, empresas e cidadãos, para o efetivo combate à pandemia com adoção de medidas restritivas que tenham mais eficácia e possibilitem a superação da crise;

**CONSIDERANDO** que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), diagnosticadas pela Secretaria Municipal da Saúde;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam determinadas no âmbito do Município de Angicos-RN, todas as medidas restritivas observadas no Decreto de nº 30.632, de 04 de junho de 2021, que prorrogou a vigência do Decreto Estadual nº 30.606, de 25 de maio de 2021, inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais, à fiscalização e às penalidades ali previstas.

§ 1º O “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas no âmbito do Município de Angicos, vigorará das 19h às 06h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 2º Barreiras sanitárias mais rígidas permanecerão nas entradas da cidade, sendo permitido entrar ou sair apenas com comprovação de atividades essenciais.

**I** - Dentre as atividades essenciais, as instituições como INSS, bancos e financeiras, só serão permitidas para os munícipes.

**DO SETOR DE EDUCAÇÃO**

**Art. 2º** Durante a vigência deste Decreto fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos escolares, para utilização das instalações com a finalidade de gravação e transmissão de aulas virtuais, desde que atendidas às orientações, protocolos e normas expedidas pelos órgãos de saúde.

**Parágrafo único** - as escolas poderão ainda funcionar de forma presencial para entrega de atividades e material escolar e/ou de alimentação semanalmente, por meio de agendamento e organização das filas para evitar aglomerações, respeitando os protocolos de

biossegurança como uso de máscaras cobrindo devidamente o nariz e a boca, higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel, e distanciamento social.

**Art. 3º** Ficam suspensas as demais atividades presenciais na Rede Pública e Privada de Ensino.

#### DAS ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS

**Art. 4º** Além das medidas restritivas contidas no Decreto Estadual de nº 30.632/2021, ficam estipuladas, durante a vigência deste Decreto, as seguintes medidas de combate à pandemia do novo coronavírus e preservação da vida:

§ 1º Suspensão da utilização dos campos e quadras de esportes, públicas e particulares, no Município de Angicos;

§ 2º Suspensão do funcionamento de clubes sociais, recreativos e esportivos seja público ou privado;

§ 3º Suspensão de atividades esportivas de prática coletiva, ainda que realizadas com número mínimo de participantes.

**Art. 5º** As atividades individuais de prática esportiva, como caminhada, corrida e ciclismo, só poderão ser realizadas mediante o uso da máscara cobrindo devidamente o nariz e a boca e mantendo distância de no mínimo 1,5m (um metro e meio) das outras pessoas.

**Art. 6º** Seguindo o Decreto Estadual ficam proibidas as academias de musculação, de ginástica, de hidroginástica, de artes marciais e demais atividades esportivas.

**Parágrafo único** - Para efeitos deste artigo, fica suspenso o parágrafo 1º do art. 1º da Lei Municipal 1.192/2021 pela vigência deste decreto, suspendendo estas atividades da categoria de atividades essenciais da saúde.

#### DA EMISSÃO SONORA

**Art. 7º** Proibição de realização de qualquer ação que implique em emissão sonora em logradouros e estabelecimentos públicos ou particulares, que cause aglomeração de pessoas.

**Parágrafo único** - Ficam permitidos carros de som com informes e anúncios públicos.

#### DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

**Art. 8º** Fica proibida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza individual.

**Parágrafo único** - É permitido o uso destes espaços para transmissão de missas, cultos e outras manifestações religiosas de forma online, respeitando os protocolos de biossegurança e com uma quantidade restrita de pessoas autorizadas apenas para transmissão de no máximo 05 (cinco) pessoas.

#### DAS PRAÇAS

**Art. 9º** Ficam proibidas aglomerações nas Praças Públicas no território municipal.

**Parágrafo único** - As Praças podem ser usadas para atividades esportivas individuais, desde que respeitando as demais disposições deste decreto.

#### DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

**Art. 10.** Ficam suspensas durante a vigência deste Decreto, todas as atividades públicas municipais não essenciais, com o objetivo de reduzir a circulação de servidores, colaboradores e cidadãos nas repartições municipais.

§ 1º A suspensão do atendimento público expressa no “*caput*” deste artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, de Assistência Social, de Transporte e Obras Públicas, e àquelas atividades cujos titulares das secretarias considerarem essenciais.

§ 2º As atividades de atendimento permitidas acima deverão ser realizadas por meio de protocolos definidos e divulgados por cada secretaria, podendo fazer uso de agendamento, escalonamento ou de outros protocolos e estratégias.

**Art. 11.** Servidores públicos infringindo o decreto serão penalizados, além das punições previstas legalmente, por advertência ou, se reincidente em qualquer infração a este decreto, por abertura de processo administrativo.

#### DE EVENTOS E ATIVIDADES DE LAZER

**Art. 12.** Durante a vigência deste Decreto fica suspensa a realização de festas, shows e eventos comerciais em todo o território do Município de Angicos, estendendo-se essa suspensão aos eventos comemorativos (inclusive festas de aniversário) em ambientes fechados, públicos ou privados, tanto na área urbana quanto na área rural.

**Art. 13.** Fica proibido o acesso aos açudes e balneários para atividades de lazer, em todo o território municipal, ou seja, tanto na área urbana quanto na área rural.

#### DO COMÉRCIO

**Art. 14.** Fica suspensa a comercialização de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

**Parágrafo único** - Os estabelecimentos comerciais devem retirar das prateleiras e demais meios de exposição às bebidas alcoólicas.

**Art. 15.** Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega, ou de retirada no local, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

**Art. 16.** Durante a vigência deste Decreto, os mercadinhos e supermercados encerrarão suas atividades diárias às 18h (dezoito horas).

**Art. 17.** Os vendedores ambulantes de outros municípios estão proibidos de comercializar seus produtos no território do Município de Angicos durante todo o período de vigência deste Decreto.

**Parágrafo único** – O controle de acesso dos vendedores será realizado nas barreiras instaladas nas entradas da cidade e a fiscalização ficará a cargo dos agentes sanitários.

**Art. 18.** A feira livre fica restrita aos feirantes do Município de Angicos, com rígido controle.

**Art. 19.** Para o abastecimento de feiras, mercados e demais serviços essenciais está permitida a entrada de carregamentos de outros municípios.

#### DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS

**Art. 20.** Serão de responsabilidade das instituições bancárias e/ou financeiras, inclusive correspondentes bancários e lotéricas, a organização das filas externas que são formadas para a entrada na sua respectiva sede, devendo evitar aglomerações e cumprir protocolos sanitários já vigentes no Município de Angicos, sobretudo a aferição de temperatura, a exigência de máscara e disponibilização de álcool 70° INPM.

**Parágrafo único** – O descumprimento das medidas estabelecidas acima sujeitará a Pessoa Jurídica às penalidades previstas no Artigo

268 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (transcrito abaixo), podendo, inclusive ocorrer à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da Pandemia da COVID-19.

#### DOS NOTIFICADOS E POSITIVADOS

**Art. 21.** Os cidadãos notificados e os positivados para a COVID-19, deverão cumprir todas as regras e recomendações de isolamento estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde sob pena de cometerem infração ao Artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 22.** Fica proibido aos positivados ou notificados circularem nos estabelecimentos da Cidade de Angicos, visitarem outras pessoas ou receberem visita, até que sejam liberados pela Equipe de Saúde, sob pena de infringir o Código Penal, exceto para procurar a Unidade de Saúde mais próximo.

**Art. 23.** São expressamente proibida visita e acompanhante ao Hospital Municipal, para os casos da COVID-19, e para casos excepcionais, só é permitido a presença de um(a) acompanhante.

**Art. 24.** Não serão permitidos cortejos acompanhando o paciente em alta.

#### DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 25.** Para mitigar o estado dos cidadãos que estão em situação de emergência, vulnerabilidade social, extrema pobreza ou insegurança alimentar, os benefícios eventuais, os serviços de CRAS, CREAS, Cadastro Único e Bolsa Família estão centralizados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único** - A fim de evitar aglomerações, a logística das ações alimentares será modificada e a nova logística será informada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 26.** A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade dos agentes da Vigilância Sanitária e auxiliares.

§ 1º Os órgãos e Entidades Municipais para cumprimento deste Decreto, contarão com a cooperação da Polícia Militar conforme Parágrafo único do artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.562/2021.

§ 2º O Desacato a estes fiscais acarretará as punições previstas no art. 331 do Código Penal Brasileiro.

#### DOS VELÓRIOS, CORTEJOS FUNERÁRIOS E SEPULTAMENTO

**Art. 27.** Não serão permitidos velórios ou cortejos.

**Art. 28.** Para casos de falecimento decorrente da COVID-19, a urna funerária será lacrada, e não será permitida a presença de qualquer pessoa, fora os profissionais dos cemitérios, nos sepultamentos.

**Parágrafo único** - Nestes casos, o transporte da urna funerária para o sepultamento é de total responsabilidade dos funcionários da funerária e do cemitério.

**Art. 29.** Para os casos de falecimento sem decorrência da COVID-19, será permitida a entrada de no máximo 10 pessoas no Cemitério Público Municipal no momento dos sepultamentos.

**Art. 30.** As funerárias deverão cumprir as medidas sanitárias que lhes forem cabíveis, sob pena de sofrerem as sanções legais cabíveis.

#### CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES ESPECIAIS

**Art. 31.** Os casos omissos e as situações especiais, serão analisados pelo Comitê de Crise Municipal coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 32.** As medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento ou prorrogadas, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 33.** Este Decreto entra em vigor em 07 de junho de 2021 e vigorará até o dia 14 de junho de 2021, convalidando-se suas determinações com a publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 07 de junho de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:0762DE6C**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº.532/2021-GC, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que me são conferidas no artigo 57 Inciso-IV da Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

**Art. 3º** – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2022 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2022, que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 5º** – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2022, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

**Parágrafo Único** – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

## CAPÍTULO II

### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 6º** – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2022 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

**Art. 7º** – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

#### I. Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

#### II. Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.1.4. Ampliação dos Serviços Prestados nas creches municipais, aumentando assim o número de vagas às pessoas que necessitam trabalhar e não tem onde deixar seus filhos.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

#### b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica e solar, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

#### c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

#### d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art. 8º** – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

### I – NA ÁREA SOCIAL

#### **Na Educação, Cultura e Desporto**

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; com ampliação da acessibilidade em prédios públicos;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

#### **b. Da saúde pública**

b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

**c. De habitação e saneamento básico**

- c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;  
c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

**d. De assistência Social**

- d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;  
d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;  
d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;  
d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;  
d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.  
d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;  
d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;  
d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

**II – NA ÁREA ECONÔMICA****a. Agropecuária**

- a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;  
a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;  
a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;  
a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;  
a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

**b. Indústria, comércio e turismo**

- b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

**III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA****a. Recursos Hídricos**

- a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;  
a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

**Transportes**

- b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

**Energia**

- c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;  
c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

**d. Serviços Urbanos**

- d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;  
d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;  
d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;  
d.4 – Arborização da cidade;

**Parágrafo Único** – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2022.

**Art. 9º** – A Lei Orçamentária Anual de 2022 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

**I - Gestão com foco em resultados:** perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

**II - A participação social:** permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

**III - A transparência:** ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

**CAPÍTULO III****DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 10** – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 11** – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

**Art. 12** – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2021.

**Art. 13** – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

**a) DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;  
Outras Despesas Correntes.

**b) DESPESAS DE CAPITAL:**

Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização e Refinanciamento da Dívida;  
Outras despesas de Capital.

**Art. 14** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

**Art. 15** - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pela Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada a Portaria STN/SOF 163/2001, de 30.10.2017, publicada em 27 de Novembro de 2017, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

- 1 – Recursos do Exercício  
2 – Recursos de Exercícios Anteriores

Grupo da Fonte de Recurso	Código
RECURSOS ORDINÁRIOS	001
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	111
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	112
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	113
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	121
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	122
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	123
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	124
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	125
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	190
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	211
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	212

TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	213
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	290
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	311
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	390
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	990

**Art. 16** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 ao Poder Legislativo.

#### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 17** – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2022 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 18** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

**Art. 19** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 20** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 21** – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

**Art. 22** – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos ao limite de seus

saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2022, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Segundo** – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

**Art. 23** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2021, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

**Art. 24** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

**Art. 25** – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

**Art. 26** – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

RECURSOS ORDINÁRIOS	001
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	111
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	112
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	113
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	121
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	122
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	123
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	124
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	125
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	190
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	211
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	212
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	213
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	290
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	311
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	390
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	990

**Art. 27** – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 28** – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 29** – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 30** – O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2022, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2022, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2022, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

**Parágrafo Segundo** - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

**Art. 31** – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 32** – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 33** – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

## SEÇÃO I DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 34** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

**I** – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

**II** – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**III** – da receita de serviços de saúde;

**IV** – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

**V** – do orçamento fiscal.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 35** – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 36** – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único**–Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**Art. 37** – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 38** – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 39** – No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 40** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

**Art. 41** – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 42** – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Art. 43** – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

## CAPÍTULO VIII

### DA TRANSPARENCIA

**Art. 44** – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem como toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

## CAPÍTULO IX

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 45** – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 46** – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 47** – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo Único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 48** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 49** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 50** – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único** – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

**Art. 51** – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

**Art. 52** – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 53** – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

**Art. 54** – O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 55** – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2022.

**Art. 56** – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 57** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2022, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- personal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida municipal;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

**Art. 58** - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2022.

**Art. 59** - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

**Art. 60** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Martins-RN, 07 de Junho de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:07E31FB9**

## GABINETE DO PREFEITO DECISÃO EM RESCISÃO

A empresa: **MULTIMED DENTAL EIRELE**

Processo Licitatório: nº **007/2021**

O MUNICIPIO DE ANTÔNIO MARTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.989/0001-30, com endereço na Praça Boa Esperança, 84, centro, Antônio Martins/RN, representado neste ato por seu gestor, comparece a presença de Vossa Excelência para esclarecer e notificar pelos motivos que seguem:

Os contratos administrativos de que trata a Lei de Licitações -Lei 8.666/1993, regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os contratos estabelecem com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Constituem motivo para rescisão do contrato por:

- a) descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) irregularidade nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) demora no cumprimento do contrato: a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) atraso injustificado: o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) paralisação das atividades: a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) faltas na execução do contrato: o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pelo representante da administração;

Dessa forma, a empresa Multimed Dental Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.894.043/0001-40, e-mail multimed.dentalsac@gmail.com, com sede na Rua Vicente Fernandes, 09 – Centro – Pau dos Ferros – RN, CEP 59.900-000, mesmo sendo advertida deixou de cumprir todos os preceitos contratuais, não regularizando o fornecimento, oferecendo defesa apenas desistindo do pactuado, o que causa grave dano a saúde do pequeno Município que confiou no cumprimento do contrato.

A legislação trata da seguinte maneira:

Lei 8.666/93:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

Com ser assim, não se enquadra, a nosso sentir, em caso de força maior ou caso fortuito, vez que a Ata de Registro 0002/2021 com processo administrativo nº 007/2021 do Pregão Eletrônico nº 00001/2021-PE, foi realizada justamente no ano de 2021, com conhecimento pleno pela empresa das condições da pandemia.

Desta forma, em respeito a ampla defesa e o contraditório, tendo em visto no contido no art. 87, II e III da Lei nº 8.666/93, notifica a empresa para que no prazo de 05 dias exerça o seu direito de defesa por escrito.

ANTONIO MARTINS/RN, em 31 de maio de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**815820A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021.**

**PROCESSO Nº 08040011/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Drogafonte Ltda - Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens: 27; 32; 50; 54; 58 e 69, com o valor global de R\$ 13.905,00; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ: 07.055.280/0001-84**, vencedora dos itens: 03; 08; 09; 13; 14; 21; 23; 29; 38; 44; 62 63 e 68, com o valor global de R\$ 47.461,00; **JOSE NERGINO SOBREIRA - Tipo: Ltda/Eireli - 63.478.895/0001-94**, vencedor do item 01, com o valor global de R\$ 76,80; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ: 01.722.296/0001-17**, vencedor dos itens: 28; 37 e 79, com o valor global de R\$ 8.810,00; **Phospodont Ltda - Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens: 47 e 52, com o valor global de R\$ 7.725,00; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ: 12.305.387/0001-73**, vencedora dos itens: 02; 04; 05; 06; 07; 10; 11; 12; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 24; 25; 26; 30; 31; 33; 34; 35; 36; 39; 40; 41; 42; 43; 45; 46; 48; 49; 51; 53; 55; 56; 57; 59; 60; 61; 64; 66; 67; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 80, com o valor global de R\$ 257.982,50. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Injetáveis, para suprir a necessidade das UBS's, cirurgias eletivas no HRHMM, COMAD, Unidades de Covid e os demais setores através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

Apodi/RN, 07 de junho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**829ED291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0525/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Pedro Jerônimo de Sousa Filho**, portador de Matrícula **1608, ATS I-7**, Agente Comunitário de endemias, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2021 à 29/08/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 à 01/06/2016.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B491520D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0526/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Ieda Maria da Costa Fernandes**, portadora de Matrícula **1597, ATS I-4**, Agente Comunitário de saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2021 à 29/08/2021, referente ao período aquisitivo de 01/11/2013 à 01/11/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1D1B2DF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**008/2021 - PROCESSO Nº 131178/2021**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 24 de junho de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 008/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 07 de junho de 2021.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**5E0DCFBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 013/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: JOSE GOMES PINTO NETO - CNPJ: 08.796.944/0001-29  
OBJETO: Fornecimento de Material de Construção & Reforma, Elétrico, Hidráulico e Artefatos de madeira os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias da Prefeitura de Baía Formosa/RN.  
VALOR: R\$ 950.733,62, (novecentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)  
VIGÊNCIA: De: 02/06/2021 a 31/12/2021  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 02 de junho de 2021

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
P/Contratante  
Prefeita

**JOSÉ GOMES PINTO NETO**  
P/Contratada  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**6D7B9EFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**002/2021 – CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do município de Baía Formosa/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000; está disponível o Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 002/2021, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, tipo Menor Preço, visando a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Baía Formosa/RN, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á às 10:00 horas do dia 18 de Junho de 2021 (18/06/2021).

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 07 de Junho de 2021 (07/06/2021).

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro Oficial do município de Baía Formosa/RN  
Portaria n.º 127/2021 – PMBF/GP

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**ED0762EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 11/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: ROSELANY CORTES DE CARVALHO - CNPJ: 06.228.930/0001-83  
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para realizar LOCAÇÃO DE PÁ MECÂNICA DE GRANDE PORTE, a qual será utilizada para a regularização do terreno do aterro sanitário, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.  
VALOR: R\$ 234.000,00, (duzentos e trinta e quatro mil reais )  
VIGÊNCIA: De: 13/05/2021 a 31/12/2021  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 13 de maio de 2021

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante

Prefeita

**ROSELANY CORTES DE CARVALHO**

P/Contratada

Representante Legal

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**06A44606

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 206, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de Corte de Terra do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o senhor **Neilo Lopes de Maria, Coordenador de Gestores Municipais**, CPF: 430.xxx.xxx-00, para **Fiscal de Contrato de Corte de Terra do Município de Baraúna-RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030001/2021**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 07 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**163BC754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 0207, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

Designa membros para gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar membros para gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, e dá outras providências;

I – **JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.465.414-00, Matrícula nº 9997-2, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania para exercer a função de **Gerente Financeiro do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI**;

II – **ZENEIDE MARIA DE OLIVEIRA AMARAL**, inscrita no CPF/MF sob o nº 877.593.814-68, aposentada, presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para exercer a

função de **Gerente Financeiro do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa**;

. Efetuar Transferências eletrônicas, pagamentos eletrônicos, alterações de senhas, extrato bancários normal e de aplicação, cadastro de computadores, alteração de limites de pagamento e transferência, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente sustar/contra-ordenar, cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplic. Programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte-autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro – Os membros para gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa assinando em conjunto.

**Art 2º**- Os membros poderão ser alterados a qualquer momento por ato da Prefeita Municipal.

**Art 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRE-SE.**

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**0485158B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE DIARIA Nº 030-GAB,DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** matrícula nº **0020370**, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 08/06/2021, com objetivo de comparecer à Fundação Nacional de Saúde- FUNASA, bem como à Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A- AGN, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, 07 de junho de 2021.

**MADALENA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D0AD2F03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 031-GAB,DE 07 DE JUNHO DE  
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO** matrícula nº 978, ocupante do cargo/função **CONSULTOR JURÍDICO**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 08/06/2021, com objetivo de acompanhar a Prefeita durante o comparecimento à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, bem como à Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A - AGN, para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, 07 de junho de 2021.

**MADALENA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**098F1A1A

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-  
SMGARH PROCESSO Nº. 21050001/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 183 de 23 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial da Federação dos Municípios do em 26 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de junho de 2021, às 10:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento material de construção, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

Baraúna-RN, em 07 de junho de 2021.

**SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Simão Pedro Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**9C0244F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO SRP 011/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 400/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 011/2021**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para suprir as demandas das secretarias da prefeitura de Bento Fernandes/RN, Sessão iniciada no dia 04/05/2021 as 08h:30mim (oito e trinta) e sessão reaberta para renegociação realizado no dia 07/06/2021 às 09h:00mim (nove) encerrou com **total êxito** e prezando o **princípio da economicidade**, que teve a empresa licitante, habilitada e vencedora **M S P AMORIM CNPJ: 32.068.823/0001-45**, participante do referido certame, ganhadora de todos os Itens, tendo-se produzido os seguintes resultados:  
(1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,.....109 ) com valor unitário conforme publicação do resultado da sessão e valor Global de **R\$284.895,30** (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Bento Fernandes/RN, em 07 de Junho de 2021.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA DANTAS**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**91086B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP 011/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 400/2021**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** resultado do julgamento da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 011/2021**, objetivando o contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para suprir as demandas das secretarias da prefeitura de Bento Fernandes/RN, conforme produziram-se os resultados das Sessões: de abertura dia 04/05/2021 as 08h:30mim (oito e trinta) e reaberta para renegociação realizado no dia 07/06/2021 às 09h:00mim (nove) tendo-se constatados **total êxito** e observado o **princípio da economicidade**, empresa vencedora e habilitada **M S P AMORIM CNPJ: 32.068.823/0001-45**, ganhadora de todos os itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,.....109 ) com valor unitário conforme publicação do resultado da sessão de renegociação e valor global de **R\$284.895,30** (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Bento Fernandes/RN, em 07 de Junho de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**1F939E61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
004/2021 SRP – PROCESSO Nº. 548/2021.**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o adiamento “sine die” do Pregão Presencial nº 004/2021, que seria realizado no dia 09 de junho de 2021 as 09:00 horas, para que se possa ser realizada a análise dos recursos interpostos. A nova data de realização da sessão será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e

informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Manoel Joaquim dos Souza, 434 - centro, pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 07 de junho de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:CA7AB934**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 PROCESSO Nº. 598/2021**

**Objeto: Reforma e ampliação da quadra poliesportiva na comunidade de Guarani e construção de uma quadra de esportes na comunidade de Rua do Fogo, neste município de Boa Saúde/RN.**

**RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Após análise das propostas de preços da empresa declarada habilitada e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna-se público o resultado da classificação das empresas tendo sua proposta considerada habilitada na referido certame.

**CLASSIFICADA:**

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP-  
CNPJ: 10.458.681/0001-90,

VALOR TOTAL R\$ 249.667,38 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)

**DESCCLASSIFICADA:**

AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ:  
12.072.392/0001-83

VALOR TOTAL R\$ 281.322,41 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos)

Apresentou valores unitários maiores do que o licitado sobre os itens; 1.9.1; 1.9.2; 2.5.1; 2.5.5; 2.9.1 e 2.9.2, ofertou ainda quantidades diferentes das que constam na planilha básica, para o subitem 1.6.3

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Boa Saúde/RN, 07 de junho de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Presidente-CPL

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro-CPL

**PAULO IZAQUE BEZERRA**

Membro Suplente-CPL

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:30390E4D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 467/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
007/2021**

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Registro de preços Aquisição de Material de Limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do Município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

vencedor: **BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.181.473/0001-80**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 105 com o valor total de R\$ 1.617,00 (um mil, seiscentos e dezessete reais).

vencedor: **CAVALCANTE CIA LTDA EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 32; 73; 78 e 79, com o valor total de R\$ 6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

vencedor: **COMERCIAL DUNNAS LTDA – CNPJ: 17.320.267/0001-69**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 10;11;12;22;23;43;64;93;94;95;96, com o valor total de R\$ 40.938,40 (quarenta mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

vencedor: **COMERCIAL TT EIRELI – CNPJ: 05.009.904/0001-00**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 65; 66; 75 e 98, com o valor total de R\$ 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais).

vencedor: **COMERCIO PIONEIRO EIRELI – CNPJ: 16.874.662/0001-20**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens:13; 14; 29, com o valor total de R\$ 3.674,00 (três mil, seiscentos setenta e quatro reais).

vencedor: **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 46; 48 com o valor total de R\$ 2.966,00,00 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais).

vencedor: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 17, com o valor total de R\$ 1.603,35 (um mil, seiscentos e três reais e trinta e cinco centavos).

vencedor: **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 03; 04; 16; 18; 21; 26; 27; 52; 53; 55; 59; 60; 70; 71; 72; 80; 85; 89; 90; 97, com o valor total de R\$ 65.368,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais).

vencedor: **J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES - CNPJ: 35.827.501/0001-20**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens:1; 2; 6; 7; 8; 9; 19; 20; 24; 25; 28; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 44; 45; 49; 50; 51; 56; 57; 58; 61; 63; 67; 68; 68; 74; 77; 81; 82; 83; 84; 86; 87; 88; 91; 92; 99; 100; 101; 102 com o valor total de R\$ 63.141,55 (sessenta e três mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

vencedor: **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - CNPJ: 16.693.177/0001-50** saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens 62 e 106, com o valor total de R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais).

vencedor: **RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 26.791.857/0001-60** saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens 05; 15; 54 e 76, com o valor total de R\$ 8.118,90 (oito mil, cento e dezoito reais e noventa centavos).

OS ITENS 30; 31; 47; 103 E 104 foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019

Boa Saúde/RN, em 07 de junho de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:E7D4839F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 467/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
007/2021**

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Registro de preços Aquisição de Material de Limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do Município de Boa Saúde/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

vencedor: **BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.181.473/0001-80**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 105 com o valor total de R\$ 1.617,00 (um mil, seiscentos e dezessete reais).

vencedor: **CAVALCANTE CIA LTDA EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 32; 73; 78 e 79, com o valor total de R\$ 6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

vencedor: **COMERCIAL DUNNAS LTDA – CNPJ: 17.320.267/0001-69**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 10;11;12;22;23;43;64;93;94;95;96, com o valor total de R\$ 40.938,40 (quarenta mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

vencedor: **COMERCIAL TT EIRELI – CNPJ: 05.009.904/0001-00**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 65; 66; 75 e 98, com o valor total de R\$ 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais).

vencedor: **COMERCIO PIONEIRO EIRELI – CNPJ: 16.874.662/0001-20**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens:13; 14; 29, com o valor total de R\$ 3.674,00 (três mil, seiscentos setenta e quatro reais).

vencedor: **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 46; 48 com o valor total de R\$ 2.966,00,00 (dois mil, novecentos e sessenta seis reais).

vencedor: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 17, com o valor total de R\$ 1.603,35 (um mil, seiscentos e três reais e trinta e cinco centavos).

vencedor: **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 03; 04; 16; 18; 21; 26; 27; 52; 53; 55; 59; 60; 70; 71; 72; 80; 85; 89; 90; 97, com o valor total de R\$ 65.368,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais).

vencedor: **J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES - CNPJ: 35.827.501/0001-20**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens:1; 2; 6; 7; 8; 9; 19; 20; 24; 25; 28; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 44; 45; 49; 50; 51; 56; 57; 58; 61; 63; 67; 68; 68; 74; 77; 81; 82; 83; 84; 86; 87; 88; 91; 92; 99; 100; 101; 102 com o valor total de R\$ 63.141,55 (sessenta e três mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

vencedor: **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - CNPJ: 16.693.177/0001-50** saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens 62 e 106, com o valor total de R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais).

vencedor: **RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 26.791.857/0001-60** saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens 05; 15; 54 e 76, com o valor total de R\$ 8.118,90 (oito mil, cento e dezoito reais e noventa centavos).

OS ITENS 30; 31; 47; 103 E 104 foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2

do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 07 de junho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**6E308870

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
LEI Nº 373, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

**LEI Nº 373, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre as alterações da Lei Orçamentária do exercício de 2021 e dá outras providências:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a proceder alterações na Lei Orçamentária do corrente ano, visando adequá-la às exigências legais vigentes e às ações em execução que não constam da referida LOA.

**§1º** - As alterações serão editadas através de decreto do Prefeito Municipal e abrangerão a estrutura das ações de governo, com suas respectivas fontes de recursos e as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dessas.

**§2º** - Os valores das alterações, autorizadas na presente lei, deverão ser anulados das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, preservando o valor total já aprovado pela Câmara Municipal, o qual foi firmado para este exercício financeiro.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, em 04 de junho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**F28BA266

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
LEI Nº 371, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

**LEI Nº 371, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

“Dispõe sobre o exercício da atividade de condutor de ambulância e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Saúde aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 01º** - O exercício da profissão de motorista de ambulância reger-se-á pelo disposto nesta lei em atenção a Lei Federal 12.998/2014 Cap. XX Art. 27 e 28 e ao que institui o Art. 145-A da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), reconhecendo o exercício da atividade de condutor de ambulância.

**Parágrafo Único** – Serão atribuições do Condutor de Ambulância o transporte de emergência, zelando pelos pacientes e equipe médica,

fazer transferências de pacientes com ambulância simples e UTI seguindo as rotas, assim como a organização e o zelo do veículo.

**Art. 02º** - Na data da publicação desta lei, fica alterada a nomenclatura do cargo de “motorista”, para os motoristas de ambulâncias lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para “Condutor de Ambulância” de acordo com a Lei Federal 12.998/2014 Cap. XX Art. 27 e 28 e a Classificação Brasileira de Ocupações no 7.82320.

**Art. 03º** - Os Condutores de Ambulância deverão demonstrar aptidão para o exercício da profissão e deverão ser periodicamente avaliados para demonstrar, dentre outros:

1. Disposição pessoal para a atividade;
2. Equilíbrio emocional e autocontrole;
3. Disposição para cumprir ações orientadas;
4. Capacidade de manter sigilo profissional;
5. Capacidade de trabalhar em equipe.

**Art. 04º** - É obrigação da pessoa jurídica de direito público e da pessoa jurídica de direito privado em relação aos profissionais de que trata esta Lei:

1. Oferecer treinamentos especializados e ou reciclagem em cursos específicos;

2. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI) e uniforme adequado à função;

3. Garantir as condições de segurança do veículo.

§ 1º. Correm por conta do empregador, sem nenhum ônus para o profissional, as despesas com a realização dos treinamentos e cursos exigidos pela legislação em vigor e pelo inciso I do caput deste artigo.

§ 2º. Os profissionais de que trata esta Lei deverão trabalhar uniformizados em todo o período de trabalho.

**Art. 05º** - Fica terminante proibido o traslado de pacientes em ambulâncias sem o acompanhamento do técnico ou auxiliar de enfermagem.

**Art. 06º** - VETADO.

**Art. 07º** - Fica condicionado o adicional de insalubridade no grau máximo de 40% de acordo com Regime jurídico único dos servidores de Boa Saúde Cap. III Art. 77 inciso I.

**Art. 08º** - VETADO.

**Art. 09º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 26 de março de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:5151B040**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E**  
**O MUNICÍPIO DE CEARA MIRIM/RN.**

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS  
HUMANOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E O  
MUNICÍPIO DE CEARA MIRIM/RN.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, inscrito no CPF nº 379.304.004-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Saúde/RN, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39, com sede na Rua General João Varela, nº 635, Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA, inscrito no CPF nº 967.189.604-97, todos ao final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Boa Saúde e o Município de Ceará Mirim/RN, **objetivando a cooperação técnica** para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir.

O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores: **ODILEIA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA**, professora, matrícula nº 120159-0, do quadro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, e **MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA**, professora do quadro da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, matrícula nº 931210-2.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§1º - Compete ao Município de Ceará Mirim/RN:

I – Ceder a servidora **MARIA JUVANETE MENDES DA SILVA**, professora para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Boa Saúde/RN, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

III – Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Boa Saúde/RN para as devidas providências;

V – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – Determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

§2º - Compete ao Município de Boa Saúde/RN:

I – Ceder a servidora **ODILEIA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde/RN, ficando assegurado a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Ceará Mirim/RN, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

III – Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Ceará Mirim/RN para as devidas providências;

V – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – Determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES:**

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E RESCISÃO:**

Este termo terá validade de 02 (DOIS) anos a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§1º – Os efeitos do presente Termo entram em vigor na data de sua publicação.

§2º - Cabe acada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§3º - Fica assegurado aos servidores cedidos solicitar o fim da permuta a qualquer tempo;

§4º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Elegem as partes, o Foro de Boa Saúde/RN, Comarca de Tangará, e o foro de Ceará Mirim/RN para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Boa Saúde/RN em 20 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito de Ceará Mirim/RN

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito de Boa Saúde/RN

TESTEMUNHAS ASSINATURAS NO TERMO

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**81DD204F

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.**

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, inscrito no CPF nº 379.304.004-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Saúde/RN, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Avenida Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-670, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ROSANO TAVEIRA DA CUNHA, inscrito no CPF nº 188.394.794-49, todos ao final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Boa Saúde e o Município de Parnamirim/RN, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir.

O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores: **EMMANOEL MACENA DA SILVA**, professor, matrícula nº 121789-5, do quadro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, e **ROSEMARY DE FREITAS ARAÚJO**, professora do quadro da Prefeitura Municipal de Parnamirim, matrícula nº 14152.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§1º - Compete ao Município de PARNAMIRIM:

I – Ceder a servidora **ROSEMARY DE FREITAS ARAÚJO**, professora para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Boa Saúde/RN, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e

informar o fato ao Município de Boa Saúde/RN para as devidas providências;

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

§2º - Compete ao Município de Boa Saúde/RN:

I – Ceder o servidor **EMMANOEL MACENA DA SILVA**, professor do seu quadro permanente para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação do Município de Parnamirim/RN, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Parnamirim/RN, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Parnamirim/RN para as devidas providências;

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES:**

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E RESCISÃO:**

Este termo terá validade de 02 (DOIS) anos a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§1º – Os efeitos do presente Termo entra em vigor na data de sua publicação.

§2º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§3º - Fica assegurado aos servidores cedidos solicitar o fim da permuta a qualquer tempo;

§4º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Elegem as partes, o Foro de Boa Saúde/RN, Comarca de Tangará, e o foro de Parnamirim/RN para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Boa Saúde/RN em 23 de abril de 2021.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito de Parnamirim/RN

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito de Boa Saúde/RN

TESTEMUNHAS ASSINATURAS NO TERMO

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:2E8548D6**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

#### **GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021**

#### **RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação de habilitação das empresas interessadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS**, resolve declarar as empresas L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 13.079.100/0001-05) e CONSTRUTORA NOVOLAR. MT. LTDA (CNPJ: 05.074.774/0001-80) habilitadas para participar do presente certame e a empresa RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA ME (CNPJ: 23.430.132/0001-59) inabilitada para participar do presente certame.

Bodó/RN, 07 de junho de 2021.

**REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:1A7B5B30**

#### **GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.279.658/0001-35, vencedora do LOTE 01 no valor total de R\$ 213.400,00, LOTE 02 no valor total de R\$ 123.820,00, LOTE 03 no valor total de R\$ 97.530,00, LOTE 04 no valor total de R\$ 285.620,00, LOTE 05 no valor total de R\$ 176.200,00, LOTE 06 no

valor total de R\$ 250.260,40, LOTE 07 no valor total de R\$ 164.360,80, LOTE 08 no valor total de R\$ 188.449,20, LOTE 09 no valor total de R\$ 92.655,00, LOTE 10 no valor total de R\$ 66.184,00, LOTE 11 no valor total de R\$ 149.104,00, LOTE 12 no valor total de R\$ 295.968,00 e o LOTE 13 no valor total de R\$ 227.149,60.

Bodó/RN, 07 de junho de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**B20082CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº061/2021**

Processo nº 1.372/2021 – Dispensa de Licitação nº 050/2021 - CPL  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA –  
CNPJ: 02.201.535/0001-56

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN.

Vigência: 04/06/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 9.226,80 (nove mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Bom Jesus/RN, 04 de junho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**91FB63EC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 160/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL GILENO GOMES DA SILVA**

PORTARIA Nº 160/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidor efetivo **GILENO GOMES DA SILVA**, matrícula 5607440-1, portador do CPF nº 029.650.524-29 ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia **01/06/2021** com término em **30/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2021 revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 07 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**62CB6770

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 161/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA SIUZA DA SILVA LIMA**

PORTARIA Nº 161/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **MARIA SIUZA DA SILVA LIMA**, matrícula 5607447-1, portadora do CPF nº 029.650.524-29 ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia **07/06/2021** com término em **21/07/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 07 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**C1F0906B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura.

Tendo em Vista que é de suma importância a Contratação de Empresa para Aquisição de Fardamentos para Atender os Profissionais de Saúde e Agentes de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte, face ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e dos princípios administrativos da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente. Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a empresa **GRAFICA E EDITORA F&F LTDA sob. CNPJ nº. 27.029.053/0001-91**, domiciliado na Rua Acácia – 72 – Bosque da Palmeiras – CEP: 59.173-000 – Goianinha/RN, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Caiçara do Norte/RN, 31 de maio 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**CD4DFAAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura.

Tendo em Vista que é de suma importância a Aquisição de Lona e Adesivo Vinil Confeccionados em Alta Resolução para Sinalização Visual, para Atende as Demandas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, face ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e dos princípios administrativos da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente. Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a empresa **GRAFICA E EDITORA F&F LTDA sob. CNPJ nº. 27.029.053/0001-91**, domiciliado na Rua Acácia – 72 – Bosque da Palmeiras – CEP: 59.173-000 – Goianinha/RN, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Caiçara do Norte/RN, 31 de maio 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**BCD75B98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 026/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório MSC/RN nº 2021.05.27.0004** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DO SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 08/06/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 18/06/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 07 de junho de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**D820A383

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 036/2020**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 001/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 20042937.**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** **EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.936.626/0002-83; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo Nº 036/2020, para o período de 26 de maio de 2021 a 26 de maio de 2022, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; **DATA DE ASSINATURA:** 26 de maio de 2021; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **EDIVAN BORGES DE SOUSA** – pelo Contratado.

Caicó/RN, 26 de maio de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**CC18DA74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 025/2021**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.05.06.0046**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021, tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**. **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 18/06/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 07 de junho de 2021.

**ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:**E0714610

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Ao Ilmo. Sr. Representante Legal  
**RAIMUNDO ADEL MAR FONCESA PIRES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 07.526.979/0001-85, com sede na AVENIDA JORNALISTA ASSIS CHATEUBRIAND, 4755, GALPÃO 6 DIS INDUSTRIAL, CEP: 58411-450 CAMPINA GRANDE -PB.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na AV. CEL. MARTINIANO, 993 Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, representado por seu Prefeito Municipal, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, conforme a Lei 8.666/93, para que cumpra, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a obrigação assumida no Contrato/Ata de Registro de Preços nº 199/2020, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico, Nº 045/2020, processo administrativo MC/RN nº 2020.05.20.0032, com a entrega imediata dos produtos licitados, ressaltando que a inobservância desse prazo ensejará as medidas administrativas e judiciais cabíveis para RESCISÃO DO CONTRATO, podendo apresentar defesa em igual prazo. Após o prazo acima mencionado a empresa está sujeita as penalidades dispostas no referido contrato, sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação atinente a matéria.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos a compreensão e pronta execução da referida ordem.

Sem mais para o momento.

Caicó/RN, 04 de JUNHO de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:**CCEA492C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2021.04.22.0045**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI interpôs recurso administrativo contra o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 003/2021, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Caicó/RN, 07 de junho de 2021.

**ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:**08803AA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0630/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0630/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>RONEY COSTA DOS SANTOS</b>
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	15499
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância RGN – 3141

<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Daniela Clementino Damasceno (internada no Hospital Regional do Seridó), para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 01/06/2021				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	01/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**96D45F97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0633/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0633/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGN – 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o(a) paciente Francisca Medeiros Dantas, para realizar exames na Promater, em Natal/RN, no dia 02/06/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	02/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1A08D678

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0634/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0634/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGN – 3141			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o(a) paciente Auriceia Silva de Araújo, por ter recebido alta medica do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 03/06/2021.				

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9FA98B89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0635/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0635/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ROCHAEL DANTAS DA SILVA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198909-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.578.814-06			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGV – 6D87			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o(a) paciente Alcilene Maria da Silva, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 03/06/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4A9CA316

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0636/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0636/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JADSON DA SILVA PEREIRA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.813.934-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:06 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Abilio Dionizio dos Santos, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 03/06/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**20D98193

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0624/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0624/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	ONIX QGR – 6E65			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o(a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar consulta na AACD, em Recife/PE, no dia 01/06/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	01/06/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C4C6610B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 469 / 2021 DE RETIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para o órgão cessionário, para prestar serviços no Instituto Técnico Científico de Polícia, no Box do ITEP, Central do Cidadão, deste município o funcionário **ADILSON JOSÉ DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.2343, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**LEIA-SE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para o órgão cessionário, para prestar serviços no Instituto Técnico Científico de Perícia, deste município o funcionário **ADILSON JOSÉ DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.2343, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 459/2021, 31 de maio de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A45E86F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000127/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 097/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 127/2021, PROCESSO Nº. 510.068/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa NILSON MEIRA DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.098.751/0001-31, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico por câmeras de segurança para atender as necessidades da Gestão Municipal, no valor total de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).

Campo Redondo/RN, 31 de maio de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**923FEDC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrito(a) no CNPJ 19.206.823/0001-04, com sede na RUA FRANCISCO GOMES 252, CENTRO, Vera Cruz-RN, CEP 59184-000, representada por DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de máquinas pesadas, com operador e combustível, destinadas ao atendimento das necessidades do município, relativas à manutenção de vias públicas, da coleta de entulhos e de restos de podas de árvores e da coleta seletiva.

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de Setembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0501.041220066.2.004 Manut.das Sec.Munic.de Adm e Rec.Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 03 de Junho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

**D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES**

CNPJ 19.206.823/0001-04

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**81A23B8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO AO CREDENCIAMENTO Nº  
002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309007/2021**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 309007/2021, na modalidade Credenciamento Nº 002/2021, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE UM (01) LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO, EM HASTA PÚBLICA, COM O INTUITO DE ALIENAR VEÍCULOS LEVES E PESADOS (NA FORMA DE SUCATA) CONSIDERADOS OBSOLETOS E OCIOSOS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Projeto Básico**, que estava inicialmente apazado para o dia **06 de julho de 2021 (terça-feira) às 09:00h** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações).

A suspensão se fez necessária haja vista que as **publicações pertinentes ao Diário Oficial da União estão bloqueadas**, não sendo possível a publicação do aviso de licitação no respectivo Diário, portanto, declaro **SUSPENSA** a licitação supracitada até que se regularize o supracitado.

Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com). Após sanado o devido problema no DOU, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários.

Caraúbas, 07 de junho de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**534672B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 164/2021- GP, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA 164/2021- GP, de 02 de junho de 2021.**

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

**CONSIDERANDO** a concessão de licença prêmio deferida em JULHO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de JULHO de 2021 a DEZEMBRO de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PORTARIA 164/2021- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
132	RITA DE CÁSSIA MEDEIROS FELIX	01/07/2021	27/12/2021

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de junho de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**C513057C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, bem como, no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, com o objetivo de efetuar locação eventual e de pequeno vulto de equipamentos e estruturas de eventos a serem realizados no município, no valor total de R\$ 16.230,00 (dezesesse mil duzentos e trinta reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2563/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações defiro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2021** em favor da empresa FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 21.775.163/0001-16, situada a Rua Camilo José da Silva, 101, Centro, Parelhas/RN.

Carnaúba dos Dantas, 02 de junho de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**F3CD1855

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS NA FORMA ABAIXO.

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Carnaúba dos Dantas-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, **FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS**, CNPJ: 21.775.163/0001-16, situada a Rua Camilo José da Silva, 101, Centro, Parelhas/RN, conforme documento que fica arquivado no setor competente.

**DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na Dispensa nº 51/2021, nos termos e condições autorizados pela Autoridade Superior do município, conforme consta do Processo Administrativo mencionado, submetendo-se as partes e o presente contrato às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes nesta municipalidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, com o objetivo de efetuar locação eventual e de pequeno vulto de equipamentos e estruturas de eventos a serem realizados no município**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no termo de referência, que segue em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

2.1. É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação: Termo de Dispensa nº. 051/2021 - PMCD/RN, e seus anexos; Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas da Contratada; Termo de referência, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante.

Publicações de seus extratos na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

3.1. A contratante firma o presente Contrato respaldado do Processo Administrativo n. 2563/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor inicial do presente Contrato é de **R\$ 16.230,00 (dezesesse mil duzentos e trinta reais)**, de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

4.2. Os quantitativos dos itens referentes **contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, com o objetivo de efetuar locação eventual e de pequeno vulto de equipamentos e estruturas de eventos a serem realizados no município**, conforme especificações e demais elementos constantes no termo de referência e demais Anexos deste Edital, poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou aquisição não quantificados em planilha em conformidade com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3. Os preços unitários correspondentes ao serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas com a execução das obras, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos oriundos na dotação orçamentária Unidade:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 22 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 828 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 846 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1114 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 241 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 856 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 490 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 528 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 538 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 558 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 872 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 599 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 609 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 646 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 627 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 668 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 681 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 752 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2012 – PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 819 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 810 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 878 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 765 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 733 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2016 – FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 743 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 695 – 04.001.08.241.0005

PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica  
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, sendo vigente pelo prazo de 01 (um) ano, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial da União e Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da PMCD/RN, ou que, comprovadamente causar embarço a boa execução dos serviços contratados;

Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pela PMCD/RN, até o recebimento provisório das obras;

Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pela PMCD/RN;

Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;

A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da PMCD/RN, com anuência da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;

Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;

Garantir à contratada acesso às suas instalações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

- 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

- 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

- 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

- 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) As sanções previstas nos incisos I, III e IV da alínea “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

e) Ocorrendo a inexecução de que trata da alínea “c”, reserva-se a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

f) A sanção estabelecida no inciso IV da alínea “c” é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de

10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

g) Em caso de descumprimento de obrigação contratual cabe ao Procurador do Município a aplicação das sanções estabelecidas, ressalvadas as hipóteses das alíneas “f” e “i”.

h) As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;

i) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pela PMCD/RN;

j) Da decisão de aplicação de sanção pelo Procurador do Município caberá recurso a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;

k) O Gestor do contrato deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Assessoria Jurídica do Município quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;

l) Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos;

n) A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável (distrato) deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do 12.1, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

Devolução da garantia;

Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sexto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fiscalização do Contrato: O contrato será fiscalizado nas questões legais, financeiras e administrativas ligadas entre si, por profissional devidamente qualificado, pertencente ao corpo técnico do Órgão Contratante, formalmente designado pela Autoridade Superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1. Os preços contratuais serão irreejustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas-RN é termo, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias

de igual teor e forma, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de junho de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Município de Carnaúba Dos Dantas

**FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS**

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**83E675D5

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.185 DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

#### **PORTARIA N.º 1.185 DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

#### **RESOLVE:**

Exonerar Edson Rodrigues de Freitas da Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F095CCE2

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.181 DE 07 DE JUNHO DE 2021**

#### **PORTARIA N.º 1.181 DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

#### **RESOLVE**

Nomear **Geisha Bezerra Fagundes de Melo**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretora da Escola Municipal Alberto Nicácio Barbosa**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6D0FA72D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.182 DE 07 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.182 DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Nomear **Rejaneide Pires de Macedo**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Alberto Nicácio Barbosa**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1A94E6C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.183 DE 07 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.183 DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Nomear **Kelimar Suzana de Medeiros Fonseca**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Monsenhor Rui Miranda**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**01DC2017

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.184 DE 07 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.184 DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Nomear **Maria da Conceição Santos Oliveira**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretora da Escola Municipal Gonçalo Teixeira da Silva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1F144E93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.186 DE 07 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.186 DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Ceder a Prefeitura Municipal de Currais Novos, pelo período de 01 (um) ano, a partir desta data, a servidora **CINTHIA MONALISA DA SILVA GOMES GALVÃO**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, matrícula n.º 9317627-1 pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cessionário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C99C78F1

**SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP N.º. 13/2021 PROCESSO N.º 44/2021**

O SAAE de Ceará Mirim, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 97/2021 de 13 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que não houve licitantes classificados na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 13/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, (tabela SINAPI desonerada) para atender a demanda do SAAE de Ceará-Mirim/RN, a licitação foi declarada FRACASSADA, conforme consta nos autos do referido processo.

Ceará Mirim/RN, 07 de junho de 2021.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**FB771F02

**SAAE**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**15/2020**

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim vem, por meio deste, **CONVOCAR** o licitante remanescente, na ordem de classificação, LENNIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, CNPJ Nº 29.962.319/0001-80, classificada em 2º lugar para apresentação de documentação relativa à habilitação e proposta de preço conforme Edital de Licitação do Pregão Presencial 15/2020. A data limite para apresentação da documentação habilitatória e proposta de preços será até dia 11 de junho de 2021, Local: Sala da comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Ceará Mirim – RN, situado a Rua General João Varela, 1071, Centro, de Segunda a Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório (conforme art. 64, § 2.º da Lei n.º 8.666/93), e documentação relativa à habilitação.

Ceará Mirim/RN, 07 de junho de 2021.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**5E15D327

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para aquisição de ferramentas manuais para utilização no serviço de manutenção e podas nas árvores localizadas nas ruas e praças da cidade, como também o roço lateral nas estradas vicinais do município, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 07 de Junho de 2021

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**C0017461

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 008/2021**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO-  
EIRELI - EPP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR  
AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED PARA USO NA  
MORDERNIZAÇÃO GRADATIVA E MANUTENÇÃO DO

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS, PRAÇAS,  
VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS DESTA MUNICÍPIO.

**Preço Registrado:**

**Item 01** – R\$ 21,80.

**Vigência:** 27/05/2021 – 12 meses.

**Fundamentação:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: JOÃO PAULO DE AGUIAR  
TAVARES

Pelo Órgão Gerenciador: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA.

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**DAEF448B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**131/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE  
ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX - CNPJ nº  
02.398.628/0001-12

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 04/06/2021 a 03/06/2022.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso IV e §2º, da Lei Federal Nº  
8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada, DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE**  
**FRANÇA**

**Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**1A9CBBF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**092/2021- ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 21 de maio de 2021, na edição sob nº 2529 e código identificador: 324B9F73.

**ERRATA:**

**ONDE SE LÊ:**

CERRO CORA/RN, 19 DE MAIO 2019

**LEIA-SE:**

CERRO CORA/RN, 20 DE MAIO 2019

CERRO CORA/RN, 07 DE JUNHO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**94A13409

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 091/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADA: JUDENILDO E EMICARLA LTDA, CNPJ: 07.887.781/0001-27, RUA LAURENTINO BEZERRA, 143, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMANUFATURA DE TONER E AQUISIÇÃO DE TINTA PARA IMPRESSORAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	0202- GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2005- MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000- RECURSO PROPRIOS

**VIGÊNCIA: DA ASSINATURA À 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.**

CERRO CORA/RN, 19 DE MAIO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO**

Empresário

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**0C76C7E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 31030056/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADO: RAIANI DOS SANTOS GUIMARÃES, CNPJ: 12.115.312/0001-20, RUA JOÃO BEZERRA GALVÃO, 386, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.**

**VALOR: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).**

**BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

CERRO CORA/RN, 07 DE JUNHO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**B07E31C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 31030057/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS PARA O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADO: COMERCIAL R. ARAÚJO LTDA, CNPJ: 10.698.983/0001-35, RUA LAURENTINO BEZERRA, CENTRO, CURRAIS NOVOS, CEP: 59.380-000.**

**VALOR: R\$ 608,00 (SEISCENTOS E OITO REIAS).**

**BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

CERRO CORA/RN, 07 DE JUNHO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**CE50BAF4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 286/2021.**

**Cerro Corá/RN, em 02 de junho de 2021.**

*“Estabelece medidas de combate e enfrentamento à pandemia do COVID-19 e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** a manutenção do elevado grau epidemiológico municipal, onde os índices de transmissibilidade e infectados se revelam preocupantes, conforme noticiado pelos Boletins Informativos da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** a possibilidade de intoxicação por fumaça, o que potencializa o agravamento dos sintomas decorrentes da COVID-19;

**Considerando**, ainda, a necessidade de manter em vigor as medidas de limitação, como forma de desestimular o exercício de atividades que proporcionem uma maior disseminação do coronavírus, seja por meio de aglomerações ou pelo utensílio de equipamentos que comprometam a saúde pública da população;

**Considerando**, por fim, o interesse público;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Com o específico fim de resguardar a saúde pública da população, fica proibido, por tempo indeterminado, e em especial, durante os festejos juninos, acender fogueiras ou similares que porventura venham a produzir fumaça, recaindo esta vedação para toda a zona urbana do município, bem como para as vilas ou povoados rurais que possuam residências familiares.

**§ 1º** - A fiscalização acerca do cumprimento das disposições constantes no presente Decreto competirá à Polícia Militar, em conjunto com a Vigilância Sanitária.

**§ 2º** - O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará na aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), além de representação do autor do fato ao Ministério Público, para fins de apuração de eventual cometimento do delito tipificado no art. 268 do Código Penal

**Art. 2º** - Fica, ainda, proibido em todo o território municipal, a realização de eventos que importem em aglomeração, sejam eles de entretenimento, recreativos ou desportivos, que não disponham de prévia autorização da Vigilância Sanitária para a sua realização.

§ 1º - Para fins de realização de eventos de entretenimento, recreativos ou desportivos, deverá o interessado, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, apresentar Requerimento junto à Vigilância Sanitária, relatando todos os detalhes do evento que pretende realizar, munido da documentação hábil a comprovar suas alegações, para fins de análise quanto a concessão ou não da autorização para a sua realização.

§ 2º - Os eventos realizados sem a prévia autorização da Vigilância Sanitária, serão reputados como clandestinos, ensejando na aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo, ainda, da suspensão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, interdição do estabelecimento e representação dos seus responsáveis ao Ministério Público Estadual, para fins de apuração de eventual delito contra a saúde pública, em especial, aquele estabelecido no art. 268 do Código Penal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

#### ANEXO I

#### NOTIFICAÇÃO/AUTUAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 286/2021

Fica o(a) \_\_\_\_\_ NOTIFICADO(a) pelo descumprimento das disposições constantes no Decreto Municipal nº 286/2021, que estabeleceu medidas excepcionais para conter o aumento da transmissibilidade do novo *coronavírus* no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, como medida de controle e prevenção para o enfrentamento da pandemia, pelo fato a seguir descrito:

-  
-  
-  
-

Para tanto, fica arbitrado uma multa de R\$ \_\_\_\_\_, além da suspensão do Alvará de Funcionamento pelo período de 30 (trinta) dias e interdição do estabelecimento por igual período.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_: \_\_\_\_

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_

Assinatura do Notificante: \_\_\_\_\_

Em caso de recusa de assinar:

Certifico que o autuado/responsável se recusou a receber a presente Autuação e que foi a ele feita a leitura do fato ocorrido (infração e direito a defesa), dando-o por intimado da autuação e do direito a defesa no prazo de 02 dias úteis, conforme auto de constatação de infração.

Fica concedido um prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de eventual recurso quanto ao objeto desta Notificação/Autuação.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_: \_\_\_\_

Assinatura do Notificante: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:8B0A5DBD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 270/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 19 de maio de 2021, conduzindo os pacientes: **Isis Karolayne Garcia da Silva** encaminhada para Maternidade Escola Januário Cicco e **Thassio Davi Mizaal da Costa** encaminhado para a Clínica de Fraturas - Av. Antônio Basílio, 3117 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59056-500.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:BE93BD3F**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 271/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 20 de maio de 2021, conduzindo os pacientes: **Mikael Souza da Silva** encaminhado para procedimento especial (Consulta, exames e avaliações), no Hospital Universitário Onofre Lopes; **Maria Elza Quirino** encaminhada para o Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**3E95B75F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 272/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 24 de maio de 2021, conduzindo os pacientes: **Luiz Leonardo de Moura, Maria Lindalva da Silva e Manoel Luiz de Oliveira** todos estes encaminhados para procedimento especial (Consulta, exames e avaliações), no Hospital CECAN da liga contra o câncer.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**8A4B0F3A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 273/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 25 de maio de 2021, conduzindo os pacientes: **Luan Augusto de Oliveira Pereira, Anna Julia de Oliveira Mariano** todos encaminhados para o Hospital Universitário Onofre Lopes; **Francisco Campelo da Silva** encaminhado para o Instituto de Ortopedia - R. São Domingos do Amarante, 0329 - Igapó, Natal - RN, 59104-355.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto**

**nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**0842E809**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 274/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 26 de maio de 2021, conduzindo os pacientes: **Francisca Fernandes Barbosa** encaminhada para procedimento especial (Consulta, exames e avaliações), no Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer; **Sebastião Selmo Ferreira** encaminhado para o CECAN Hospital da liga contra o câncer; **Francisco Guilherme Tito Silva e Maria Raiane Tito** encaminhados para Maternidade Escola Januário Cicco.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**67722D26**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 275/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 27 de maio de 2021, conduzindo os pacientes: **Francisca Lúcia da Silva** encaminhada para procedimento especial no CRI – Centro de Reabilitação Infantil; **Maria Zeneide Cavalcante de Melo** encaminhada para o Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer; **Maria Tecia de Souza e Maria Daniele da Silva** encaminhadas para Clínica SIP - R. Ezequias Pegado, 1007 - Tirol, Natal - RN, 59014-570.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
Código Identificador: B8223DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 277/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Pedro Genésio de Lima Neto**, matrícula nº. 0018445 – Motorista, CPF: 050.835.784-50, 01 (uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 30 de maio de 2021, o paciente **Jailmar Jargas da Silva Rodrigues** vítima de acidente de motocicleta (Queda), apresentando deformidade em membro superior esquerdo sendo encaminhado para procedimentos especiais (Consulta, exames e avaliações), no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 01 (uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
Código Identificador: 6340C025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 276/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 28 de maio de 2021, conduzindo os pacientes: **Antônia Maria Soares** encaminhada para procedimento especial no Hospital Universitário Onofre Lopes; **Francisco Leôncio da Silva** encaminhado para o Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer; **Maria Lindalva da Silva** encaminhada para procedimento especial (Consulta, exames e avaliações), no Hospital CECAN da liga contra o câncer.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
Código Identificador: 8B9D5AED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 278/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Cloves Luis**, matrícula nº. 0018446 – Motorista, CPF: 085.676.414-03, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 31 de maio de 2021, conduzindo o paciente **José Damião Coelho de Moraes** com diagnóstico de COVID 19 (Testado Positivo), sendo encaminhado para o Hospital Regional do Seridó. **OBS:** Hospital de referência nos casos da COVID 19 no Seridó.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:0232A3C5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 279/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 31 de maio de 2021, acompanhando o paciente **José Damião Coelho de Moraes** com diagnóstico de COVID 19 (Testado Positivo), sendo encaminhado para tratamento especializado no Hospital Regional do Seridó. **OBS:** Hospital de referência nos casos da COVID 19 no Seridó.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:C4C61D05**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO  
MC/RN Nº 077/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **08 de junho de 2021**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preço para possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios e serviços de reboque**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 21 de junho de 2021, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou gel;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de uma **FOLHA DE PROTOCOLO**.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 07 de junho de 2021.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**79D6B4FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.215 DE 07 DE JUNHO DE 2021**

Fixa a data de vencimento do IPTU – Exercício 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, no uso de atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU incidirá o desconto previsto Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o dia **30 de setembro de 2021**, como data para o vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente ao Exercício 2021.

Parágrafo Único. Sobre o pagamento no art. 10 da Lei Complementar nº 59, de 24 de Fevereiro de 2021, desde que realizado até a data do seu respectivo vencimento.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta (RN), 07 de junho de 2021.

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**89B3C544

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 144, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art.1º** NOMEAR ANNA JURACY DANTAS ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE**, criado pela Lei Complementar nº 15, de 28 de junho de 2007.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta (RN), em 07 de junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F38876AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.214 DE 02 DE JUNHO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Considerando a manutenção do elevado grau epidemiológico municipal, onde os índices de transmissibilidade e infectados se revelam preocupantes, conforme noticiado pelos Boletins Médicos da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de intoxicação por fumaça, pelas queimadas das fogueiras, impactando diretamente a saúde respiratória da população, em um período que tratamos da necessidade alarmante de ar puro;

Considerando, ainda, a necessidade de manter em vigor as medidas de limitação, como forma de desestimular o exercício de atividades que proporcionem uma maior disseminação do coronavírus, seja por meio de aglomerações ou pelo utensílio de equipamentos que comprometam a saúde pública da população;

**DECRETA**

**Art. 1** - Com o específico fim de resguardar a saúde pública da população, fica proibido, por tempo indeterminado, e em especial, durante os festejos juninos, acender fogueiras ou similares que porventura venham a produzir fumaça, recaindo esta vedação para toda a zona urbana do município, bem como para as vilas ou povoados rurais que possuam residências familiares.

**Art. 2º** - A fiscalização acerca do cumprimento das disposições constantes no presente Decreto competirá à Polícia Militar, Guarda Municipal, Vigilância Sanitária e Comitê Gestor de Fiscalização das Medidas de Combate e Enfrentamento à COVID-19, instituído por meio da Portaria nº143/2021-GP.

**Art. 3** - O descumprimento do presente Decreto poderá ensejar na representação do infrator ao Ministério Público, para fins de apuração de eventual cometimento do delito tipificado no art. 268 do Código Penal.

**Art. 4** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzeta/RN 02 de junho de 2021

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B1A32DBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE**  
**PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

No dia 07 (sete) do mês de junho do ano de 2021, às 08h, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do Antigo SESI, Sala I – bairro JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 01/2021, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas (lote 01)**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença somente da Comissão de Licitação. Desta forma, a Presidente abriu os envelopes nº 02 das empresas habilitadas: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ 40.141.083/0001-53; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83; CM Construtora Eireli, CNPJ 37.484.379/0001-62; FL Engenharia Serviços e Empreendimentos LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08; WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli ME, CNPJ 28.240.229/0001-12; CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80; Construtora J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30 e A B Construções e Serviços LTDA, CNPJ 07.161.661/0001-48 e passou para visto dos membros. A Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para posterior análise das Propostas de Preços junto com o setor de engenharia do município. Logo após será divulgado o resultado da proposta vencedora. As propostas de preços das empresas habilitadas serão escaneadas e enviadas para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio.

Currais Novos/RN, 07 de junho de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente – CPL**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CE042747**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE**  
**PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021**

No dia 07 (sete) do mês de junho do ano de 2021, às 09h, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do Antigo SESI, Sala I – bairro JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2021, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas (lote 02)**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença somente da Comissão de Licitação. Desta forma, a Presidente abriu os envelopes nº 02 das empresas habilitadas: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ 40.141.083/0001-53; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83; CM Construtora Eireli, CNPJ 37.484.379/0001-62; FL Engenharia Serviços e Empreendimentos LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08; WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli ME, CNPJ 28.240.229/0001-12; CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80; Construtora J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; A B Construções e Serviços LTDA, CNPJ 07.161.661/0001-48; A A J Engenharia LTDA, CNPJ 38.027.455/0001-73 e Renascença Empreendimentos, CNPJ 08.487.196/0001-00 e passou para visto dos membros. A Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para posterior análise das Propostas de Preços junto com o setor de engenharia do município. Logo após será divulgado o resultado da proposta vencedora. As propostas de preços das empresas habilitadas serão escaneadas e enviadas para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio.

Currais Novos/RN, 07 de junho de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente – CPL**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0F205E47**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE**  
**PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021**

No dia 07 (sete) do mês de junho do ano de 2021, às 10h, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do Antigo SESI, Sala I – bairro JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 03/2021, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo da Rua Mímosa Leite**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença somente da Comissão de Licitação. Desta forma, a Presidente abriu os envelopes nº 02 das empresas habilitadas: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ 40.141.083/0001-53; CM Construtora Eireli, CNPJ 37.484.379/0001-62; FL Engenharia Serviços e Empreendimentos LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08; WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli ME, CNPJ 28.240.229/0001-12; CONSTRUTORA

NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80; A B Construções e Serviços LTDA, CNPJ 07.161.661/0001-48; Renascença Empreendimentos, CNPJ 08.487.196/0001-00 e TLL Serviços LTDA, CNPJ 12.272.630/0001-02 e passou para visto dos membros. A Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para posterior análise das Propostas de Preços junto com o setor de engenharia do município. Logo após será divulgado o resultado da proposta vencedora. As propostas de preços das empresas habilitadas serão escaneadas e enviadas para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio.

Currais Novos/RN, 07 de junho de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente – CPL**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7AD5282B**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.649, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

*Denomina de Valdemar Mascena a Rua Projetada nº 23, no Loteamento “Alto Do Seridó”, Bairro Geraldo Cassimiro Dantas, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 021/2021, de autoria do Vereador Sebastião Cabral de Lima e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de VALDEMAR MASCENA a Rua Projetada nº 23, no Loteamento “Alto do Seridó”, bairro Geraldo Cassimiro Dantas, no Município de Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de Junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0B829C6E**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.642, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar cessão de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Currais Novos – RN, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei Nº 010/2021, de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Currais Novos autorizado a efetuar a cessão gratuita de um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Prefeitura Municipal de Currais Novos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.126/0001-00, para a destinação do Galpão à triagem de materiais recicláveis efetuada pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis, situado na Rua Primo Martins, bairro Silvio Bezerra de Melo, neste Município, estando o imóvel registrado sob o Número de Ordem 485, no Livro 3-T (Registro

Geral), às fls. 60, junto ao Primeiro Cartório de Notas e Registro de Imóveis deste Município.

§1º. O terreno possui o seguinte formato, situação e área: O Terreno, pertence ao Patrimônio Público Municipal, não tem forma geométrica definida, possui uma Área de 1.463,50m<sup>2</sup> e é composto de 6 (seis) vértices: Tem o seu vértice 1 situado nas Coordenadas N=9306191,00mS e E=773741,00mE; O vértice 2 localiza-se nas Coordenadas N=9306159,00mS e E=773747,00mE; O vértice 3 está localizado nas coordenadas N=9306154,00mS e E=773718,00mE; O vértice 4 encontra-se nas coordenadas N= 9306213,00mS e E=773707,00mE; O vértice 5 está localizado nas coordenadas N=9306214,00mS e E=773726,00mE; e, o vértice 6 localiza-se nas coordenadas N=9306189,00mS e E=773731,00mE.

§ 2º. O terreno possui os seguintes limites e confrontações: Confrontando P-01/P-02 com a Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, do P-03/04 com a Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN e do P-04/05 com a Rua Primo Martins de P-05/06 com a Rua Primo Martins do P-06/01 com a Rua Primo Martins, fechando-se assim marcos divisório.

**Art. 2º.** A área de terreno urbano objeto da cessão tem como destinação exclusiva, pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Currais Novos – RN, a destinação do Galpão para a triagem de materiais recicláveis.

**Art. 3º.** Após a assinatura do Termo de Cessão o órgão cessionário ficará responsável pela manutenção física e funcionamento do espaço cedido, bem como pelo pagamento das despesas decorrentes da cessão do imóvel.

**Art. 4º.** Fica estabelecido entre as partes que a duração da presente cessão será de 10 anos, onde a qualquer tempo que o cessionário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao Município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de Junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: B43BB20F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.643, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

*“Cria o núcleo de formação técnico, administrativo e cidadã, no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei Nº 008/2021, de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos, o Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN), com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

**Art. 2º.** São objetivos específicos do Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN):

**I** – oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, suporte conceitual e treinamento para a

elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

**II** – promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

**III** - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

**IV** – qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

**V** – desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

**VI** – desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

**VII** - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

**VIII** - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

**IX** - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

**X** – manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

**XI** - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

**XII** - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Currais Novos/RN;

**XIII** - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

**XIV** - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

**XV** - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

**XVI** - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

**XVII** - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

**XVIII** - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

**Art. 3º.** O Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN) é diretamente subordinado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

**Parágrafo único** – O Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN) terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

**Art. 4º.** A programação de cursos e formações a serem oferecidos se dará através de um calendário anual de formação que levará em consideração as necessidades da casa legislativa, realidade social vivenciada no momento, pedidos realizados pelos vereadores e sociedade civil organizada.

**Art. 5º.** O Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN) tem a seguinte estrutura organizacional:

**I** - Presidência;

**II** - Direção;

**III** - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no *caput* deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

**I** - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

**II** - Direção: por um vereador do Legislativo Municipal, indicado por maioria simples dos vereadores;

**III** - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por um vereador do Legislativo Municipal, indicado por maioria simples dos vereadores;

§ 2º A gestão da Presidência, Diretoria e Coordenação Pedagógica e de Projetos deverão coincidir com o mandato da Mesa Diretora, e poderá ser prorrogada até que novas indicações sejam concretizadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do mandato, podendo, no entanto, haver recondução;

§ 3º O Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN) terá o apoio técnico da unidade administrativa da Câmara Municipal, e deverá receber o apoio dos servidores do quadro permanente de pessoal, ocupantes de cargo em comissões e servidores terceirizados (caso existam) do Poder Legislativo municipal;

§ 4º A participação de servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal será devidamente considerada nos processos de avaliação interna deste Poder Legislativo.

**Art. 6º.** As funções e atividades administrativas de que trata esta Lei são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

**Art. 7º.** A Mesa Diretora, no prazo de cento e oitenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Núcleo de Formação Técnico, Administrativo e Cidadã (NUTEC – CN).

**Art. 8º.** Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de Junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**14856E95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.644, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

*“Institui o programa de incentivo à construção de fossas ecológicas nas novas unidades habitacionais a serem construídas, como também a substituição das fossas sépticas já existentes nas residências do nosso Município”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 011/2021, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui o programa de incentivo à construção de fossas ecológicas nas novas unidades habitacionais a serem construídas, como também a substituição das fossas sépticas já existentes nas residências do no nosso município.

**Parágrafo único.** A fossa ecológica tem uma função de preservação ambiental, como também uma finalidade sanitária preventiva e de saúde pública. Sua durabilidade é superior as das fossas convencionais, e não necessita de limpeza com tanta frequência, além de realizar o tratamento biológico da água por ela reservada, permitindo a sua devolução ao meio ambiente.

**Art. 2º.** O programa tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, oferecendo-lhes uma alternativa eficiente para as residências em nosso município, que ainda não possuem o saneamento básico.

**Art. 3º.** O cidadão que aderir ao programa poderá ter acesso a benefícios cedidos pelo município, como incentivos fiscais, auxílio na sua elaboração e execução do projeto na construção da fossa ecológica.

**Art. 4º.** Os incentivos fiscais ficarão à critério do Poder Executivo, cabendo-lhe regulamentar através de lei complementar ou decreto, o mesmo constará em um Memorial Descritivo, à ser elaborado pelo Município.

**Art. 5º.** O município irá oferecer aos proprietários de residências ou seus construtores um projeto modelo à ser seguido, como também poderá ser oferecido auxílio na execução da obra das fossas ecológicas, utilizando-se de maquinários e infraestrutura da Prefeitura.

**Art. 6º.** As execuções da obra de construção das fossas ecológicas inscritas no programa deverão ter a supervisão da equipe de infraestrutura da Prefeitura Municipal.

**Art. 7º.** O poder executivo regulamentará no que couber, a presente lei, inclusive na sua organização, no sentido das inscrições municipais participantes do programa aqui citado.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de Junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**85AABA63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.645, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a criação do Memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus no Município de Currais Novos.”*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei Nº 013/2021, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus no Município de Currais Novos.

**Art. 2º.** O Memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus tem por finalidade:

**I** - preservar a memória das vítimas da pandemia do COVID-19 no Município de Currais Novos;

**II** - registrar historicamente os dados estatísticos do enfrentamento à pandemia no Município;

**III** - laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus no Município de Currais Novos;

**IV** - marcar historicamente o enfrentamento da pandemia na Cidade de Currais Novos;

**V** - oferecer aos familiares e amigos das vítimas da COVID-19 um local de homenagem e luto.

**Art. 3º.** Deverá constar no Memorial as seguintes informações das vítimas:

**I** - nome completo e fotografia;

**II** - data de nascimento e de óbito;

**III** - breve biografia.

**Parágrafo Único.** Poderão constar sem prejuízo do disposto no caput desse artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

**Art. 4º.** Deverá ser criado o Memorial Virtual a ser inserido na página oficial da Prefeitura de Currais Novos, com as informações contidas no Art. 3º desta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de Junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E2E11E9D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.646, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

*“Denomina de Margarida Pedro Cavalcante, a atual Rua Projetada situada na posição paralela a Rua João de Deus Correia de Melo, no bairro Prefeito José Dantas de Araújo, no Município de Currais Novos - RN, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº014/2021, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Rua Margarida Pedro Cavalcante, a atual Rua projetada situada na posição paralela à Rua João de Deus Correia de Melo, no bairro Prefeito José Dantas de Araújo, no Município de Currais Novos-RN.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de Junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9C63D801

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.647, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Francisco Moreira Dantas, a rua projetada 08 – localizada entre os lotes b e f, no Loteamento Alto do Seridó no bairro Geraldo Cassemiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 016/2021, de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de FRANCISCO MOREIRA DANTAS, a Rua Projetada 08 – localizada entre os lotes B e F, no loteamento Alto do Seridó no Bairro Geraldo Cassemiro, no Município de Currais Novos-RN (segue em anexo, um breve histórico do homenageado e a planta topográfica da área).

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de Junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**922FF734

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.648, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

*Denomina de Manoel Severino da Silva (Manoel Burrego) a Rua Projetada Nº 24 no Loteamento “Alto Do Seridó”, Bairro Geraldo Cassimiro Dantas no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 020/2021, de autoria do vereador Sebastião Cabral de Lima e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de MANOEL SEVERINO DA SILVA a Rua Projetada Nº 24 no Loteamento “Alto do Seridó”, bairro Geraldo Cassimiro Dantas, no Município de Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de Junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0428326B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO 01.01.04/2019**

**ADITIVO DE CONTRATO:** 01.01.04/2019

**CONTRATO:** 01.04/2019

**TOMADA DE PREÇO** 04/2019 – Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas.

**CONTRATADO:** EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**CNPJ:** 10.465.480/0001-10

**OBJETO:** Aditivo de prazo

**VIGÊNCIA:** 02.02.2021 à 28.08.2021

**BASE LEGAL:** Lei 8666/93 e alterações posteriores

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**AC999624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2021  
PROCESSO PMCN Nº 2002/2021 PROTOCOLO PMCN Nº  
4765/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSIEL LOPES DE ALMEIDA inscrita no CNPJ: 27.871.596/0001-51, com sede na Rua Vereador Jose Sales Sobrinho, 697, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar os serviços de:

100 diárias de veículo tipo caminhão carroceria aberta, capacidade 10.00 T, pelo valor unitário de R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais).

A contratação decorre da rescisão da ata 01.21/2021.

Currais Novos/RN, 12 de maio de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**734E472D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2021  
PROCESSO PMCN Nº 1.421/2021 PROTOCOLO PMCN Nº  
3.001/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso

II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa EDSON DA CUNHA MORAIS inscrita no CNPJ: 08.596.351/0001-19, com sede na Rua ELIAS FERNADES, 206, JK, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar os serviços de:

05 SERVIÇOS EM BOMBAS DE 1,5 CV, 02 POLOS COM CHEIA DE EIXO E TROCA DE SELO E pintura. Pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

08 SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA DE 1/2 CV 2 POLOS COM TROCA DE ROLAMENTO E SELO CHEIA DE EIXO. Pelo valor unitário de R\$350,00 (trezentos reais e cinquenta centavos)

05 SERVIÇOS EM MOTOBOMBA DE 1/2 CV 2 POLOS COM TROCA DE SELO, ROLAMENTO E CHEIA DE EIXO. Pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

03 SERVIÇOS EM BOMBAS SUBMERSAS REBOBINÁVEIS DE GARRAFA COM 1 CV. Pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

01 SERVIÇO EM BOMBAS SUBMERSAS REBOBINÁVEIS DE GARRAFA COM 2 CV.. Pelo valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais)

05 SERVIÇOS EM BOMBAS CENTRIFUGAS TRIFASICAS DE 3 CV. Pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais)

05 SERVIÇOS EM BOMBAS CENTRIFUGAS TRIFASICAS DE 5 CV. Pelo valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais)

01 SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA DE 7,5 CV COM TROCA DE ROLAMENTO COM SELO CHEIA DE EIXO.. Pelo valor unitário de R\$ 1.150,00 ( mil, cento e cinquenta reais)

01 SERVIÇO DE REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA DE 15 CV COM TROCA DE ROLAMENTO E SELO CHEIO DE EIXO. Pelo valor unitário de R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)

10 SERVIÇOS DE MOTOR BOMBA SUBMERSA 3CV. Pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 02 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**F223611C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN  
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021 CMDCA CURRAIS  
NOVOS/RN PARA OSCS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS  
COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/ Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.409, de 02 de janeiro de 2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Currais Novos, conforme deliberação da plenária do dia 24 de maio de 2021.

**Considerando** a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 3.409, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Currais Novos e a criação do FIA/Currais Novos;

**Considerando** a Lei Municipal nº 3935/2011, que regulamenta o Fundo Especial para a Criança e o Adolescente no Município de Currais Novos/RN.

**Considerando** o marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

**Considerando** a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Currais Novos/RN no exercício de 2021;

**Considerando** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu em sua Resolução 137/2010, artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos.

**Considerando** a necessidade de fortalecimento das ações das entidades do terceiro setor principalmente na sua atenção as crianças e adolescentes assistidas por cada entidade antes da pandemia do COVID-19 e pós-pandemia.

**Considerando** o surgimento de diversas violações dos direitos da criança e do adolescente principalmente quanto à violência doméstica, violência Sexual, trabalho infantil e outras violações de direitos e as recomendações do CONANDA para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ Currais Novos – RN.

**Art. 2º.** Prevaler dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

#### **CAPITULO I – MODALIDADES**

**Art. 3º.** Poderão ser inscritas no chamamento público 02/2021, propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos no mesmo projeto, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente contemplando ações de garantias de direito até o final de dezembro de 2021, com prazo mínimo de 06 meses observando-se o cenário atual posto pela pandemia COVID-19;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente principalmente de ações durante a pandemia COVID-19; e

VI - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente em tempos de pandemia.

§1º Os projetos submetidos à análise na modalidade VI deverão contemplar ações direcionadas aos art. 1º ao 4º da lei nº 8.069/90.

§2º Os projetos poderão contemplar ações remotas como atendimento psicológico, atendimento on-line de crianças e adolescente onde para tal a OSC ou órgão governamental deve apresentar relação de crianças a serem assistidas com suas formas de contato.

**Art. 4º.** Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre os eixos previstos no Chamamento Público 01/2021, contemplando ações que visem:

Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes principalmente os decorrentes da COVID-19.

Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho e acesso escolar em tempos de pandemia.

Atuar em perspectiva Intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola em tempos de pandemia.

Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola em tempos de pandemia.

Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

Colaborar para a construção de políticas pedagógicas e políticas que fomentem e monitorem a implementação e atendimento a adolescentes egressos que cumprem medidas sócias educativas em meio aberto em tempos de pandemia.

#### **CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TECNICA.**

**Art. 5º.** Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais e governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo 7º do presente edital onde terão prioridade de atendimento as organizações não governamentais por não disporem de orçamento próprio para funcionamento.

#### **SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS**

**Art. 6º.** Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma área, ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de Currais Novos com a garantia de direitos previstos no art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do ECA.

**Art. 7º** - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de **01 a 30 de junho de 2021**, no CMDCA/Currais Novos (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), situado à Rua Dr. João Dutra de Almeida, 512, (Prédio antigo PETI) em frente ao Geraldão, bairro JK, Currais Novos/RN, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

## SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**Art. 8º.** O Projeto no ato de sua entrega deverá ser acompanhado de:

### §1º DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Ato constitutivo; Cartão CNPJ, Estatuto em vigor, Ata de fundação, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo da licitação;

II – Ata da eleição da diretoria em exercício averbada em cartório;

III – Ofício encaminhando o projeto ao Presidente do CMDCA;

IV – Cópia do Projeto Político Pedagógico da Entidade.

V – Projeto no modelo padrão FIA Currais Novos/RN modelo 2021 disponível no site [www.cmdcacurraisnovosrn.blogspot.com](http://www.cmdcacurraisnovosrn.blogspot.com).

VI - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VII – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, INSS e dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Débitos trabalhistas, Certidão FGTS, Certidão Estadual e Certidão Municipal;

VIII – Declaração que não possui nenhum impeditivo de participar do Certame no Município.

IX – Relação da diretoria com número de CPF, RG, Endereço;

X - Cópias de identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente da entidade.

XVII – Declaração bancária de conta ativa ou extrato da conta do dia da entrega dos documentos.

## CAPÍTULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS

**Art. 9º.** Os valores financiados pelo presente chamamento público serão os seguintes:

**10 projetos de R\$ 5.000,00.**

Parágrafo Único: O valor do financiamento das políticas públicas contidas no art. 2º deste edital conforme art. 227 da CF/88 e 4º do ECA, será destinado para Projetos que contemplem à educação, à profissionalização, o esporte, à cultura, à dignidade, o respeito e à liberdade da criança e do adolescente em nosso município, bem como ações de prevenção de retorno a atividades presenciais podendo ser adquiridos alimentação, insumos como termômetro infravermelho, álcool, vaporizadores, detergente antibactericida, tapetes higienizadores, e ações que contemplem a criança e o adolescentes e suas famílias em tempos de pandemia.

## CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

### SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

**Art. 10.** A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/Currais Novos, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

## SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 11.** Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I. Estar de acordo com os princípios deste edital;  
II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;  
III - Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:

- Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos;
- Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;
- Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;
- Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento ou em cumprimento de medidas sócio educativas;
- Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;
- Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
- Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
- Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;

Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

Contemple a temática de aniversário do município.

**Art. 12.** Os projetos serão considerados aprovados pela plenária do conselho observando-se o critério de notas e caso haja propostas semelhantes terão prioridades aqueles que não foram contemplados em edições anteriores e que apresentem capacidade técnica.

## CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 13.** Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses aconteceram mediante transferências bancárias.

**Art. 14.** O CMDCA/Currais Novos divulgará em até 15 (quinze) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo CMDCA, discorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho.

**Art. 15.** Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de trabalho.

**Art. 16.** As crianças/adolescentes (público alvo) beneficiárias dos projetos devem fazer parte de famílias em estado de vulnerabilidade social pertencentes ao município de Currais Novos/RN, com a ressalva de que caso não exista esse tipo de público para preencher todas as vagas, poderão ser incluídas outras crianças/adolescentes.

Parágrafo único: Cada criança ou adolescente só pode participar de apenas um projeto, financiado com recursos do FIA.

**Art. 17.** A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

§ 2º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

**Art. 18.** Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/Currais Novos para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

**Art. 19.** Cabe ao CMDCA/Currais Novos deliberar sobre as questões omissas neste chamamento público.

**Art. 20.** A entidade deverá no primeiro mês do projeto enviar ao CMDCA a ficha dos contemplados no projeto, e fotografias das atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio de relatório de atividades até o término do prazo de execução.

**Art. 21.** Cada projeto deverá ter duração de no mínimo seis meses, com carência de 30 dias para prestação de contas.

**Art. 22.** Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FIA sendo obrigatório à logomarca do FIA em qualquer material.

**Art. 23.** Todos os projetos aprovados para recebimentos de recursos do FIA, tem o dever de receber nas suas atividades, adolescentes socioeducandos apresentando para este fim o seu plano de acolhimento institucional.

**Art. 24.** O modelo de projeto padrão com plano de trabalho será fornecido na sede do CMDCA no horário de expediente.

**Art. 25.** Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

**Art. 26.** Dúvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: cmdcacurraisnovos@hotmail.com ou pelo fone (84) 3405-2757.

**Art. 27.** Os projetos apresentados ao CMDCA são bem comum podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

**Art. 28. Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.**

**Art. 29.** As prestações de serviços de pessoas físicas ou jurídicas devem ser através de nota fiscal de prestação de serviço ou contratação, não sendo admitido o uso de bolsas, ou ajudas de custo injustificadas.

**Art. 30.** Conforme Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei 13.019/2014(MROSC) e Decreto Municipal nº 4.924/2020, entidades que possuem membros no CMDCA poderão

enviar projetos, porém no momento da votação conforme previsto na lei MROSC deverão se retirar da sala.

**Art. 31.** O gasto com pessoal não poderá ultrapassar 50% do projeto.

**Art. 32.** Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Currais Novos, 01 de junho de 2021.

**LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:9D1A6DD2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 118, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** – Nomear Leonardo Jordan Oliveira Costa inscrito no RG 2.847.405 SSP/RN e CPF 111.496.684-31, para exercer o cargo de Diretor do Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:497EEF7D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 117, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** – Nomear Marcelino Maia Bessa, inscrito no RG 3.154.378 SSP/RN e CPF 013.552.703-16, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:22F2CBD0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 115, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** – Exonerar, a pedido, Lídia Mariana Guedes Bessa, inscrita no RG 3.126.343 SSP/RN e CPF 100.490.864-48, do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**C0192E50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 116, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** – Exonerar Marcelino Maia Bessa, inscrito no RG 3.154.378 SSP/RN e CPF 013.552.703-16 do cargo de Diretor do Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**6112C3EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2021, que objetiva: aquisição de trator e implementos agrícolas para atender ao Município de Equador. A sessão pública para disputa de preços terá início às 13:00 do dia 04 de Maio de 2021 horário; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CANCELADO, em face do interesse público e por ter a empresa ofertado o item 2 fora da descrição constante no Edital.

Equador - RN, 07 de Junho de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**0EF90398

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 21 de Junho de 2021, licitação

modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Fardamento e material de apoio destinados a equipe de Agente comunitário de saúde e agente de Endemias das secretárias de saúde do município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3475000. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 07 de Junho de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**28DE5356

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2021**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTO HOSPITALAR O – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS LOTES 01 e 02:** SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 468.277,26 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 136.639,11 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e onze centavos) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 07 de junho de 2021

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**225EFD21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**  
**Nº036/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº036/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** JOSÉ CARLOS MARQUES DA SIVA 07958644426, inscrita no CNPJ/MF sob nº.34.276.043/0001-16–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS REFERENTE A GESTÃO CULTURAL E ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.–**PERÍODO:** 02/06/2021 à 31/12/2021 –**VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria

Municipal de Educação e Cultura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de junho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

José Carlos Marques da Silva 07958644426\_  
**JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA**

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**535B39AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2021 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2021  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000008/2021** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do **Lote 01 e Lote 02** a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21)** no valor global de R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais) e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), respectivamente, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 07 de junho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**601013C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 189/2021-SMARH-GP EM, 01 DE JUNHO DE  
2021.**

Nomeia o Sr. Francisco Noberto de Andrade lima no cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Francisco Noberto de Andrade lima** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra – RN, 01 de Junho de 2021.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C7DEBE7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 190/2021- SMARH-GP EM, 01 DE JUNHO DE  
2021.**

Nomeia o Sra. Hortência Dayse Gurgel no cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sra. **Hortência Dayse Gurgel** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra – RN, 01 de Junho de 2021.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**770BF25A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 191/2021-SMARH-GP EM, 01 DE JUNHO DE  
2021.**

Nomeia o Sr. Moezio Jancley de Lucena no cargo de Coordenador de Pecuária e Piscicultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Moezio Jancley de Lucena** no cargo de **Coordenador de Pecuária e Piscicultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 01 de Junho de 2021.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5477B64D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 192/2021- SMARH-GP EM, 01 DE JUNHO DE  
2021.**

Nomeia o Sr. Thiago Lira de Arruda no cargo de Contador Adjunto do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Thiago Lira de Arruda** no cargo de **Contador Adjunto do Município de Felipe Guerra**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 01 de Junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:8CA68FF3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 193/2021-SMARH EM, 07 DE JUNHO DE 2021.**

Concede Gratificação de 46% (quarenta seis por cento) ao servidor Sr. Paulo César Benevides Sena no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) do Município de Felipe Guerra/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso I do Art. 160 e 161 da Lei Municipal, Nº031/1984, dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Felipe Guerra/RN.

Art. 1º Concede Gratificação de 46% (quarenta seis por cento) ao servidor Sr. **Paulo César Benevides Sena** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** do Município de Felipe Guerra/RN e da outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:656403D7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº045/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº07060001/21  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74: Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de

informáticas, destinados ao atendimento da Secretaria de Educação e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I, termo de referência.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 07/06/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: L A DO N BRITO – CNPJ: 24.475.718/0001-00. Valor Global: R\$ 17.147,00 (Dezessete mil, cento e quarenta e sete reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 Gabinete do Prefeito. PROGRAMA: 04 122 0002 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesas – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Sec. Munic. de Educação. PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação. Elemento de Despesas – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente. FONTE: 10010000; 15300000. Vigência: 06/07/2021.

Felipe Guerra/RN, 07 de Junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:4882099E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2021-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 005/2021-SRP, que tem como **OBJETO**: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames especializados (Endoscopia digestiva, Mamografia bilateral, Ultrassonografia, Radiografia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, a Empresa **SERV SAUDE EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 33.235.736/0001-06**, vencedora de todos os itens do certame 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor global de R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 07 de junho de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:13DF44F7**

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2021-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Pneus, Pitos para Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para assistir toda a frota veicular Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 21/06/2021, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 08/06/2021 até o dia 21/06/2021, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta". O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail [cpl.pmf@pmpf.com.br](mailto:cpl.pmf@pmpf.com.br), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 07 de junho de 2021

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**CC5E2263**GABINETE DA PREFEITA****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 18/06/2021, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 08/06/2021 até o dia 18/06/2021, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta". O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail [cpl.pmf@gmail.com](mailto:cpl.pmf@gmail.com), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 07 de junho de 2021

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**2A0AE86E**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 110/2021 – GP/PMFP**

CONVOCA A CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, EDITAL Nº 001, PARA ASSINAR CONTRATO COM A PREFEITURA DE FERNANDO PEDROZA/RN.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Público, Edital nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 101/2021, de 04 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONVOCAR, a candidata que obteve a primeira colocação, como mostra quadro abaixo, para comparecer a Prefeitura Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria, para assinar contrato administrativo no cargo em que logrou aprovação:

Nº INSCRIÇÃO	DA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
022		MEIRYANNE NAYARA COSTA XAVIER	1ª colocada
025		FRANCISCA NAIDE DA CUNHA MILITAO AVELINO	2ª colocada (Cadastro de Reserva)

Art. 2º - A candidata, no ato da contratação, deverá apresentar toda documentação exigida como pede o item 11 do edital.

Art. 3º - Após apresentação, a candidata passará por uma formação inicial, como discriminado no item 11.5 do edital, conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Fernando Pedroza/RN, 07 de junho de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**8F459671**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050128/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010050128/2021**Objeto:** Serviços de fornecimento de pães para o hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)**Valor Total Julgado:** R\$ 795,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**3B3DB515**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050129/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010050129/2021**Objeto:** Serviços de fornecimento de marmitas para hospital municipal Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** LUCIA MARIA DA SILVA MONTEIRO (045.308.084-75)**Valor Total Julgado:** R\$ 190,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**5E999347**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050130/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010050130/2021**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.020,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**A43A6852**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050131/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010050131/2021**Objeto:** Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado:** DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)**Valor Total Julgado:** R\$ 789,47**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1C96FADD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060003/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060003/2021

**Objeto:** Aquisição de equipamento e material de de informática para a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.

**Contratado:** MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.097,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**DB2BBDE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060004/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060004/2021

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,16

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**76445697

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060005/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060005/2021

**Objeto:** Aquisição de material de informática destinado a Secretaria Municipal de Educação

**Contratado:** MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)

**Valor Total Julgado:** R\$ 23.353,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FC0B1B0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º ADITAMENTO DO EDITAL Nº 002/2021**

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1.0 Alterar a cláusula sexta, no tocante a entrevista técnica, que passará a ser realizada nos dias 10 e 11 de junho de 2021.

2.0 O restante do cronograma passará a ter as seguintes datas:

2.1 A data provável para a publicação do resultado preliminar passa a ser 14 de junho de 2021.

2.2 A data prevista para a interposição de recursos em face do resultado preliminar será 15 de junho de 2021.

2.3 A data provável para a publicação do resultado definitivo passa a ser o dia 17 de junho de 2021.

3.0 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Galinhos/RN, 07 de Junho de 2021.

**ELIANE PEREIRA DE LIMA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**

Vice- Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**

Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**MONA LISA DE FREITAS CARVALHO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1B1AB7D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 011/2021**

**AVISO**  
**PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 011/2021**

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h30min do dia 21 de junho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 286/2021, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada na Prestação dos serviços no fornecimento de quentinhas, em atendimento a Prefeitura e diversas secretarias municipais. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, ou através do e-mail: cplpmg2021@gmail.com, Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 07 de junho de 2021.

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**E945984A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 006/2021**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Palhano/CE nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº 004/2021**

**Ata de Registro de Preço nº 002/2021**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Palhano/CE, inscrita no CNPJ: 07.488.679/0001-59.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** Locação de Caminhão Pipa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**Fornecedor Registrado: PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 26.027.373/0001-87**

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 58.302,00 (cinquenta e oito mil trezentos e dois reais).

**Vigência da Ata:** 10/02/2021 à 10/02/2022.

**Vigência do Termo de Adesão:** 01/06/2021 à 30/11/2021.

Goianinha/RN, 01 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO/CE**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**

Órgão participante (Carona)

**PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ Nº 26.027.373/0001-87

Fornecedor

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:** 1BB89BA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1276/2021, 31 DE MAIO DE 2021**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando A FORMALIZAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO ESPECIAL, INFORMAMOS que, a servidora LUZINETE ALMEIDA DA SILVA, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o (a) servidor (a) LUZINETE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 1317997 / 1, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o Curso de Especialização em Ensino/aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos, carga horária de 420 horas, no período de 01/10/2005 a 30/04/2007, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal - RN, conforme o Art. 23, da Lei Municipal nº 1.391/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2007, conforme Art. 23, da Lei Municipal nº 1.391/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014.

Goianinha, 31 de Maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

**Código Identificador:** 02CB72FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO 055/2021**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2021 do Pregão Presencial nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Palhano/CE

**Objeto:** Locação de Caminhão Pipa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**Contratante:** Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**Contratado:** PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 26.027.373/0001-87

**Valor Global:** de R\$ 58.302,00 (cinquenta e oito mil trezentos e dois reais).

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

Ação 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários

15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Ação 2015 – Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doação de Sementes, Insumos e Vacinas

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários

15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

**Vigência:** 30/11/2021.

**Data de Assinatura:** 01/06/2021.

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:** A116B11C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1277/2021, 31 DE MAIO DE 2021**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando A FORMALIZAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO ESPECIAL, INFORMAMOS que, a servidora LUZINETE ALMEIDA DA SILVA, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o (a) servidor (a) LUZINETE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 1317997 / 1, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – PARÂMETROS EM AÇÃO, como Professora Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de 180 horas, no

período de 05/07/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, promovido pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARÂMETROS EM AÇÃO - POLO PARNAMIRIM - GOIANINHA-RN, conforme o Art. 23, inciso I da lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Fevereiro de 2006, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 31 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**2EFE7F47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1279/2021, 31 DE MAIO DE 2021**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando A FORMALIZAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO, INFORMAMOS que, a servidora **MARINEIDE SANTANA DO NASCIMENTO**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante seu respectivo em prontuário, pelo presente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função a servidora **MARINEIDE SANTANA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1317733 / 1, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, como Professora Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de 180 horas, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, promovido pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARÂMETROS EM AÇÃO - POLO PARNAMIRIM - GOIANINHA-RN, conforme o Art. 23, inciso I da lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 31 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**C7251512

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1278/2021, 31 DE MAIO DE 2021**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando A FORMALIZAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO ESPECIAL, INFORMAMOS que, a servidora **MARINEIDE SANTANA DO NASCIMENTO**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o servidor **MARINEIDE SANTANA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1317733 / 1, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica**, carga horária de **660 horas**, no período de **14/09/2013 a 28/03/2015**, ministrado pela Faculdades Integradas de Patos, Patos - PB, conforme o Art. 23, da Lei Municipal nº 1.391/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Maio de 2016, conforme Art. 23, da Lei Municipal nº 1.391/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014.

Goianinha, 31 de maio de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**A121538B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.281/2021, 01 DE JUNHO DE 2021**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando A FORMALIZAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO, INFORMAMOS, que o servidor **JOSE MANACES DE SOUZA**, que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) **JOSE MANACES DE SOUZA**, matrícula nº 1318098 / 1, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, como Professor Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de 180 horas, no período de 05/07/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, promovido pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARÂMETROS EM AÇÃO - POLO PARNAMIRIM - GOIANINHA-RN, conforme o Art. 23, inciso I da lei Municipal nº860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Fevereiro de 2006, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 01 de junho de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**33EBB83C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO SECRETARIA  
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73  
Contratada: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob nº 11.478.304/0001-85  
Processo Administrativo nº 254/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA ENTRADA E SAÍDA DA POPULAÇÃO DURANTE A FEIRA LIVRE, O INTUITO DE PRESERVAR A ORDEM E A SEGURANÇA

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA:31/12/2021

UNIDADE 03.001 – ADMINISTRAÇÃO /PROJETO 2.008–  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA  
MUNICIPAL  
NAT. /DESPESA 33.90.39  
FONTE:10010000/15300000

Goianinha, em 02/04/2021

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

BR Geradores e Serviços EIRELI  
CNPJ: 11.478.304/0001-85  
**BRENA PRICILA SOUZA DE MOURA**  
CPF: 070.638.404-01  
Contratada

**ONDE LER: Goianinha, em 02/04/2021****LER SE: Goianinha, em 02/06/2021**

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**845495E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 009/2021 – SMA**

PORTARIA Nº 009/2021 – SMA GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,  
Em 07 de Junho de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e conforme port. 002/2021-GP, nomeando-o para a função;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de servidor para exercer suas funções na Escola Municipal Educandário Dix- septiense;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**CONSIDERANDO** que a remoção ocorre para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

**CONSIDERANDO** por fim que a definição exata do vocábulo remoção está inserida no próprio texto legal da Lei n. 178/1996 art. 36, caput: "remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.";

**RESOLVE:**

Autorizar a remoção de ofício do servidor **EDGLEUSON DA SILVA SALES**, investido no Cargo de Auxiliar Administrativo I, AAD1 - Função de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para que o servidor, a partir do dia 08/06/2021, passe a dar expediente na Escola Municipal Educandário Dix-septiense, para suprir o déficit de Pessoal no quadro da citada escola, conforme Ofício nº 05/2021, oriundo da mesma, tudo isso para que se cumpram os seus efeitos legais.

Sem mais para o momento subscrevo-nos com os mais sinceros votos de elevada estima, consideração e apreço.

**Governador Dix-sept Rosado-RN, 07 de Junho de 2021.**

**JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 002/2021 - GP

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**29481B16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº5/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 79/2021, Pregão Presencial SRP nº 5/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, foram a (s) empresa(s):

**A F A DE SOUZA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**-  
CNPJ: 18.249.126/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 1.007.100,00 (um milhão, sete mil e cem reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN,02 de junho de 2021 (quarta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**F87D712D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
6/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 82/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 6/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, com abertura marcada para o dia 21 de junho de 2021 (segunda-feira) às 09:00h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 08 de junho de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Fabrícia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador: E05DFF64**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº5/2021**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 79/2021, Pregão Presencial - SRP nº5/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**A F A DE SOUZA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**- CNPJ: 18.249.126/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 1.007.100,00 (um milhão, sete mil e cem reais)**.

Grossos/RN, 07 de junho de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**Fabrícia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador: 1BA824D3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
030/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 030/2021 - Processo Administrativo nº 455/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Conserto, Troca de Peças e Reparação em Aparelhos de Ar Condicionado, destinados a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 18 DE JUNHO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 07 de Junho de 2021.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador: FC159CDF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 031/2021 - Processo Administrativo nº 802/2021 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniformes e seus Complementos e Equipamentos da Guarda Municipal, Defesa Civil e Guarda Mirim e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 21 DE JUNHO DE 2021, ÀS 14h:00:00 (QUATORZE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 07 de Junho de 2021.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador: C5AECB79**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 04.770.238/0001-57;  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETOS RENASCER E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO ITEM 01, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

**PROCESSO:** 2570/2021;

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO DE CONTRATO, ESTÁ ADSTRITA À GARANTIA DO VEÍCULO, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 115.800,00 (CENTO E QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

**FIRMADO EM:** 02/06/2021

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

**CONTRATADA:** CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA - CPF Nº. 983.551.554-91

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:6102CBCF

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 26/2021

**PROCESSO Nº:** 1.349/2021

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN

**CONTRATADO:** ARNOUD EVARISTO DE LIMA

**CPF:** 107.002.264-00

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 192, Centro, Guamaré/RN, será para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

**VIGÊNCIA:** Período de 12 meses, de 26 de maio de 2021 a 25 de maio de 2022.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mês, aplicada redução de 40% (quarenta por cento), ficando o valor atual de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE. Arnoud Evaristo de Lima – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 26 de maio de 2021.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:ADB771C9

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018

**Processo nº:** 2547/2021.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

**CNPJ Nº:** 14.775.280/0001-14

**Objeto do contrato:** contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços médicos nas especialidades de clínica cirúrgica e anestesiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guamaré/RN.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 06 (seis) meses a vigência do contrato 049/2018.

**Vigência:** De 06 (seis) meses de 11 de junho de 2021, com vencimento no dia 10 de dezembro de 2021.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

EUDES MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF Nº. 010.536.154-26– Contratada.

Guamaré/RN, 21 de maio de 2021.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:10F8B72F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº52/2021 – PMG/RN

#### Pregão Presencial Nº 3/2021 – PMG/RN

Aos 31 de maio de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 3/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de maio de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI		
CNPJ: 07.524.849/0001-03	Telefone: (84)99903-1355	Email: biofarmaltda@uol.com.br
Endereço: Avenida Floriano Peixoto, 538, Petrópolis, NATAL/RN, CEP: 59020-500		
Representante: LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA. - CPF: 026.695.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	(%)
1	0014318 - PRODUTOS ÉTICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA.		9738	1,00	5,00
2	0001494 - PRODUTOS GENÉRICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA.		9738	1,00	17,00
3	0014319 - PRODUTOS SIMILARES CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA.		9738	1,00	15,00

#### – DO OBJETO

–REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e  
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 31 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA LEONARDO**

**LUIZ GONÇALVES BEZERRA.**

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**F5619DCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO  
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;

Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
15	312548-0	EMERSON FLÁVIO CABRAL DE MEDEIROS
17	312213-9	ELIZANGELA SIMONE CABRAL DE MEDEIROS LINHARES
19	312619-6	SIMÃO ALEFE SOARES DA SILVA
24	312188-4	MAGNO ALTIERI CHAVES DE SOUSA
24	312402-6	DUMA SAMAIA MENDES DA SILVA
03	312573-7	MARIA ISABEL RODRIGUES BARROS
03	312326-3	ROSSANE SALVIANDO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Guamaré/RN 07 de Junho de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes

**Código Identificador:**2982303A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** DECOLED INDUSTRIA DE LÂMPADAS LED LTDA (MATRIZ E FILIAIS) / CNPJ 17.899.961/0001-82

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços para modernização de iluminação pública para o Município de Ielmo Marinho/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 865.914,67 (oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA:**

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0014 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

2119 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 16200000 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURA:**

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA p/ Contratante.

JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES p/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 31/05/2021.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**AF59E828

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** CIRURGICA RN EIRELI / CNPJ 36.183.190/0001-77

**OBJETO:** aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 904.003,35 (novecentos e quatro mil, três reais e trinta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

333.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURA:**

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA p/ Contratante.

MARIA CLÁUDIA MONTEIRO p/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 02/06/2021.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**807F5F15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP / CNPJ21.052.876/0001-51

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em corte de terra e ou, a locação de máquinas do Município de Ielmo Marinho/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 224.985,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO

0003 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2120 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 – TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DO ROYALTIES DO PETROLEO

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURA:**

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA p/ Contratante.

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES p/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 28/05/2021.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**7AFCCAA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de softwares (Gerenciamento contábil e gestão de Recursos Humanos)

Valor do Contrato: R\$ 75.480,00

Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 Poder Executivo

0004/2021 – Modernização da gestão

02.003 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2010 - Manutenção das ações da secretaria

339039 - Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte 10010000 - Recursos ordinários

Fonte 1530000 - Transferência da união de royalties de petróleo

Vinculação: Pregão Eletrônico 004/2021, Processo administrativo nº. 059/2021

Vigência do contrato: de 01/06/2021 até 31/05/2022.

Ielmo Marinho/RN, 17/05/2021

**Signatários:**

Rossane Marques Lima Patriota,

Prefeita Municipal

Pela contratante

Top Down Consultoria LTDA.

CNPJ: 40.998.734/0001-26

Alessandra Magally Lima de Abreu

CPF: 903.964.054-87

Sócia Administradora

Pela contratada.

**Publicado por:**

Zacarias Alves Belem

**Código Identificador:**2B6E525C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 294/2021-GC, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª MARIA NEUZA DE MELO CUNHA, CPF: 565.140.344-20, do cargo provimento em comissão de Coordenador de nível I, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.  
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 07 de junho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**9E67D81F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 295/2021-GC, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª MARIA NEUZA DE MELO CUNHA, CPF: 565.140.344-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.  
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 07 de junho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**11B39A8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021, acolhendo o parecer jurídico, com

fulcro no art. 24 - XVII, da Lei nº 8.666/93, para que surtam os efeitos jurídicos e legais, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA DO VEÍCULO CAMINHONETE PLACA QGT 5D25 – FIAT DUCATO MAIA AMBULANCIA MODELO 2019, junto à empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.757.908/0001-69, no valor estimado de R\$ 3.801,65 (três mil oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 07 de junho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**DD94E503

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021**

Concorrência Pública nº 001/2021

Objeto: Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a execução de serviços comuns de engenharia na estrutura física dos imóveis da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

DECISÃO

I – DAS PRELIMINARES:

Trata-se de RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelas empresas, por meio de seus representantes legais, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33 e BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.235.353/0001-45, sustentando em apertada síntese que com a publicação da Instrução Normativa RFB nº 2023, de 28 de abril de 2021, que prorroga o prazo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano calendário 2020, o Balanço Patrimonial do último Exercício social também teria sido prorrogado, como consequência dessa IN, restando assim válido o Balanço Patrimonial referente ao Exercício 2019.

Em sede de contrarrazões recursais, apresentadas por meio de seu representante legal, a empresa LRV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 23.150.611/0001-11, sustentou que as recorrentes não se enquadram nas disposições da IN nº 2023, em razão de serem optantes do simples nacional, uma vez que a obrigação para a apresentação e transmissão do referido balanço à Junta Comercial Estadual é até o quarto mês seguinte ao término do exercício.

Observa-se ainda que na mesma petição, a empresa LRV CONSTRUTORA LTDA, pugnou pela inabilitação da empresa CONSTRUTORA ALVES E AQUINO – CNPJ: 16.882.115/0001-97.

II – DA TEMPESTIVIDADE:

Os prazos para interposição de recursos ao resultado preliminar da Concorrência Pública nº 001/2021, iniciaram em 18 de maio de 2021 e terminaram em 24 de maio de 2021, tendo as empresas EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33 e BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.235.353/0001-45, apresentado tempestivamente os recursos.

De igual modo, os prazos para contrarrazões aos recursos interpostos começaram em 26 de maio de 2021 e findaram em 02 de junho de 2021.

Do compulsar dos autos, nota-se que as contrarrazões interpostas pela empresa LRV CONSTRUTORA LTDA, foram tempestivamente apresentadas em 02 de junho de 2021.

Contudo, verifica-se que a empresa supracitada, apresentou juntamente com as contrarrazões, pedido de inabilitação da empresa CONSTRUTORA ALVES E AQUINO – CNPJ: 16.882.115/0001-97. Ocorre que tal pedido só poderia ser feito em sede de razões recursais, e não de contrarrazões, razão pela qual o pedido é intempestivo, não devendo ser, portanto, conhecido.

III – LEGITIMIDADE:

As empresas que apresentaram razões recursais e contrarrazões, participaram da Concorrência Pública nº 001/2021, possuindo, portanto, legitimidade para propositura de recursos e contrarrazões.

**IV – DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES:**

Alegam as empresas recorrentes com a publicação da Instrução Normativa RFB nº 2023, de 28 de abril de 2021, que prorroga o prazo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano calendário 2020, o Balanço Patrimonial do último Exercício social também teria sido prorrogado, como consequência dessa IN, restando assim válido o Balanço Patrimonial referente ao Exercício 2019.

Sustentam ainda que a decisão da Comissão Permanente de Licitação que inabilitou as recorrentes estava eivada de excesso de formalismo, vez que a exigência do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro estaria restringindo a competitividade do certame licitatório.

Por fim, pugnam pela reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitação com a consequente habilitação das recorrentes.

**V – DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA LRV CONSTRUTORA LTDA**

Em sede de contrarrazões aos recursos interpostos pelas empresas recorrentes, a LRV CONSTRUTORA LTDA, rebateu pontualmente, os questionamentos apresentados nas peças recursais, pugnando pela manutenção da decisão atacada.

Alegou que as recorrentes não se enquadram nas disposições da IN nº 2023, em razão de serem optantes do simples nacional, uma vez que a obrigação para a apresentação e transmissão do referido balanço à Junta Comercial Estadual é até o quarto mês seguinte ao término do exercício, não podendo ser admitido portanto, o Balanço Patrimonial 2019, sob pena de se ferir o disposto no item 8.1.4. subitem 8.1.4.2 constantes no Edital da Concorrência 001/2021.

Afirma ainda que não há que se falar em excesso de formalismo na exigência editalícia questionada pelas recorrentes, vez que a Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências dos editais de licitação resguarda os princípios da legalidade e da isonomia, permitindo a prevalência do interesse público.

É o breve relatório.

**VI – DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO:**

Em que pese as intempestivas alegações da empresa LRV CONSTRUTORA LTDA, em sede de contrarrazões recursais no que se refere ao pedido de inabilitação da empresa CONSTRUTORA ALVES E AQUINO - CNPJ: 16.882.115/0001-97, pugnando pela sua inabilitação, tendo em vista o não cumprimento do item 8.1.4. subitem 8.1.4.2 constantes no Edital da Concorrência 001/2021, é certo que nos termos da súmula 473 do STF cabe a Administração Pública rever seus próprios atos.

É neste sentido que esta Comissão Permanente de Licitação, por zelo aos princípios norteadores do certame licitatório, analisou novamente a documentação apresentada pela CONSTRUTORA ALVES E AQUINO - CNPJ: 16.882.115/0001-97, oportunidade a qual observou que a referida empresa, de modo semelhante as empresas recorrentes, apresentou o Balanço Patrimonial 2019 ao invés do Balanço Patrimonial 2020, que seria o do último exercício.

Continuamente, como forma de assegurar o direito ao contraditório da CONSTRUTORA ALVES E AQUINO, esta Comissão Permanente de Licitação, diligenciou junto a licitante a fim de que se manifestasse sobre a apresentação do Balanço Patrimonial 2019 ao invés do Balanço Patrimonial 2020, havendo esta se manifestado no sentido de que deveria ser mantida a sua habilitação em razão de ter sido prorrogado o prazo para envio do balanço patrimonial, de modo que o balanço de 2019 estaria válido até julho de 2021.

À guisa do exposto, considerando que durante a análise das documentações das licitantes, esta Comissão Permanente de Licitação, por um equívoco, acabou habilitando a empresa CONSTRUTORA ALVES E AQUINO indevidamente, vez que esta a exemplo das empresas recorrentes, apresentou o Balanço Patrimonial 2019, o que fere o disposto no item 8.1.4. subitem 8.1.4.2 constantes no Edital da Concorrência 001/2021, em juízo de retratação, resolvemos INABILITAR a empresa CONSTRUTORA ALVES E AQUINO - CNPJ: 16.882.115/0001-97 na Concorrência Pública nº 001/2021.

**VII - DA ANÁLISE DO RECURSO:**

O cerne dos recursos interpostos gira em torno, quase que exclusivamente, da validade do Balanço Patrimonial 2019 em razão do disposto no item 8.1.4. subitem 8.1.4.2 constantes no Edital da Concorrência 001/2021, que exige o Balanço Patrimonial do último exercício financeiro como condição de habilitação no certame licitatório.

Como a matéria trata-se de tema eminentemente contábil, esta Comissão Permanente de Licitação, diligenciou junto ao Setor Contábil da Administração Municipal a fim de que se manifestasse nos autos da Concorrência Pública nº 001/2021.

Ao analisar o tema, a Assessoria Contábil desta municipalidade manifestou-se no seguinte sentido:

De acordo com o art. 1.078, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) o prazo para aprovação do balanço é nos quatro meses seguintes ao término do exercício social de referência, ou seja, no caso em tela corresponderia a 30 de abril de 2021.

Temos que o que disciplina o art. 1.078 do Código Civil e a IN RFB nº 2023/2021 coexistem, mas disciplinam aspectos diferentes, pois enquanto a lei discorre sobre a elaboração e aprovação do balanço, a IN disciplina o acesso desse documento à Receita Federal.

Assim, a elaboração e a aprovação do balanço patrimonial cingem-se a momentos preliminares à transmissão do balanço, razão pela qual não há conflito entre as normas, e uma não desautoriza a outra.

Portanto, as razões de inabilitação serão mantidas, uma vez que o prazo de elaboração do balanço é paralelo ao do envio da ECD. Ainda assim, a IN não pode sobrepor a Lei em se tratar de hierarquia jurídica.

Em sendo assim, à guisa do exposto, resta claro que não assiste razão às recorrentes, tampouco à CONSTRUTORA ALVES E AQUINO, devendo, portanto, ser mantida a inabilitação das recorrentes e, em juízo de retratação, ser inabilitada a CONSTRUTORA ALVES E AQUINO, por inobservância do item 8.1.4. subitem 8.1.4.2 constantes no Edital da Concorrência 001/2021.

**VIII – DA DECISÃO:**

DIANTE DO EXPOSTO, conhecemos dos recursos administrativos interpostos pelas empresas EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33 e BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.235.353/0001-45 e negamos provimento.

No que se refere as contrarrazões apresentadas pela empresa LRV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 23.150.611/0001-11, conhecemos parcialmente das contrarrazões, dando-lhe parcial provimento, no sentido de manter a inabilitação das empresas EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33 e BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.235.353/0001-45.

Por fim, em juízo de retratação, reformamos a decisão que habilitou a CONSTRUTORA ALVES E AQUINO - CNPJ: 16.882.115/0001-97, inabilitando-a, tendo em vista o não cumprimento do item 8.1.4. subitem 8.1.4.2 constantes no Edital da Concorrência 001/2021.

Desta forma a Comissão Permanente de Licitações remete a autoridade superior para que no prazo de cinco (05) dias, seja proferida a decisão sobre os fatos alegados pelos licitantes.

Ipanguaçu, 07 de junho de 2021.

Atenciosamente,

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**  
Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Membro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**83C0A0A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 119/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **119/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE MAIO DE 2021. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 05 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE MAIO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**CDBB7642**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 120/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **120/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 DE MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 12 DE MAIO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 12 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE MAIO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**75888838**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 121/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **121/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE MAIO DE 2021. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 13 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE MAIO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**B12EF911**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 122/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **122/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 07 DE MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 07 DE MAIO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 07 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 07 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE MAIO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**95EB5A05

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 123/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 123/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 DE MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 17 DE MAIO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 17 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE MAIO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**5D41FA2F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0124/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0124/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 e 10 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10

DE MAIO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE MAIO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**E76CE901

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0125/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0125/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 e 15 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE MAIO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 14 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE MAIO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**A2FBDB8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 126/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:126/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0

(uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 14 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MAIO DE 2021. SAINDO ÀS 6 H DO DIA 14 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE MAIO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**10651F5A

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 127/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº:127/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 13 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE MAIO DE 2021. SAINDO ÀS 6 H DO DIA 13 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE MAIO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**8F41A662

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Ipueira/RN, por meio da Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Educação, vem a público comunicar que irá realizar **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Período e local para entrega dos envelopes: De 08 de junho de 2021 a partir das 08h00min até 29 de junho de 2021, às 12h:00min na sala de licitações, 1º andar, centro administrativo Av. Fundador Francisco

Quinino, Centro, Ipueira/RN. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 30 de junho de 2021 às 08h:30min, na sala de licitações, no endereço supramencionado. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitação.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**6DEC6526

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06070001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de material tipo TNT para ornamentação de eventos e demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaú-RN, pelo valor de R\$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). S.r.(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 07 de Junho de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**43DD5E2B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA, referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de material tipo TNT para ornamentação de eventos e demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaú-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo.(a). S.r.(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 07 de Junho de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**DD8C7AE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de material tipo TNT para ornamentação de eventos e demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaú-RN

Valor.....: 1.196,00

Contratado.....: C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 07 de Junho de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**5A507546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 040/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 040/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Governo, Jorge Miguel Bezerra Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida quatro (04) DIÁRIAS no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) ao servidor **Francisco André Regis Junior**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função **Prefeito Municipal** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no dia 07/06/2021 a 11/06/2021, com objetivo de comparecer ao Congresso Nacional para tratar de assuntos do interesse do município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 07 de junho de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO**  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**73FFCF0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**DECRETO Nº 046/2021 - PRORROGA DECRETO 037**

**DECRETO Nº 046/2021 – GP/PMI**

PRORROGA O DECRETO 037 E SUAS ALTERAÇÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o Decreto 37/2021 – Republicado, e as alterações seguintes.

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, no sentido de que sejam adotadas medidas restritivas para fins de contenção da disseminação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de combate e de prevenção a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Itaú/RN;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogada, por 15 (quinze) dias, a vigência do Decreto 37 – Republicado e as alterações seguintes nos decretos 39/2021 e 42/2021, de maio de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas e de isolamento social para o enfrentamento do Novo Coronavírus no âmbito do município de Itaú /RN em virtude do avanço da proliferação da COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**BA00AFCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº.  
000010/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 000010/2020**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das propostas de preços apresentadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2020**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, para declarar a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 01.233.506/0001-03), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 215.115,69 (DUZENTOS E QUINZE MIL CENTO E QUINZE REAIS SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 02 de junho de 2021.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:207F1F20

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
000007/2021 – PMJ/RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **18 DE JUNHO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **18 DE JUNHO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 02 de junho de 2021.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:396352D1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000050/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000050/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que será dispensável a licitação para a compra ou locação

de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. **RESOLVE:** 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização de, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão; 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a contratação da locação de imóvel para funcionamento de garagem para caminhões com perfuratriz e compressor, ao **SR. EMESON VENNICI DE LIMA BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº. 009.922.694-40, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); 3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:FEE89C03

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2021 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº. 000032/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2021 – PMJ**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**.  
CONTRATADO: **EMESON VENNICI DE LIMA BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº. 009.922.694-40. OBJETO DO CONTRATO: **Locação de imóvel para funcionamento de garagem PARA caminhões com perfuratriz e compressor. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2021 a 31 DE MAIO DE 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93.**

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2021.

Município de Jandaíra  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**EMESON VENNICI DE LIMA BARBOSA**  
CPF: 009.922.694-40 - Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:5B13AC2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1148/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2021.

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de teste rápido para o Novo Coronavírus - COVID-19, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os valores praticados no mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para fornecimento de teste rápido para o Novo Coronavírus - COVID-19, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico; dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para fornecimento e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a pessoa jurídica: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.662.667/0001-34**, com a proposta no valor global de **R\$ 40.625,00 (quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais)**.

### 3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de pessoa jurídica inerente ao fornecimento de teste rápido para o Novo Coronavírus - COVID-19, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

### 4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica, **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.662.667/0001-34**, proposta no valor global de **R\$ 40.625,00 (quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, com endereço na Rua Treze de Maio, 324 – Centro – CEP: 59.900-000 – Pau dos Ferros-RN.

Janduis-RN, 19 de maio de 2021.

**EDINTE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**

Secretária de Saúde e Saneamento Básico

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza

**Código Identificador:**B5C3657B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

#### HUMANOS

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1148/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de teste rápido para o Novo Coronavírus - COVID-19, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Sra. EDINTE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**, Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei

complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União, **bem como os ditames legais da MP 1.047 de 03 de maio de 2021**. Fica RATIFICADO o certame em favor da pessoa jurídica, **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.662.667/0001-34**, proposta no valor global de **R\$ 40.625,00 (quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, com endereço na Rua Treze de Maio, 324 – Centro – CEP: 59.900-000 – Pau dos Ferros-RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 19 de maio de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza

**Código Identificador:**ED25107B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

#### HUMANOS

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2021.

### 1 - OBJETO

Contratação de pessoa física especializada em serviço de pedreiro para substituição de uma tesoura de sustentação e rufos do telhado.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os valores praticados no mercado.

A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço; dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para execução e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a pessoa física: **VILQUER RODRIGO PINHEIRO GURGEL, inscrita no CPF: 028.972.272-14**, com a proposta no valor global de **R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)**.

### 3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de pessoa física especializada em serviço de pedreiro para substituição de uma tesoura de sustentação e rufos do telhado.

### 4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa física, **VILQUER RODRIGO**

**PINHEIRO GURGEL**, inscrita no CPF: 028.972.272-14, com a proposta no valor global de **R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)**, com endereço na Rua Otoni Maia, 04 – Centro– CEP: 59.690-000 – Janduí-RN.

Janduí-RN, 07 de maio de 2021.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

**FRANCISCO CLEBER TORRES**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**9D25AE72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2021.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada em serviço de pedreiro para substituição de uma tesoura de sustentação e rufos do telhado.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa física, **VILQUER RODRIGO PINHEIRO GURGEL**, inscrita no CPF: 028.972.272-14, com a proposta no valor global de **R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)**, com endereço na Rua Otoni Maia, 04 – Centro– CEP: 59.690-000 – Janduí-RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduí-RN, 07 de maio de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**701512B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO  
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº 040121.33/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADA:** MARINA NAYANE PEREIRA CUNHA / CPF: 093.080.544-56. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.33/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) mês e 11 (onze) dias. **Vigência:** de 01 de abril a 11 de maio de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 6.976,83** (seis mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado –**

**Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / MARINA NAYANE PEREIRA CUNHA – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 01 de abril de 2021.

**TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 083.579.154-85

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**8CCBB12C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO  
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº 020121.10/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-FPM / CNPJ: 08.349.003/0001-47/ **CONTRATADA:** ANTONIA JUBERLANA ALVES / CPF: 012.362.394-40. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020121.10/2021, firmado em 02 de janeiro de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 09 (nove) meses. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Secretaria Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – CONTRATANTE / ANTONIA JUBERLANA ALVES – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 01 de abril de 2021.

**TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 083.579.154-85

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3A1E8BB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL  
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP  
Nº 006/2021 – PMJ**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2021 – PMJ  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
Processo Administrativo nº 060/2021**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

- **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE KITS ENXOVAIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

**RADIANY F MALHEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.565.342/0001-29, Item: 01.

Japi/RN, 07 de junho de 2021.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 008/2021

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**96C2F04D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 006/2021**

**Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 006/2021**  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE KITS ENXOVAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japi/RN.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 006/2021**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços Nº 006/2021, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RADIANY MALHEIRO	21.565.342/0001-29	01	R\$ 119,90	R\$ 23.980,00

Japi/RN, 07 de junho de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**58C6952A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 – PMJ/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.204.110/0001-30, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**. No importe global de R\$ 16.485,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 07 de junho de 2021

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**C3DE8F58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 – PMJ/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.204.110/0001-30, que consistirá na: **CONFECÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA DE ESPORTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**. No importe global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 07 de junho de 2021

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**766F6D6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 95/2021 GC**

PORTARIA Nº 95/2021 GC Japi/RN, em 07 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art.1º. Nomear o Sra., **CLAUDIA IVONCLEIDE LOPES BARBOSA TAVARES**, portador do CPF: nº 761.766.064-20, RG: 001.236.105, para exercer o cargo de Coordenadora Geral de Tributação e Arrecadação, na Prefeitura Municipal de Japi/RN

Art. 2º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**24584FCE

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2021**

**Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 006/2021**  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE KITS ENXOVAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japi/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2021**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RADIANY MALHEIRO	F 21.565.342/0001-29	01	R\$ 119,90	R\$ 23.980,00

Japi/RN, 07 de junho de 2021.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 008/2021

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**5EF6E0B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021**

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO.....:** Prestação de serviços concernentes a confecção de materiais de comunicação visual, inclusive, placas de identificação (baixo relevo), em aço inox, destinados ao atendimento da demanda desta administração pública municipal.

**FAVORECIDO.....:** PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA 06334260405, CNPJ: 28.351.967/0001-37.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO.....:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 07 de junho de 2021.

**EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**0840F19A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 61/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 61/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA 06334260405, CNPJ: 28.351.967/0001-37, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 07 de junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**86F7CADF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO.....:** Prestação de serviços objetivando a confecção e transmissão das DCTFs - Declarações de Contribuições de Tributos Federais e GEFIPs - guias do INSS, relativos aos períodos de 2016 a 2021, dos caixas escolares das Escolas João Bonifácio e Pimpolândia, bem como da Secretaria Municipal de Educação.

**FAVORECIDO.....:** R C TEIXEIRA - ME, CNPJ: 41.876.849/0001-00.

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** Emitida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 07 de junho de 2021.

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**D23536D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 62/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 62/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa R C TEIXEIRA - ME, CNPJ: 41.876.849/0001-00, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 07 de junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**A5A98004

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 259/2021 - GP**

**PORTARIA-GP Nº 259/2021-GP**

*Dispõe sobre a relação dos beneficiados do PROFITE (programa de fomento e incentivo ao trabalho e educação) do município de Jardim de Angicos/RN*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PUBLICAR** a lista dos beneficiários do Programa PROFITE (programa de fomento e incentivo ao trabalho e educação). A saber:

ARLEN CRISTINA SOARES NUNES  
CPF: 703.035.124-07  
CLEBSON TEIXEIRA  
CPF: 081.107.664-47  
EDILMA DE MOURA  
CPF: 061.532.414-08  
EDILZA CARLA DE LIMA  
CPF: 073.514.134-79  
GEOVANA CÂMARA DA SILVA  
CPF: 018.105.394-20  
JOSIVAN GOMES DE OLIVEIRA  
CPF: 067.369.874-23  
LUCAS BEZERRA DA SILVA  
CPF: 704.857.894-77  
LUCIANO TEIXEIRA DE SOUZA  
CPF: 031.889.294-47  
MANASSES TAVARES  
CPF: 061.949.794-70  
MARIA DA PAZ PEDRO DA SILVA  
CPF: 032.291.004-84  
MARIA HELIDA BEZERRA BARBOSA  
CPF: 055.363.874-21  
MARIA JOSE FELIX DA SILVA  
CPF: 033.670.734-74  
MARIA JOSE SILVA BARBOSA  
CPF: 029.685.934-63  
OLIOMAR CÂMARA BEZERRA  
CPF: 016.654.114-14  
SUEMIA ARAÚJO DO NASCIMENTO  
CPF: 092.941.384-96

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 10 de Maio de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 07 de Junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:592D7EB8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 260/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 260/2021 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR** a Senhora **Maria de Lourdes de Lima Neta Severiano Silva**, portadora do CPF: **038.554.254-26**, do cargo comissionado de Coordenador de Regulação dos Procedimentos de Média e Alta Complexidade, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta tem efeitos retroativos a 31 de Maio de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 07 de Junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:2F56C06C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 261/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 261/2021 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR** a Senhora **Izadora Nobre de Melo**, portadora do CPF:**016.513.094-69**, do cargo comissionado de Coordenadora das Ações Sócios Assistenciais, junto à Secretaria de Assistência Social, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta tem efeitos retroativos a 01 de Junho de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 07 de Junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:A5C53AC4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 262/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 262/2021 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR** a Senhora **Izadora Nobre de Melo**, portadora do CPF:**016.513.094-69**, para o cargo comissionado de Coordenadora de Protocolo junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta tem efeitos retroativos a 01 de Junho de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 07 de Junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:171ED188**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 263/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 263/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR a Senhora **Janicléia Clementina da Silva**, portadora do CPF: **066.688.404-85**, para o cargo comissionado de Assessora Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta tem efeitos retroativos a 01 de Junho de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 07 de Junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
Código Identificador:41FF8E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 023/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial **PROC. ADMINIST. MTB/RN nº 079/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**  
**OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na revista GUIA DE FARMÁCIA - LISTA DE PREÇOS - EDIÇÃO NOVEMBRO 2020.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 023/2021**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa	Valor total	Desconto percentual
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS COTA 75%	HOSP MEDICAL COM DE MATERIAL MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	75.000,00	10%
2	MEDICAMENTOS ÉTICOS COTA 75%	HOSP MEDICAL COM DE MATERIAL MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	140.000,00	05%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES COTA 75%	GUILLITE B DE MEDEIROS	75.000,00	11%
4	MEDICAMENTOS GENÉRICOS COTA 25%	HOSP MEDICAL COM DE MATERIAL MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.000,00	10%
5	MEDICAMENTOS ÉTICOS COTA 25%	GUILLITE B DE MEDEIROS	60.000,00	05%
6	MEDICAMENTOS SIMILARES COTA 25%	GUILLITE B DE MEDEIROS	25.000,00	11%

Valor Total da Contratação **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de Maio de 2021.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:CF4B3381

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 023/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial **PROC. ADMINIST. MTB/RN nº 079/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**  
**OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na revista GUIA DE FARMÁCIA - LISTA DE PREÇOS - EDIÇÃO NOVEMBRO 2020.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 023/2021**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa	Valor total	Desconto percentual
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS COTA 75%	HOSP MEDICAL COM DE MATERIAL MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	75.000,00	10%
2	MEDICAMENTOS ÉTICOS COTA 75%	HOSP MEDICAL COM DE MATERIAL MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	140.000,00	05%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES COTA 75%	GUILLITE B DE MEDEIROS	75.000,00	11%
4	MEDICAMENTOS GENÉRICOS COTA 25%	HOSP MEDICAL COM DE MATERIAL MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.000,00	10%
5	MEDICAMENTOS ÉTICOS COTA 25%	GUILLITE B DE MEDEIROS	60.000,00	05%
6	MEDICAMENTOS SIMILARES COTA 25%	GUILLITE B DE MEDEIROS	25.000,00	11%

Valor Total da Contratação **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada (s) para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:FCB8FE96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 046/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 101/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração  
**Assunto:** Contratação direta dos serviços de digitação e processamento de dados para informação do FGTS e individualização de valores parcelados.

**TERMO DE DISPENSA Nº 046/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **ADRIANO DA**

**COSTA LIMA** (CNPJ nº 26.933.053/0001-59), com a importância global de **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de digitação e processamento de dados para informação do FGTS e individualização de valores parcelados**.

, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jardim de Piranhas/ RN – Secretaria Municipal de Administração**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:6DFAE02A

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021  
DISPENSA Nº 046/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJP/ RN Nº 101/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021  
DISPENSA Nº 046/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/  
RN Nº 101/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim de Piranhas/ RN;  
**CONTRATADA:** **ADRIANO DA COSTA LIMA** (CNPJ nº **26.933.053/0001-59**); **OBJETO:** **execução dos serviços de digitação e individualização de valores parcelados**; **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **03.03.001.04.122.0013-2005- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de administração**; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros (PJ); **FONTE:** 10010000- Recursos Ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Rogério Soares – pelo Contratante e Adriano da Costa Lima – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:1259A099

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 212/2021 - GP**

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a senhora **SIMONE ARAÚJO MEDEIROS**, CPF nº **078.959.364-50**, Coordenadora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 30.05.2021 a 26.09.2021, de acordo com o atestado, em anexo.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30.05.2021, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:484D7A1D

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRTO DE PREÇOS Nº 043/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJP/RN Nº 079/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRTO DE PREÇOS Nº 043/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJP/RN Nº 079/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** **GUILLITE B MEDEIROS**; **OBJETO:** **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na revista GUIA DE FARMÁCIA - LISTA DE PREÇOS - EDIÇÃO NOVEMBRO 2020;** **VALIDADE DA ARP:** 24 de Maio de 2021 a 24 de Maio de 2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Rogério soares – pelo Promitente Contratante e Guillite Brenner Medeiros – pela Promitente Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 24 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:34049432

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRTO DE PREÇOS Nº 044/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJP/RN Nº 079/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRTO DE PREÇOS Nº 044/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJP/RN Nº 079/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** **HOSPITAL MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES-LTDA**; **OBJETO:** **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na revista GUIA DE FARMÁCIA - LISTA DE PREÇOS - EDIÇÃO NOVEMBRO 2020;** **VALIDADE DA ARP:** 24 de Maio de 2021 a 24 de Maio de 2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Rogério soares – pelo Promitente Contratante e Igor Pereira de Medeiros – pela Promitente Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 24 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:13BAE07F

**PROCURADORIA GERAL  
DECRETO Nº 1.669 ENFRENTAMENTO DA COVID-19**

**DECRETO Nº. 1.669 DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe de medidas de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** que permanece o número elevado de casos no município, destacando ocorrência de óbitos nos últimos dias, conforme dados do boletim epidemiológico;

**Considerando** que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Permanece **proibida a venda de bebidas alcoólicas** no Município de Jardim de Piranhas/RN; sendo esta vedação expressa a qualquer atividade mercantil nesta finalidade, inclusive supermercados, lojas, distribuidoras, vendedores autônomos, ou qualquer outra modalidade similar.

**Parágrafo primeiro:** Os supermercados e similares devem permanecer sem exposição em suas prateleiras e freezers de toda e qualquer bebida alcoólica que esteja ao alcance do consumidor.

**Parágrafo segundo:** Distribuidoras de bebidas alcoólicas deste Município ou qualquer outro, que forem flagradas realizando abastecimento e/ou reposição de estoque de bares, supermercados, bodegas e similares será aplicado multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por carro, moto ou outro meio de distribuição e abastecimento.

**Parágrafo terceiro:** Fica proibida aglomeração de qualquer natureza, pública ou privada, bem como **consumação de álcool em espaços públicos**, tais como: canteiros, praças, calçadas e vias públicas.

**Art. 2º** - Permanece a suspensão de atividades de bares, boates, clubes, casas de piscinas destinadas a aluguel para eventos, e similares, inclusive no modo delivery; mitigando assim as aglomerações e consumação de álcool no âmbito do Município.

**Art. 3º** - Restaurantes, lanchonetes, espetinhos, ou qualquer outro estabelecimento comercial e/ou autônomo voltados a alimentação, devem funcionar na modalidade *delivery* ou retirada no balcão.

**Art. 4º** - Academias de ginástica, musculação e demais atividades declaradas essenciais na Lei Municipal nº 936/2021 terão seu funcionamento limitado a 30% de sua capacidade máxima, observado os protocolos sanitários.

**Art. 5º** - Ficam suspensas quaisquer atividades e esportes **coletivos** praticados em espaços e praças públicas, e quadras poliesportivas; sendo permitida a prática de exercícios somente de forma individual.

**Art. 6º** - Todos os estabelecimentos comerciais e industriais, inclusive supermercados e lojas em geral, devem obedecer às normas sanitárias adotadas pelo ministério da saúde.

**Parágrafo primeiro:** Deverá ser realizada a limpeza permanente de pisos, maçanetas, corrimãos, banheiros, bancos e/ou outros objetos de uso comum; disponibilizando lavatórios de mãos para seus clientes, funcionários e colaboradores.

**Parágrafo segundo:** Caberá aos estabelecimentos que estão em funcionamento manter controle constante de ingresso de pessoas em suas dependências, sendo uma pessoa para cada cinco metros quadrados, garantindo a distância mínima de um metro e meio por pessoa, e organizando todo e qualquer espaço que possa gerar fila, garantindo ainda a obrigatoriedade do uso correto de máscara, sendo de sua responsabilidade, e sob pena de multa prevista nesse instrumento.

**Parágrafo terceiro:** As fábricas, indústrias e derivados do ramo Têxtil em geral devem reduzir o seu funcionamento ou alternar seus turnos de trabalho, de modo a não permanecer mais que 01 (um) funcionário ou colaborador por cada 5m<sup>2</sup>, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m por pessoa durante suas atividades; e mais, as que tornarem inviável este distanciamento, deverá permanecer fechado durante a vigência do decreto.

**Parágrafo quarto:** As atividades de salão de beleza e barbearia ficarão completamente obrigadas a atender exclusivamente com horário marcado e permitir a entrada apenas do cliente a ser atendido,

com exceção de menores de idade que possuam a necessidade da presença de pais ou responsáveis.

**Art. 7º** - Para fins de fiscalização, quando necessário, com o apoio das forças de segurança pública do Estado, a equipe da Vigilância Sanitária visitará os estabelecimentos comerciais, verificando o cumprimento das medidas de prevenção, sendo aplicadas as seguintes penalidades, em caso de descumprimento:

I – Autuação e aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Majoração da multa, em dez vezes o valor inicial;

III – Cancelamento de Alvará de Funcionamento e Fechamento do Estabelecimento Comercial.

**Parágrafo único:** especialmente os supermercados e similares que permitir aglomeração, ou descumprir qualquer das exigências deste instrumento normativo, a multa prevista será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas.

**Art. 8º** - Ficam mantidas todas as demais medidas adotadas para promover o combate ao Coronavírus, permanecendo em vigor o dever geral de proteção individual, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19.

**Art. 9º** - Atividades bancárias, tais como lotéricas, agências, e salas de autoatendimento (caixas eletrônicos), deverão limitar o ingresso e permanência de usuários, garantindo a distância mínima de um metro e meio por pessoa, e organizando todo e qualquer espaço que possa gerar fila, garantindo ainda a obrigatoriedade do uso correto de máscara.

**Art. 10** – Fica autorizado o retorno das aulas presenciais escalonadas/ensino híbrido das escolas de ensino infantil e fundamental I e II da rede pública, atrelado ao programa Bio prevenção do SEBRAE RN + FEMURN de ensino, bem como a rede de ensino privada, no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN, desde que atendidas as regras e protocolos sanitários.

**Parágrafo único** - O ingresso em sala de aula presencial deverá ser precedido por autorização expressa e por escrito (formulário de autorização deve ser fornecido pela instituição de ensino); em caso de alunos menores de 18 anos, a responsabilidade cabe aos pais e/ou seus responsáveis; devendo ser assegurado o direito de escolha entre as modalidades de ensino, remota ou presencial, recomendando-se sejam intercaladas às duas modalidades.

**Art. 11** – Igrejas e templos religiosos, respeitados os protocolos sanitários vigentes e obedecida a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, assim como a frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima.

**Art. 12** - Apenas em caso de omissão da norma Municipal, ratifica e segue as determinações do decreto do RN em vigor.

**Art. 13** - Por conveniência e necessidade do ente público, as regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, principalmente de acordo com as taxas e índices do boletim epidemiológico da COVID-19 no Município.

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com sua vigência até 14 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas/RN, 07 de Junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Siderley Nogueira de Medeiros  
Código Identificador: B3300C83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 034/2021.**

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP; **ADJUDICAMOS**, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 034/2021, realizada em 19/05/2021, a saber:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

**Empresa: VINE - VIDA E NEGOCIOS LTDA ME - CNPJ: 29.425.559/0001-45, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de R\$ 186.240,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 07 de junho de 2021

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:4E30B54B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 12/2021.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial nº 12/2021, realizada em 25/05/2021, a saber:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, EM VEÍCULO TIPO CARRO LEVE, COM MOTORISTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Empresa: JUVENAL ALVES CHIANCA FILHO- CNPJ: 20.358.790/0001-99, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil, duzentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 07 de junho de 2021

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:15563D6D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 034/2021.**

Em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 11.488/ 2007, 8666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 034/2021 com início 29 de abril de 2021, realizada em 19 de maio de 2021 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente

da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

**Empresa: VINE - VIDA E NEGOCIOS LTDA ME - CNPJ: 29.425.559/0001-45, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de R\$ 186.240,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 07 de junho de 2021.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:131441A3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 12/2021.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, EM VEÍCULO TIPO CARRO LEVE, COM MOTORISTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2021 com início 10 de maio de 2021, realizada em 25 de maio de 2021 (terça-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**Empresa: JUVENAL ALVES CHIANCA FILHO- CNPJ: 20.358.790/0001-99, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil, duzentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, 07 de junho de 2021.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:B89F41B5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2021.**

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017. **ADJUDICAMOS**, o vencedor do Pregão Presencial nº 011/2021, realizada em 25/05/2021, a saber:

**Objeto: Contratação dos serviços de Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**

**Empresa: MOACIR DE LIMA FILHO - ME- CNPJ: 17.219.610/0001-83, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 07 de junho de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**239A7D4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2021.**

Em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 011/2021 com início 10 de maio de 2021, realizada em 25 de maio de 2021 (terça-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**Objeto: Contratação dos serviços de Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Empresa: MOACIR DE LIMA FILHO - ME- CNPJ: 17.219.610/0001-83, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, 07 de junho de 2021.

**JOSE AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**E4607703

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – ORIUNDO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 – ADESÃO Nº  
002/2020 (À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00057/2019 -  
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN) - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN – 618.499/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001-40; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo de nº 047/2020, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos, por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal (lixo hospitalar)”; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 28 de Abril de 2021 e termo final em 28 de Dezembro de 2021 (oito meses); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Adesão à Ata de Registro de Preço (Carona); **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); **SUBSCRITORES:** Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-72 – pelo Contratante e Fernando Antônio Lucena Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.462.674-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de Abril de 2021.

**JÔNATAS AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**43377662

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN – 201.023/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.458.719/0002-80; **OBJETO:** Aquisição de teste rápido IGG e IGM para uso das ações preventivas e combativas ao Corona Vírus (COVID-19); **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 28 de Maio de 2021 e termo final em 28 de Maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 45.250,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Lysllie Rodrigues dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.244.546-76 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de Maio de 2021.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F5050D52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 216.001/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.374.920/0001-87; **OBJETO:** Contratação dos serviços de recarga de toner e cartucho, incluindo possível reposição de cilindro e rolo magnético; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 31 de Maio de 2021 e termo final em 31 de Maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 112,00 (Cento e doze reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria Azevedo de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Josiane Medeiros de Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.712.544-69 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de Maio de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**95CFB2B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN – 414.031/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** J S FERREIRA - Pousada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.483.656/0001-07; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem, traslado e alimentação na cidade de Natal/RN, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 31 de Maio de 2021 e termo final em 31 de Maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$

26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais);  
**SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Joseana Silva Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 785.673.274-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de Maio de 2021.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**808B89BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2021 –  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - PROCESSO  
 LICITATÓRIO MJS/RN Nº 308.128/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JAM SERIDÓ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.433.871/0001-60; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de tratores esteira e caminhão muncck, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 07 de Junho de 2021 e termo final em 07 de Junho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 228.200,00 (Duzentos e vinte e oito mil e duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-72 – pelo Contratante e Jônatas Antão de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.291.934-56 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Junho de 2021.

**JÔNATAS AZEVEDO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**49735824

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 254, DE 02 DE JUNHO DE 2021.\***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o Art. 86, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 076/2021, o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 01 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família, a Sra. **MARIA RAQUEL DE MEDEIROS SANTOS NETA**, inscrita no CPF sob o nº 041.890.724-27, matrícula 0962, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE P.D.III, por 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**6A8EF7F0

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE POSSE**

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu a Sra. **GEILZA MOREIRA DE ARAÚJO**, nomeada conforme **Portaria nº 238, de 27 de maio de 2021** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e republicada em 02/06/2021, para o cargo de **Professora de Ensino Infantil**, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou dos documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.572.923 - SSP/RN**, expedida em 31/01/2019, o CPF nº **083 326 754 - 05**, Título de Eleitor nº **0250 8885 1686 Estado do Rio Grande do Norte**, Zona nº **016 (Santa Cruz -RN) - Seção nº 0164**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**GEILZA MOREIRA DE ARAÚJO**

Empossada

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E85754A0

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 1.674, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre alteração do art.19, do Decreto Municipal nº 1.663, de 12 de maio de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

**CONSIDERANDO** reunião realizada na Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, em 26 de maio de 2021, com a presença de representantes do Poder Executivo, da Vigilância Sanitária, Polícia

Civil, Polícia Militar e Vereadores, com o objetivo de traçar novas medidas de fiscalização para cumprimento dos Decretos;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica alterado o art.19, do Decreto Municipal nº 1.663, de 12 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.19º Este Decreto fica prorrogado até o dia 14 de junho de 2021, podendo ser revogado ou prorrogado após reavaliação dos indicadores epidemiológicos do estado e do município.”*

**Art. 2º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de junho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2354FB1F

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ/RN PARA CONTRATAÇÃO DE TRATORISTA POR  
TEMPO DETERMINADO.**

O Município de Jardim do Seridó/RN, por meio da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, no município de mesma denominação, através de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria Municipal nº 221, de 19 de maio de 2021, publicada em 20/05/2021 –Edição 2528 no site da FERMURN, vem através do presente divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021.

**ENSINO FUNDAMENTAL**

**Cargo: Tratorista**

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Total Geral
1º	002	Damião Fernandes Nascimento de Azevedo	10,0
2º	003	Alexandre da Fonseca Viana	6,0

OBS: O candidato Jucelino Azevedo do Nascimento Silva, ficou desclassificado por não apresentar certificado de ensino fundamental completo.

Jardim do Seridó/RN, 07 de junho de 2021.

Membros da comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, criada pela portaria de nº 221, de 19 de maio de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Presidente

**JEFERSON MAURÍCIO DO NASCIMENTO**  
Vereador/Fiscalizador

**JOSÉ WILSON DA SILVA**  
Vereador / Fiscalizador

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Membro

**MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA**  
Membro

**SILAS DE OLIVEIRA MEIRA**  
Membro/Efetivo

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E27BB342

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 255, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e art. 6º, IV, “b”, da Lei 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhorita **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.860.594-76, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde-CC2, do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de junho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**50EFDA0C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 256, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o art. 6º, III, “e” da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento-CC3, do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de junho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E405B917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu a Sra. **GEILZA MOREIRA DE ARAÚJO**, nomeada conforme **Portaria nº 238, de 27 de maio de 2021** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e republicada em 02/06/2021, para o cargo de **Professora de Ensino Infantil**, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou dos documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.572.923 - SSP/RN**, expedida em 31/01/2019, o CPF nº **083 326 754 - 05**, Título de Eleitor nº **0250 8885 1686 Estado do Rio Grande do Norte**, Zona nº **016 (Santa Cruz -RN) - Seção nº 0164**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**GEILZA MOREIRA DE ARAÚJO**  
Empossada

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**7570B27D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 140, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/06/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA DAS NEVES DA COSTA SILVA**, matrícula 1354, ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 07/06/2021 a 06/07/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de junho de 2021.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**9596E907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 139, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/06/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **RIVELINO JOSÉ DA SILVA**, matrícula 1302, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 07/06/2021 a 06/07/2021, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de junho de 2021.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**2BFC3443

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 91014/2021**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico No 91014/2021**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 11050210/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1: Cesta Básica.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.  
CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 71.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cesta Básica	Local	71,240000	1.000,00

JOAO DIAS, 27 de maio de 2021

**NILDEMARCI O BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**40E1F917

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 91014/2021**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Termo de Homologação de Processo Licitatório****Pregão Eletrônico No 91014/2021**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, sr.(a) Francisco Damião de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91014/2021, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

<b>RESULTADO:</b>			
Lote 1: Cesta Básica.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.			
CNPJ: 17.737.876/0001-18.			
Valor Global: 71.240,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cesta Básica	Local	71.240000	1.000,00

JOAO DIAS, 27 de maio de 2021

**DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**8AB43D1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 91015/2021****PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Termo de Adjudicação de Processo Licitatório****Pregão Eletrônico No 91015/2021**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 11050208/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1: KIT MERENDA ESCOLAR.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 211.014,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT MERENDA ESCOLAR	Local	37,020000	5.700,00

JOAO DIAS, 27 de maio de 2021

**NILDEMARCIÓ BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**DB9DBB79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 91015/2021****PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Termo de Homologação de Processo Licitatório****Pregão Eletrônico No 91015/2021**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, sr.(a) Francisco Damião de Oliveira, no uso das atribuições legais,

conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91015/2021, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a montagem de Kit Merenda Escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

**RESULTADO:**

**Lote 1: KIT MERENDA ESCOLAR.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 211.014,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT MERENDA ESCOLAR	Local	37,020000	5.700,00

JOAO DIAS, 27 de maio de 2021

**DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**346E29CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021****PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Ata de Registro de Preços nº 007/2021****Pregão Eletrônico nº 91015/2021****Processo nº 11050208/2021**

Aos 27 dias do mês de Maio de 2021, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 91015/2021 do respectivo resultado homologado, do Processo nº 11050208/2021, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de João Dias neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional em Exercício Dámaria Jácome de Oliveira, brasileira, casada, advogada, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

No Pregão Eletrônico nº 91015/2021

Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisição de Kit Merenda Escolar, a fim de atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes na Requisição de Material anexo aos autos de Pregão Eletrônico nº 91015/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 11050208/2021.

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura/publicação.

**DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Alexandria no Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS	Dámara Jácome de Oliveira	Prefeita em Exercício
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Talita Jácome de Oliveira	Secretária
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rafaelle Henrique Godeiro Maia	Secretária

#### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ nº 17.737.876/0001-18, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91015/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO
01	<b>KIT MERENDA ESCOLAR</b> composta de: 02 Kg ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG (Coradini), 01 LITRO BEBIDA LÁCTEA (Gurupy), 01 BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS (Vitarella), 01 BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G (Vitarella), 01 FARINHA DE MILHO FLOCADA (Flocão) (Nordestino), 02 MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G Fino (Bom Sabor), 01 LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 200G Embalagem em pacotes de 200g (Aurora), 01 Saco Plástico (da Casa).	KITS	5700	37,02

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF
PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	Fernando Antônio Nunes Gondim Junior	Sócio Administrador	048.622.594-13

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:CEBEF196

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 190501/2021

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar a compra de Material Hospitalar e Teste Rápidos para auxiliar no Combate a Covid-19, no tocante ao desenvolvimento das ações de Saúde a serem executadas no início do presente exercício, visando oferecer a população os serviços considerados básicos e essenciais. A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista a **Situação de Emergência em Saúde em virtude da pandemia da COVID-19** estabelecida em todo território Nacional, com o objetivo maior de não provocar atraso ou paralisação na execução dos serviços básicos e essenciais, matéria que se situa em um quadro inofismavelmente de caráter emergencial; Art. 24 – É dispensável a licitação: I – OMISSIS... IV – “nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”. art. 4º da Lei 13.979/2020 Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020) Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, relativa à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar e Teste Rápidos para auxiliar no Combate a Covid-19 especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI**,

inscrita no CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49, no valor total de R\$ 56.313,05 (Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Treze Reais Cinco Centavos), por ter apresentado a Proposta de Preços considerada mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 21 de maio de 2021.

**DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:4225BC1D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 190501/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, para a contratação da empresa **W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49, no valor total de R\$ 56.313,05 (Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Treze Reais Cinco Centavos), referente à compra de Material Hospitalar e Teste Rápidos para auxiliar no Combate a Covid-19, visa atender as necessidades da Secretaria de Saúde, auxiliando no combate ao Covid19, como também equipando os profissionais e unidade de saúde para aplicação de vacinas e realização de testes. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 21 de maio de 2021.

**DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:84BFF3E6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2105001/2021

VCONTRATO Nº. 2105001/2021, ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190501/2021-CPL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN  
**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
**OBJETO:** Aquisição de Material Hospitalar e Teste Rápidos para auxiliar no Combate a Covid-19, a fim de suprir as necessidades prementes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 56.313,05 (Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Treze Reais Cinco Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Exercício 2021, Atividade: 02 09 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUS-TEIO); 0214 10 301 0014 2042 0000 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19); Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VIGÊNCIA:** 21 de maio a 21 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2021.

**ASSINANTES:**

**DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**TALITA JÁCOME DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DO FMS**  
**MARIA RODRIGUES LOBO – TITULAR DA CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**65F6C8A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**91017/2021**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91017/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição Material Elétrico, a fim de atender as necessidades da Iluminação Pública do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, A licitação que estava marcada para 07/06/2021, às 14:30, fica remarcada para o dia 18/06/2021 às 14:30 horas. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e [www.bbmet.com.br](http://www.bbmet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 07 de junho de 2021.

**NILDEMARCO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**A227C2C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 246/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 02**  
**DE JUNHO DE 2021.**

Portaria nº 246/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Junho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de peças da pá mecânica e confecção de orçamentos junto a universal tratores., no dia 02 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8C2B8E11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 247/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 02**  
**DE JUNHO DE 2021.**

Portaria nº 247/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Junho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para conduzir o Sr. secretário de transportes até a cidade de Mossoró para realização de assuntos administrativos., no dia 02 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C1981A2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 24050002/2021 –**  
**DISPENSA Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**IPREVJUC Nº 002/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 24050002/2021 –**  
**DISPENSA Nº 002/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO IPREVJUC Nº 002/2021**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVJUC; CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ 40.998.734/0001-26); OBJETO: Contratação de serviços de Empresa de Licença de Uso de Software de Sistema de Contabilidade Pública, Transparência, Licitação, Compras e Contratos para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu (PREVI JUCURUTU). VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 14.09.272.0131.2060 - Gestão de previdências dos servidores – IPREVI JUC; Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica; Fonte: 10010000 - Recursos vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos. VALOR GLOBAL: R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – Pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de junho de 2021.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**08BA23D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 049/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
021/2018 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 1805040014**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PROC ADMINIST MJ/  
RN Nº 1805040014**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: NET ON LINE LTDA ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado ao fornecimento de link de internet dedicado com velocidade de 200 mbps; VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); VIGÊNCIA: 05 de junho de 2021 a 04 de agosto de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valdeildes Alves de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador: C29D88AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 051/2020 PROC. ADMINIST MJ/ RN Nº  
17020001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020  
PROC. ADMINIST MJ/ RN Nº 17020001/2020 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 026/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: NET ON LINE LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.749.448/0001-29; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 051/2020 destinado a Contratação dos serviços de Fornecimento de internet para as Unidades Básicas de Saúde; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 05 de junho de 2021 e termo final em 04 de agosto de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valdeildes Alves de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador: 33FA357C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 05040002/2021- PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE Q. SANTOS E DEMANDA JUDICIAL.

**CONSIDERANDO**, que foi publicada a **CONVOCAÇÃO** da empresa licitante **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ - 05.675.713/0001-79 para comparecer a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, na imprensa oficial do Município – FEMURN, no dia 04 de maio de 2021, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação, e, que escoado o prazo a referida empresa não compareceu para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR** sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do **item 74, item 135 e item 156** em favor da empresa **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ - 05.675.713/0001-79,

**DETERMINAR** o retorno deste processo à Equipe de Pregão para a execução das atividades necessárias à continuidade do processo visando a adjudicação do referido item junto à empresa classificada em segundo lugar.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 20 de maio de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador: 329C5A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 05040002/2021- PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE Q. SANTOS E DEMANDA JUDICIAL.

**CONSIDERANDO**, o pedido de **REVOGAÇÃO** do compromisso assumido pela empresa promitente contratada **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA** (CNPJ nº 33.853.517/0001-82) no que concerne aos itens - 01, 04, 05, 08, 10, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 56, 58, 59, 60, 64, 65, 72, 76, 79, 86, 88, 102, 104, 110, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 133, 134, 140, 141, 155, 157, 158, 160, 161, 168, cujo preço está registrado na Ata de Registro de Preços nº **024/2021**;

**CONSIDERANDO**, que o fornecedor solicitou **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** nos itens citados, alegando as altas constantes dos valores dos produtos, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e outros fatores que influenciam diretamente nos valores da matéria prima ou importação dos produtos, ou caso a administração se negasse a conceder o reequilíbrio, o mesmo solicitou a revogação da ata de registro de preços assinada; Tal fato é que no momento a administração pública fica impossibilitada de conceder um reequilíbrio econômico financeiro justo e um julgamento objetivo, pois como se sabe os preços são mantidos fixos e irremediáveis por um período de 12 meses. Portanto, para evitarmos falhas e em razão dos princípios da Precaução Administrativa e Prevenção Administrativa, como medida a evitar praxes de superfaturamento de compras públicas e improbidade administrativa com consequente responsabilização do gestor, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao feito, ficam cancelados os itens acima citados;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que prevê a cláusula 5.9; 5.9.1 e 5.9.2 da referida Ata de Registro de Preços: 5.9 - “O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS”; 5.9.1 – “Por razão de interesse público” e 5.9.2 – “A pedido do fornecedor”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

**R E S O L V E:** REVOGAR o compromisso assumido na Ata de Registro de Preço nº **024/2021** pela empresa promitente **contratada R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA** (CNPJ nº 33.853.517/0001-82) no que concerne **TOTALMENTE** aos itens 01, 04, 05, 08, 10, 15,

16, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 56, 58, 59, 60, 64, 65, 72, 76, 79, 86, 88, 102, 104, 110, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 133, 134, 140, 141, 155, 157, 158, 160, 161, 168.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 04 de junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**CED375AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 012/2021**

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021**, que tem como objeto o **Registro de preço para futura e eventual realização dos serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes da limpeza de fossas residenciais, por meio de caminhões, no município de Jucurutu/RN**, realizado no dia **07 de Junho, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP- CNPJ: 11.500.957/0001-13**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 274.600,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 274.600,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos reais)**.

Jucurutu/RN, em 07 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**C303D37A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº  
1604002/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS  
DE AR, PROTETORES E BATERIAS.**

**CONSIDERANDO**, que foi publicada a **CONVOCAÇÃO** da empresa licitante **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ - 05.675.713/0001-79** para comparecer a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, na imprensa oficial do Município – FEMURN, no dia 21 de maio de 2021, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação, e, que no dia 25 de maio de 2021, a empresa, justificou, através de ofício, a impossibilidade de assinatura por motivos superiores,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR** sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** dos **itens 6, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 47, e 51** em favor da empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ - 05.675.713/0001-79**,

**DETERMINAR** o retorno deste processo à Equipe de Pregão para a execução das atividades necessárias à continuidade do processo visando a adjudicação do referido item junto à empresa classificada em segundo lugar.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 26 de maio de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**792CE308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA  
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº  
012/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021**, que tem como objeto o **Registro de preço para futura e eventual realização dos serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes da limpeza de fossas residenciais, por meio de caminhões, no município de Jucurutu/RN**, realizado no dia **07 de Junho, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP- CNPJ: 11.500.957/0001-13**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 274.600,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 274.600,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos reais)**.

Jucurutu/RN, em 07 de Junho de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**43A022AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
A ILM.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA  
ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP CNPJ:  
11.500.957/0001-13 RUA EVERALDO DA SILVA PEREIRA,  
PASTO NOVO, MARI/PB, 58.345-000 SR. ALEXANDRE  
LAURENTINO DA SILVA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, **CONVOCAR** a empresa licitante: **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP - CNPJ: 11.500.957/0001-13**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DA LIMPEZA DE FOSSAS RESIDENCIAIS, POR MEIO DE CAMINHÕES, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 07 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E8E7FA36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 007/2021****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 007/2021**

O Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado pelo pregoeiro municipal na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 007/2021**, objeto: Aquisição parcelada de Pneus, câmaras de Ar e Protetores. Realizado no dia 27 Maio de 2021, às 13:00h teve como vencedoras as empresas: JM AUTO PEÇAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 26.930.722/0001-53, itens 07,08 E 10 perfazendo o valor total de R\$ 173.270,00 (cento e setenta e três mil duzentos e setenta reais); JOSE BEZERRA GUEDES ME, inscrita no CNPJ: 10.725.936/0001-33, itens 17, 18 E 20 perfazendo o valor total de R\$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais); PAULO R PEREIRA ME, inscrita no CNPJ: 18.131.838/0001-80, itens 05, 06, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24 E 25 perfazendo o valor total de R\$ 218.335,10 (Duzentos e dezoito mil trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos); PÉRICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ: 03.466.020/0001-40, itens 01,02,03 E 04 perfazendo o valor total de R\$ 86.160,00 (oitenta e seis mil cento e sessenta reais);

Lagoa D'Anta/RN, 01 de junho de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal .

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**C43B530A

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 008/2021****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 008/2021**

O Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado pelo pregoeiro municipal na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 008/2021**, objeto: Aquisição Parcelada de generos alimenticios. Realizado no dia 01 de junho de 2021, às 09:00h teve como vencedora a empresa: FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY EPP, inscrita no CNPJ: 70.026.240/0001-40, LOTES 01,02,03,04,05 E 06 perfazendo o valor total de R\$ 1.068.719,44 (HUM MILHÃO SESENTA E OITO MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Lagoa D'Anta/RN, 07 de junho de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal .

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**D9CBB20B

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 009/2021****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 009/2021**

O Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado pelo pregoeiro municipal na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 009/2021**, objeto: Aquisição Parcelada de Material de Expediente. Realizado no dia 01 de junho de 2021, às 13:00h teve como vencedoras as empresas: COMERCIAL J.A LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 01.653.918/0001-00, item 83 perfazendo o valor total de R\$ 2.000, 00 (dois mil reais); COMERCIAL TT EIRELI, inscrita no

CNPJ: 05.009.904/0001-00, itens 17, 27, 73, 149, 150, 179 E 186 perfazendo o valor total de R\$ 8.765, 00 (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais); ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49, itens 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 1, 45, 146, 147, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, perfazendo o valor total de R\$ 215.803, 80 (duzentos e quinze mil oitocentos e três reais e oitenta centavos); PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ: 31.578.656/0001-10, itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 14, 16, 19, 20, 36, 41, 45, 46, 49, 78, 170 E 171 perfazendo o valor total de R\$ 128.954, 30 (cento e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos);

Lagoa D'Anta/RN, 07 de junho de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal .

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**E8CE67EF

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 034/2021****GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 034/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação das(o) empresas: HUMBERTO DE MEIROZ GRILO NETTO LTDA, CNPJ: 40.139.330/0001-87 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de apoio administrativo para o setor financeiro do município de Lagoa D'Anta/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 01 de JUNHO de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**8440A06A

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 035/2021****GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 035/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação das(o) empresas: J M AUTO PEÇAS EIRELI-ME, CNPJ: 26.931.722/0001-53 no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), referente à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos de pequeno porte do município de Lagoa D'Anta/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 01 de JUNHO de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**927C54C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA 036/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA 036/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação das(o) empresas: JACOB E MENEZES LTDA ME, CNPJ: 07.039.495/0001-01 no valor de R\$ 16.454,50 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente à aquisição detectados e aviamentos. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 01 de JUNHO de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**F48222A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA 037/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA 037/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação das(o) empresas: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78 no valor de R\$ 15.475,35 (Quinze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de dietas enterais, suplementos e fórmulas lácteas. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 01 de JUNHO de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**B7D13129

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIBILIDADE 015/2021**

**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.**  
**015/2021**

A Prefeito(a) Municipal de Lagoa D'anta/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN. Favorecido: Araujo Fernandes Sociedade Individual de Advocacia CNPJ: 26.769.707/0001-50. Valor total mensal: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores c/c art. 3-A, da Lei 8.906/1994 e Súmula 04/2012 COP/OAB/CF. Período de Vigência: 31/12/2021, com início na data da assinatura; DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE e

RATIFICAÇÃO emitida pela Prefeito Municipal e ordenadora de despesas dessa Prefeitura Municipal.

LAGOA D'anta -RN, 03 de maio de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**7CC88667

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA 038/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA 038/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação das(o) empresas: M DA C PP DE LIMA -ME (RC SERIGRAFIA E CONFECÇÕES), CNPJ: 26.777.759/0001-79 no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de Máscaras de tecido. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 01 de JUNHO de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**D7CA7B45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 163/2021**

**PORTARIA Nº 163/2021.**

*Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Gestor do FHS, conforme a Lei nº 242/2008.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Art. 1º.** Nomear, nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 242/2008, que institui o Conselho Gestor do FHS, os seguintes membros:

**Representante do Governo Municipal**

Titular: José Ivo Fernandes de Lima

CPF: 096.254.234-27

Suplente: Yara Maria Cardozo da Silva

CPF: 092.949.154-84

**Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Sebastião Gilvan Fontoura

CPF: 201.573.044-34

Suplente: Hudson Lutero Fontoura

CPF: 073.932.034-30

**Representante da Câmara de Vereadores**

Titular: Marluce de Couto da Silva

CPF: 045.241.844-57

Suplente: Janaina Maria de Oliveira Santos

CPF: 061.241.314-47

**Representante da Igreja Católica**

Titular: Francisco das Chagas Alves Pessoa

CPF: 008.872.784-00

Suplente: Senhorinha Barbosa do Nascimento  
CPF: 031.501.214-50

**Representante da Igreja Evangélica**

Titular: Arlindo Francisco de Queiroz Neto

CPF: 115.235.994-05

Suplente: Genilson Dantas Queiroz

CPF: 664.864.594-68

**Art. 2º.** Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 7º da Lei Municipal n.º 242/2008 e em normas correlatas, notadamente:

I – Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recurso do FHS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais;

II – Aprovar os orçamentos e planos e de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHS;

III – Fixar critérios para a priorização de linhas de ação;

IV – Deliberar sobre as contas do FHS;

V – Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHS, nas matérias de suas competências;

VI – Aprovar seu regimento interno.

**Art. 3º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, em Lagoa de Pedras/RN, aos 23 de abril de 2021.**

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:CA7D17AF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 387/2021**

“Dispõe sobre a criação do hino de Lagoa de Velhos/RN”.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Hino Oficial de Lagoa de Velhos/RN.

**HINO DE LAGOA DE VELHOS**

(Lagoa de Velhos querida)

Lagoa de Velhos, a sua história  
Feita de glórias orgulha seu povo  
Gente que luta buscando a vitória  
O que fizemos, faríamos de novo

Seu pavilhão vermelho, branco, azul anil  
Seu povo varonil e trabalhador  
E se preciso for por ti lutaremos  
Mas o que queremos é paz e amor.

**REFRÃO**

Lagoa de Velhos querida  
És minha vida meu berço e seu lar  
Pedaço do meu Brasil  
De um povo gentil de um povo sem par

A casa grande, sempre tão bela  
Ao lado da capela da conceição  
Cacimba grande nosso amor por ela

Vai muito além da imaginação

João Anselmo o fundador  
Fabião brilhou na cultura potiguar  
Sua rabeça de saudade chora  
E ainda implora pra ele voltar

Letra e Música:  
José Ivo de Souza

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Lagoa de Velhos/RN, 10 de maio de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:6AA80549**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 010 / 2021 - LUTO OFICIAL**

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA APOSENTADA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA, prefeita Constitucional do Município Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Francisca Fernandes de Oliveira, servidora pública aposentada, esposa do ex-vereador Dagoberto Soares de Oliveira, mãe do atual vereador Amilton Soares Fernandes e dos professores da rede municipal de ensino Anailton Fernandes de Oliveira e Anilde Fernandes Soares.

CONSIDERANDO os valorosos serviços prestados ao Município de Lagoa de Velhos/RN;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Lagoa de Velhos/RN render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Luto Oficial no Município de Lagoa de Velhos/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento de **Francisca Fernandes de Oliveira**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Lagoa de Velhos/RN.

**Art. 2º**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 07 de Junho de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:C7C5BBD0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FICHA DE DESCARTE**

**FICHA DE DESCARTE**

A Biblioteca Pública Municipal Professora Bernadete Xavier Gomes, tendo em vista o Decreto 590/2020, embasado pela Lei nº 10.753, de

30 de Outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro. Realiza a efetivação do descarte do material abaixo listado.

Reiteramos que o desbaste do material bibliográfico e não bibliográfico é de extrema importância para a dinamização do nosso acervo.

Motivos do Descarte:

Tendo em vista o desuso dos livros, pois os próprios encontram-se danificados, desatualizados, desgastados e inutilizados, devido ao tempo. Dessa forma, os mesmos serão coletados com intuito de serem reaproveitados e reciclados pela a unidade de triagem de resíduos sólidos Expedito Adriano Tietra (Montila) da nossa cidade.

#### MATERIAL DESCARTADO

EXEMPLARES	QUANTIDADE
Didáticos	1.493 (Hum mil quatrocentos e três)
Paradidáticos	1.290 (Hum mil duzentos e noventa)
Periódicos	18 (Dezoito)
Enciclopédias	1.062 (Hum mil e sessenta e dois)
Outros	100 (Cem)
<b>TOTAL</b>	<b>3.776 (Três mil, setecentos e setenta e seis).</b>

#### JOSIANE DE MEDEIROS GOMES

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico.

**Publicado por:**

Roniry Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:22B324D2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.**

**VALOR GLOBAL R\$ 1.446,041,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil e quarenta e um reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) do município, conforme vinculação da despesa de cada setor. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, existente no orçamento vigente

VALIDADE: 1 de Junho de 2021 a 31 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão PRESENCIAL; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz – pelo Promitente Contratante e Ivanaldo Severino Malheiro – pelo Promitente Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 1 de junho de 2021.

#### OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:7C89073F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 14.433.017/0001-47.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS E GRADES DE ISOLAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**

VALOR GLOBAL R\$ 353.760,00 (Trezentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) do município, conforme vinculação da despesa de cada setor. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, existente no orçamento vigente

VALIDADE: 1 de Junho de 2021 a 31 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão ELETRÔNICO; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz – pelo Promitente Contratante e Luiz Pedro Júnior – pelo Promitente Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 1 de junho de 2021.

#### OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:3A32AC72

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): A Hora Certa Relógios de Ponto Ltda - ME  
CNPJ: 02.037.818/0001-04

OBJETO: Locação de sistema de gerenciamento e tratamento de ponto web, para o registro e controle da frequência dos servidores dos Postos de Saúde do Centro, Cajueiro, Parelhas e São Francisco deste município, que irá otimizar as rotinas operacionais das unidades na gestão de pessoas, monitorando o fiel cumprimento da jornada de trabalho a que os mesmos estão submetidos, durante o período de junho a dezembro do corrente ano.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021, Projeto Atividade 10.301.2.045, Elemento de despesa 33.90.40 – Serviços Tecnologia da Informação Comunicação - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 28 de maio de 2021.

#### OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:1CB0C54C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL APRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 005/2021 – PML/RN

O Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE CONEXÃO DE INTERNET, NA MODALIDADE BANDA LARGA DO TIPO FIBRA OPTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE UTILIZAM SERVIÇOS DEPENDENTES DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**. Considerando o Decreto Municipal nº 021/2021, bem como o Decreto Estadual nº 30.631, de 04 de junho de 2021, fica apazada para o dia **21 de junho de 2021, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Lajes/RN, 07 de junho de 2021

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:1C94919A**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses ao servidor efetivo **JOSÉ ARLINDO ROCHA**, matrícula 000107/1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de junho de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:40CA9701**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 222/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **MARIA FRANCINETE BARBOSA**, matrícula 000391/1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de

interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de junho de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:18F5D897**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 223/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **LUIZA DA CONCEIÇÃO PONTES GUILHERME**, matrícula 000141/1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de junho de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:AED7FE14**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 224/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **MARIA GORETE DE MELO SILVA**, matrícula 000190/1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de junho de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**EDB93964

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 225/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem remuneração com prazo de 2 anos ao servidor efetivo **JOSÉ MARQUES FERNANDES**, matrícula 600, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará a partir do dia 30 de junho de 2021, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de junho de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**7AFAD1F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 226/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JOSÉ FRANCISCO DE LIMA**, matrícula 000120/1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de junho de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**C06F4518

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 227/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, matrícula 000017/1, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de junho de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**B2ABD082

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 027/2021**

Processo administrativo para aditivo nº 0.429/2021

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, fazer publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA VIA OESTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo de até 90 (noventa) dias, visando à continuação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 4X4 UTI MÓVEL COMPLETA, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO NO TRANSLADO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, CONSIDERANDO AS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 027/2021.**

**FAVORECIDO: VIA OESTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.231.387/0001-52, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2190, Lagoa Nova – CEP: 59075-000, sendo representada pelo Senhor SEVERINO MOACIR DANTAS POTIGUAR NETO, inscrito no CPF sob nº 014.052.434-73 e RG nº 002441912 – ITEP/RN.

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 07 de junho de 2021 até 06 de setembro de 2021.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, bem como art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 07 de junho de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

Via Oeste Locadora de Veículos LTDA  
CNPJ: 18.231.387/0001-52

**SEVERINO MOACIR DANTAS POTIGUAR NETO**

CPF: 014.052.434-73 e RG: 002441912 – ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5997C401

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 228/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **FRANCISCO ANGELINO**, matrícula 000256/1, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de junho de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**380F9B17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 229/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR – BRUNA LORENA NASCIMENTO TAVARES DE MELO**, inscrita no CPF sob nº 090.379.954-54, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 07 de junho de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**2C7CB4AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2021 - GP**

*Dispõe sobre normas para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no âmbito municipal, e das outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

**CONSIDERANDO** a vigência do Decreto Municipal Nº 021/2021;

**CONSIDERANDO** a vigência do Decreto Estadual Nº 30.606/2021 que estabeleceu regras de enfrentamento a Pandemia do COVID-19 nas Regiões Central e Vale do Açu;

**Art. 1º.** Em conformidade com as regras previstas no Decreto Municipal Nº 021/2021 o cálculo dos últimos 14 dias resultou na média maior que 80 por essa razão fica restabelecida a **FASE VERMELHA - LOCKDOWN** no Município de Lajes/RN entre os dias 07/06/2021 e 20/06/2021;

**Art. 2º.** Fica adicionado o inciso XI ao Parágrafo §2º do Artigo 8º do Decreto Municipal Nº 021/2021, com a seguinte redação:

*"XI – Supermercados, mercadinhos e similares;"*

**Art. 3º.** O Artigo 17º passa a constar com a seguinte redação:

*"Art. 17º. A Feira Livre poderá funcionar de forma restrita aos feirantes do Município, sobre rígido controle; fica proibida a abertura do Centro Comercial Marcelo Montoril – Mercado Público, exceto o açougue e os restaurantes, sendo permitido aos restaurantes o funcionamento apenas por delivery, respeitando-se todas regras previstas neste Decreto;"*

**Art. 4º.** Fica proibido o acendimento de fogueiras no Município de Lajes/RN;

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de junho de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**EAC56912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO 15/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO DE Nº 14/2021.**

**DECRETO Nº 15 DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a prorrogação do Decreto de nº 14/2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

Considerando a permanência de todos os aspectos do Decreto de nº 14/2021, publicado em 28 de maio de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica determinado a prorrogação do Decreto nº 14, publicado em 28 de maio de 2021, pelo prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de validade até dia 16 de junho de 2021.

Lajes Pintadas/RN, 04 de junho de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**73381055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**017/2021**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** Registro de Preços para aquisição eventual de ar condicionado para atender as demandas das Unidades de Saúde deste município - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14:00 do dia 18/06/2021, Local: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 07/06/2021

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**33483956

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 186/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ao **Senhor Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia **01 de junho de 2021**, para levar veículo L200 Triton, placa RGF9E00 pertencente à Secretaria de Saúde de Lucrécia/RN para revisão.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de junho de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**C8B6C7E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 187/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 07 de junho e 08 de junho de 2021, no transporte de paciente para realizar consulta e exame no Hospital Memorial.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de junho de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**53490D56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.03-0001**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Transporte e Transito, representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa prestação dos serviços de mecânica e de borracharia em veículos das frotas leve e pesada pertencentes às secretarias municipais de Marcelino Vieira-RN. CONTRATO nº 2021.06.03-0001; Contratado: K T DE PAIVA TERTO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 29.154.089/0001-22, estabelecida Rua José dos Santos, nº 75, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000, representada pelo seu procurador o Sr. Anton Berg de Paiva Souza. O valor é de R\$ 848.375,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais). Vigência 12 meses. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**AE2548F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2021**

**PORTARIA Nº 077/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Jaiza de Souza da Silva**, matrícula nº 99855, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 01/05/1998 a 01/05/2003, a servidora gozará a licença no período de 07/06/2021 a 05/09/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 07 de junho de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**835E613E**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 116, DE 07 DE JUNHO DE 2021***Altera o decreto executivo nº 115 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN,** Kerles Jácome Sarmento, em exercício, no uso de suas atribuições legais a que se refere os artigos, da Lei Orgânica do Município.

**Art.1º** Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto Executivo nº 115, de 04 de junho de 2021, conforme segue:

“**Art. 1º** - Fica declarada "Situação de Emergência por Estiagem" nas comunidades rurais previstas no Anexo Único deste Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Tipo I - Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/ 1.4.1.1.0- Estiagem)”.

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, “Palácio João Medeiros”, aos 07 de junho de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

As comunidades afetadas são: Cacimbas, Vazea do Canto, Cirurgião, Gázea, Barra do Catolé, São José, Fechado, Passagem de Pedra, Junco, Pacatuba, João Batista, Vila Ana Henrique, Panati, Rio do Mestre, Coito, Juazeiro, Exu, Várzea Grande, Boa Vista, Caiçara, Varzinha, Picos, Lajes, Vaca Morta, Tigre, Flexas, como também alguns agregados dessas comunidades.

**Publicado por:**Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**0F4580EF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,  
CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA,  
CNPJ: 10.477.835/0001-90

OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas destinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

VALOR: O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo o percentual de desconto aplicado à RAV de 5% (cinco por cento).

**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Unidade: 0201 Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.001 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito

Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Fontes: 10010000 – Rec. Ordinário

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 01/06/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

FUNDAMENTAÇÃO: O Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e em conformidade com os termos do Edital Pregão Presencial SRP nº 004/2019.

**ASSINATURA:**

Contratante: LUÍZ EDUARDO BENTO DA SILVA - CPF nº 242.663.532-00

Contratada: JOSÉ ALVES SOBRINHO – CPF nº 284.442.644-15

**Publicado por:**Joelson da Silva  
**Código Identificador:**601F0D78**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 070/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*

**R E S O L V E:**

*CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio por assiduidade de 03 (seis) meses, a partir do dia 01.06.2021 referente ao período de 2005 a 2009, a **Sra. MARGARIDA ARARIPE DE ALENCAR NETA PEREIRA**, ocupante do Cargo/função Técnica de Enfermagem, com 40(quarenta) horas, lotada na Secretária Municipal de Saúde, devendo a mesma retornar ao serviço em 31 de Agosto de 2021.*

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN*

*Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 01 de Junho de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**EB3D5A49**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
ATA DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº 001/2021****PROCESSO Nº 100000001/2021/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Às dez horas do dia **sete (07) de junho de dois mil e vinte e um (2021)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino RN, reuniu-se a CPL para julgamento dos documentos de proposta de preços relativos à Tomada de Preços n.º 01/2021 – Contratação de empresas para prestação de serviços de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, nos bairros nova Messias, Brisa da Serra e Alto do Bonito, no Município de Messias Targino. Com base na análise dos documentos apresentados, a CPL a fim de procederem ao julgamento dos envelopes nº 02 - “Proposta de preços”. Das seguintes empresas protocolaram, tempestivamente, os envelopes “Proposta de preços” e “Proposta Comercial” protocolados em 24 de maio de 2021, pela empresas: 1- SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI; 2 - CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; 3 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; 4 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI; 5 - ERITUR SERVICE EIRELI; 6 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; 7 - CONSTRUTORA ASSU EIRELI; 8 – GIRASOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 0

Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os “envelopes proposta de preços e proposta comercial” e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação pelos membros da comissão. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do “Envelope Proposta de preços”, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes membros da CPL e Pregoeiro presente: após análise deliberou a CPL **pelaproposta de preços** das empresas: 1 - ERITUR SERVICE EIRELI; , com valor global de R\$ **940.575,50** (novecentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); 2- SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI; com o valor de R\$ **941.953,96** (novecentos e quarenta e um mil reais, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos); 3 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI;, com o valor de R\$ **945.897,00** (novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais); 4 - GIRASOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com o valor de R\$ **946.292,74** (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos); 5 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; com o valor de R\$ **950.036,41** (novecentos e cinquenta mil, trinta e seis reais e quarenta e um centavos); 6 - CONSTRUTORA ASSU EIRELI; com valor de R\$ **951.311,57** (novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos); 7 - CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; com o valor de R\$ **954.781,89** (novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e nove centavos); 8 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; com o valor de R\$ 958.419,84 (novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)., por atender às especificações do edital. A COMISSÃO CONSTATA QUE NENHUMA EMPRESA entrou como o recurso; o processo licitatório deverá dar andamento, para propositura de eventual contratação, pelas ordem como vencedor a empresa: ERITUR SERVICE EIRELI CNPJ Nº 11.000.511/0001-20; com valor global de R\$ **940.575,50** (novecentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); **A CPL encaminha a ata com o resultado do presente certames, para o Gabinete da Prefeita para posterior a homologação e contratação.** Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão e pelos Licitantes presentes. Nada mais digno de se notar foi lavrado a presente ata que vai assinada por todos os presentes:

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**

Presidente da CPL

**FRANCIVAM BERNARDO DE OLIVEIRA**

Membro

**MARCOS OLÍMPIO DE FREITAS**

Membro

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**856E55D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 12/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 12/2021, realizado em 01/06/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de Alimentação oral ou por sonda, Dietas especializadas “Dietas Enterais”**

**BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 23.523.598/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 22, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 36.596,90** (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

**PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI-** CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 24, 25, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38 ; totalizando o

valor de **R\$ 27.375,00** (vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Monte Alegre/RN, em 07 de junho de 2021

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**7DF7FA61

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 12/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 12/2021, realizado em 28/05/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de Luminária LED**

**LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais).

Monte Alegre/RN, em 02 de junho de 2021

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**FC5D872F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 12/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 12/2021 com início 20 de maio de 2021, realizada em 01 de junho de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 23.523.598/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 22, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 36.596,90** (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

**PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI-** CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 24, 25, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38 ; totalizando o valor de **R\$ 27.375,00** (vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Monte Alegre/RN, 07 de junho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**90E7F9AE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 12/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2021 com início 18 de maio de 2021, realizada em 28 de maio de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo

licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ:** 40.351.078/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).**

Monte Alegre/RN, 02 de junho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B842ADE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 014 de 24 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Monte Alegre/RN através do Edital nº 002/2020 - Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar;

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

**CARGO Nº 61 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Rural de Sobrado:**

Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	275121-7	Emmilayne Kessia Dantas da Silva

**CARGO Nº 62 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Rural de Santa Luzia:**

Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	293751-0	Judah Ben Hur Leandro Gomes de Andrade

**CARGO Nº 63 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Rural de Fontes (Lagoa do Cajueiro):**

Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	280155-0	Elizana Gomes Bezerra

**CARGO Nº 64 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Zona Urbana: Conjunto Novo Monte:**

Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	283073-3	Dilane Larissa Ferreira Leão

**CARGO Nº 65 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Zona Urbana: Bairro Barrenta:**

Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	280992-1	Anne Caroline Arruda Bezerra do Nascimento

**CARGO Nº 66 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Zona Urbana: Bairro da Esperança:**

Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	303309-1	Heberton Leandro Miranda Da Silva Vieira

**CARGO Nº. 50 - PROFESSOR POLIVALENTE:**

Classificação	Inscrição	Convocado
1º Classificado	286299-0	Márcia Cristina Barragan Moraes Toledo
2º Classificado	281157-4	Janaina Lopes Barbosa
3º Classificado	293472-4	Rayssa Cyntia Baracho Lopes
4º Classificado	282872-4	Priscila Daniele Fernandes Bezerra Souza
5º Classificado	302964-0	Cledson de Souza Carlos
6º Classificado	290792-6	Daniela Araújo Leirias
7º Classificado	280694-1	Edmarley Camara de Medeiros Souza
1º Classificado (PcD)	271161-4	Marconi Oliveira Lima

**1. DOS DOCUMENTOS:**

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 as 13h00, situada na Avenida Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);  
01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;  
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF  
Cópia de comprovante de residência atual;  
Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;  
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;  
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;  
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;  
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;  
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);  
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;  
Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;  
Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;  
Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);  
Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;  
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;  
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);  
Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCDD).

1.2 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais;

1.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.4 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.5 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

## 2. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

2.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

## 3. DA PUBLICAÇÃO:

3.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

3.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de junho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Monte Alegre/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre/RN), **DECLARO** que:

- ( ) Não possuo bens e valores a declarar  
 ( ) Posso bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo  
 ( ) Posso os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Monte Alegre/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Monte Alegre/RN.

**DECLARO** que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Monte Alegre/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**648209A5

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 276/2021 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 07 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, fora do estado na FAIXA III, totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), ao Servidor/Prefeito: **André Rodrigues da Silva** no qual irá representando este órgão em viagem aos gabinetes dos Deputados Federais e aos Ministérios de Comunicação e Desenvolvimento Regional na cidade Brasília/DF no período de 08, 09 de 10 de Junho do corrente ano, na busca pela liberação de recursos para o município de Monte Alegre/RN.

Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1BBF82A1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 277/2021 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 07 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, fora do estado na FAIXA III, totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), ao Servidor/Vice-Prefeito: **Antônio Ananias Filho** no qual irá representando este órgão em viagem aos gabinetes dos Deputados Federais e aos Ministérios de Comunicação e Desenvolvimento Regional na cidade Brasília/DF no período de 08, 09 de 10 de Junho do corrente ano, na busca pela liberação de recursos para o município de Monte Alegre/RN.

Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**131F4AF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor, ANTÔNIO SALVADOR DO NASCIMENTO, Matrícula: 1872/1, ocupante do cargo de SERVENTE, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de junho de 2021 à 30 de agosto de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de junho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**230F61D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 160/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor, IVANALDO GONÇALVES DA SILVA, Matrícula: 0010081/1, ocupante do cargo de Agente de Endemias, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de junho de 2021 à 29 de agosto de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de junho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**733E21DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, ALDECI DE OLIVEIRA, Matrícula: 0001236/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de junho de 2021 à 31 de agosto de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de junho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C6537060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 181/2021.**

**PORTARIA Nº 181/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, em especial o art. 85, VIII:

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER**, com fulcro do art. 85, VIII da Lei Orgânica deste município, Licença Especial ao Sr. **FRANCISCO DIAS ROCHA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0037, lotado na Secretária Municipal de Educação, da Cultura e dos Desportos, a ser usufruída no período de **01/06/2021 à 31/08/2021**.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de junho de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**17F37FE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 141, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da

disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual no 30.631, de 04 de junho de 2021, da Exmª Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, que Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto tem por Objetivo, disciplinar as medidas de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da Pandemia da Covid-19 e a subsistência do comércio local, bem como dispor, na íntegra, o Decreto Estadual de nº 30.631, de 04 de junho de 2021, a seguir transcrito:

DECRETO Nº 30.631, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

*Prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021 e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 01 de junho de 2021;

Considerando o requerimento formulado por meio do Ofício nº 007, de 04 de junho de 2021, subscrito pela Associação dos Municípios do Oeste Potiguar, em que solicitam a prorrogação do Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021, em face do grave cenário epidemiológico e assistencial na Região Oeste, que repercute na dificuldade dos sistemas de saúde municipal e estadual em absorver os casos identificados na localidade.

Considerando a necessidade de respostas céleres para evitar o agravamento da disseminação do COVID-19 nos municípios integrantes da VI Unidade Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP), que compõem a região do Oeste Potiguar, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogada a vigência do Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021, até o dia 14 de junho de 2021.

**Art. 2º.** O Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito da VI Unidade Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP), no período compreendido entre 21 de maio de 2021 a 14 de junho de 2021.*

*Parágrafo único. Para fins de cumprimento deste Decreto, integram a VI Regional de Saúde os seguintes municípios potiguares: Água Nova, Almino Afonso, Coronel João Pessoa, Riacho de Santana, Doutor Severiano, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Itaú, João Dias, José*

*da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho D'Água dos Borges, Patu, Paraná, Píloes, Portalegre, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Severiano Melo, Tabuleiro Grande, Tenente Ananias, Umarizal, Venha Ver e Viçosa.” (NR)*

(...)

“Art.3º.....

.....

*§ 3º Em razão da natureza das atividades prestadas, os programas de segurança alimentar executados pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), a exemplo do Café Cidadão e do Restaurante Popular, poderão funcionar na modalidade de atendimento presencial” (NR)*

(...)

“Art. 20. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 14 de junho de 2021.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

## FÁTIMA BEZERRA

Cipriano Maia de Vasconcelos

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 07 de junho de 2021.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**295985E4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063/2021/GP/PMP

**Portaria nº 063/2021/GP/PMP  
Parazinho/RN, 08 de Junho de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR** a Senhora: VALERIA NASCIMENTO DA SILVA, CPF nº 025.453.544-57, do cargo de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**EE06D737

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064/2021/GP/PMP

**Portaria nº 064/2021/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 08 de Junho de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora: **GILIANE GOMES DA SILVA**, CPF nº 103.978.954-45, ao cargo de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:EC9C39D3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**I ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**011/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Matheus Trigueiro de Melo - ME- CNPJ: 26.668.941/0001-91

Objeto: Autoriza o aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo dos itens do contrato oriundo do Pregão Presencial nº 011/2020. Registro de preço para eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela secretaria municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Matheus Trigueiro de Melo - ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91 – Pela Contratada

Parazinho/RN, 07 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:1FF0517E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE**  
**07060001/2020**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de recuperação fiscal e reconciliação de ISSQN.

Contratada: CF Consultoria Tributária Municipal EIRELI, CNPJ: 27.172.319/0001-50, R\$ 20% (vinte por cento).

Prazo de execução 07/06/2021 a 31/12/2021.

Parazinho/RN, 07 de junho de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:2A91773A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 07060001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) CF Consultoria Tributária Municipal EIRELI, CNPJ: 27.172.319/0001-50.

Objeto.....:Contratação de empresa especializada na área de recuperação fiscal e reconciliação de ISSQN.

Contratado.....:CF Consultoria Tributária Municipal EIRELI – CNPJ: 27.172.319/0001-50, representado por seu sócio: Claudino César Freire Filho – OAB/PB 12.757.

Fundamento Legal...:art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 20% por arrecadação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr(a). **ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 07 de junho de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:29D69165**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 065/2021/SMS**

**Portaria nº 065/2021/SMS Parazinho/RN, 08 de Junho de 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e os Decretos Municipais nº 004/2020, de 24 de Março de 2020 e o nº 005/2020, de 25 de Março de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a **EQUIPE DE TRIAGEM DO COVID-19 (ETC)**, ao qual compete realizar diligências nos ambientes PÚBLICOS e PRIVADOS que compreendam o Município de Parazinho.

NOME	CARGO
CARLOS VERIANO DE LIMA	PREFEITO
DORIANE GRACIANO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GILIANE GOMES DA SILVA	COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PAULO EDUARDO C. DE ARAÚJO	PROCURADOR GERAL
ENOQUE BEZERRA DA SILVA	CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JAQUELINE SILVA LOPES	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
SYLBENIA ALVES MACHADO SARAIVA	SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
NATHASSIA LOUISE LEITE SOARES	COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA
EDINALVA SILVA DA COSTA	SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA RAFAELA DA TRINDADE SILVA	ENFERMEIRA
ALEXANDRE MAGNO DA SILVA	PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE
EUDISMAR SILVA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO DE ESPORTES
JAIR CÂMARA VICENTE	3º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR
ANA PATRÍCIA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL
ANA FLAVIA FONSECA TENÓRIO	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AVELINO	ASSISTENTE SOCIAL
SIMONE FIRMINO DE MELO	REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
GESNA RAIANNE RESENDE SOARES	PSICÓLOGA
EDCELMO DA SILVA BEZERRA	CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Art.2º.** Compete a **EQUIPE DE TRIAGEM DO COVID-19 (ETC)**: Realizar trabalho preventivo nas entradas do município, analisar o contexto geral e específico de todos os locais do município, realizar visitas, questionamentos, fiscalizações, solicitar exames que julgar

necessário em suspeitos de acometimento do vírus (COVID-19), isolar pacientes para observação e tratamento com intuito de preservação dos demais, bem como aplicar multas e sanções autorizadas nos termos do Decreto nº 004/2020/GP/PMP, de 24 de Março de 2020, dentre outras que julgarem necessários respeitando os limites da Lei.

**Art.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**DORIANE GRACIANO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 045/2018/GP/PMP  
CPF nº 762.581.814-49

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**AF4234C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO  
Nº 2.145/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM FRETE INCLUSO

Ata de Registro de Preços nº 19/2021

Data de assinatura: 02/06/2021

Vigência: 02/06/2021 a 02/06/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão  
Órgão(s) Participante(s):  
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: <b>J. ROBERTO DE MEDEIROS MACEDO</b>		
CNPJ: 25.117.431/0001-63	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Manoel de Azevedo, nº 186, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: João Roberto de Medeiros Macedo		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit	Vlr. Total
01	0000158 - ÁGUA POTÁVEL	LITRO	809.700	0,09		72.873,00

**VALOR TOTAL (R\$):** 72.873,00

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**A698B668

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 266/2021**

Portaria nº 266/2021, de 07 de junho de 2021.

*Designa Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas, visando a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2021:

- I - Ailma Almeida Dias de Souza Lordão**, matrícula nº 1213660, presidente;  
**II - Maria da Glória Lima**, matrícula 1002392, membro;  
**III - Ana Ligia de Azevedo Araújo**, matrícula 1214870, membro;  
**IV - Estela Bezerra de Lima**, matrícula 1211714, membro;  
**V - Ana Lucia Azevedo Veríssimo**, matrícula 1212168, membro;  
**VI - Taiza Galgane de Azevedo Alves Lima**, 1211323, suplente;  
**VII - Eliara Virgínia de Lucena Santos Torres**, 1213989, suplente.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão:

- a) coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo público;  
b) elaborar, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;  
c) dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;  
d) informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;  
e) realizar o trabalho técnico de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores do Departamento de Recursos Humanos, e/ou outro, caso necessário, sob fundamentação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as portarias 226/2021 e 227/2021.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas/RN, em 07 de junho de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**C6326BF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE  
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº 018/2021**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2021** objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN. Realizado no dia 31 de maio de 2021, às 08:31h teve como vencedores as empresas:

LOTE 01: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.110.560/0001/73, com maior desconto de 40% (QUARENTA POR CENTO).

LOTE 02: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.675.602/0001-60, com maior desconto de 37% (TRINTA E SETE POR CENTO).

LOTE 03: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.675.602/0001-60, com maior desconto de 36% (TRINTA E SEIS POR CENTO).

Passagem/RN, 07 de junho de 2021

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**CEAB0427

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº 019/2021**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP N.º 019/2021, cujo objeto: Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN. Realizado no dia 07 de junho de 2021, às 08:31h, foi considerada fracassada.

Passagem/RN, 07 de junho de 2021

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**E89A84EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 022/2021**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de apoio à área administrativa de licitações e contratos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. – início do credenciamento: 08:00 horas do dia 18/06/2021 – Abertura da sessão pública: às 08:30 horas do dia 18/06/2021. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 07 de junho de 2021

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**C18D5257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2021**

*Estabelece o Plano de Ação para adequação do Município de Pedra Preta/RN, objetivando atender ao padrão e os requisitos para implantação do “Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC”.*

O Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00, especialmente os arts. 48 e 49-A;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Pedra Preta para suplementar a legislação federal e estadual nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Pedra Preta para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o município de Pedra Preta o Plano de Ação do SIAFIC, constante como parte integrante do presente decreto, com a finalidade de implementar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à procedimentos operacionais conjuntos e a solução de tecnologia da informação gerenciada pelo Poder Executivo, com utilização pelo Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta.

§1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º - O órgão, entidade administrativa ou qualquer unidade afetada tem a responsabilidade exclusiva de implementar, custear e garantir sua manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados ao SIAFIC do município, caso não utilize o mesmo software e metodologia sistêmica já implementado pela Administração Direta do Poder Executivo.

§3º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial; além de controlar e permitir a evidência da contabilidade aplicada ao setor público, relativamente aos órgãos e entidades de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias à implementação do Plano de Ação, no prazo, serão de acompanhadas conjuntamente pelos seguintes membros dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal:

I - Poder Executivo:  
Secretaria Municipal de Administração  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Prefeito  
Assessoria Contábil  
Assessoria Jurídica  
Departamento de Recursos Humanos  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos  
Departamento de Tecnologia e Processamento de Dados

II - Poder Legislativo:  
Controladoria Câmara Municipal  
Assessoria Contábil  
Diretoria Administrativa e Financeira

§1º. O Poder Legislativo e os órgãos do Poder Executivo previstos neste artigo, indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§2º. Os servidores designados ficarão responsáveis pela manutenção do Plano de Ação à sociedade e aos órgãos de controle, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 4º. Para fins de implementação do Plano de Ação no município, atendendo ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, os responsáveis priorizarão as seguintes ações:

Certificar a ciência dos gestores e profissionais envolvidos no Poder Legislativo e nos órgãos e entidades do Poder Executivo, sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Nomear comissão para levantamento das demandas e especificidades dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Mapear os requisitos previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020 e definir as áreas envolvidas, para atendimento ao SIAFIC.

Divulgar no site oficial/institucional da Prefeitura os atos e ações promovidas para implantação do SIAFIC.

Elaborar termo de referência, projeto básico e edital de contratação para abertura de procedimento para contratação de único software para atender a todos os órgãos da administração pública municipal. Implementar todos os procedimentos e requisitos tecnológicos previstos no Decreto 10.540/2020 até o primeiro semestre de 2022, antecipadamente ao prazo final, evitando as penalidades previstas. Monitorar a aderência dos procedimentos nos órgãos e entidades municipais, garantindo a plena execução e atendimento dos requisitos para atendimento do SIAFIC. Implementar a plena execução de todos os procedimentos contábeis, execução orçamentária e financeira em todos os órgãos da administração pública municipal em sistema único, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**1814AF0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em atendimento ao solicitado pelo CACS-FUNDEB, divulga o Regimento Interno do referido Colegiado, aprovado na reunião ordinária realizada em 14/05/2021.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente Regimento regula as competências, funcionamento e organização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Pedra Preta, previsto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e criado pela Lei Municipal nº 410, de 29 de abril de 2021.

**CAPÍTULO II**  
**DAS FINALIDADES**

Art. 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Pedra Preta tem por finalidades o acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo junto ao Governo Municipal, e a supervisão do Censo Escolar anual, bem como acompanhar a aplicação dos Recursos Federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (EJA), outros programas federais definidos em legislação específica e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

**CAPÍTULO III**  
**DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Pedra Preta será constituído em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 410, de 29 de abril de 2021.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação convocar os diversos segmentos da sociedade com prazo de noventa dias antes do término do mandato em vigência para o processo de indicação dos Conselheiros.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Pedra Preta:

I – Efetuar o acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação de recursos do Fundeb;

II – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

III – Aos conselhos incumbem, também, acompanhar a aplicação dos Recursos Federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programa, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

IV – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

V – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos na conta do Fundo;

VI – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VII – Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso II deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

**CAPÍTULO V**  
**DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 5º - A estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Pedra Preta atendendo o art. 2º da Lei 410/2021 em toda sua totalidade será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º secretário.

§ 1º. Os ocupantes das funções elencadas neste artigo serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, exceto o 1º e 2º secretários que atende a Lei 410/2021, art. 12, Parágrafo Único.

§ 2º. Ao início de cada mandato, a eleição para as funções relacionadas nos incisos deste artigo será realizada na primeira sessão posterior à posse dos Conselheiros.

§ 3º. É vedada a ocupação das funções relacionadas nos incisos I e II deste artigo pelos Conselheiros por alguma forma indicados pelo Governo Municipal.

§4º. Preferencialmente, pelas especificidades das funções, a Secretaria do Conselho ficará sob responsabilidade de representante da SME no CACS FUNDEB.

§5º. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano do mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 6º - Os mandatos das funções previstas no artigo anterior serão encerrados ao fim do período de designação dos Conselheiros.

Art. 7º - Em caso de vacância das funções constantes no artigo 5º, os Conselheiros deverão promover eleição na primeira sessão imediatamente posterior à vacância.

Art. 8º - São competências do Presidente:

I - Convocar as reuniões do Conselho;  
 II - Instalar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho;  
 III - Fazer publicar o calendário, os relatórios de atividades e os Pareceres do Conselho;  
 IV - Fornecer atestado de comparecimento aos Conselheiros para as finalidades dos incisos II e IV do artigo 11 da Lei Municipal nº 410, de 29 de abril de 2021;  
 V - Realizar o aceite da prestação de contas dos recursos repassados pelo governo federal no sítio eletrônico do FNDE, durante a sessão do Colegiado.

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, exceto em caso de vacância.

Art. 10 - São atribuições do 1º Secretário:

I - Secretariar as reuniões do Conselho, registrando os debates sobre os temas em pauta na ordem do dia;

II - Registrar os resultados das votações sobre os Pareceres do Conselho;

III - Elaborar as atas das reuniões;

IV - Zelar pela documentação do Conselho;

V - Garantir o fluxo de informações entre os membros do Conselho;

VI - Expedir as convocações e os demais documentos do Conselho a todos os seus membros;

VII - Controlar a frequência das reuniões mantendo registro próprio.

Art. 11 - Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário nos seus impedimentos e ausências.

Art. 12 - No caso de ausências concomitantes do Presidente e do Vice-Presidente, iniciada a sessão os Conselheiros elegerão um dos presentes para presidir a sessão "ad hoc", respeitadas as restrições quanto ao exercício da presidência.

Parágrafo único. O mesmo procedimento se dará em relação às ausências concomitantes dos Primeiro e Segundo Secretários.

Art. 13 - As reuniões do Conselho do FUNDEB ocorrerão:

I - Ordinariamente, trimestralmente;

II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do Conselho, ou, em segunda convocação, 30 minutos após, com os membros presentes.

§ 2º Considerar-se-á, para as deliberações, o disposto no § 1º deste artigo, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 3º Os pareceres expedidos pelo Conselho do FUNDEB serão divulgados e publicados pela Prefeitura.

§ 4º - A convocação para as sessões ordinárias será levada ao conhecimento dos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e para as extraordinárias, 2 (dois) dias úteis.

§ 5º - As sessões realizar-se-ão em horário previamente determinado e serão abertas à Sociedade Civil.

§ 6º - As atas, os relatórios e os pareceres deverão ser assinados ao final de cada sessão.

Art. 14 - O Conselho examinará e decidirá assuntos de sua competência, em reuniões realizadas em conformidade com o calendário aprovado, decidindo a matéria pelo voto direto e aberto dos Conselheiros.

Art. 15 - A análise da prestação de contas dos recursos repassados pelo governo federal deverá ser realizada no sítio eletrônico do FNDE durante a sessão do Colegiado. Parágrafo único - A senha de acesso deverá ser de conhecimento do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 16 - Haverá necessidade de quórum de 2/3 (dois terços) do Conselho para aprovação das matérias seguintes:

I - Alteração do Regimento Interno;

II - Deliberação sobre casos omissos a este Regimento.

III - Em caso de inexistência de quórum para a aprovação das matérias contidas nos incisos I e II no horário previsto para a reunião, haverá nova aferição após trinta minutos.

Art. 17 - A atuação dos membros do Conselho:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social, sendo obrigatório o comparecimento dos titulares e recomendado o comparecimento dos suplentes para acompanhamento do desenvolvimento das sessões.

Parágrafo Único - Os suplentes terão direito a voz e não a voto.

Art. 18 - Será informado pela Secretaria ao Presidente, para efeito de cessação de designação, o nome do Conselheiro que faltar a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) interpoladas sem causa justificada ou pedido de licença.

§ 1º - As justificativas das faltas deverão ser informadas, preferencialmente por e-mail, ao Secretário do Conselho, previamente à data da reunião.

§ 2º - Os Conselheiros deverão apresentar à Secretaria do CACS-FUNDEB anualmente, comprovante de que mantêm a representatividade.

§ 3º - No caso de vacância, após prévia manifestação dos Conselheiros em sessão ordinária, será informada à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de indicação pelo segmento de novo representante da mesma categoria, para compor o Conselho e para o fim de completar o mandato.

§ 4º - As ausências do Suplente devem ser computadas apenas das sessões em que exerceriam o exercício de titularidade.

Art. 19 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

I - Colocar servidores à disposição do Conselho para desempenhar as atividades técnicas e administrativas;

II - Disponibilizar material de informática, serviços de reprografia, materiais de expediente condições de locomoção necessários ao desempenho das competências do Conselho;

III - Disponibilizar permanentemente, inclusive por meio eletrônico, os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo assim como os referentes às despesas realizadas, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

IV - Atender, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, às convocações expedidas em conformidade com o inciso X do artigo 4º deste Regimento;

V - Encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a documentação solicitada com base no inciso IV do artigo 4º deste Regimento e Parágrafo Único;

VI - Convocar os diversos segmentos da sociedade com prazo de noventa dias antes do término do mandato em vigência para o processo de indicação dos Conselheiros, conforme artigo 2º da Lei Municipal 410, de 29/04/2021.

#### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - O Conselho poderá, a seu critério, convidar representantes dos poderes Executivo, Legislativo, da Sociedade Civil e técnicos de outras instituições para prestar informações e assessoria técnica.

Art. 21 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho respeitado o disposto no inciso II do Artigo 16.

Art. 22 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Regimento anteriormente aprovado e public

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**E8801E36

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

#### EXTRATO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado do Chamada Pública Nº 01/2021.

Objeto: QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, PARA HABILITAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.

PELA FALTA DE INTERESSADOS, DECLARAMOS O CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, NESTA DATA COMO LICITAÇÃO DESERTA

Pedro Avelino/RN, em 29 de abril de 2021.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**F3F98A4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS:  
LICITAÇÃO Nº 013/2021 – MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público o resultado de apuração das propostas da Tomada de Preços nº 013/2021, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NO ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE, ZONA RURAL DE PENDÊNCIAS/RN. LICITANTE COM MENOR PREÇO OFERTADO: VIVENDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 11.478.139/0001-61. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 315.479,31 (trezentos e quinze mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).**

**Pendências/RN. 07/06/2021.**

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**1D92B2A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02060001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02060001/2021 – DISPENSA –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28050001/2021  
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, com endereço na SIT RETIRO, 6950, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **20.870.919/0001-43**, neste ato representado(a) por Matheus Alves Feitosa, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.**

Valor global: **R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais).**

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano vigente.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** e **MATHEUS ALVES FEITOSA**.

Portalegre/RN, 02 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**E5FB039C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 247/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 247/2021 GP/PMP  
Portalegre/RN, 07 de junho de 2021**

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.005/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a ausência de candidatos aprovados no concurso público 001/2017, realizado em 2017, para o cargo de farmacêutico;

CONSIDERANDO, que houve a exoneração à pedido do farmacêutico através da Portaria nº 224/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 06 de maio de 2021.

CONSIDERANDO, que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, e tendo em vista a carência de servidores públicos nas diversas áreas da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, nos termos da Lei nº 403, de 05 de março de 2018, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2021, que será composta com os seguintes membros:

- I – Ana Maria Holanda Diógenes Soares – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – Presidente;
- II – Livia Maria David Soares - ASD, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico -Membro
- III – Carla Dannielle Santos Leite – ASD, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Membro

Art.2º A Comissão terá como atribuição a observância aos termos do edital devendo dirimir dúvidas ou questionamentos acerca do Processo Seletivo, cabendo ainda, supervisionar o processo seletivo, de acordo com as normas editalícias, bem como julgar os recursos provenientes do PSS e divulgar os resultados previstos no edital.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**9F19446A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 249/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 249/2021 GP/PMP**  
**Portalegre, 07 de junho de 2021**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A PEDIDO DO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pela servidora Maria Antonia Pereira Soares, Merendeira/Zeladora, matrícula nº 226, solicitando afastamento temporário de suas funções para tratar de interesse particular.

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a licença para tratar de interesses particulares por um período de 12 (doze) meses a servidora Maria Antonia Pereira Soares, Merendeira/Zeladora, matrícula nº 226, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, à contar de 07 de junho de 2021 até 06 de junho de 2022.

Parágrafo Único - A licença que trata o *caput*do presente artigo, é sem vencimentos/remuneração, e poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**B5CE3250

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 205/2021 – GP/PMP**

**DECRETO Nº 205/2021 – GP/PMP**

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº201/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 179/2021, que prorrogou a vigência do Decreto Municipal nº 152/2021 que decretou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 201/2021, que dispõe sobre medidas restritivas de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos o Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021, que Institui medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-

19, no âmbito da VI Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP).

CONSIDERANDO o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 01 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por meio do Ofício nº 007, de 04 de junho de 2021, subscrito pela Associação dos Municípios do Oeste Potiguar, em que solicitam a prorrogação do Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021, em face do grave cenário epidemiológico e assistencial na Região Oeste, que repercute na dificuldade dos sistemas de saúde municipal e estadual em absorver os casos identificados na localidade.

CONSIDERANDO a necessidade de respostas céleres para evitar o agravamento da disseminação do COVID-19 nos municípios integrantes da VI Unidade Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP), que compõem a região do Oeste Potiguar, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do números de novos casos;

CONSIDERANDO o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada vigência do Decreto Municipal nº 201/2021, até o dia 14 de junho de 2021.

Art. 2º Recomenda-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que intensifiquem os cuidados com a sua circulação, mesmo com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, diante do quadro atual da pandemia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**BCD11F77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 063/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 063/2021-PMP/SEMARH**  
**Portalegre/RN, 07 de junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Francisco Erinardo Holanda Costa**, admitido em 07/05/2018, matrícula nº 503 ocupante do cargo de **Advogado**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias dividido em três períodos, o primeiro contando a partir do dia 30/06/2021 com término em 09/07/2021, o segundo contando a partir do dia 09/08/2021 com término em 18/08/2021 e o terceiro contando a partir do dia 08/09/2021 com término em

17/09/2021 correspondente ao período aquisitivo de 07/05/2020 à 07/05/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**84F31601

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 064/2021-PMP/SEMARH

**Portaria nº. 064/2021-PMP/SEMARH**

**Portalegre/RN, 07 de junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Francisca Antonia Soares Ribeiro**, admitida em 01/07/2010, matrícula nº 112 ocupante do cargo de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias no período de 01/06/2021 com término em 30/06/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2020 à 01/07/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E68F431D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 065/2021-PMP/SEMARH

**Portaria nº. 065/2021-PMP/SEMARH**

**Portalegre/RN, 07 de junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Rosimar Alves de Holanda**, admitida em 03/06/2002, matrícula nº 186 ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias no período de 01/06/2021 com término em 30/06/2021,

correspondente ao período aquisitivo de 03/06/2020 à 03/06/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**EA557D1C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/202 - PSS Nº003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **JOSINALDO PEREIRA DE PAULA**, com endereço na Rua João Batista de Paula, nº 01, Floresta, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 004/2021 do PSS 003/2021. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em razão de alguns professores efetivos encontram-se com readaptação temporária de função por motivo de limitações de saúde, deixando o cargo vago temporariamente. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.589,71 (Dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 10/06/2021 a 10/06/2022.

Portalegre/RN, 10 de junho de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5056036B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 - PSS Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **PEDRO JUNHO TRAJANO DE FONTES**, com endereço na Rua Francisco Juvenio de Lima, nº 316, José da Penha-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 005/2021 do PSS 003/2021. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em razão de alguns professores efetivos encontram-se com readaptação temporária de função por motivo de limitações de saúde, deixando o cargo vago temporariamente. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº 403/2018, cumulada com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.589,71 (Dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 10/06/2021 a 10/06/2022.

Portalegre/RN, 10 de junho de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**7041F0CC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2021, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS ACUMULADA DA SERVIDORA ROSIMAR ALVES DE HOLANDA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2020 A 2021.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA CONSUELO FEITOZA CARDOSO**, com endereço na Rua Ninat Freitas Diógenes, nº 16, Boa Vista, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 010/2021, DO OBJETO: contratação temporária de Técnico em Enfermagem em virtude das Férias da técnica de enfermagem efetiva **Rosimar Alves de Holanda**, matrícula nº 186, referente ao período aquisitivo de 2020 e 2021, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais bruto) mais insalubridade, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 30 dias, iniciando-se em 01/06/2021 a 30/06/2021.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**12C5C76B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
026 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 206 DE 07 DE  
JUNHO DE 2021**

**DECRETO Nº 206, DE 07 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.466**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$87.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 87.500,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

396 10.301.0004.2186.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ESF)-PP  
87.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 12110000

211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

626 25.752.0007.1079.0000 CONSERVACAO E AMPLIACAO DA  
REDE ELETRICA DO MUNI -87.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 19200000

920 Recursos de Operações de Crédito

920 000 Recursos de Operações de Crédito

**Anulação ( - ) -87.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**FD26A88C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 073, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.**

*“Declara como integrante do Perímetro Urbano, parcela do imóvel constituído pela Matrícula nº 1.016, Livro nº 2, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Maxaranguape/RN, e localizado no Distrito de Olho D’água, no Município de Pureza/RN, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a situação imobiliária e cartorária do imóvel onde fora construída a quadra poliesportiva do Distrito de Olho D’água, Zona Rural deste Município, cujo terreno fora doado pela Agropaulo Agroindustrial S.A;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Parcela do imóvel de Matrícula nº 1.016, Livro nº 2, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Maxaranguape/RN, e localizado no Distrito de Olho D’água, no Município de Pureza/RN, com área, limites e confrontações abaixo especificadas, totalizando 2.500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), passa a integrar o perímetro urbano deste município, a partir da data deste decreto, sendo ele:

Um terreno localizado no Distrito Olho D'água, Município de Pureza/RN, iniciando a descrição deste perímetro no vértice P-01, ao NORTE, frente, de coordenadas N9392652,77m e E 222093,58m, situado na Rodovia RN-263; deste, segue confrontando com a Rodovia RN-263, com os seguintes azimutes e distâncias 77°18,19" e 50,00m até o vértice, P-02 ao Leste, Nascendo, Lado direito de coordenadas N 9392663,76m e E 222142,36 m, situado nos limites da Rodovia RN-263 e terreno pertencente à Agropaulo Agroindustrial S.A.; deste, segue confrontando com o terreno pertencente à Agropaulo Agroindustrial S.A, com os seguintes azimutes e distâncias 257°18'19" e 50,00 m até o vértice P-03 ao Sul, Fundos de coordenadas N 9392615,23m e E 222154,39m, situado no terreno pertencente à Agropaulo Agroindustrial S.A.; deste, segue confrontando com o terreno pertencente à Agropaulo Agroindustrial S.A, com os seguintes azimutes e distâncias 271°13'54" e 50,00 m até o vértice P-04 ao Oeste, Poente, Lado esquerdo, de coordenadas N 93922604,24 m e 222105,61 m, situado no terreno pertencente à Agropaulo Agroindustrial S.A.; deste, segue confrontando com o terreno pertencente à Agropaulo Agroindustrial S.A, com os seguintes azimutes e distâncias 346°4'25" e 50,00 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N n e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao meridiano Central nº 39°00, fuso - 24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º** - A presente descaracterização da propriedade rural para urbana deverá ser comunicada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para fins de cientificação e adoção de eventuais medidas que repute necessária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 07 de janeiro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**9FC6CE9C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 097/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal de nº. 095, de 27 de maio de 2021, que versa a respeito de medidas temporárias de distanciamento social – sem prejuízo das já existentes, no âmbito do Município de Pureza/RN, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de PUREZA/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 042/2020;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e circulação de duas variantes no Rio

Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.379/2021, do Decreto nº 30.383/2021, o qual, dentre tais medidas, estabeleceu o toque de recolher, e mais recentemente o Decreto nº 30.419/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação Conjunta do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Municípios implementem medidas similares às determinadas pelo Governo do Estado, bem como, ainda, as recomendações constantes no art. 8º do Decreto Estadual 30.383/2021,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre os dias: 07 de junho a 17 de junho de 2021.

Art. 2º Fica mantido o toque de recolher que consiste na proibição de circulação de pessoas em toda cidade de Pureza/RN e seus distritos, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações vigente das 22h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I - serviços e atendimentos públicos essenciais;
- II - serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, entre outros;
- III - farmácias, drogarias e similares.
- IV - supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V - serviços funerários;
- serviços de imprensa;
- atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- VIII - correios, serviços de entregas e transportadoras;
- IX - oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- X - lojas de suprimentos agrícolas;
- XI - lojas de material de construção
- XII - postos de combustíveis e distribuição de gás;

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§ 3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 2º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 60 (Sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

Art. 3º Está suspenso o funcionamento de boates, casas de eventos e de recepções, salões de festa e a realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa inclusive música ao vivo em bares, restaurantes e similares.

Art. 4º Fica permitida a abertura de clubes sociais, espaços públicos, e o Olheiro de Pureza das 05:00hs às 16:00hs de segunda à sábado, desde que respeitadas as recomendações sanitárias, especialmente o distanciamento mínimo das mesas a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados), com frequência não superior a 100 pessoas, e com uso obrigatório de máscara; Devendo fechar aos domingos e feriados. Atividades relativas a práticas esportivas nas quadras e campos de futebol será permitido até as 22:00hs, desde que respeitadas as recomendações sanitárias, especialmente o distanciamento, evitar aglomeração e o uso de máscara.

Art. 5º Fica estabelecida, àqueles que descumprirem o regulamentado, a advertência, depois a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas e de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as pessoas jurídicas, apurados os fatos pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 168 do Código Penal, podendo culminar com a perda do alvará de funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, em 07 de junho de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**4970D338

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: Construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedos convencionais, com drenagem superficial das ruas São João (Centro) e rua Principal (distrito de Bebida Velha) no município de Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA e Adjudica a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

Morlis Construções e Incorporações Eireli, CNPJ. 29.646.397/0001-75, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração.

Pureza/RN, 07 de junho de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**6AE59DB8

#### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TP 001/2021

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção predial, construção, reformas e pequenos reparos, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra.

Recorrente: **M&S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.894.884-0001-01.

Recorrido: Comissão Permanente de Licitação.

Considerando recurso impetrado pela empresa **M&S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.894.884-0001-01, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, onde, a mesma inabilitou a presente empresa por descumprimento dos itens 5.4 e 5.7 do instrumento convocatório.

Considerando que, não foram apresentadas contrarrazões de recurso. Considerando, Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, baseado nos autos do processo, onde, verificou-se que a empresa recorrente não apresentou o comprovante de quitação junto ao CREA válido, dando quitação quanto à anuidade de 2021. Todavia, em diligência ao sítio eletrônico do CREA-RN, observa-se que a obrigatoriedade de quitação da anuidade 2021 foi prorrogada para 30 de julho de 2021, por decisão do CONFEA nº. 1.561 ([https://www.crea-rn.org.br/site\\_cream/noticias/artigo/766](https://www.crea-rn.org.br/site_cream/noticias/artigo/766)).

Ainda, a empresa recorrente, de forma sábia e clara, traz a decisão do TCU ao Acórdão 2472/2019 Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman), que estabeleceu ser ilegal a exigência de prova de quitação com o CREA, para fins de habilitação, uma vez que o art. 30, inciso I, da Lei nº. 8.666/1933, exige, tão somente, a comprovação de registro na entidade.

Conforme análise documental por parte do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pureza-RN, a empresa em questão apresenta atestado de capacidade técnica de execução de serviços em engenharia civil como manutenção predial, pequenos reparos, construção, fornecimento de equipamentos e mão de obra executados de maneira satisfatória para as necessidades do município, atendendo assim ao instrumento convocatório, capaz de evidenciar a validade do mesmo, considerada necessária a demonstrar o atendimento ao edital.

Considerando todo o exposto, decidimos pelo provimento do recurso, tornando-a, portanto, habilitada ao presente certame, mantidas as demais decisões inicialmente estabelecidas. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Pureza-RN, 07 de junho de 2021.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**41155DOC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O Município de Pureza-RN, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 09 de junho de 2021, às 10:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade à Licitação Tomada de Preços nº 001/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção predial, construção, reformas e pequenos reparos, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas.

Pureza-RN, 07 de junho de 2021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**FF33D83C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 26050003/21**

Fica revogada a Dispensa de Licitação Nº 26050003/21 de 26/05/2021, celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, inscrito no CNPJ nº 14.918.665/0001-93 e a Sra. Francivania de Souza Silva, inscrita no CPF nº 099.523.184-21, referente locação de imóvel localizado na Rua das Orquídeas, nº 10, Nova Descoberta, Pureza/RN, destinado à moradia da família do Sr. Ivanilton dos Santos Silva, inscrito no CPF nº 054.545.974-57.

PUREZA/RN, 02 de junho de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F2A8EEE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04060001/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Francivania de Souza Silva – CPF: 009.523.184-21

Valor Global: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Rua das Orquídeas, nº 10, Nova Descoberta, Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Clairse Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 106.800.324-36, conforme Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 290/2013 e Relatório Psicossocial.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 04 de junho de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

Contratada

**FRANCIVANIA DE SOUZA SILVA**

CPF: 009.523.184-21

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C1FE3B36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECRETO Nº 0151 - 2021 (MEDIDAS COVID19)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0151/2021 – GABINETE DA PREFEITA**

**RAFAEL GODEIRO/RN, 07 DE JUNHO DE 2021.**

*PRORROGA AS MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.596, DE 21 DE MAIO DE 2021 que institui medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito da VI Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP), emitido pela GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual;**

Considerando o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 18 de maio de 2021;

Considerando o requerimento formulado por meio do Ofício nº 005/2021, de 21 de maio de 2021, subscrito pela Associação dos Municípios do Oeste Potiguar, em que se encontra descrito o grave cenário epidemiológico e assistencial na Região Oeste, que repercute na dificuldade dos sistemas de saúde municipal e estadual em absorver os casos identificados na localidade;

Considerando a necessidade de respostas céleres para evitar o agravamento da disseminação do COVID-19 nos municípios integrantes da VI Unidade Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP), que compõem a região do Oeste Potiguar, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**E, sobretudo, considerando que este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito da VI Unidade Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP), dentre os quais se situa o município de Rafael Godeiro/RN, no período compreendido entre 21 de maio de 2021 a 6 de junho de 2021.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica prorrogado** as medidas extremas de enfrentamento da pandemia do COVID-19 em todo âmbito do município de Rafael Godeiro/RN, previstas pelo DECRETO ESTADUAL Nº 30.596 de 21 de maio de 2021, **no período compreendido entre 7 a 14 de junho de 2021;**

**Art. 2º - No período de vigência deste Decreto, no âmbito do município de Rafael Godeiro/RN, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços essenciais a seguir relacionados:**

1. Serviços públicos essenciais;
2. Serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares,
3. Atividades de podologia, entre outros;
4. Farmácias, drogarias e similares;
5. Supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local

no período do toque de recolher, bem como observada a proibição de venda de bebida alcoólica;

6. Atividades de segurança privada;
7. Serviços funerários;
8. Correios, serviços de entregas e transportadoras;
9. Oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos
10. Automotores e máquinas;
11. Lojas de material de construção, bem como serviços de locação de
12. Máquinas e equipamentos para construção;
13. Postos de combustíveis e distribuição de gás;
14. Serviços de transporte de passageiros.

§ 1º - As atividades não contempladas no rol dos incisos estabelecidos no caput deste artigo somente poderão funcionar por meio de atendimento não presencial, como teleatendimento, atendimento virtual e *delivery*.

§ 2º - As atividades essenciais, constantes do rol dos incisos do caput deste artigo, observarão o distanciamento mínimo de 1 pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> e deverão, sempre que possível, priorizar o atendimento não presencial.

**Art. 3º** - Todas as categorias de **ensino** ofertadas pelas instituições educativas deste município continuarão acontecendo na **modalidade remota** durante todo o tempo de vigência desse Decreto;

**Art. 4º** - As **repartições públicas** terão seus horários de funcionamento reduzidos, com atendimentos essenciais pré-agendados, podendo, se possível, que alguns servidores desenvolvam suas atividades na modalidade remota, utilizando meios digitais e em serviços de *home-office* durante todo o tempo de vigência desse Decreto;

**Art. 5º** - **Fica proibido** em todo âmbito municipal a realização de **festas, shows e eventos públicos e privados**, dada a tendência natural à aglomeração de pessoas, como também a realização de quaisquer eventos ou reuniões em vias ou prédios públicos durante todo o tempo de vigência desse Decreto;

**Art. 6º** - **Fica proibido** em todo âmbito municipal o funcionamento dos **equipamentos de som automotivo** conhecidos como paredões de som nos espaços públicos, bem como a utilização de som em volume alto nos estabelecimentos públicos, e qualquer aparato de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas dos veículos durante todo o tempo de vigência desse Decreto.

**Art. 7º** - **Fica proibido** em todo âmbito municipal a **venda de bebida alcoólica** em bares e estabelecimentos que as comercializem durante todo o tempo de vigência desse Decreto;

**Art. 8º** - **Fica proibido** em todo âmbito municipal o funcionamento do **comércio não essencial** durante todo o tempo de vigência desse Decreto;

**Art. 9º** - **Fica proibido** em todo âmbito municipal o funcionamento das **feiras livres e comercializações realizadas ao ar livre** durante todo o tempo de vigência desse Decreto;

**Art. 10º** - O **comércio essencial** funcionará apenas com **30%** (trinta por cento) da capacidade de atendimento, limitando o número de pessoas para que não haja aglomerações, obedecendo rigidamente as medidas preventivas com uso obrigatório de máscara e álcool durante todo o tempo de vigência desse Decreto;

**Art. 11º** - Os proprietários dos **estabelecimentos comerciais essenciais** deverão, na entrada do estabelecimento, disponibilizar **álcool em gel 70%** para higienização das mãos e exigir o **uso de máscara** de proteção durante todo o tempo de vigência desse Decreto e enquanto durar a pandemia do COVID-19;

**Art. 12º** - **Fica proibido** em todo âmbito municipal o **banho em açudes e barragens** públicas, bem como aglomerações em seus arredores durante todo o tempo de vigência desse Decreto;

**Art. 13º** - **As academias destinadas a aulas e práticas de ginástica, musculação, dança, exercícios físicos em geral e afins, deverão obedecer às seguintes recomendações:**

1. As academias autorizadas a funcionar pelo presente Decreto terão expediente máximo **das 05:30 às 20:00 horas**, das segundas às sextas-feiras, com **limite máximo de até 6 (seis) pessoas por horário**;
2. As academias somente utilizarão seus espaços próprios, sendo vedadas quaisquer atividades em espaços públicos, em vias públicas ou noutros locais que não sejam as suas sedes, funcionando assim apenas nos endereços que constem dos seus respectivos alvarás de licenciamento e funcionamento;
3. Nas academias, será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos os alunos e também para os funcionários, trabalhadores e servidores de tais estabelecimentos, nos termos do Decretos anteriores que rezam sobre as medidas preventivas ao novo Coronavírus (Covid-19) no município de Rafael Godeiro/RN;
4. Além do uso de máscaras de proteção facial, devem ser também utilizados, de acordo com a natureza da atividade, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos pela legislação;
5. As academias terão no máximo uma pessoa por cada 03 (três) metros quadrados durante os horários de funcionamento, devendo ser mantida uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas presentes nesses locais;
6. Fica proibida a entrada ou a permanência de crianças, assim consideradas aquelas de até 12 (doze) anos de idade, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
7. Nas academias de que cuida este Decreto, deverá ser realizada uma ampla higienização, com desinfecção total do ambiente, antes de ser iniciado o expediente e ao seu término;
8. A cada troca de turma de alunos, todos os aparelhos, equipamentos e instrumentos de uso nas academias, bem assim os espaços de utilização comum, devem ser desinfetados ou higienizados;
9. As academias devem disponibilizar para seus usuários e para seus empregados ou colaboradores álcool em gel 70% (setenta por cento).

**Art. 14º** - As **igrejas e templos religiosos** só poderão desenvolver suas práticas e atividades obedecendo as medidas preventivas e o limite máximo de **30% (trinta por cento)** do número de pessoas durante todo o tempo de vigência desse Decreto;

**Art. 15º** - Os **restaurantes, pizzarias, lanchonetes** e similares terão seus atendimentos apenas pelo sistema de **delivery** (entrega a domicílio), respeitando rigorosamente as medidas preventivas durante todo o tempo de vigência desse Decreto;

**Art. 16º** - Continua em caráter extremamente **obrigatório o uso de máscaras de proteção individual** para toda população em circulação em espaços públicos e privados, bem como em vias e transportes públicos durante todo o tempo de vigência desse Decreto e enquanto durar a pandemia do COVID-19;

**Art. 17º** - O município de Rafael Godeiro/RN obedecerá às medidas estabelecidas pelo Decreto Estadual o qual este faz referência, tendo o **toque de recolher de segunda à sábado das 05:00h às 22:00h e integralmente aos domingos**;

**Art. 18º** - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas ou prorrogadas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 em esfera estadual e municipal;

**Art. 19º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de junho de 2021.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN  
CPF nº 089.519.024-98 / RG nº 002.977.622

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**09AF6E13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 1005001/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 1005001/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ

**CONTRATADO:** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.634.195/0001-36.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Valor Total: R\$ 97.039,52 (noventa e sete mil, trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 10 de maio de 2021. Vigência: 31 de dezembro de 2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, IV, Lei 8.666/1993.

**Publicado por:**  
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**9DADCF8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**100501/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 100501/2021;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**Contratado:** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 14.634.195/0001-36, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 97.039,52 (noventa e sete mil, trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

**Base legal:** art. 24, , inciso IV, DA LEI N.º 8.666/93, c/caput MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Riacho da Cruz/RN, 10 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**BA8152D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 100501/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 100501/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 1005003/2021 vem emitir o presente Termo

Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**, pelo valor de R\$ 97.039,52 (noventa e sete mil, trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), em favor de ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 14.634.195/0001-36.

Assim, nos termos do art. 24, inciso IV, DA LEI N.º 8.666/93, c/caput MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10 de maio de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**5699D18B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2021 -**  
**INEX/SMEC**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021 - INEX/SMEC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 - INEX/SMEC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS PARA O EVENTO “LIVE SOLIDARIA - ARTISTAS DA TERRA” A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em favor de BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL (097.353.794-90), pelos valores abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS PARA LIVE SOLIDÁRIA			
NOME/ARTISTA	CPF	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
JOSE EVARISTO DE PAIVA NETO	706.109.954-21	250,00	250,00
FRANCISCA SUENIA ALVES SILVA	078.968.954-55	250,00	250,00
MARIA ROZANGELA DA SILVA	265.448.628-19	250,00	250,00
JOSE EVARISTO DE PAIVA NETO	706.109.954-21	250,00	250,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>1.000,00</b>

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 07 de maio de 2021.

**JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**4D27E1C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO N.º 002/2021 - INEX/SMEC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL (097.353.794-90), referente à CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS PARA O EVENTO “LIVE SOLIDARIA - ARTISTAS DA TERRA” A SER REALIZADO NO DIA 09 DE

MAIO DE 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelos valores abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS PARA LIVE SOLIDÁRIA			
NOME/ARTISTA	CPF	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
JOSE EVARISTO DE PAIVA NETO	706.109.954-21	250,00	250,00
FRANCISCA SUENIA ALVES SILVA	078.968.954-55	250,00	250,00
MARIA ROZANGELA DA SILVA	265.448.628-19	250,00	250,00
JOSE EVARISTO DE PAIVA NETO	706.109.954-21	250,00	250,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>1.000,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. **Jousimar Edivagner Matias Moura**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07 de maio de 2021.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

**Código Identificador:**18A9432A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO N.º 524/2021**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento de DALILA DE PAIVA SOARES OLIVEIRA; e

CONSIDERANDO que DALILA DE PAIVA SOARES OLIVEIRA era Conselheira Tutelar e tendo prestado relevantes serviços em nosso município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado LUTO OFICIAL, nos dias, 06, 07 e 08 de junho de 2021, no município de Riacho da Cruz/RN;

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de junho de 2021

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego

**Código Identificador:**40894BC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO N.º 525/2021 – GP/PMRC**

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO 521/2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS E DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN EM VIRTUDE DO AVANÇO DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

Considerando os termos o Decreto Estadual nº 30.631 de 04 de junho de 2021 que prorroga a vigência do Decreto Estadual 30.596, de 21 de maio de 2021, na qual é essencial a necessidade de respostas céleres para evitar o agravamento da disseminação da COVID-19 nos municípios integrantes da VI Unidade Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP), que compõem a região do Oeste Potiguar, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19.

Considerando os termos do Decreto Municipal nº. 421, de 22 de maio de 2021, que dispõe sobre as medidas restritivas e de isolamento social para o enfrentamento do Novo Coronavírus no âmbito do município de Riacho da Cruz/RN, em virtude do avanço da proliferação da COVID-19, com vigência até o dia 06 de junho de 2021;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogada, até o dia 14 de junho de 2021, a vigência do Decreto 421, de 22 de maio de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas e de isolamento social para o enfrentamento do Novo Coronavírus no âmbito do município de Riacho da Cruz/RN em virtude do avanço da proliferação da COVID-19

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 07 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego

**Código Identificador:**1E120CA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2021

O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP, para emissão de Laudo Avaliativo da Servidora Rita Costa do Nascimento, em favor de LUIZ GONZAGA DO REGO NETO 06137025497, CNPJ Nº: 28.992.720/0001-08, pelo valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 13 de maio de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

**Código Identificador:**0FCFD0DB**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
PROCESSO: 12050001/2021;****Extrato de Inexigibilidade de Licitação****Processo:** 12050001/2021;**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP, para emissão de Laudo Avaliativo da Servidora Rita Costa do Nascimento;**Contratado:** LUIZ GONZAGA DO REGO NETO 06137025497, CNPJ Nº: 28.992.720/0001-08, com Valor Total Julgado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);**Base legal:** Inciso II do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 13 de maio de 2021.

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

**Código Identificador:**BE188488**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 210527DV00091**Número:** DV00059/2021**Objeto:** Serviços de reestruturação de rede de informática com configurações e instalação cabeais no Centro Administrativo e nas Unidades Básicas de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN**Contratado:** Ezequiel Nunes da Silva**Valor Total Julgado:** R\$ 17.010,00**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 01/06/2021,

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**E53FC403**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 210607DP00095**Número:** DP00063/2021**Objeto:** Realização de Cirurgia de Apendicictomia**Contratado:** LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS**Valor Total Julgado:** R\$ 4.500,00**Base legal:** Art. 24, inc. II e IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 07/06/2021,

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**E5622FE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 138/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE  
JUNHO DE 2021.****Portaria N.º 138/2021** Riacho de Santana/RN, 04 de junho de 2021.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE.****Art. 1º** - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de junho de 2021.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de junho de 2021.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**C35ADEB6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 139/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE  
JUNHO DE 2021.****Portaria N.º 139/2021** Riacho de Santana/RN, 04 de junho de 2021.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE.****Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 04 de junho de 2021.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de junho de 2021.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**E049EC6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 140/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE  
JUNHO DE 2021.**

**Portaria N.º 140/2021** Riacho de Santana/RN, 04 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de junho de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:77B45BFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 141/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE  
JUNHO DE 2021.**

**Portaria N.º 141/2021** Riacho de Santana/RN, 07 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 08 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de junho de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:67C4B21D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 142/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE  
JUNHO DE 2021.**

**Portaria N.º 142/2021** Riacho de Santana/RN, 07 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de junho de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:089A6068**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 014/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE  
JUNHO DE 2021.**

**Decreto N.º 014/2021** Riacho de Santana/RN, 07 de junho de 2021.

Estabelece as medidas complementares de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual de nº. 30.631/2021 e 30.596/2021;

CONSIDERANDO, a Recomendação Conjunta do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO o art. 30, I, da CF que dispõe competir aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante do STF nº 38, que diz ser "competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial";

CONSIDERANDO o agravamento da disseminação da doença.

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Município de Riacho de Santana/RN segue integralmente os decretos estaduais, regionais, de nº. 30.631/2021 e 30.596/2021.

**Art. 2º.** Além das medidas contidas no decreto estadual, nos termos do Art. 19 do Decreto Estadual n. 30.596/2021, este Município adota as seguintes medidas:

**I-** Fica suspensa a realização da feira livre;

**II-** Fica proibida a realização de venda porta à porta, bem como a circulação de vendedor ambulante;

**III-** Fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e sem prejuízo de das medidas profiláticas e de isolamento social exigidas pelas autoridades públicas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, acompanhando a vigência do decreto estadual nº. 30.596/2021.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de junho de 2021.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**871E79EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 351/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE ABRIL DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº. 351/2021****Riacho de Santana/RN, 28 de abril de 2021.**

Denomina Rua no Bairro São Gonçalo, neste Município de Riacho de Santana – RN.

**O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º Fica oficialmente denominada Rua Maria do Carmo Fontes a saída para o sítio Lagoa de Pedra, com início na rua Bernardino Ferreira, na altura do número 270 e finda no estabelecimento comercial Beira Rio, no bairro São Gonçalo, neste município.

Art. 2º No referido local deverá ser colocado uma placa com o nome da homenageada que lhe confere esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**9204D517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 07 DE MAIO DE 2021**

*Recepção no âmbito do Município do Município de Rodolfo Fernandes/RN, o Decreto Estadual nº 30.631, de 04 de junho de 2021 que Prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021 e dá outras providências.*

O Prefeito de Rodolfo Fernandes/RN, JOSÉ FLÁVIO MORAIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 26, inciso I, alínea o, da Lei Orgânica do Município; no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e,

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

**CONSIDERANDO**, ainda, o aumento do número de casos no Município de Rodolfo Fernandes/RN;

**CONSIDERANDO** o grave cenário epidemiológico e assistencial na Região Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, que repercute na dificuldade dos sistemas de saúde municipal e estadual em absorver os casos identificados na localidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica integralmente recepcionado, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, o Decreto Estadual nº 30.631, de 04 de junho de 2021 que Prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021, que institui medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito da VI Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP).

**Art. 2º** Ficam renovadas, até 14 de junho de 2021, as medidas impostas pelo Decreto Municipal nº 024, de 22 de maio de 2021.

**Art. 3º** O Gabinete de Crise instituído para combater a COVID-19 avaliará o respectivo cenário da pandemia no município e, a qualquer tempo, se necessário, poderá alterá-las.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Palácio Francisco Germano Filho, em 07 de junho de 2021.*

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**AC035A37

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 771/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021**

*Denomina o Bairro EMILIO BARBOSA DE OLIVEIRA e suas respectivas Ruas no Loteamento Residencial Vila Paulista, nesta cidade de Rodolfo Fernandes/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina o bairro de **EMILIO BARBOSA DE OLIVEIRA** no Loteamento Residencial Vila Paulista, nesta cidade de Rodolfo Fernandes/RN.

**Art. 2º** Da o nome de **Francisco Pedro da Silva** a Rua do Bairro Emilio Barbosa de Oliveira – **EMILIO BARBOSA**, Loteamento Vila Paulista, nesta cidade, iniciando na Rua Francisco das Chagadas Cavalcante Dias Termino na Estrada que liga as Quebradas, Sentido Poente a Nascente.

**Art. 3º** Da o nome de **Rozemiro Nogueira de Queiroz** a Rua do Bairro Emilio Barbosa de Oliveira – **EMILIO BARBOSA**, Loteamento Vila Paulista, nesta cidade, iniciando na Rua Francisco das Chagadas Cavalcante Dias Termino na Estrada que liga as Quebradas, Sentido Poente a Nascente.

**Art. 4º** Da o nome de **Maria Giselda Pereira** a Rua do Bairro Emilio Barbosa de Oliveira – **EMILIO BARBOSA**, Loteamento Vila Paulista, nesta cidade, iniciando na Rua Francisco das Chagadas Cavalcante Dias Termino na Estrada que liga as Quebradas, Sentido Poente a Nascente.

**Art. 5º** Da o nome de **Manoel Cavalcante Menezes** a Rua do Bairro Emilio Barbosa de Oliveira – **EMILIO BARBOSA**, Loteamento Vila Paulista, nesta cidade, iniciando na Rua Francisco das Chagadas Cavalcante Dias Termino na Estrada que liga as Quebradas, Sentido Poente a Nascente.

**Art. 6º** Da o nome de **Francisco das Chagas Cavalcante Dias** a Rua do Bairro Emilio Barbosa de Oliveira – **EMILIO BARBOSA**, Loteamento Vila Paulista, nesta cidade, iniciando na Rua Francisco das Chagadas Cavalcante Dias Termino na Estrada que liga as Quebradas, Sentido Poente a Nascente.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE CIVIL**

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de junho 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5C627B16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26050002/21-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 015/2021, de 04 de Janeiro de 2021, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços de locação de caminhão limpa fossa com capacidade de 8.000 litros para sucção, limpeza e transporte de resíduos sólidos das residências da população do município de Ruy Barbosa.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

**I - OMISSIS**

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa ANTERCIO PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 08.700.802/0001-16, no valor total de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Junho de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**54134106

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26050002/21-EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação dos serviços de locação de caminhão limpa fossa com capacidade de 8.000 litros para sucção, limpeza e transporte de resíduos sólidos das residências da população do município de Ruy Barbosa.

**Favorecido.....:** ANTERCIO PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 08.700.802/0001-16.

**Valor.....:** R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Junho de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**EDB35072

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26050002/21-TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa ANTERCIO PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 08.700.802/0001-16, referente à contratação dos serviços de locação de caminhão limpa fossa com capacidade de 8.000 litros para sucção, limpeza e transporte de resíduos sólidos das residências da população do município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Junho de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**70AFB4D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 393/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1/2(meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **JOSE IRANILDO DA SILVA, Matrícula: 1522639-2**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (**07/06/2021**), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir a titular da Pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, para participar de reunião a ser realizado na Secretaria de Estado do RN, conforme consta na solicitação nº **224**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de junho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador: 39DEC9AD**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 394/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1/2(meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretaria Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (**07/06/2021**), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para participar de reunião a ser realizado na Secretaria de Estado do RN, conforme consta na solicitação nº **223**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de junho de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador: 6EB16A8A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
017/2021**

No Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 017/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Nº 2538, em 04 de junho de

2021, na pág.161, ONDE SE LÊ: “15 de junho de 2021”, LEIA-SE: “16 de junho de 2021”.

Santa Cruz/RN, em 07 de junho de 2021.

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador: 72229F61**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-SRP**

ADJUDICAMOS, o vencedor do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-SRP, realizada em 04/08/2020, a saber:

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de papel tipo A4 destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.  
K N B ADRIANO ME – CNPJ: 03.059.555/0001-05, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 118.650,00 (cento e dezoito mil seiscientos e cinquenta reais).

Santa Cruz/RN, em 17 de agosto de 2020.

**JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador: B3DA749B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-SRP**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-SRP, mantendo a Adjudicação exarada no processo proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

K N B ADRIANO ME – CNPJ: 03.059.555/0001-05, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 118.650,00 (cento e dezoito mil seiscientos e cinquenta reais).

Santa Cruz/RN, 17 de agosto de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador: 42A1D7E5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 AVISO DE JULGAMENTO  
DA “FASE DE HABILITAÇÃO”**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista a apresentação de nova documentação escoimada da causa que ensejou na inabilitação inicialmente decretada, a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI é então declarada “habilitada” na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, conforme justificativas exaradas no respectivo processo. Desta feita, fica desde já apazada para o dia 10/06/2021, às 15h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do envelope “Proposta” da evidenciada empresa. Os documentos pertinentes ao respectivo processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Ressalte-se que a sessão pública será

processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 02 de junho de 2021.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6A0ECBF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 024 MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL 024 - ALTERA AS MEDIDAS  
RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 024/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

**Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Santa Maria/RN e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei orgânica do município, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 012/2021 que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Santa Maria, e em atenção ao aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo corona vírus no município de Santa Maria;

CONSIDERANDO o flagrante colapso das redes públicas e privadas de saúde e a conseqüente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas adotadas pelo Município de Santa Maria ao Decreto nº 30.562, de 11 de maio de 2021, editado pela Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 04 e 14 de junho de 2021.

**CAPÍTULO II  
DO TOQUE DE RECOLHER**

Art. 2º Fica mantido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Santa Maria, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e conseqüente mitigação de aglomerações, vigente das 22h às 06h da manhã do dia seguinte nos seguintes termos:

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- serviços públicos essenciais;
- serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- petshops, hospitais e clínicas veterinária;
- serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- correios, serviços de entregas e transportadoras;
- oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- postos de combustíveis e distribuição de gás; XVII – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;
- XIX – lavanderias;
- atividades financeiras e de seguros;
- imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;
- atividades de construção civil;
- serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- atividades industriais;
- serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- serviços de transporte de passageiros;
- serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- cadeia de abastecimento e logística.

§2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **takeaway**.

§3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 3º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos

exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, observado, durante a incidência do toque de recolher, a vedação do acesso a não hóspedes e a consumação restrita à unidade hoteleira.

§ 5º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

§ 6º A autorização de funcionamento que dispõe o inciso XXVII do caput deste artigo não abrange o deslocamento de passageiros para programações turísticas durante o toque de recolher, sejam aquelas realizadas pelas empresas do setor de turismo ou pelos serviços de transporte de passageiro, inclusive por aplicativo.

### CAPÍTULO III DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 3º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de Santa Maria, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 4º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não se aplicam aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

### CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOECONÔMICOS

Art. 5º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Santa Maria:

- funcionamento de parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, bibliotecas, teatros, e demais equipamentos culturais;
- realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios;
- atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Art. 6º Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes, fica autorizada a abertura e funcionamento das seguintes atividades:

- I – os parques naturais, públicos ou privados, em áreas urbanas ou rurais, com redução de 50% de sua capacidade máxima;
- II – as atividades esportivas profissionais, previstas em agenda de campeonatos oficiais, desde que observada a proibição de público, bem como a realização de testagem em todos os participantes às vésperas de cada jogo;
- III – a prática de esportes coletivos em arenas, clubes esportivos, academias e similares;

### Das atividades religiosas

Art. 7º Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% da capacidade máxima, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas, mediante prévia autorização da vigilância sanitária.

§ 1º A permissão do caput não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 2º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§3º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no §1º deste artigo.

### Do funcionamento da feira livre

Art. 8º Fica autorizado, respeitando as medidas sanitárias previstas no presente Decreto, o funcionamento da feira livre no âmbito do Município de Santa Maria, em regime especial de prevenção à COVID-19.

Parágrafo único. A feira livre em regime especial de prevenção à COVID-19 será coordenada de forma conjunta pela Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças e da Vigilância Sanitária.

Art. 9º Os feirantes deverão obrigatoriamente:

- Utilizar obrigatoriamente máscara de proteção e utilizar/disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) durante todo o horário de funcionamento da feira livre;
- Manter espaçamento lateral de, no mínimo, 2m (dois metros) entre uma banca e outra, não deixando produtos armazenados ao seu redor, os quais deverão ser depositados nos tabuleiros ou armazenados por debaixo dos mesmos.
- Solicitar aos clientes que estejam em suas bancas, à manutenção da distância mínima aproximada de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;
- Proibir que os clientes degustem alimentos no local;
- V - Proibir a utilização de mesas e cadeiras ao público;
- Respeitar as orientações para a montagem das barracas, como forma de garantir o maior espaço possível para o fluxo de pessoas;
- Permanecer por trás das bancas ou numa posição de distância do freguês para evitar o contato respiratório muito próximo.

Art. 10. Recomenda-se que os pedestres ou frequentadores e clientes:

- Mantenham a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as outras, evitando formar aglomerações;
- Não frequentem a feira livre caso apresente algum sintoma da COVID-19 (tosse, congestão nasal, febre, dores musculares, falta de ar, calafrios, coriza e fadiga);
- Sejam breves nas compras, permanecendo na feira o menor tempo possível, e ao retornarem para casa, lavem imediatamente as mãos

com água e sabão até a altura dos punhos ou utilizem álcool gel e higienize os objetos que levou para a feira (chave, celular, carteira etc.), bem como os produtos e sacolas adquiridos.

#### **Das atividades de ensino**

Art. 11. Observado o cumprimento dos protocolos sanitários previstos no “Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte”, as instituições de ensino poderão ampliar seu funcionamento de forma gradual, em sistema híbrido e de modo facultativo, às seguintes séries educacionais:

I – a partir de 18 de maio, o 6º e o 7º ano do ensino fundamental e a 2ª série do ensino médio;

II – a partir de 31 de maio, o 8º e o 9º ano do ensino fundamental e a 1ª série do ensino médio;

III – a partir de 18 de maio, o ensino técnico profissionalizante.

§ 1º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados nos incisos do caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 2º Não se sujeita à previsão do § 1º as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente para treinamento de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior.

Art. 12. Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento presencial ou híbrido esteja permitido, deverão observar, sem prejuízo das medidas constantes neste Decreto, todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

#### **Das academias de ginástica**

Art. 13. Fica autorizado o funcionamento das academias de ginástica e similares com quantidade limitada de 20 (vinte) pessoas a cada hora, respeitado o horário do toque de recolher previstos nos incisos I e II do art. 2º do presente Decreto, bem assim as normas de proteção à saúde dos alunos e colaboradores previstas no presente regramento, tais como o uso de máscara e disponibilização de álcool 70%, sob pena de fechamento e aplicação das sanções cabíveis.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. O descumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar-se nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.

Art. 15. Os dispositivos contidos nos artigos deste Decreto terão vigência até o dia 28 de maio de 2021.

Art. 16. Ficam revogadas as medidas em sentido contrário ao presente Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 04 de junho de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:0E053BA6**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

### **GABINETE DA PREFEITA CONVOCAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17121/2019 - ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

Ao Representante da Empresa

**S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ Nº 27.668.411/0001-06, com sede na Rua Genésio Tibúrcio da Costa, nº 45, Alto da Alegria – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

Vimos através deste, comunicar a V. S.<sup>a</sup> que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração 3º Termo Aditivo ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Tomada De Preço nº003/2019, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:25C3938F**

### **GABINETE DA PREFEITA DECRETO 607**

#### **Decreto nº 607/2021**

A Prefeita do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o falecimento da servidora deste município, Senhora **ANA LUCIA DOS SANTOS**, ocorrido dia 06 de junho de 2021;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade santanense no decorrer de sua vida como cidadão e servidora;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade santanense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Santanense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar do nosso Município.

#### **D E C R E T O**

**Art. 1º** Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento da Sra. **ANA LUCIA DOS SANTOS**, servidora do município de Santana do Matos.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos - RN, 07 de junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**82B373F7

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA DE DIARIA DE Nº 696/2021**

Portaria de diária nº 696/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde no dia 29 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A13D1F8F

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA DE DIARIA DE Nº 697/2021**

Portaria de diária nº 697/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 01 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8885B236

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA DE DIARIA DE Nº 698/2021**

Portaria de diária nº 698/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 31 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B85F99B3

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA DE DIARIA DE Nº 699/2021**

Portaria de diária nº 699/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 02 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**45B12452

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA DE DIARIA DE Nº 700/2021**

Portaria de diária nº 700/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com**

**matrícula Nº 375.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 31 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**83AE2545

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 708/2021**

Portaria de diária nº 708/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 28 de maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D74547CC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 701/2021**

Portaria de diária nº 701/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 03 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EC4A9CCD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 702/2021**

Portaria de diária nº 702/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E43026CE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 703/2021**

Portaria de diária nº 703/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 31 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**092BFB16

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 704/2021**

Portaria de diária nº 704/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de Maio 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7066094E

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 705/2021**

Portaria de diária nº 705/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 01 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**64B2B98F

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 706/2021**

Portaria de diária nº 706/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/5 (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser

pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 01 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**432F782D

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 707/2021**

Portaria de diária nº 707/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 31 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7B9777BD

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 710/2021**

Portaria de diária nº 710/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 29 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1564F24F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, o pedido de **Licença Simplificada-LS**, para 1ª Etapa do acesso ao futuro Santuário de Santana, com 590,24 metros de extensão, Pavimentação em Paralelepípedo, localizado na Estrada Carroçável da Serrinha, Zona Rural, Santana do Matos/RN, 07 de junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**EE0F0966

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 709/2021**

Portaria de diária nº 709/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Srª **FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com CPF Nº 110.817.514-79**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 30 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0A503D02

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 711/2021**

Portaria de diária nº 711/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 2171**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00

(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1F5A8943

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 712/2021**

Portaria de diária nº 712/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/5 (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1563A5AD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 713/2021**

Portaria de diária nº 713/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde no dia 07 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7902B668

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 714/2021**

Portaria de diária nº 714/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/5 (meia) diária a Sra. **BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Almeida Castro, no dia 29 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**19EC7EFF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 715/2021**

Portaria de diária nº 715/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/5 (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 05 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EE8D9AD2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 716/2021**

Portaria de diária nº 716/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JUCIANA FERNANDA DA SILVEIRA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2457**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 04 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F68D538A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 717/2021**

Portaria de diária nº 717/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B1C93354

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 718/2021**

Portaria de diária nº 718/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo

de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 04 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**9C17D389

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SEGUNDO COLOCADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº**  
**6611/2020**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 007/2021, em favor das empresas:

**BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 33.330.526/0001-99**, com o valor global de R\$ 13.811,14 (treze mil oitocentos e onze reais e quatorze centavos); **CAVALCANTE CIA LTDA EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01**, com o valor global de R\$ 29.342,60 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13**, com o valor global de R\$ 4.683,50 (quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); **FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 – CNPJ: 39.861.468/0001-06**, com o valor global de R\$ 9.678,44 (nove mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); **LPK LTDA – CNPJ: 00.535.560/0001-40**, com o valor global de R\$ 875,70 (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos); **RADIANY F MALHEIRO ME – CNPJ: 21.565.342/0001-29**, com o valor global de R\$ 28.661,50 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);

Valor Total da Contratação: **R\$ 87.052,88** (oitenta e sete mil cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**8FE93549

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 719/2021**

Portaria de diária nº 719/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSEILZON FERREIRA DE LIMA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, com matrícula Nº 344**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 02 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**EAE7CA5B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 720/2021**

Portaria de diária nº 720/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**B76050C5

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE APRAZAMENTO – EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 1095/2021**

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira deste Município, **TORNA PÚBLICO O APRAZAMENTO do Pregão Eletrônico 014/2021, ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM), NO ATACADO PARA ABASTECIMENTO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO NO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h31min do dia 21 de junho de 2021.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com)

**Santana do Matos/RN, 07 de junho de 2021.**

**MONICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**

Pregoeira ( Substituta

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:CF08985C

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 6611/2020**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 007/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** - cujo certame teve como vencedoras as empresas: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 33.330.526/0001-99**, com o valor global de R\$ 13.811,14 (treze mil oitocentos e onze reais e quatorze centavos); **CAVALCANTE CIA LTDA EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01**, com o valor global de R\$ 29.342,60 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13**, com o valor global de R\$ 4.683,50 (quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); **FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 – CNPJ: 39.861.468/0001-06**, com o valor global de R\$ 9.678,44 (nove mil seiscentos e setenta e oito reais e quatro centavos); **LPK LTDA – CNPJ: 00.535.560/0001-40**, com o valor global de R\$ 875,70 (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos); **RADIANY F MALHEIRO ME – CNPJ: 21.565.342/0001-29**, com o valor global de R\$ 28.661,50 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); perfazendo um montante de **R\$ 87.052,88** (oitenta e sete mil cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Santana do Matos/RN, 07 de junho de 2021.

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**

Pregoeira(Substituta)

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:C95263D4

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 6611/2020**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 33.330.526/0001-99**, com o valor global de R\$ 13.811,14 (treze mil oitocentos e onze reais e quatorze centavos); **CAVALCANTE CIA LTDA EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01**, com o valor global de R\$ 29.342,60 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13**, com o valor global de R\$ 4.683,50 (quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); **FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 – CNPJ: 39.861.468/0001-06**, com o valor global de R\$ 9.678,44 (nove mil seiscentos e setenta e oito reais e quatro centavos); **LPK LTDA – CNPJ: 00.535.560/0001-40**, com o valor global de R\$ 875,70 (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos); **RADIANY F MALHEIRO ME – CNPJ: 21.565.342/0001-29**, com o valor global de R\$ 28.661,50 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);

Valor Total da Contratação: **R\$ 87.052,88** (oitenta e sete mil cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 07 Junho de 2021.

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**

Pregoeira( Substituta)

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:82A9D7A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com)**.

**ANEXO I**

ITEM	SERVIÇO /DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA.	MÊS	12

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 07 de Junho de 2021

**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Murilo Jairo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C7BF000B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE COMPACTA CABINE SIMPLES E UMA MOTO ESTILO STREET, 160 CILDRADAS.**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE COMPACTA CABINE SIMPLES E UMA MOTO ESTILO STREET, 160 CILDRADAS.**, a qual poderá ser fornecida em até três (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
01	Veículo automotor zero km tipo pick-up compacta cabine simples, flex(gasolina e etanol) até 1.6, câmbio manual, cor branca, pintura sólida, 02 portas (mais a carroceria traseira), com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava incluindo o primeiro emplacamento.	Unid.	01
02	MOTOCICLETA, nova, zero quilômetro, flex (etanol e gasolina), com sistema de partida elétrica, motor monocilíndrico, 04 tempos, arrefecido a ar, com no mínimo 149 cilindradas, potência mínima 14 CV, sistema de alimentação com injeção eletrônica, transmissão com 5 velocidades, suspensão dianteira com garfo telescópico, suspensão traseira com 2 amortecedores, freio dianteiro a disco e traseiro a tambor, cor preta	Unid	01

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 07 de Junho de 2021

**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Murilo Jairo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D449A595

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 162/2021 – GP**

GP Santana do Matos, 02 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Renovar cessão da servidora Maria dos Prazeres Guimarães, matrícula nº 243, CPF: 008.794.434-05, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, deste município, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para o Tribunal de Justiça Potiguar em Santana do Matos/RN.

**Art.2º** - A cessão terá um prazo de 02 (dois) anos, com início a partir do dia 19 de junho 2021 e término em 18 de junho de 2023, com ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

**Art.3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**BF05FD34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 350/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER** a Servidora Pública Municipal, a Sr<sup>a</sup>. **FRANCIELE FERREIRA DUARTE**, ocupante do cargo público de **ASSISTENTE SOCIAL**, inscrita no CPF nº 078.459.154-75 e portadora do RG 2.621.554-SSP/RN, para exercer suas atribuições laborais na **Secretaria Municipal de Saúde**, em razão da necessidade do serviço.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 07 de Junho de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**C9C3C1BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.**  
**000008/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 013/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs do dia 23 de junho de 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Santo Antônio/RN, 07 de junho de 2021.

**JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**F5C30C52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 000002/2020**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2020 - CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): EMPRESA ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** (CNPJ/MF sob nº. 19.657.875/0001-99) – **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO de prazo ao Contrato, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN - PERÍODO:** onde sua vigência será até 31 de dezembro de 2021, e sua execução será de 90 (NOVENTA) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS - FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN  
**RAULISON RIBEIRO SENA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:6015B47C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EDITAL Nº 001/2021**

**EDITAL Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280 de 19 fevereiro de 2020.

**DO PROGRAMA**

Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 5º:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeraria, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens científicamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

V - O processo de seleção poderá prever a formação de bancos ou cadastros de voluntários locais

**DA SELEÇÃO**

A seleção destina-se ao preenchimento de vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de São Bento do Trairí – RN.

Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Professores Alfabetizadores com magistério, graduados, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária;

Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia licenciatura.

Não possuir vínculo empregatício

O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairí/RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

**DO PERFIL**

Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

Professores Alfabetizadores com magistério, graduados, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária;

Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia licenciatura;

Estudantes de cursos técnicos afins, dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

Atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para unidades vulneráveis;

4.3 Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;

4.4 Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes;

4.5 O monitoramento da execução da presente ação nas unidades escolares será realizado em sistema específico do MEC, a ser divulgado pelos canais oficiais deste Ministério, no qual os gestores das UEx deverão registrar as informações exigidas no plano de atendimento;

4.6 Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

4.7 O ressarcimento será efetuado pela UEx ao assistente de alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo e para previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998.

Os assistentes de Alfabetização deverão na escola:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação Pedagógica na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Acessar o sistema de monitoramento do Programa/ digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Realizar as formações indicadas pelo MEC.

#### DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 09/06/2021 a 11/06/2021 das 8h às 11h.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

- Carteira de Identidade (frente e verso);

- CPF;

- Comprovante de residência;

Diploma do Magistério de Graduação em Licenciatura, preferencialmente em Pedagogia;

- Comprovante de matrícula em Instituto Federal e/ou Universidades Públicas ou Privadas.

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

#### DA QUANTIDADE DE VAGAS

Serão disponibilizadas 01 (uma vagas) para Assistente de Sala do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN.

As vagas para provimento imediato neste Edital são as indicadas no quadro para as escolas vulneráveis (10h/semanais por turma – máx. 4 turmas) e não vulneráveis (5 h/semanais por turma – máx. 8 turmas). Contudo, durante o prazo de validade deste certame a Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar novas vagas para provimento. Assim, os candidatos aprovados nas provas objetivas, mas não classificados nas vagas imediatas, comporão Cadastro Reserva e poderão ser nomeados de acordo com a necessidade da instituição escolar.

O assistente pode atuar em duas escolas ao mesmo tempo e ter, no máximo, 40 horas semanais.

#### DA SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada por meio da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização, que será realizada no dia 17/06/2021 as 9 horas no Setor Pedagógico da SME e entrevista situacional.

A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Professores Alfabetizadores com magistério, graduados, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária	4 pontos
Experiência comprovada em alfabetização por meio de declaração da instituição (magistério ou Participação em projetos)	2 pontos
Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;	2 pontos
Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares	2 pontos
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)

A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores da rede de ensino Municipal de Educação.

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação conforme o número de vagas.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

#### DA LOTAÇÃO

A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. Deste Edital.

Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. Deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8(oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

#### DO RESULTADO

O Resultado Final será divulgado no dia 18/06/2021, no site da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação, a divulgação, o resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Gerência do Ensino Fundamental / Coordenação de Gestão Estratégica do Programa Tempo de Aprender. São Bento do Trairi 16 de junho de 2021.

Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender em 2021:

I – R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para assistentes de alfabetização nas escolas não vulneráveis.

II - O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

Os candidatos selecionados deverão assinar, em local e data a ser definido posteriormente, à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de São Bento do Trairi – RN.

São Bento do Trairi/RN 07 de junho de 2021.

**ERICKSON KLEBER DANTAS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO IDISTRIBUIÇÃO DOS ASSISTENTES DE SALA****TEMPO DE APRENDER**

Nº	ESCOLA	QUANTIDADE DE TURMA	MATUTINO	VESPERTINO	ASSISTENTE NECESSÁRIO
01	Rita de Cássia Andrade	02	01	01	01
02	José Ribeiro da Silva	02	02	00	

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**D403B9CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 058, de 12 de Abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **18 de Junho de 2021 às 09:00**, fará licitação, mediante Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando contratação, de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de locação de um veículo tipo van com motorista e com capacidade para doze pessoas sentadas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 20(vinte) anos, com as demais as despesas por conta do município de São Fernando, para ficar a disposição do mesmo 24 horas por dia e com isso atender as necessidades de todos os órgãos ligados a Prefeitura Municipal, os interessados em adquirir o respectivo edital deverão acessar o site do município de São Fernando [www.saofernando.com.br](http://www.saofernando.com.br) na aba licitação ou comparecer a sede da prefeitura na sala da comissão permanente de licitação para a retirada do mesmo., sito a Rua Capitão João Florêncio, Nº 045, centro, São Fernando/RN

São Fernando/RN, 07 de Junho de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D7C9C3B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 058/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de Junho de 2021, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o Registro de preços para possível contratação de serviços comuns continuados de mão-de-obra, na forma do art. 15 e bem como da Seção V da Instrução Normativa n.º 05, de 25 de maio de 2017, para desempenhar o labor de condutor automotivo no transporte escolar em linhas específicas apresentadas no início do ano letivo, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 07 de Junho de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**BFC9FE25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 034-GP/2021.**

Flexibiliza o controle sanitário no Município de São Fernando em alinhamento ao enquadramento na zona segura para transmissão do coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o arrefecimento da situação transmissibilidade do coronavírus no município de São Fernando que, segundo a Secretaria Estadual de Saúde, se encontra na zona segura, isto é, com o índice de transmissibilidade igual ou menor a 1,00;

CONSIDERANDO que a estratégia para minorar a alta transmissão do vírus através da vacinação ainda está muito lenta, com pouca perspectiva a curto e médio prazos para esbarrar o genocídio que se verifica no País, o que não dá para entender-se que o fim da pandemia se avizinha;

CONSIDERANDO que inobstante a situação preocupante com o risco de morte em decorrência do acometimento do coronavírus, de um lado, e o aumento da situação de miséria absoluta de boa parte da população em consequência do fechamento de expressiva parte das atividades econômicas, de outro eixo, e que a morte em si seja ela por consequência que for é irreparável;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte percebendo a realidade de falta de saída apontada na argumentação aduzida, possibilitou aos Prefeitos Municipais editarem medidas adequadas a situação específica no município, decreta:

**Art. 1.º** - As medidas de restrições sanitárias estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 30.562/2021 e pelos Decretos Municipais n.ºs 024, 027 e 028/2021, serão flexibilizadas no Município de São Fernando, mediante a permissão de funcionamento de todas atividades econômicas de forma controlada para evitar aglomerações, com o uso de máscaras e álcool 70% para higienização de mãos e apetrechos portáteis.

**Parágrafo único** – A atividade comercial de venda de bebida alcoólica fica liberada na forma delivery, para consumo em casa, sem aglomeração de vizinhos e tão pouco em vias públicas.

**Art. 2.º** - As aglomerações humanas ficam temporariamente proibidas em todos os locais públicos e também nos de uso comuns, que vão de praças a estabelecimentos comerciais, mesmo que de produtos essenciais.

**Parágrafo único** – Nos pontos comerciais os proprietários serão responsáveis pela proibição de aglomerações em seus estabelecimentos, sendo passíveis de sofrerem as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 027/2021.

**Art. 3.º** - Este decreto entra em vigor a partir de sua edição e publicação na imprensa oficial, permanecendo vigente por quinze dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 07 de junho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**D9EFA0FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA POR INCORREÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que em publicação de Ata de Registro de Preços de licitação no Diário da Federação dos Municípios do RN – FEMURN do dia 05/06/2021 para licitação visando a contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Residências do Município, leia-se “Ata de Registro de Preços 032/2021” e não no “Ata de Registro de Preços 030/2021”, conforme publicado.*

São Francisco do Oeste/RN, 07 de junho de 2021

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite  
Código Identificador:34E2B085

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2021**

São Francisco do Oeste/RN, de 07 de junho de 2021

“Institui novas medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos de pandemia do Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população oestense;

**Considerando** o decreto estadual Nº 30.631, de 04 de junho de 2021, que institui medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito da VI Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VIURSAP).

**Considerando** a manutenção do quadro pandêmico na nossa região;

**Considerando**, sobretudo, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre **07 e 14 de junho de 2021**.

**Art. 2º** - O município de São Francisco do Oeste/RN, seguirá parcialmente o decreto estadual Nº 30.631, de 04 de junho de 2021.

**Art. 3º** - As lanchonetes, os restaurantes e quaisquer outros estabelecimentos que trabalhem com gêneros alimentícios para consumo no local, devem seguir as seguintes medidas:

I – Atendimento presencial das 6 às 20 horas, de segunda a domingo, e até às 22 horas, por delivery;

II – Limitação no número de clientes em até 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento;

III – Limitação do número de clientes em cada mesa, em no máximo 4 pessoas;

IV – Garantir a distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre elas;

V – Informar, através de cartaz, afixado na entrada do estabelecimento, o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente o local;

VI- Uso de máscara obrigatório para clientes e funcionários.

**Art. 4º** - As academias de ginástica, estúdio de pilates e afins, poderão funcionar de segunda a sábado, das 5 às 20 horas, com a presença limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade total.

**Art. 5º** - Ficam suspensas as aulas presenciais da Educação Básica (educação infantil e ensino fundamental) e EJA, entre 07 e 14 de junho, com possibilidade de prorrogação por igual período, podendo essas acontecerem de forma remota.

**Art. 6º** - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:7D5F788B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 02/2021-PMSFO/SEDUC/GS**

*“Dispõe sobre a implantação, organização e funcionamento do Ensino Fundamental em Tempo Integral, oferecido na Rede Pública Municipal.”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Portaria de Nomeação nº 005/2021-GP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Implantar a Educação Integral em Tempo Integral gradativamente na Rede Pública Municipal, assegurando o desenvolvimento humano e social dos estudantes, a ampliação da jornada escolar, a integração das áreas de conhecimento, os saberes e as experiências.

**Art. 2º** - A implantação será ampliada anualmente de modo a atender a meta 6 do Plano Municipal de Educação - PME.

**Art. 3º** - A carga horária de permanência diária dos estudantes nas escolas de Educação Integral em Tempo Integral é de 8h50min, sendo 7h20min de efetivo trabalho escolar, 1h30min de educação alimentar e nutricional, perfazendo um total anual de 1.600 horas divididas em 40 aulas semanais de 50 minutos cada, conforme Resolução CME nº 01/2021, de 30 de abril de 2021.

**Art. 4º** - Serão asseguradas às unidades Escolares de Educação Integral em Tempo Integral, as condições pedagógicas, estruturais, administrativas e financeiras, necessárias para o desenvolvimento das ações educativas planejadas.

**Art. 5º** - As escolas de Educação Integral em Tempo Integral receberão insumos suficientes para sua manutenção.

**Art. 6º** - As Escolas de Educação Integral em Tempo Integral em sua estrutura organizacional, além de todos os profissionais para o seu pleno funcionamento terá:

I. Um professor articulador com carga horária completa ou 10 horas suplementares;

II. Horas suplementares para os profissionais de educação que desenvolvam as atividades extra sala de aula, como: alimentação nutricional, atividades recreativas e outras, conforme a Proposta Pedagógica da escola.

**Art. 7º** - A distribuição da carga horária do professor de Educação Integral em Tempo Integral se efetivará em ações educativas e pedagógicas com alunos, intrae extra sala de aula, conforme a Proposta Pedagógica da escola aprovada pelo Conselho Municipal de Educação – CME e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

**Art. 8º** - Os componentes curriculares da base comum serão ministrados por professores e a Parte Diversificada por professores ou monitores.

**Parágrafo Único** – o monitor será progressivamente substituído por professores.

**Art. 9º** - As atividades a serem desenvolvidas pelas escolas serão organizadas, conforme a matriz curricular aprovada pelo CME e pela SEDUC.

**Art. 10** - A SEDUC orientará as escolas nas situações específicas contempladas nessa Portaria.

**Art. 11** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de São Francisco do Oeste/RN, em 21 de maio de 2021.

**ROSENÍ RODRIGUES LEITE DA COSTA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 02/2021-PMSFO/SEDUC/GS**

ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL - 2021	
01	Escola Municipal 7 de Setembro
02	Escola Municipal Manoel Viana do Nascimento
03	Escola Municipal José Fortunato de Oliveira

São Francisco do Oeste/RN, em 21 de maio de 2021.

**ROSENÍ RODRIGUES LEITE DA COSTA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**FD334140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – EXCLUSIVA PARA ME E EPP (DECRETO MUNICIPAL Nº 6.495/2021)**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 18 de junho de 2021, às 09h00min, licitação para locação de veículo automotivo para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&rnp=rnp129> ou na

sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 07 de junho de 2021.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**  
Pregoeira MSJS/RN

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**3C0D6A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 18 de junho de 2021, às 13h00min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&rnp=rnp129> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

São João do Sabugi/RN, 07 de junho de 2021.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**  
Pregoeira MSJS/RN

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**90C49044

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 31/2021-GP/PMSJM, 07 DE JUNHO DE 2021**

*Altera o Decreto Municipal n.º 028-2021-GP/PMSJM, sobre medidas temporárias de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a aproximação do período junino, onde tradicionalmente se acende fogueiras, se solta fogos e são realizadas diversas quadrilhas juninas;

**CONSIDERANDO** os números da Pandemia no Brasil, e em especial no nosso Município e a probabilidade de aumento nos números de casos em virtude das tradições juninas;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os dispositivos dos Planos de Contingências do Ministério da Saúde e do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade excepcional de implementar Política de Saúde Municipal para enfrentamento do CORONA VÍRUS (COVID-19), de forma emergencial;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus), com base nos dados estatísticos atuais do crescente número de casos confirmados, no

âmbito municipal, de COVID-19, e as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS).

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O art. 1º do Decreto Municipal n.º 028/2021-GP/PMSJM, de 20 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º.** (...):

*I – conceder alvarás para barracas juninas de venda de fogos de artifício, exceto aquelas que somente irão vender adereços juninos e os tradicionais “chumbinhos” que não emitem fumaça prejudicial à saúde;*

*II – comercializar fogos de artifícios em locais públicos, exceto os tradicionais “chumbinhos” que não emitem fumaça prejudicial à saúde;*

*III – (...);*

*IV – (...).”*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 07 de junho de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**F324658A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021-GP/PMSJM/RN

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, Aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** os termos da Lei Municipal Complementar nº 064, de 09 de outubro de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN;

**Considerando** Decreto Executivo nº04/2021, de 26.01.2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do **Edital nº 002/2020,- Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar**, destinado ao preenchimento de vagas, no Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal e Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** a necessidade de professores em razão do retorno das aulas presenciais;

**Considerando** a necessidade da convocação do 3º e 4º classificados e aprovados para o cargo de Professor de Geografia, em virtude do não comparecimento do 1º e 2º classificados, convocados anteriormente, não apresentando, sequer, nenhuma justificativa;

**Considerando** a necessidade da convocação da aprovada e classificada em 4º lugar para o cargo de Professora de Inglês, em virtude de a servidora Aldeisa Alves Freire encontrar-se aposentada, não manifestando interesse em assumir a vaga.

#### RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

#### Aprovados para o Cargo de Professor de Geografia:

Classificação	Inscrição	Convocado
3º Classificado	303540-8	Gervásio Hermínio Gomes Júnior
4º Classificado	282734-3	Roberto José de Oliveira Junior

#### Aprovado para o Cargo de Professor de Língua Inglesa:

Classificação	Inscrição	Convocado
4º Classificado	287661-0	Francisli Costa Galdino

#### 1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**1.1** - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 26 de Julho, s/n – Centro – São José de Mipibu/RN, período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 08h00min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

**1.2** - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

**1.3** - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

#### 2. DOS EXAMES MÉDICOS

**2.1** - Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do item anterior, serão notificados, via e-mail, para comparecer perante o Médico do Trabalho deste Município, munidos dos exames de saúde pré admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, o qual atenderá na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, neste município, para que sejam avaliados, momento em que será avaliada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São José de Mipibu/RN, autorizado a convocar outros classificados aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem de classificação.

**2.2** - Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

**2.3** - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.

**2.4** - No ato da habilitação, o candidato aprovado deverá apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

**2.5** - Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

**2.6** - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

#### 3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

**3.1** - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens “1” e “2” deste edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

#### 4. DA PUBLICAÇÃO

**4.1** - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-DOM/FEMURN, e no Quadro de Avisos da Prefeitura,

**4.2** - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 07 de junho de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO**

**Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN**

**Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000**

**CNPJ 08.365.850/0001-03**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021-GP/PMSJM/RN**

## ANEXO I

## RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);  
 b) 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;  
 c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF  
 d) Cópia de comprovante de residência atual;  
 e) Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;  
 f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;  
 g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);  
 h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);  
 i) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;  
 j) Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;  
 k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens); l) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade; m) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;  
 n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos;  
 o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;  
 p) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).  
 q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;

1.1 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da solenidade oficial de nomeação e posse;]

1.2 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 07 de junho de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
 GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
 Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
 CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021-GP/PMSJM/RN

## ANEXO II

Exames de Saúde Pré Admissionais Obrigatórios para Avaliação Médica

1) Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal, munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- a) Exame Clínico Ocupacional

b) Hemograma Completo+Plaquetas+Grupo Sanguíneo e Fator Rh+Glicemia de jejum

c) Uréia

d) Creatinina

e) VDRL

f) Hepatite B

g) Hepatite C

h) Raio X Tórax (OIT)

i) ECG - Eletrocardiograma com laudo

j) HIV

k) Glicose

l) Urina – rotina (EAS)

m) Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

n) Detecção do COVID-19

2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.

São José de Mipibu/RN, 07 de junho de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
 GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
 Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
 CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021-GP/PMSJM/RN

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de São José de Mipibu/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. \_\_, da Lei Complementar nº \_\_/\_\_\_\_ (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José de Mipibu/RN), **DECLARO** que:

- ( ) Não possuo bens e valores a declarar  
 ( ) Posso bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo  
 ( ) Posso os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

São José de Mipibu/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
 GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
 Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021-GP/PMSJM/RN****ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de São José de Mipibu/RN. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**5E7092FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
CLÍNICA DE OLHOS SANTA BEATRIZ LTDA	REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ESTRABISMO EM OLHO ESQUERDO

Fonte de Recurso: OGM.

São José de Mipibu/RN, 07 junho de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**7D2AE257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança do gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 076/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **SILVIA RAQUEL DANTAS DE FREITAS**, de 29 de novembro de novembro a 28 de dezembro de 2021, para o período de 07 de junho a 06 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**7FA10C1F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 187, DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança do gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 080/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS, de 07 a 21 de junho de 2021, para o período de 14 a 28 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**C18B64EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 100/2021, 04 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de junho de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de junho de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:96C88379

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 05/2021 - PE**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA PADRE TERTULIAO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00075/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2021, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A

PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA  
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

O PREÇO UNITÁRIO CONSIDERADO PARA O FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL SERÁ O PREÇO MÁXIMO MENSAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, DIVULGADO PELA ANP, DEDUZIDO DO DESCONTO OFERTADO NA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA PODENDO O MESMO SOFRER UMA ALTERAÇÃO DE NO MÁXIMO 5% (CINCO POR CENTO) PRA CIMA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A DISTÂNCIA ENTRE O MUNICÍPIO E OS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO. DESDE QUE, OS VALORES FIQUEM IGUAIS OU INFERIOR AOS PRATICADOS NO MUNICÍPIO. EM HIPÓTESE ALGUMA ESSES VALORES PODERÃO SEREM SUPERIOR AOS PRATICADOS EM BOMBA. DESSA FORMA SERÁ ASSIM FATURADO VALOR DA ANP + ACRÉSCIMO DE ATÉ 5% - DESCONTO OFERTADO = VALOR FINAL.

B) O PREÇO MÁXIMO MENSAL DOS COMBUSTÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, AO CONSUMIDOR É DIVULGADO PELA ANP, POR MEIO DA TABELA CONSTANTE DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTP://WWW.ANP.GOV.BR/PRECO/PRC/RESUMO\\_MENSAL\\_INDEX.ASP](http://www.anp.gov.br/preco/prc/resumo_mensal_index.asp) OU [HTTP://WWW.ANP.GOV.BR](http://www.anp.gov.br).

C) O PREÇO UNITÁRIO PODERÁ SOFRER VARIAÇÃO, CONFORME DIVULGAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO MENSAL DOS COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, PUBLICADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.

D) NO PREÇO CONTRATADO JÁ SE ENCONTRAM COMPUTADOS TODOS OS IMPOSTOS, TARIFAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE

TENHAM RELAÇÃO COM O OBJETO DESTA CONTRATO, ISENTANDO A CONTRATANTE DE QUAISQUER ÔNUS POR DESPESAS DECORRENTES.

E) O PERCENTUAL DE DESCONTO, OFERECIDO NA PROPOSTA VENCEDORA, INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO MÁXIMO MENSAL DIVULGADO PELA ANP E SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

F) NA HIPÓTESE DE A LICITANTE VENCEDORA PRATICAR VALORES SUPERIORES AO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), TENDO COMO BASE DE REFERÊNCIA TABELA EMITIDA NO ÚLTIMO MÊS QUE ANTECEDEU O ABASTECIMENTO, A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ SER EMITIDA CONSEQUENTEMENTE OBEDECENDO O (S) DESCONTO (S) ESTABELECIDO EM CONTRATO.

G) NA HIPÓTESE DE A LICITANTE VENCEDORA PRATICAR PREÇOS INFERIORES AO MÁXIMO ESTABELECIDO PELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), TENDO COMO BASE DE REFERÊNCIA A TABELA EMITIDA NO ÚLTIMO MÊS QUE ANTECEDEU O ABASTECIMENTO, E COM APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO ESTABELECIDO EM CONTRATO O MESMO FOR CONSIDERADO SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). NESTE CASO DEVERÁ SER CONSIDERADO O PREÇO PRATICADO PELA LICITANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### DA NOTA DE EMPENHO CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR SE ADEQUAR AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DESCUMPRIR O QUE FOI REGISTRADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

#### CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO

FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

#### CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O OS DESCONTOS REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA PROPOSTA SÃO AS QUE SEGUEM:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	VALOR ESTIMADO (R\$)	DESCONTO (%)
1	GASOLINA COMUM.	LT	312.500,00	1,0%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	240.226,00	1,0%

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCRÈVEM.

SÃO MIGUEL/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2021

Prefeitura Municipal de São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Fundo Municipal de Saude  
**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**  
Gestor do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social  
**DALVA FRANCO DE QUEIROZ**  
Gestora do FMAS

Empresa Registrada  
**POSTO SANTA RITA**  
CNPJ: 07.766.121/0001-98

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**57B8278C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO – TP 004/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN  
CNPJ: 01.612.396/0001-28

Contratado: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI**  
CNPJ: **18.659.632/0001-27**

Objeto: **GLOBALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS NAS COMUNIDADES DE CRUZAMENTO E MORRO DOS MARTINS**

Objetivo: Aditivo de valor de reajuste no valor de reajuste **R\$ 93.448,26** (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), **33,43%** ,

Fundamento Legal: Art. 65, da Lei 8.666/93

Data da Assinatura do Termo: 01/06/2021

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**335EF766

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.024, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

*INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPTURA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de captura de animais de médio e grande porte soltos em vias públicas no Município de São Paulo do Potengi/RN, com o objetivo de promover, disciplinar, regular e fiscalizar o recolhimento, a guarda e o destino dos animais.

**Art. 2º** - Esta Lei se aplica aos animais de médio e grande porte do Município de São Paulo do Potengi/RN.

**Parágrafo Único** - São animais de médio porte: ovinos, caprinos e suínos; e são animais de grande porte: equinos, asininos, muares e bovinos.

**CAPÍTULO II**  
**DA CAPTURA, APREENSÃO E PENALIDADES**

**Art. 3º** - Todo animal de médio e grande porte que estiver solto em vias públicas será capturado e conduzido para um determinado espaço exclusivo à guarda.

**Art. 4º** - O animal capturado passará por uma identificação física, onde será identificado e registrado e o respectivo registro arquivado.

**Art. 5º** - O animal ficará à disposição para o resgate do proprietário pelo período de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de captura.

**§ 1º** - O resgate somente será permitido mediante o pagamento de taxa diária, nos termos do Anexo I desta Lei, e de eventuais gastos com a manutenção do animal, devidamente comprovados, visando o ressarcimento das despesas que o Poder Público realizar durante o período de apreensão dos animais.

**§ 2º** - Os gastos com manutenção do animal citado no parágrafo anterior serão cobrados do proprietário do animal apreendido, mediante a discriminação dos custos despendidos pelo Município ou entidade autorizada.

**§ 3º** - Em caso de reincidência do proprietário do animal, será aplicada multa ao infrator, no valor previsto no Anexo II desta Lei.

**Art. 6º** - Caso o animal não seja resgatado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data de apreensão passará a ser propriedade do Município.

**Art. 7º** - O pagamento da taxa diária, dos gastos pela manutenção do animal apreendido e da multa deverá ocorrer mediante a emissão de boleto bancário.

**Art. 8º** - O não pagamento da taxa diária, dos gastos pela manutenção do animal apreendido e da multa implicará em inscrição na dívida ativa e cobrança judicial.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mantimentos para os animais durante o prazo de apreensão.

**Art. 10** - São terminantemente proibidas quaisquer práticas de torturas contra animais sob a apreensão e guarda do Poder Público, e na hipótese da inobservância deste dispositivo, o torturador responderá na forma da legislação pertinente, por tal ato.

**CAPÍTULO III**  
**DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

**Art. 11** - O Município não se torna responsável por quaisquer problemas que venham a ocorrer com o animal apreendido, mesmo que esteja em sua posse.

**CAPÍTULO IV**  
**DO DESTINO DO ANIMAL APÓS O PRAZO DE RESGATE PELO PROPRIETÁRIO**

**Art. 12** - O animal que passar a ser propriedade do Município após transcorrido o prazo para resgate pelo proprietário terá seu destino a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, que poderá optar pela alienação ou doação.

**§ 1º** - Em caso de doação, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca deverá proceder mediante prévio cadastro de interessados.

**§ 2º** - O donatário fica impedido de realizar a venda ou doação do animal, passando a ser totalmente responsável por sua guarda e em caso de descumprimento deverá arcar com multa correspondente ao valor médio de mercado do animal, devidamente aferido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

**CAPÍTULO V**  
**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Art. 13** - Fica autorizada a contratação de empresa terceirizada para a prestação dos serviços, mediante processo licitatório ou na modalidade de convênio, com entidade da sociedade civil.

**Art. 14** - Para a execução desse serviço o Município deverá ter os seguintes itens:

**I** - Funcionário para realizar captura e cuidados dos animais, bem como meio de transporte adequado para captura dos animais;  
**II** - Local apropriado para guarda dos animais capturados;  
**III** - Sistema de identificação e registro (para futura identificação) dos animais e informativo público via rádio, jornal e/ou internet, antes de executar o programa, para que todos os proprietários fiquem cientes do recolhimento de animais soltos em vias públicas e suas respectivas penalidades.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** - Revogam-se todas as disposições em contrário a esta lei.

**Art. 16** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de junho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

#### **ANEXO I – DA TAXA DIÁRIA**

Animais de GRANDE porte	R\$ 10,00 (dez reais) / dia
Animais de MÉDIO porte	R\$ 5,00 (cinco reais) / dia

São Paulo do Potengi/RN, 07 de junho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

#### **ANEXO II – DA MULTA EM CASO DE REINCIDÊNCIA DO INFRATOR**

Animais de GRANDE e MÉDIO porte	R\$ 20,00 (vinte reais), na primeira reincidência, e R\$ 40,00 (quarenta reais), a partir da segunda reincidência do infrator.
---------------------------------	--

São Paulo do Potengi/RN, 07 de junho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**67655456

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EXTRATO DE CONTRATO Nº 0010/2021**

**CONTRATO Nº**.....: 0010;

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021;

**CONTRATANTE**.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

**CONTRATADO**...: CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA;

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, ATUARIAL E CONTÁBIL E FINANCEIRA APLICADA AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** .....: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21;

**VALOR MENSAL**.....: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.....: Funcional programático: 09.272.1016.2236.0000 – ADMINISTRADOR DO RECURSOS DO IPREVSAPP, 33.90.35.00 – ASSESSORIA E CONSULTORIA;

**VIGÊNCIA**.....: 01 de junho de 2021 a 01 de agosto de 2021;

**DATA DA ASSINATURA**.....: 01 de junho de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de junho de 2021

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**09CBA02D

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 07/2021**

*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GAMELEIRA, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GAMELEIRA** de São Tomé-RN, inscrita no CNPJ nº 02.505.237/0001-50, legalmente representada pela Srª. DIANI LOPES PEREIRA, brasileira, portadora do RG nº 002.652.494 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 100.539.624-86, residente e domiciliada na Comunidade de Gameleira - Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação, operacionalização de sistemas de água e outros afins existentes na Comunidade de Gameleira do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário de Gameleira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados por pessoas sob a responsabilidade da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário de Gameleira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS:** Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) a partir do mês de maio do corrente ano pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir de 03 de maio a 31 de dezembro de 2021, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

**Subcláusula única:** O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário de Gameleira, no Banco do Brasil, Agência nº 8289-9 e Conta Corrente nº 1956-9.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica obrigada a Associação de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário de Gameleira, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

**Subcláusula única.** O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

**CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO:** Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA –DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA NONA -DO FÓRUM JURÍDICO:** As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 03 de maio de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DIANI LOPES PEREIRA**  
Presidente da Associação

**TESTEMUNHAS:**

**Jorge César Silva Ribeiro**  
CPF: 671.377.844-53

**Washington José da Costa Filho**  
CPF: 702.262.904-84

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**03EA2039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**010/2021 CONTRATO 20210199**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000035/21**

**CONTRATO Nº**.....: 20210199

**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:  
08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O)**.....: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI  
CNPJ 18.647.472/0001-04 ENDEREÇO R MOISES SESYON, 3510,  
CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59064-700

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
MATERIAIS SERIGRÁFICOS

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
062297	CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL Gola: careca Tecido: algodão (100%)Manga: Curta Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans	UNIDADE	40	9,500
062306	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV.Tamanhos: "P, M, G, E GG".XGG em - Marca: PROPRIA CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: "P, M, G, E GG".XGG em cores variadas, com logomarca.	UNIDADE	30	24,00

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 1.100,00 (um mil, cem reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA**.....: 01 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA**.....: 01 de junho de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO portador do CPF 051.952.974-01

**FISCAL DO CONTRATO:** JOSENILSON DINIZ SOARES, (MAT.350)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7FB679C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2021 CONTRATO Nº 20210209**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.: 00000041/2021

**CONTRATO Nº**.....: 20210209

**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-  
MF, Nº 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O)**.....: L.A QUEIROZ EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.791.063/0001-25, estabelecida à RUA CARAJAS 106, NOVO HORIZENTE, Marabá-PA, CEP 68502-540

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 8.285,00 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

**ITENS:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
003973	Configuração de roteador	UNID	15	R\$ 39,00	R\$ 2.379,00
003975	Manutenção e limpeza em monitor	UNID	20	R\$ 59,00	R\$ 4.484,00
029690	Manutenção e limpeza em notebook	UNID	20	R\$ 59,00	R\$ 3.422,00
029691	Manutenção e limpeza em estabilizador	UNID	20	R\$ 59,00	R\$ 3.894,00
029693	Manutenção e limpeza em estabilizador	UNID	20	R\$ 59,00	R\$ 5.192,00

029694	Montagem de computador	UNID	20	R\$ 49,00	R\$ 2.597,00
062316	Recuperação de arquivos deletados	UNID	20	R\$ 100,00	R\$ 5.400,00

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 2021 Atividade 0711.103050015.2.034 Manut. das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 07 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de junho de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** LUIZ ALEXANDRE QUEIROS, portador do CPF: 913.646.202-00

**FISCAL DO CONTRATO:** JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS, (MAT. 0000017)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6C287EC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
014/2021**

**Resultado da Homologação**

Item: 0001  
Descrição: COLESTEROL PP KIT C/ 200 ML conforme Termo de Referência do Edital  
Quantidade: 40  
Unidade de Fornecimento: Kit  
Valor Referência 195,57  
Valor Final: 76,20  
Valor Total: 3.048,00  
Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:01 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: BIOCLIN  
Item: 0002  
Descrição: COLESTEROL HDL REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, conforme Termo de Referência do Edital  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Kit  
Valor Referência 115,43  
Valor Final: 54,32  
Valor Total: 1.086,40  
Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
Modelo: BIOCLIN

Item: 0003  
Descrição: TRIGLICERIDES REAGENTE conforme Termo de Referência do Edital  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Kit  
Valor Referência 339,13  
Valor Final: 192,00  
Valor Total: 3.840,00

Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: BIOCLIN  
Item: 0004  
Descrição: GLICOSE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DEGLICOSE, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, APRESENTAÇÃO:TESTE, conforme Termo de Referência do Edital  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Kit  
Valor Referência 196,00  
Valor Final: 55,82  
Valor Total: 1.116,40  
Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
Modelo: BIOCLIN

Item: 0005  
Descrição: URÉIA UV - Kit com no mínimo 200 ml conforme Termo de Referência do Edital  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Kit  
Valor Referência 140,20  
Valor Final: 120,00  
Valor Total: 2.400,00  
Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
Modelo: BIOCLIN

Item: 0006  
Descrição: CREATININA K CINÉTICA 100ML, conforme termo de referência  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Kit  
Valor Referência 117,11  
Valor Final: 51,20  
Valor Total: 1.024,00  
Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
Modelo: BIOCLIN

Item: 0007  
Descrição: ÁCIDO ÚRICO - Kit c/ 200 ml. conforme Termo de Referência do Edital  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Kit  
Valor Referência 100,06  
Valor Final: 81,79  
Valor Total: 1.635,80  
Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
Modelo: BIOCLIN

Item: 0008  
Descrição: TGO / AST - Reagente para diagnóstico clínico (determinação quantitativa de soro ou plasma), conforme Termo de Referência do Edital  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Kit  
Valor Referência 117,42  
Valor Final: 93,00  
Valor Total: 1.860,00  
Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
Modelo: BIOCLIN

Item: 0009

Descrição: FATOR REUMATÓIDE - KIT C/ 100 TESTES conforme Termo de Referência do Edital  
 Quantidade: 15  
 Unidade de Fornecimento: Kit  
 Valor Referência 66,13  
 Valor Final: 49,45  
 Valor Total: 741,75  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
 Modelo: BIOCLIN

Item: 0010

Descrição: TGP / ALT - Reagente para diagnóstico clínico (determinação quantitativa de soro ou plasma), conforme Termo de Referência do Edital Quantidade: 30  
 Unidade de Fornecimento: Kit  
 Valor Referência 121,62  
 Valor Final: 99,76  
 Valor Total: 2.992,80  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
 Modelo: BIOCLIN

Item: 0011

Descrição: AEO - KIT PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO usando-se partículas de látex revestidas com estreptolisina o por aglutinação indireta. Somente o látex.  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 115,30  
 Valor Final: 34,40  
 Valor Total: 688,00  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
 Modelo: BIOCLIN

Item: 0012

Descrição: Microtubo de PCR 1,5 mL, Transparente, com Tampa SnapLock  
 Quantidade: 15  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 60,10  
 Valor Final: 50,00  
 Valor Total: 750,00  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
 Modelo: BIOCLIN

Item: 0013

Descrição: VDRL PRONTO P/USO TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS conforme Termo de Referência do Edital.  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 65,87  
 Valor Final: 51,10  
 Valor Total: 255,50  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
 Modelo: WAMA

Item: 0014

Descrição: SORO ANTI-A P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA-FRASCO C/ 10ML  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 19,99  
 Valor Final: 19,54  
 Valor Total: 97,70

Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Modelo: EBRAM

Item: 0015

Descrição: SORO ANTI B P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA - FRASCO C/ 10ML  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 19,99  
 Valor Final: 19,54  
 Valor Total: 97,70  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Modelo: EBRAM

Item: 0016

Descrição: SORO INVITROCLONE Anti-D (RH1) IgM + IgG. Anticorpos Monoclonais para Tipagem Sanguínea em Lâmina, Tubo e Microplacas.  
 FRASCO C/ 10ML.  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 48,19  
 Valor Final: 40,84  
 Valor Total: 204,20  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Modelo: EBRAM

Item: 0017

Descrição: Tiras reagentes para análise urinária (Uroanálise), 10 parâmetros, frasco com 100 tiras.  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Kit  
 Valor Referência 60,77  
 Valor Final: 29,80  
 Valor Total: 596,00  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
 Modelo: WAMA

Item: 0018

Descrição: TIRAS P/TESTE DE GRAVIDEZ IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO Para detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana B (B-HCG) em amostras de urina e soro humano, devendo ser simples, preciso e com resultados instantâneos, composto por tiras reagentes e/ou dispositivos selados individualmente em bolsa de alumínio com dessecante. Deve ter registro na ANVISA.  
 Quantidade: 8  
 Unidade de Fornecimento: Kit  
 Valor Referência 81,26  
 Valor Final: 39,90  
 Valor Total: 319,20  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
 Modelo: WAMA

Item: 0019

Descrição: LUGOL FORTE 2%. Solução de iodo para exame parasitológico de fezes. Frasco com 1000mL.  
 Quantidade: 4  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 116,70  
 Valor Final: 89,90  
 Valor Total: 359,60  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
Modelo: QEEL

Item: 0020

Descrição: PANÓTICO RÁPIDO. Corante para uso Hematológico (coloração rápida em hematologia). Frasco de 500mL.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 96,10

Valor Final: 19,56

Valor Total: 78,24

Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: RENYLA

Item: 0021

Descrição: LÍQUIDO DE TURCK. Líquido para diluição e contagem de leucócitos. Frasco 500mL.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 52,80

Valor Final: 24,95

Valor Total: 99,80

Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: RENYLAB

Item: 0022

Descrição: EDTA - Anticoagulante para Hematologia – 200mL.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,00

Valor Final: 49,90

Valor Total: 499,00

Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: BIOCLIN

Item: 0023

Descrição: FLUORETO - Anticoagulante Inibidor da Glicólise – 20mL.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,06

Valor Final: 8,38

Valor Total: 83,80

Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: BIOCLIN

Item: 0024

Descrição: LANCETA COM TRAVA DE SEGURANÇA C/100 UNIDADES

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 39,03

Valor Final: 32,00

Valor Total: 320,00

Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: ACCUMED

Item: 0025

Descrição: PAPEL FILTRO QUALITATIVO 5 CM

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 9,93

Valor Final: 8,90

Valor Total: 89,00

Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: JPROLAB

Item: 0026

Descrição: CÂMARA DE NEUBAUER - Dupla Melhorada 0,100mm de profundidade

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 160,80

Valor Final: 198,00

Valor Total: 1.584,00

Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: GLOBAL TRADE

Item: 0027

Descrição: BILIRRUBINAS REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO conforme Termo de Referência do Edital

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 138,20

Valor Final: 50,00

Valor Total: 400,00

Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo: BIOCLIN

Item: 0028

Descrição: PADRÃO P/ BILIRRUBINAS: Reagente para padronização da dosagem de Bilirrubina.

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 124,96

Valor Final: 31,99

Valor Total: 255,92

Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: BIOCLIN

Item: 0029

Descrição: MIF \_ SOLUÇÃO CONSERVANTE P/ FEZES 1000ML/1L

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 48,70

Valor Final: 24,36

Valor Total: 194,88

Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: RENYLAB

Item: 0030

Descrição: PLACA DE KLINE VIDRO P/ 12 ESCAVAÇÕES PARA EXAMES DE VDRL

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 33,11

Valor Final: 42,50

Valor Total: 340,00

Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0031

Descrição: TUBOS DE ENSAIO ACRÍLICO COM TAMPA 12 x 75 mm (5 ML)

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 0,29  
 Valor Final: 0,15  
 Valor Total: 225,00  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
 Modelo: CRAL

Item: 0032  
 Descrição: TUBOS DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 16mm x 100mm  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1,12  
 Valor Final: 1,00  
 Valor Total: 100,00  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
 Modelo: LABORGLASS

Item: 0033  
 Descrição: ESTANTE EM PP P/ TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE \_ 36 TUBOS  
 Quantidade: 7  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 23,74  
 Valor Final: 19,90  
 Valor Total: 139,30  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
 Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0034  
 Descrição: ESTANTE EM PP P/ TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE \_ 60 TUBOS  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 23,62  
 Valor Final: 24,40  
 Valor Total: 122,00  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
 Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0035  
 Descrição: ESCOVAS GRANDES PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO, DIÂMETRO 60MM COMPRIMENTO TOTAL 410MM  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 11,63  
 Valor Final: 21,90  
 Valor Total: 219,00  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
 Modelo: J.PROLAB

Item: 0036  
 Descrição: ESCOVA MÉDIA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO, ESCOVA DIÂMETRO 25MM COMPRIMENTO TOTAL 300MM  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 10,50  
 Valor Final: 17,00  
 Valor Total: 170,00  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: J.PROLAB

Item: 0037  
 Descrição: ESCOVA PEQUENA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO, DIÂMETRO 08MM COMPRIMENTO TOTAL 195MM  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 9,47  
 Valor Final: 15,00  
 Valor Total: 150,00  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
 Modelo: J.PROLAB

Item: 0038  
 Descrição: PONTEIRA AMARELA GILSON 0.200 UL  
 Quantidade: 1  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 73,70  
 Valor Final: 26,30  
 Valor Total: 26,30  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
 Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0039  
 Descrição: PONTEIRA AZUL GILSON 200 A 1.000 UL  
 Quantidade: 1  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência 86,43  
 Valor Final: 42,90  
 Valor Total: 42,90  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
 Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0040  
 Descrição: COLETOR UNIVERSAL 80ML COM PÁ, OPACO ESTÉRIL  
 Quantidade: 5.000  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 0,63  
 Valor Final: 0,30  
 Valor Total: 1.500,00  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
 Modelo: CRAL

Item: 0041  
 Descrição: TUBOS DE WINTROBE P/ MACRO CENTRÍFUGA E VSH  
 Quantidade: 30  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 15,30  
 Valor Final: 40,00  
 Valor Total: 1.200,00  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
 Modelo: LABORGLASS

Item: 0042  
 Descrição: KIT TESTE DE TROPONINA C/ 20 UND - Teste rápido imunocromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de Troponina I cardíaca (cTni) em soro, plasma ou sangue total humano no nível igual, ou superior que 1,0ng/mL  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Kit  
 Valor Referência 280,67  
 Valor Final: 113,05

Valor Total: 1.130,50  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 Modelo: BIO-CON  
 Item: 0044  
 Descrição: PORTA LÂMINA CAPACIDADE P/3 LÂMINAS  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,40  
 Valor Final: 0,59  
 Valor Total: 2,95  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
 Modelo: CRAL

Item: 0045  
 Descrição: TUBO TIPO FALCON ESTÉRIL CAP. 10ml  
 Quantidade: 40  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3,03  
 Valor Final: 2,50  
 Valor Total: 100,00  
 Situação: Homologado em 07/06/2021 15:03:44 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS  
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME  
 Modelo: CRAL

SÃO VICENTE/RN 07 DE JUNHO DE 2021

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E6202AD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01120047**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA - (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.01120047, datado em 01/12/2020, referente a nota fiscal nº. 7044, no período de 01 a 31/12/2020 no valor de R\$ 1.995,00 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, DIESEL S10, utilizado no caminhão Basculante de placa Nº OJZ 2124, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o combustível utilizado no caminhão basculante para retirada de lixo na zona Urbana. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de JUNHO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5A1E8E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 32/2021**

**CONTRATO Nº.....:** 32/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO.....:** PEDRO HUGO VIEIRA DA SILVA – CPF nº 085.730.494-13, CRM/RN: 10991.

**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

- I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);**  
**II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10.305.0015.2051 (Enfrentamento a Pandemia – COVID19), Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

**VIGÊNCIA.....:** 07 de Junho de 2021 a 31 de Julho de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de Junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**  
 MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

**PEDRO HUGO VIEIRA DA SILVA – CPF nº 085.730.494-13**

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B8DC2ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 33/2021**

**CONTRATO Nº.....:** 33/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO.....:** RAUL FELIPE DE PONTES SOUZA BEZERRA – CPF nº 096.938.284-70, CRM/RN: 10989.

**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

- I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);**  
**II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10.305.0015.2051 (Enfrentamento a Pandemia –

COVID19), Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado: 12140000 (Transferência SUS Bloco de Custeio).

**VIGÊNCIA.....**: 07 de Junho de 2021 a 31 de Julho de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....**: 07 de Junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

**RAUL FELIPE DE PONTES SOUZA BEZERRA – CPF nº 096.938.284-70**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5B889C2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº19050015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39 referente empenho nº.19050015, datado em 19/05/2021 no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº0000310124. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.V.G.A necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica. Sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN,07/06/2021

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6D89B117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01120031**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01120031, datado em 01/12/2020, estimado no valor de R\$ 5.379,00 ( CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS ), referente nota fiscal nº. 7039, datada em 30/12/2020. No valor de R\$ 5.379,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN - 7429, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da

inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de junho de 2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F77D4FE2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 301/2021-ADM/RH**

NOMEIA A SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA CONSELHEIRA TITULAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020, que nomeou os Conselheiros Tutelares, e;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado pela Conselheira Tutelar, **MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES**, que se encontra de férias no período de **07 de junho de 2021 à 06 de julho de 2021**;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, Sra. **ROSÂNGELA BEZERRA DA SILVA**, para compor o Conselho Tutelar do município de São Vicente-RN, em razão das férias concedidas a Conselheira Titular acima mencionada.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 07 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4F2D0324

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 301/2021-ADM/RH**

Aos sete dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um, perante a Prefeita Municipal de São Vicente, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, a mesma empossou a Sra. **ROSÂNGELA BEZERRA DA SILVA**, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do município de São Vicente/RN, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 538/2015, de 05 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a empossada eleita no dia 06 de outubro de 2019 como segunda

Suplente para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando o exercício em 07 de junho de 2021, para substituir por **30 (trinta) dias**, a Conselheira Tutelar **MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES**, que se encontra de férias no período de **07 de junho de 2021 à 06 de julho de 2021**, conforme Portaria de nomeação nº 301/2021 de 07 de junho de 2021.

Cumpridas as exigências legais, a Sra. Prefeita declarou-a empossada e mandou que se lavrasse o presente Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, 07 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**ROSÂNGELA BEZERRA DA SILVA**

Conselheira Tutelar

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F8913BBD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 302/2021-ADM/RH**

Concede afastamento temporário de 05 (cinco) dias por motivo de falecimento.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 91, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Requerimento do Servidor, datado de 04 de junho de 2021,

**CONSIDERANDO** o que consta na certidão de óbito, datado de 04 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Sr. **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, mat. nº 0001096**, afastamento temporário de 05 (cinco) dias, em virtude do luto pelo falecimento de sua mãe, Cícera Barbosa de Medeiros.

Art. 2º - O afastamento será do dia 04 de junho de 2021 até o dia 08 de junho de 2021.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 07 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**19E55EE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 90/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **Antônio Victor da Silva Neto**, Secretário Municipal de Controle Interno de Senador Elói de Souza/RN, lotado na Secretária de Controle Interno, cinco diárias e meia (5,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento nas cidades de Brasília/DF e Navegantes/SC, durante o período de 08 à 13 de junho do corrente ano, com o objetivo de acompanhar e assessorar o Prefeito em reuniões parlamentares, no Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), na Secretaria de Previdência Própria no Ministério da Economia e na visita ao gabinete dos Ministros do Estado do Rio Grande do Norte em busca de melhorias para o município de Senador Elói de Souza.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 07 de junho de 2021.

**LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite

**Código Identificador:**758DB67E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 91/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **Emanuel Gurgel Belizário**, Procurador Geral do Município de Senador Elói de Souza/RN, lotado na Procuradoria Geral, cinco diárias e meia (5,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento nas cidades de Brasília/DF e Navegantes/SC, durante o período de 08 à 13 de junho do corrente ano, com o objetivo de acompanhar e assessorar o Prefeito em reuniões parlamentares, no Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), na Secretaria de Previdência Própria no Ministério da Economia e na visita ao gabinete dos Ministros do Estado do Rio Grande do Norte em busca de melhorias para o município de Senador Elói de Souza.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 07 de junho de 2021.

**LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite

**Código Identificador:**1096AF87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 92/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

O Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **Maciel Gomes da Silva**, Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, lotado no Gabinete do Prefeito cinco diárias e meia (5,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento nas

idades de Brasília/DF e Navegantes/SC, durante o período de 08 à 13 de junho do corrente ano, com o objetivo de participar de reuniões parlamentares, reuniões no Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), na Secretaria de Previdência Própria no Ministério da Economia e na visita ao gabinete dos Ministros do Estado do Rio Grande do Norte em busca de melhorias para o município de Senador Elói de Souza.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 07 de junho de 2021.

**JOSÉ IRIMAR CÂMARA**

Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite  
Código Identificador:0416EC56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO- MULTICONSTRUSERV LTDA-ME**

Senador Georgino Avelino, em 07 de junho de 2021.

A empresa-MULTICONSTRUSERV LTDA-ME

Sirvo-me do presente para notificar a empresa supramencionada, para concluir a obra cuja a finalidade é a construção/implantação de passeio público na margem da rodovia RN 002 no Município de Senador Georgino Avelino, a licitação deu-se por intermédio de tomada de preço nº 001/2019, foi concedido aditivo, conforme matéria disponibilizada no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, dia 11 de maio de 2021, edição 2521. Nesta oportunidade, notificamos a empresa para cumprir com o contratado, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente;

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:CF576AFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 284/2021 – GP, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de um dos membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2021:

**PRESIDENTE:** João Maria de Oliveira Junior – CPF nº 107.371.594-99.

**MEMBROS:** Francier Serafim de Oliveira – CPF nº 048.120.644-22 e Maria Evenny Cosme de Oliveira – CPF nº 087.939.074-35.

**SUPLENTE:** Girleide Serafim Batista – CPF nº 067.953.214-52 e Emmanuelli Suerda Praxedes – CPF: 075.709.814-21.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 137/2021 de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/02/2021, Edição 2461.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:06FA221F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 285/2021 – GP, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o que preceitua o Art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 0971/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER** ao Sr. **FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50.170-1, inscrito no CPF nº 048.120.644-22 e portador do RG nº 002.125.323/SSP-RN, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL** deste Município, uma gratificação mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:1D95A746

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 026/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Gestor(a) de Contrato, referente ao Tomada preços nº 003/2019 celebrado com a empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE - ME, CNPJ: 28.452.637/0001-38, para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Reformas das Unidades Básicas de Saúde – UBS; da Zona Urbana e Rural no município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO, matrícula nº 0756-1, como Gestor(a) de Contrato Substituto, referente ao Tomada de Preços nº 003/2019 celebrado com a empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE - ME, CNPJ: 28.452.637/0001-38, para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Reformas das Unidades Básicas de Saúde – UBS; da Zona Urbana e Rural no município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 028/2019 de 15 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 16/04/2019, Edição nº 1999, código identificador 2A8625AA.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 19 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:7704C286

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 028/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Gestor(a) de Contrato, referente ao Tomada de Preços nº 004/2019 celebrado com a empresa AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99, para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, na Rua Pico do Cabugi e Avenida Serra Caiada no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº 1048.203-25/2017 – MTUR.

Art. 2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO, matrícula nº 0756-1, como Gestor(a) de Contrato Substituto, referente ao Tomada de Preços nº 004/2019 celebrado com a empresa AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99, para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, na Rua Pico do Cabugi e Avenida Serra Caiada no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº 1048.203-25/2017 – MTUR.

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 046/2019 de 03 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 04/07/2019, Edição nº 2053, código identificador C9C0DABF.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 19 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:C6092932

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 034/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Gestor(a) de Contrato, referente ao Tomada de Preço nº 010/2019 celebrado com a empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 28.452.637/0001-38, para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, nas Ruas Planalto de Borborema, Rua Serra Branca, Rua Lajes Pintada e Serra de Santana no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 1061708-22/2018 – MTUR (RC CONSTRUÇÕES)

Art. 2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO, matrícula nº 0756-1, como Gestor(a) de Contrato Substituto, referente ao Tomada de Preço nº 010/2019 celebrado com a empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 28.452.637/0001-38, para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, nas Ruas Planalto de Borborema, Rua Serra Branca, Rua Lajes Pintada e Serra de Santana no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 1061708-22/2018 – MTUR (RC CONSTRUÇÕES)

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 089/2019 de 20 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 21/11/2019, Edição nº 2152, código identificador 125B8D45.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 19 de maio de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**D9AD54C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 035/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Gestor(a) de Contrato, referente ao Tomada de Preços nº 011/2019 celebrado com a empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇO, CNPJ: 28.452.637/0001-38, para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, nas Ruas Serra de São Bento, Rua Serrinha, Rua Serra de Luiz Gomes e Rua Serra das Carnaúbas no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana do município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse nº 867204/2018/MCIDADES/CAIXA. (RC CONSTRUÇÕES)

Art. 2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO, matrícula nº 0756-1, como Gestor(a) de Contrato Substituto, referente ao Tomada de Preços nº 011/2019 celebrado com a empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇO, CNPJ: 28.452.637/0001-38, para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, nas Ruas Serra de São Bento, Rua Serrinha, Rua Serra de Luiz Gomes e Rua Serra das Carnaúbas no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana do município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse nº 867204/2018/MCIDADES/CAIXA. (RC CONSTRUÇÕES)

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 090/2019 de 20 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 21/11/2019, Edição nº 2152, código identificador 6790BB2E.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 19 de maio de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**53EB72AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 062/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

Art.1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481, como Gestor(a) de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 006/2020 celebrado com a empresa RADIANY F. MALHEIRO - ME, CNPJ: 21.565.342/0001-29, para registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no termo de referência. – RADIANY F. MALHEIRO

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) LUCIMARA COSTA DA SILVA, matrícula nº 1026, como Gestor(a) de Contrato Substituto, referente Pregão Presencial nº 006/2020 celebrado com a empresa RADIANY F. MALHEIRO - ME, CNPJ: 21.565.342/0001-29, para registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no termo de referência. – RADIANY F. MALHEIRO

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 016/2020 de 04 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 05/03/2020, Edição nº 2224, código identificador 9F250CC0.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 07 de junho de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:68B66B50

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA CNPJ: 10.561.980/0001-55

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE

2006 – MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS

2007 – MANUT.DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO

2009 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS INFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS

2011 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT

2090 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRAST.REC.HIDRICOS

2017 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2019 - MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%

2020 - APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL –FUNDEB 40%

2024 - MANUT. E APOIO AOS CONS. DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2036 - APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA (FUND/INF(REC. PRÓPRIOS)

2033 - MAGISTERIO ENS. INFANTIL-FUNDEB 60%

2039 - MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS

2021 - PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE

2042 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE TURISMO E ESPOR E LAZER

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

1028 - MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE NA ESCOLA

1919 - COMBATE AO COVID-19

2052 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE

2053 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF

2055 – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS

2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

2057 – MAC

2058 - MANUT. DAS ATIVIDADE DA ASSIST. FARMACEUTICA

2059 - VIG.SAUDE-ASSIST.COMPLEMENTAR/AG. DE ENDEMIAS

2060 – VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS

2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA

2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

2190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSP. D. TECA

2045 - MANUT DO CONS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2047 - PROG. MUN.DE BENEFICIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAS

2048 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2061 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

2064 - BL. PROT SOC.BASICA / SERV. CONV. E FORT.VINCULOS

2066 - BL.GESTAO BOLSA FAMILIA / IGDBF

2067 - BLOCO PROT.SOC.BASICA/PAIF

2068 - BLOCO GESTÃO SUAS / IGD SUAS

2087 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2095 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2075 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS

2076 - MANUT. DAS ATIV.DA PROCURADORIA GERAL DO MUNIC..

2077 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNIC.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até de 31 de dezembro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:43990C11

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** J B F QUEIROZ OLIVEIRA CNPJ: 15.052.431/0001-79

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.370,73 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta reais e setenta e três centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
- 2006 – MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS
- 2007 – MANUT.DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO
- 2009 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS INFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS
- 2011 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT
- 2090 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRAST.REC.HIDRICOS
- 2017 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 2019 - MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%
- 2020 - APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL –FUNDEB 40%
- 2024 - MANUT. E APOIO AOS CONS. DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 2036 - APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA (FUND/INF(REC. PRÓPRIOS)
- 2033 - MAGISTERIO ENS. INFANTIL-FUNDEB 60%
- 2039 - MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS
- 2021 - PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
- 2042 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE TURISMO E ESPOR E LAZER
- 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE
- 1028 - MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE NA ESCOLA
- 1919 - COMBATE AO COVID-19
- 2052 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE
- 2053 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF
- 2055 – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS
- 2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
- 2057 – MAC
- 2058 - MANUT. DAS ATIVIDADE DA ASSIST. FARMACEUTICA
- 2059 - VIG.SAUDE-ASSIST.COMPLEMENTAR/AG. DE ENDEMIAS
- 2060 – VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS
- 2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA
- 2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
- 2190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSP. D. TECA
- 2045 - MANUT DO CONS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 2047 - PROG. MUN.DE BENEFICIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAS
- 2048 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2061 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
- 2064 - BL. PROT SOC.BASICA / SERV. CONV. E FORT.VINCULOS
- 2066 - BL.GESTAO BOLSA FAMILIA / IGDBF
- 2067 - BLOCO PROT.SOC.BASICA/PAIF
- 2068 - BLOCO GESTÃO SUAS / IGD SUAS
- 2087 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 2095 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
- 2075 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS
- 2076 - MANUT. DAS ATIV.DA PROCURADORIA GERAL DO MUNIC..
- 2077 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNIC.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até de 31 de dezembro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**BAE71AF3

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI CNPJ: 18.413.636/0001-20

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 78.842,37 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
- 2006 – MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS
- 2007 – MANUT.DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO
- 2009 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS INFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS
- 2011 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT
- 2090 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRAST.REC.HIDRICOS
- 2017 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 2019 - MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%
- 2020 - APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL –FUNDEB 40%
- 2024 - MANUT. E APOIO AOS CONS. DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 2036 - APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA (FUND/INF(REC. PRÓPRIOS)
- 2033 - MAGISTERIO ENS. INFANTIL-FUNDEB 60%
- 2039 - MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS
- 2021 - PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
- 2042 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE TURISMO E ESPOR E LAZER
- 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE
- 1028 - MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE NA ESCOLA
- 1919 - COMBATE AO COVID-19
- 2052 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE
- 2053 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF
- 2055 – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS
- 2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
- 2057 – MAC
- 2058 - MANUT. DAS ATIVIDADE DA ASSIST. FARMACEUTICA
- 2059 - VIG.SAUDE-ASSIST.COMPLEMENTAR/AG. DE ENDEMIAS
- 2060 – VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS
- 2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA
- 2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
- 2190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSP. D. TECA
- 2045 - MANUT DO CONS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 2047 - PROG. MUN.DE BENEFICIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAS
- 2048 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2061 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
- 2064 - BL. PROT SOC.BASICA / SERV. CONV. E FORT.VINCULOS

2066 - BL.GESTAO BOLSA FAMILIA / IGDBF  
 2067 - BLOCO PROT.SOC.BASICA/PAIF  
 2068 - BLOCO GESTÃO SUAS / IGD SUAS  
 2087 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 2095 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 2075 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS  
 2076 - MANUT. DAS ATIV.DA PROCURADORIA GERAL DO MUNIC..  
 2077 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNIC.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até de 31 de dezembro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**2D3AA065

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** C J DE ARAUJO PESSOA CNPJ: 29.303.584/0001-56

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.039,00 (dezesete mil e trinta e nove reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE  
 2006 – MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS

2007 – MANUT.DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO  
 2009 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNC.DE OBRAS INFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS

2011 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE TRANSPORT  
 2090 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRAST.REC.HIDRICOS

2017 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2019 - MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%

2020 - APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL –FUNDEB 40%

2024 - MANUT. E APOIO AOS CONS. DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2036 - APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA (FUND/INF(REC. PRÓPRIOS)

2033 - MAGISTERIO ENS. INFANTIL-FUNDEB 60%

2039 - MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS

2021 - PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE

2042 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE TURISMO E ESPOR E LAZER

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

1028 - MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE NA ESCOLA

1919 - COMBATE AO COVID-19

2052 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNC.DE SAÚDE

2053 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF

2055 – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS

2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

2057 – MAC

2058 - MANUT. DAS ATIVIDADE DA ASSIST. FARMACEUTICA

2059 - VIG.SAÚDE-ASSIST.COMPLEMENTAR/AG. DE ENDEMIAS

2060 – VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS

2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA

2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

2190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSP. D. TECA

2045 - MANUT DO CONS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2047 - PROG. MUN.DE BENEFICIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAS

2048 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2061 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

2064 - BL. PROT SOC.BASICA / SERV. CONV. E FORT.VINCULOS

2066 - BL.GESTAO BOLSA FAMILIA / IGDBF

2067 - BLOCO PROT.SOC.BASICA/PAIF

2068 - BLOCO GESTÃO SUAS / IGD SUAS

2087 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2095 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2075 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS

2076 - MANUT. DAS ATIV.DA PROCURADORIA GERAL DO MUNIC..

2077 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNIC.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até de 31 de dezembro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**60923409

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 042/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.114.994/0001-35

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE

2006 – MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS

2007 – MANUT.DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO

2009 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNC.DE OBRAS INFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS

2011 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE TRANSPORT

2090 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRAST.REC.HIDRICOS

2017 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2019 - MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%

2020 - APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL –FUNDEB 40%

2024 - MANUT. E APOIO AOS CONS. DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2036 - APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA (FUND/INF(REC. PRÓPRIOS)

2033 - MAGISTERIO ENS. INFANTIL-FUNDEB 60%

2039 - MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS

2021 - PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE

2042 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE TURISMO E ESPOR E LAZER

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE  
 1028 - MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE NA ESCOLA  
 1919 - COMBATE AO COVID-19  
 2052 - MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE  
 2053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF  
 2055 - MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS  
 2056 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL  
 2057 - MAC  
 2058 - MANUT. DAS ATIVIDADE DA ASSIST. FARMACEUTICA  
 2059 - VIG.SAUDE-ASSIST.COMPLEMENTAR/AG. DE ENDEMIAS  
 2060 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS  
 2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA  
 2109 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO  
 2190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSP. D. TECA  
 2045 - MANUT DO CONS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 2047 - PROG. MUN.DE BENEFICIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAS  
 2048 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 2061 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
 2064 - BL. PROT SOC.BASICA / SERV. CONV. E FORT.VINCULOS  
 2066 - BL.GESTAO BOLSA FAMILIA / IGDBF  
 2067 - BLOCO PROT.SOC.BASICA/PAIF  
 2068 - BLOCO GESTÃO SUAS / IGD SUAS  
 2087 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 2095 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 2075 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS  
 2076 - MANUT. DAS ATIV.DA PROCURADORIA GERAL DO MUNIC..  
 2077 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNIC.  
**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até de 31 de dezembro de 2021.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 21 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**E1DBA01E

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 26.690.173/0001-72

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO E DO HOSPITAL E MATERNIDADE DONA TECA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 64.288,44 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1919- COMBATE AO COVID-19;  
 2052 - MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE;  
 2053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF;  
 2055 - MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS;  
 2057 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO MAC;  
 2058 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACETICA;  
 2059 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE-ASSIST. COMPL./AG. DE ENDEMIAS;

2108- VIG. EM SAUDE-INCENT. FINANC. /VIGILANCIA SANITARIA;

2109- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO;

2190- MANUT- DA ATIVIDADES DO HOSP. D. TECA

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até de 31 de dezembro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**7B4CE4E6

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 10.782.385/0001-40

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO E DO HOSPITAL E MATERNIDADE DONA TECA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.348,50 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1919 - COMBATE AO COVID-19;  
 2052 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE;  
 2053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF;  
 2055 - MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS;  
 2057 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO MAC;  
 2058 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACETICA;  
 2059 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE-ASSIST. COMPL./AG. DE ENDEMIAS;  
 2108 - VIG. EM SAUDE-INCENT. FINANC. /VIGILANCIA SANITARIA;  
 2109- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO;  
 2190- MANUT- DA ATIVIDADES DO HOSP. D. TECA  
**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até de 31 de dezembro de 2021.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 24 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**F901040E

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** T M DANTAS EIRELI ME CNPJ: 21.129.833/0001-27

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO E DO HOSPITAL E MATERNIDADE DONA TECA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.990,26 (vinte e um mil novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1919 - COMBATE AO COVID-19;  
 2052 - MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE;  
 2053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF;

2055-MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS;  
 2057- MANUT. DAS ATIVIDADES DO MAC;  
 2058- MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACETICA;  
 2059- VIGILÂNCIA EM SAÚDE-ASSIST. COMPL./AG. DE ENDEMIAS;  
 2108- VIG. EM SAUDE-INCENT. FINANC. /VIGILANCIA SANITARIA;  
 2109- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO;  
 2190- MANUT- DA ATIVIDADES DO HOSP. D. TECA  
**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até de 31 de dezembro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**D173F46C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** LC COMERCIAL EIRELI CNPJ: 32.281.300/0001-82

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO HOSPITAL E MATERNIDADE DONA TECA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 109.587,52 (cento e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1919 - COMBATE AO COVID-19;

2052 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE;

2053 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF;

2055-MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS;

2057- MANUT. DAS ATIVIDADES DO MAC;

2058- MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACETICA;

2059- VIGILÂNCIA EM SAÚDE-ASSIST. COMPL./AG. DE ENDEMIAS;

2108- VIG. EM SAUDE-INCENT. FINANC. /VIGILANCIA SANITARIA;

2109- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO;

2190- MANUT- DA ATIVIDADES DO HOSP. D. TECA

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até de 31 de dezembro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**60D89B80

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 159/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Custeio de Anestesista para realização procedimento cirúrgico de Miomectomia Laparoscópica para a Munícipe Regina Kelly dos Santos., no valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de Junho de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**37B434D5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 160/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA ALEXANDRE DIOGENIES para o Custeio de honorários médicos para a realização de procedimento cirúrgico de Exérese de lesão não palpável com marcação radiológica prévia da lesão por US de mama, para a menor Steffany Leticia Gomes Araújo., no valor global de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de junho de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**7D85B931

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 161/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para o Custeio de anestesista para a realização de procedimento cirúrgico da munícipe Steffany Leticia Gomes Araújo., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 DE JUNHO DE 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

913.468.274-00

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**A963651C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 162/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Canal Comércio e Distribuição - ME para a Contratação de empresa para fornecimento de material destinado aos serviços de tratamento de pisos para a remoção de sujidade pesada, para atendimento das necessidades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena, no valor global de R\$ 8.158,00 (oito mil, cento e cinquenta e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 DE JUNHO DE 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**C931DAE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 163/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Canal Comércio e Distribuição - ME para a Contratação de empresa para fornecimento de material destinado aos serviços de tratamento de pisos para a remoção de sujidade pesada, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde das Vilas Paraná, Rio Grande do Norte, Alagoas e Maranhão., no valor global de R\$ 8.629,00 (oito mil, seiscentos e vinte e nove reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de junho de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**B1ACF298

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 164/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a F C GRAFICA E FARDAMENTO EIRELI para a Contratação dos serviços de confecção de placas de identificação e instalações em acrílico branco leitoso para colocação em ruas da vila Brasília e Rio Grande do Norte no município de Serra

do Mel., no valor global de R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de junho de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**54D882A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL CONC. 001/2017**

Extrato do Sexto Aditamento de Prazo Contratual CONC. 001/2017

Sexto Aditamento de Prazo ao contrato administrativo Nº **050401/2017 CONCORRENCIA. 001/2017.**

Contrato de execução de Serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **S & L EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.624.502/00001-96, com endereço comercial na Rua Celino Resende Maia nº 07, Bairro Nova Patu CEP 59.770-000, Patu/RN**, o presente termo tem por objetivo o aditamento de prazo à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e coleta de lixo urbano, no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global mensal. – O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado a partir do dia 02 de Junho de 2021, até o dia 02 de Junho de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de Maio de 2021.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**B3E05B4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/2021-PMSM**

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/2021-PMSM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 09/06/2021 até as 09h00min do dia 21/06/2021, através do Pregão Eletrônico nº 10/2021. A sessão eletrônica será aberta às 09h01min do dia 21/06/2021 (horário de Brasília), para o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos do Município de Serra do Mel/RN quando se encontram em deslocamento até Natal, capital do estado. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com) e ainda na própria plataforma (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

Serra do Mel-RN, em 07 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**AF20EF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 3.157/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 3.157/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

EXTRATO DO CONTRATO nº 36/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20. AV. Antonio F de Oliveira, 53- Centro- Serra do Mel-RN. CEP: 59.663-000.

CONTRATADO (A): LITORAL SERVIÇOS M • ÉDICOS LTDA - CNPJ: 05.264.035/0001-51

ENDEREÇO: Rua São José, 1993 Sala 14, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-630

REPRESENTANTE LEGAL: ARNAUD ABREU NETO - CPF: 022.129.044-36

**OBJETO:** Serviço de Contratação de pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos prestadoras e serviços de profissionais da saúde para atuarem no atendimento dos estabelecimentos de saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de maio de 2021 á 03 de fevereiro de 2022.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 1.906.192,00 (Hum milhão, novecentos e seis mil e cento e noventa e dois reais)**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2075	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sívio Romero de Lucena.
3.3.90.37.00	ELEMENTO DE DESPESA	Locação de mão-de-obra
12110000	FONTE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	FONTE	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
15300000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2074	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades
3.3.90.37.00	ELEMENTO DE DESPESA	Locação de mão-de-obra
12110000	FONTE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	FONTE	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2064	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.
3.3.90.37.00	ELEMENTO DE DESPESA	Locação de mão-de-obra
12140000	FONTE	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
12110000	FONTE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
2063	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF
3.3.90.37.00	ELEMENTO DE DESPESA	Locação de mão-de-obra
12110000	FONTE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	FONTE	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000.

Serra do Mel 03 de maio de 2021

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**2D1A4222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 16/2017**

Quarto Aditamento ao contrato administrativo do PP 16/2017. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **A P DE SOUSA EIRELI - ME, CNPJ: 26.691.003/0001-02**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de mão de obra (ASG, PORTEIRO E MERENDEIRA), de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 13 de maio de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 11 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**DA1E28D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 08/2020**

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo do PP 08/2020. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI, CNPJ: 23.034.040/0001-50**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra de motorista, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 13 de maio de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 11 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**45DCCA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONTRATO DE SALDO DE ATA DO PP 09/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20.

**CONTRATADO (A):** FRANCISCO DA CHAGAS DA SILVA ALIMENTOS-COMERCIAL ME - CNPJ: 23.584.974/0001-65.

**OBJETO:** Aquisição de forma parcelada de vasilhame de água mineral, acondicionada em garrações de 20 litros

**VIGÊNCIA INICIAL DO TERMO DE CONTRATO:** 31 de dezembro de 2021.

**VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da publicação do extrato contratual ou perderá sua eficácia a partir do momento que seja publicado um novo contrato/Ata de Registro de Preço, mediante novo processo licitatório.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 9.015,92, (nove mil e quinze reais e noventa e dois centavos)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002.

Serra do Mel 25 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**4FAE5BBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 169/2021**

**PORTARIA Nº: 169/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	03 de junho de 2021	100,00		100,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00
( ) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de junho de 2021, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para internação hospitalar conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**6FC836AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 170/2021**

**PORTARIA Nº: 170/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Catolé do Rocha - PB	05 de junho de 2021	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Catolé do Rocha - PB, no(s) dia(s) 05 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir cilindros de oxigênio para recarga na empresa OxiBorges devido a grande necessidade para pacientes com covid.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**FCF1EE8E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 171/2021**

**PORTARIA Nº: 171/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Catolé do Rocha - PB	06 de junho de 2021	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Catolé do Rocha - PB, no(s) dia(s) 06 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir cilindros de oxigênio para recarga na empresa OxiBorges devido a grande necessidade para pacientes com covid.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**FD282212

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 172/2021**

**PORTARIA Nº: 172/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
 DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
 que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
 cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
 durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	07 de junho de 2021	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-  
 RN, no(s) dia(s) 07 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir  
 pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**37780415

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 173/2021**

**PORTARIA Nº: 173/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
 DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
 que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
 cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
 durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Catolé do Rocha - PB	07 de junho de 2021	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Catolé do  
 Rocha - PB, no(s) dia(s) 07 de junho de 2021, com o objetivo de  
 conduzir cilindros de oxigênio para recarga na empresa OxiBorges  
 devido a grande necessidade para pacientes com covid.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**89C05D39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 07/06/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 07/06/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no  
 Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **20**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.141**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.017**
- Tratamento domiciliar: **26**
- Internação hospitalar: **07**
- Recuperados: **967**
- Óbitos: **17**

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**C8C03121

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 037/2021**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 037/2021  
 Protocolo nº 00013422/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO  
 NORTE/RN; CONTRATADA: ISADORA MEDEIROS CUNHA  
 FERNANDES - CPF nº 097.406.374-69; OBJETO:  
 FONOAUDIÓLOGA; VIGÊNCIA: À partir de 01 de junho de 2021,  
 indo até o dia 24 de outubro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria  
 Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de  
 R\$ 7.541,42 (sete mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e  
 dois centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do  
 presente contrato é de R\$ 1.571,13 (hum mil quinhentos e setenta e  
 um reais e treze centavos) ou proporcional aos dias trabalhados e se  
 compõe da seguinte forma: R\$ 651,15 (seiscentos e cinquenta e um  
 reais e quinze centavos) de salário base, somado a R\$ 789,75  
 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) de  
 gratificação FONOAUDIÓLOGA de gratificação do Programa do  
 Governo Federal, enquanto este durar, extinto o referido programa,  
 cessa a gratificação e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário  
 base no valor de R\$ 130,23 (cento e trinta reais e vinte e três  
 centavos), podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais  
 previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar  
 abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO  
 LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à  
 conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN

– Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10. 301.0018. 2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de junho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:567F3483

**GABINETE CIVIL  
CONTRATO TEMPORÁRIO 039/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO 039/2021

Protocolo: 00013570/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: AMANDA MARIA CAVALCANTE SOARES - CPF nº 088.460.434-99 - OBJETO: MÉDICA; VIGÊNCIA: A partir de 26 de maio de 2021, até o dia 31 de dezembro de 2021; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 78.626,76 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 11.562,76 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) ou proporcional aos dias trabalhados e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.302,30 (um mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de junho a contratada receberá uma quantia de R\$ 9.250,20 (nove mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos) proporcional aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10. 301.0018. 2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de junho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:9DCCF48E

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 565, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

Prorroga as novas medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que o atual cenário epidemiológico decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) em todo território nacional e em especial, no âmbito municipal de Serra Negra do Norte –RN, ainda inspira cuidados e medidas restritivas prudentes visando a segurança de toda população serra-negrense;

**Considerando** que os altos índices de transmissão e o agravamento da saúde pública do município de Serra Negra do Norte – RN causado pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes ainda persistem;

**Considerando** as Recomendações da Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

**Considerando** a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas e uma quarta mais recente, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

**Considerando** a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus em todo território nacional;

**Considerando** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serra-negrense;

**DECRETO:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN, previstas no decreto municipal de nº 564, de 27 de maio de 2021.

**Art. 2º** - As medidas referidas neste decreto serão válidas até o dia 15 de junho de 2021 e poderão ser alteradas, revogadas ou prorrogadas a critério, considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes, do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:71600F13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 287/2021**

Severiano Melo/RN, 07 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do

inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LEIDIANE TORRES COSTA**, CPF: 096.026.084-63 do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, para o cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**965656AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 288/2021**

Severiano Melo/RN, 07 de Junho de 2021.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS RODRIGUES**, Matrícula nº 127, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 02 de Janeiro de 1998, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 01 de Junho de 2021 à de 30 Julho de 2021, totalizando os 60 (sessenta) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**AC298235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE  
LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº  
13/2021PE**

PROCESSO Nº: **080401/2021**

REFERÊNCIA: **Pregão Eletrônico nº 13/2021PE**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Municipal e as Unidades Básicas de Saúde - PSF's de Severiano Melo/RN.

**RECORRENTE:** **DISMED DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34**

Ante os fundamentos trazidos pelo Pregoeiro do Município de Severiano Melo, em consonância com o parecer jurídico que acompanhou a decisão, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pelo Pregoeiro, como razões de decidir, proferindo-se a decisão de CONHECER do recurso interposto pela empresa **DISMED DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34 e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso apresentado, **MANTENDO A INABILITAÇÃO DA MESMA** do Certame.

Informe-se na forma da Lei. Todas as informações via [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) e de forma física na sede da prefeitura municipal.

Severiano Melo/RN, 07 de junho de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**07CA9BB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE  
LICITAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº  
14/2021-PE**

PROCESSO Nº: **260401/2021**

REFERÊNCIA: **Pregão Eletrônico nº 14/2021PE**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN.

**RECORRENTE:** **DISMED DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34**

Ante os fundamentos trazidos pelo Pregoeiro do Município de Severiano Melo, em consonância com o parecer jurídico que acompanhou a decisão, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pelo Pregoeiro, como razões de decidir, proferindo-se a decisão de CONHECER do recurso interposto pela empresa **DISMED DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34 e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso apresentado, **MANTENDO A INABILITAÇÃO DA MESMA** do Certame.

Informe-se na forma da Lei. Todas as informações via [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) e de forma física na sede da prefeitura municipal.

Severiano Melo/RN, 07 de junho de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**F23589EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 010601/2021

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do programa criança feliz, cadastro único, programa bolsa família, proteção social básica e gestão municipal do sistema único de assistência social, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN, durante o período de 7 meses. Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do programa criança feliz, cadastro único, programa bolsa família, proteção social básica e gestão municipal do sistema único de assistência social, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN, durante o período de 7 meses.

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 310501/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social  
14.784.461/0001-07  
**CONTRATADA(O):** DANILO BEZERRA ARAUJO  
19.686.025/0001-19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,00  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** 307 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 4 . 2.66 . 0 .  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
314 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 4 . 2.67 . 0 . 339039 - Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de junho de 2021

**Vigência do Contrato:** 01 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**42763829

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 025/2021

### DECRETO Nº 025 de 05 de junho de 2021

Dispõe sobre renovação das medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) que estão dispostas no Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021 e Decreto Municipal nº 023 de 24 de maio de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Executivo Estadual n. 30.596, de 21 de maio de 2021, que institui medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito da VI Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP);

**CONSIDERANDO** o aumento dos casos confirmados de pessoa acometidas com a COVID-19 e de mortes no âmbito do Município de Severiano Melo/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e, de proteger na forma adequada a saúde e a vida da população de Severiano Melo/RN;

**CONSIDERANDO** o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

### **DECRETA**

**Art. 1º** O Município de Severiano Melo – RN renova integralmente todos os dispositivos que se encontram no Decreto Municipal nº 023 de 24 de maio de 2021, bem como ao disposto no Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021, que institui medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito da VI Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP).

### **TÍTULO I DOS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS REGRAS PARA FUNCIONAMENTO.**

**Art. 2º** Ficam renovadas as determinações em todo o Município de Severiano Melo/RN, até dia 21 de junho de 2021, que somente

poderão funcionar de forma presencial as atividades essenciais, que estão elencadas no art. 2º do Decreto Estadual nº 30.596, que são: “I – serviços públicos essenciais; II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, clínicas odontológicas nos casos de emergência em saúde bucal, apenas mediante agendamento, neste último caso entre outros; III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos; IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher, bem como observada a proibição de venda de bebida alcoólica, nos termos do art. 12 deste Decreto; V – atividades de segurança privada; VI – serviços funerários; VII – petshops, hospitais e clínicas veterinária; VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística; IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe; X – correios, serviços de entregas e transportadoras; XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas; XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas; XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos; XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos; XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção; XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás; XVII – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares; XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário; XIX – lavanderias; XX – atividades financeiras e de seguros; XXI – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis; XXII – atividades de construção civil; XXIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados; XXIV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais; XXV – atividades industriais; XXVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos; XXVII – serviços de transporte de passageiros; XXVIII – serviços de suporte rodoviário; XXIX – cadeia de abastecimento e logística;”

§1º Todas as atividades que estiverem autorizadas a funcionar deverão continuar obedecendo às seguintes regras estabelecidas no Decreto nº 023 de 24 de maio de 2021, aqui renovadas, quais sejam:

I – Deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

II – Disponibilização de um colaborador ou prestador de serviços para controle e fiscalização intensa das medidas de controle e combate à COVID-19, quais sejam:

Controle de fluxo de pessoas e clientes dentro ou que estejam aguardando a entrada para atendimento no estabelecimento, de modo que respeite a distância contida no §2º deste artigo;

Aferição obrigatória de temperatura corporal de todas as pessoas que adentrarem no estabelecimento;

Higienização das mãos (disponibilização de álcool 70%) na entrada e na saída do estabelecimento;

Repasse obrigatório de informações à Secretaria de Saúde em caso de colaborador que apresente algum sintoma Gripal ou outro que o torne suspeito para COVID-19, sob pena de responsabilização por omissão das informações.

III - Adoção de sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;

IV - Os funcionários que apresentarem algum sintoma Gripal ou outro que o torne suspeito para COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais IMEDIATAMENTE e inseridos em regime de quarentena;

V - A lotação nestes estabelecimentos deverá ser reduzida para uma pessoa a cada 5m², calculado sobre a área útil do estabelecimento;

VI - Também deverá ser realizada frequentemente, em no mínimo 02 vezes ao dia, limpeza minuciosa de todo o estabelecimento, componentes, peças e utensílios de uso comum em geral;

VII - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

- a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
- b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários;

VIII - proibir e controlar o ingresso de clientes que estejam com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

IX - Proibir a entrada de clientes sem máscaras;

X – Disponibilização de dispositivos de álcool 70% em pontos estratégicos do estabelecimento.

§2º As atividades que não se encontram elencadas no rol taxativo do art. 2º do Decreto Estadual nº 30.596/2021, somente poderão funcionar mediante delivery ou retirada, ou, mediante deliberação do Comitê de Enfrentamento e Combate à COVID-19 e Vigilância Sanitária;

§3º As atividades que forem oficiadas para prestar as devidas informações e cumprir as deliberações do §3º terão o prazo de 24 horas após o recebimento do Ofício enviado pela Secretaria de Saúde para informar os dados do Colaborador ou Prestador de Serviços, sob pena de notificação por descumprimento ao Decreto Municipal, podendo ser responsabilizado e sofrer as penalidades expostas no artigo 17 do Decreto Estadual nº 30.596/2021;

§4º Ressaltamos as medidas que deverão ser obrigatoriamente mantidas para proteção e controle de casos da COVID-19 nos ambientes laborais, conforme dispõe os artigos 8º e 9º do Decreto Estadual nº 30.596/2021.

**Art. 3º** - Ficam renovadas as disposições sobre o funcionamento da Feira-livre Municipal, para comercialização de quaisquer produtos, que deverá ser mantida exclusivamente para os feirantes do Município de Severiano Melo, devendo ser seguidos todos os protocolos sanitários, e evitadas quaisquer aglomerações, sob pena de revogação da autorização de funcionamento.

§1º. Os feirantes deverão, na medida de suas possibilidades, priorizar a venda por delivery;

§2º. Caberá a cada feirante realizar a higienização de sua bancada, sendo obrigatória a utilização de máscara;

§3º. O descumprimento por parte do feirante ensejará o imediato fechamento pela Vigilância Sanitária;

**Art. 4º** - As aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, continuam suspensas, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

**Art. 5º** - Continuam suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no Município de Severiano Melo em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

**Art. 6º** - As aglomerações em ruas, calçadas, praças, açudes, rios e ainda quaisquer atividades em quadras de esportes, campos de futebol e Academias privadas e ao Ar Livre no Município, continuam suspensas;

**Art 7º** - Os restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos que comercializem alimentos prontos para o consumo somente poderão funcionar mediante delivery ou retirada, continuando vedada a consumação nestes locais.

**Art. 8º** - Para evitar aglomerações continua terminantemente vedada a venda e comercialização por qualquer estabelecimento comercial (supermercados, bares, restaurantes, lanchonetes ou qualquer outro estabelecimento que comercialize os produtos proibidos neste artigo) de bebidas alcoólicas de qualquer natureza.

Parágrafo único – Fica, ainda, proibido o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer local público ou de uso coletivo, bem como nas vias e logradouros públicos.

**Art. 9º**– Os genitores, tutores, curadores e guardiões dos menores de 18 anos de idade, deverão mantê-los em quarentena domiciliar, salvo necessidade de deslocamento para atendimentos médicos e, se configurada situação de risco à exposição, poderão os agentes de

proteção (Conselho Tutelar) serem acionados para a aplicação das medidas de proteção cabíveis.

### TÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

**Art. 10º** - Fica mantido o **TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do Município de Severiano Melo, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, no período compreendido entre as 21 horas e 05 horas de segunda a sábado e durante o **TODO O DOMINGO E FERIADOS**, pelo prazo de vigência desse Decreto.

§1º A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, segurança pública, Conselho Tutelar, autoridades públicas, assistência social, *delivery* de alimentos, funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e, portando, identificação funcional.

§2º Fica autorizado o transporte particular de pacientes para unidades de saúde, aquisição de medicamentos ou veículos atrelados à prestação de serviços de relevante interesse público.

§3º Fica autorizada a circulação de pessoas no horário indicado acima, que estiverem em deslocamento de outras cidades para o retorno ao Município de Severiano Melo ou realizem trabalhos na cidade durante o dia.

### TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 11º**- As atividades no âmbito da Administração Pública Municipal em todas as Secretarias continuarão, **EXCLUSIVAMENTE**, através dos canais virtuais que constam no parágrafo único deste artigo, podendo, à necessidade de cada uma, atender mediante agendamento.

**Parágrafo único.** As secretarias municipais realizarão atendimentos virtuais ou agendados pelos seguintes canais:

Secretaria de Finanças – telefone (whatsapp) 84 99928-8724 e e-mail: [financas.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:financas.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br);

Secretaria de Saúde – telefone (whatsapp) 84 99990-4700;

Secretaria de Agricultura – telefone (whatsapp) 84 99964-6336.

Secretaria de Administração - 84 99928-8724;

Secretaria de Educação – 84 99704-4624 e e-mail: [seduc.sevmelo@gmail.com](mailto:seduc.sevmelo@gmail.com)

Secretaria de Ação Social:

f.1) Bolsa família – 84 99850-8867

f.2) SCFV- 84 99953-1455

f.3) Criança Feliz – 84 99985-6306

**Art. 12º**– Caberá às fiscalizações municipais, o acompanhamento para o cumprimento deste Decreto, juntamente com o apoio das guarnições policiais.

**Art. 13º** -O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto sujeitará o infrator às Sanções previstas no Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e, quais sejam:

§ 1º A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais, poderá variar entre:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) para as consideradas leves;

II - R\$ 1.001,00 (mil e um reais) e R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

§ 2º A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, quando cometidas por pessoas jurídicas, poderá variar entre:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as consideradas leves cometidas;

II - R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e 24.999,99 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

§ 3º Permanecem vigentes, para as multas consideradas graves e gravíssimas, os valores previstos no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e na Portaria nº 001/2020-SESA/SESED, de 4 de abril de 2020, ou as que vierem a sucedê-la.

§ 4º As penalidades prescritas nos parágrafos acima serão impostas sem embargo da responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

**Art. 14º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até o dia 21 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 05 de junho de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**6E18B947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 010601/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento de diversas secretarias da cidade de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Pregão 04/2021PP

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** RUTH ATACAREJO EIRELI 29.143.973/0001-61

**VALOR TOTAL:** R\$ 335.230,00

**VIGÊNCIA:** 01/06/2021 a 01/06/2022

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 8 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 69 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 85 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 9 . 2.24 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 86 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 9 . 2.24 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 98 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 109 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 1 . 2.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 124 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 1 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de junho de 2021

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**84AD328D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 010603/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento de diversas secretarias da cidade de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Pregão 04/2021PP

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

**CONTRATADA(O):** RUTH ATACAREJO EIRELI 29.143.973/0001-61

**VALOR TOTAL:** R\$ 404.700,00

**VIGÊNCIA:** 01/06/2021 a 01/06/2022

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 228 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 8 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 229 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 8 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de junho de 2021

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**180F0FE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 010602/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento de diversas secretarias da cidade de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Pregão 04/2021PP

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07

**CONTRATADA(O):** RUTH ATACAREJO EIRELI 29.143.973/0001-61

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.880,00

**VIGÊNCIA:** 01/06/2021 a 01/06/2022

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 323 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 4 . 2.68 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 324 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 4 . 2.68 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de junho de 2021

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**3400936C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 133/2021-GP DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 133/2021-GP DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **CONCEDER** ao Servidor **MARCOS GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 000575, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.267.944-68, portador da Cédula de Identidade nº 1.353.034/SSP/RN, servidor pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/06/2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 02 de junho de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**BD927E69

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 134/2021-GP DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 134/2021-GP DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidora efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **CONCEDER** a Servidora KEILA MARIA DA SILVA, Matrícula nº 000333, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.586.444-00, portadora da Cédula de Identidade nº 1.759.826/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/06/2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 02 de junho de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**30AEA5C1

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 137/2021-GP DE 07 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 137/2021-GP DE 03 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração de servidora de função em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **EXONERAR** a Servidora efetiva ERILENE MARIA DE ARAÚJO, Matrícula nº 0003620, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.452.034-29 portadora da Cédula de Identidade nº

2.890.665/SSP/RN, da função de provimento em comissão de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2021

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 03 de junho de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**C3BE0AEB

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019**

**Processo:** 15/2019. **Pregão Presencial:** 3/2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** Top Down Consultoria Ltda - EPP; CNPJ: 40.998.734/0001-26. **Objeto:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 009/2019, CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.998.734/0001-26. **Valor:** R\$ 61.800,00. **Data de Assinatura:** 15/04/2019. **Vigência:** 16/04/2021 até 15/04/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Alessandra Magally Lima de Abreu; CPF nº 903.964.054-87. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**8366F850

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 138/2021-GP DE 07 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 138/2021-GP DE 03 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer função em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **NOMEAR** o Servidor efetivo FRANCIIVALDO VICTOR DA SILVA, Matrícula nº 0002852, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.819.064-74, portador da Cédula de Identidade nº 2.768.480/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, para exercer a função em comissão de COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 03 de junho de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**E5B64445

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 139/2021-GP DE 07 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 139/2021-GP DE 06 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora efetiva MARIA JANAIR DA SILVA, Matrícula nº 183, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.381.224-26, portadora da Cédula de Identidade nº 2.017.896/SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, "Licença Sem Remuneração para tratar de Interesses Particulares", pelo período de 02 (dois) anos, à contar de 12/03/2021 até 12/03/2023, conforme Seção VI do Artigo 128 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 07 de junho de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**6DEF8C8E2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 140/2021-GP DE 07 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 140/2021-GP DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor ERICK ANDERSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 4324, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.817.084-92, portador da Cédula de Identidade nº 2.145.649/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, "Férias Regulamentares" pelo período de 15 (quinze) dias, à contar de 15/06/2021 até 30/06/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 07 de junho de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**8F46352C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: ASSUÉRIO EMPREENDIMENTOS ELETRÔNICOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.542.255/0001-44.

OBJETO: Prorrogar em mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo para Prestação dos Serviços de Engenharia, objetivando os Serviços de Adaptação, Manutenção e Melhorias no Hospital Municipal de Taipu/RN, conforme contrato celebrado em 27.10.2020, oriundo da Licitação – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27.10.2020, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 12/01/2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – José Assuério Costa Vieira/Diretor.

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**44B8EB95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – TP Nº 06/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – TP Nº 06/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: ASSUÉRIO EMPREENDIMENTOS ELETRÔNICOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.542.255/0001-44.

OBJETO: prorrogar em mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo para Prestação dos Serviços de Engenharia, objetivando os Serviços de reforma e manutenção do imóvel onde funciona o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (criança e adolescente – SCFV), e serviços de adaptação, manutenção e melhorias sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme contrato celebrado em 23/11/2020, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 23.11.2020, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 12/01/2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – José Assuério Costa Vieira/Diretor.

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**27B261ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2021  
PREGÃO PRESENCIAL - SRPNº 5/2021****PROCESSO Nº 68/2021**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **05/2021**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021, para **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DENOMINADA DE HOSPITAL MATERNIDADE JOÃO ENFERMEIRO, NESTA CIDADE, BEM COMO AOS PACIENTES EM TRANSPORTE NAS AMBULÂNCIAS E NAS UNIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o MUNICÍPIO DE TAIPU, localizada a Rua Antônio Alves da Rocha 304 – Centro Taipu/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **Fundo Municipal de Saúde**, como **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI</b>		
CNPJ: 29.311.515/0001-94	Telefone: (84)32722026	Email: oxigenionatal@gmail.com
Endereço: RUA GEMINI, 444, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59158-810		
Representante: LUIZIANE PAOLA LIRA LINS - CPF: 036.788.194-27		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0001485 - OXIGENIO MEDICINAL M³	AIRLIQUIDE	M³	24,80
2	0001486 - GAS OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 1M³	AIRLIQUIDE	UND	149,50

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu/RN, 07 de junho de 2021.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
Gerenciador

P/ Empresa:

Oxine Gases Medicinais EIRELI

CNPJ: 29.311.515/0001-94

Representante Legal:

**LUIZIANE PAOLA LIRA LINS**

CPF n.º 036.788.194-27.

Assinatura.

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**C2C72B27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**07/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2021**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **09h do dia 18 DE JUNHO de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2021**, tipo menor preço por **ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 07/2021, Processo Adm. 77/2021, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 07/06/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**70665A96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2021 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2021 SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO , TIPO REGISTRO DE PREÇO-SRP**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, **OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PREDIAL DESTINADO A DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/06/2021, às 09h00min.LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 07 de junho de 2021.

O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**6C5B5A0D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2021 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2021 SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO , TIPO REGISTRO DE PREÇO-SRP**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, **OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRO SANITÁRIO, MATERIAL DE PINTURA, ESQUADRIAS, FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/06/2021, às 09h00min.LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 07 de junho de 2021.

O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**A821C77C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 49**

**PORTARIA Nº 049/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **MICARLA GERMANO CASSIMIRO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF 053.259.594-76, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAUDE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de junho de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:0833485D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 193**

**PORTARIA Nº 193/2021-GAB/PREF.**

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DELEGAR poderes ao senhor: **CLAUDIO LEONARDO DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o número **038.131.094-96**, Secretário Municipal de Saúde, e para a senhora **ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES**, inscrito no CPF sob o número **009.638.634-79**, Secretária Municipal de Finanças e Administração, para, em conjunto, exercerem no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.295.071/0001-85**, as transações referentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN**, como:

- 1) Emitir Cheques;
- 2) Abrir Contas de Depósito;
- 3) Autorizar Cobrança;
- 4) Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
- 5) Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
- 6) Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- 7) Requisitar Talonários de Cheques;
- 8) Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- 9) Retirar Cheques Devolvidos;
- 10) Endossar Cheque;
- 11) Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
- 12) Cancelar Cheques;
- 13) Baixar Cheques;
- 14) Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- 15) Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- 16) Efetuar Saques – Conta Corrente;
- 17) Efetuar Saques BB – Poupança;
- 18) Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- 19) Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- 20) Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
- 21) Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
- 22) Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
- 23) Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
- 24) Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- 25) Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
- 26) Emitir Comprovantes;
- 27) Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
- 28) Encerrar Contas de Depósito;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de junho de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:620E59DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA  
COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A ÁREA  
DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, AFETADA PELAS  
POUCAS PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Decreto nº 061, de 06 de junho de 2021.**

Declara Situação Anormal Caracterizada como Situação de Emergência em toda a área do Município de Tenente Ananias, afetada pelas poucas precipitações pluviométricas e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto no Decreto Federal de nº 7.257, de 04 de agosto de 2010;

**Considerando** as disposições da Lei Federal de nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010;

**Considerando** o disposto no Inciso V, do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

**Considerando** a permanência de situação anormal, caracterizada como “*Situação de Emergência*” em razão das poucas chuvas caídas, ou seja, estiagem que se prolonga neste Município;

**Considerando** o disposto na Resolução de nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

**Considerando** que o desastre decorre da escassez de chuvas desde o ano de 2011, mesmo existindo uma razoável precipitação pluviométrica no ano passado de 2020 e neste ano de 2021;

**Considerando** que, em consequência disso verifica-se a perda na produção agrícola até o ano de 2021, sucessivamente;

**Considerando** que, apesar das precipitações ocorridas no período chuvoso de 2020 não foram suficientes para reverter a situação que o Município vem sofrendo desde 2011;

**Considerando** que as perdas também são consideráveis na atividade pecuária, provocando a baixa de rebanhos de bovinos, ovinos e caprinos e outros devido a falta de água e alimentação para os animais.

**Considerando** que o baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água dos Poços Profundos artesianos;

**Considerando** que o desastre atinge todo o território do município de Tenente Ananias;

**Considerando** a importância do setor primário na economia do município e o levantamento técnico conjunto feito pelos setores competentes, onde restam compro-vadas, até o presente momento, a manutenção das perdas aproximadas de 70% da produtividade em sucessivos anos;

**Considerando** as análises de dados técnicos, que necessário se faz a manutenção

do estado de anormalidade caracterizada em razão da forte estiagem que assola o município;

**Considerando** que é dever do Estado, nele incluído o nosso Município, como ente federado, zelar pelo interesse social e econômico visando à manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à produção;

**Considerando** até o presente momento por chuvas mais intensas e sistemáticas no perímetro territorial do Município, o que não ocorreu;

**Considerando** estes e outros aspectos de igual relevância,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **Situação de Emergência** em toda área territorial do município de Tenente Ananias/RN.

**Parágrafo Único.** A **Situação de Emergência** de que trata o presente Decreto terá duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º A **mobilização** de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coor-denação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza a **convocação** de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 06 de junho de 2021.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA DA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**841B29FA

#### **GABINETE DA PREFEITA**

**“ESTABELECE MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Decreto nº 062, de 07 de junho de 2021.**

*“Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Tenente Ananias/RN e dá outras providências.”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o a Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus e da COVID-19 no nosso País e no nosso Estado, o que é agravado pelo contato e aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

**CONSIDERANDO** as medidas de adoção preventiva a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população tenente-ananiense, por parte do Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020 e seus subsequentes, que regulamentam, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 017 de 17 de março de 2020 e seus subsequentes, que dispõem sobre as medidas temporárias de enfrentamento da atual situação de emergência em saúde pública provocada pelo COVID – 19;

**CONSIDERANDO** as disposições dos Decretos Municipais nº 031 de 02 de julho de 2020 e subsequentes que dispõe sobre a retomada gradual das atividades no município de Tenente Ananias-RN;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto de nº 30.596, de 21 de maio de 2021, com as alterações trazidas pelo Decreto de nº 30.631, de 04 de junho de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias restritivas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**CONSIDERANDO** a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, e da probabilidade da cepa Indiana já está em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da letalidade e transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a dependência municipal da rede hospitalar estadual de alta e média complexidade, para internação de pacientes COVID-19 do Município de Tenente Ananias;

**CONSIDERANDO** a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta do Misitério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e o Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acatado, no âmbito do Município de Tenente Ananias /RN, na Integra, as disposições dos Decretos Estaduais de nº 30.596, 21 de maio de 2021 e 30.631, de 04 de junho de 2021, *ipsis litteris*:

#### **RIO GRANDE DO NORTE**

**DECRETO Nº 30.596, DE 25 DE MAIO DE 2021 C/C DECRETO Nº 30.631, DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

A Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 18 de maio de 2021; Considerando o requerimento formulado por meio do Ofício nº 005/2021, de 21 de maio de 2021, subscrito pela Associação dos Municípios do Oeste Potiguar, em que se encontra descrito o grave cenário epidemiológico e assistencial na Região Oeste, que repercute na dificuldade dos sistemas de saúde municipal e estadual em absorver os casos identificados na localidade.

Considerando a necessidade de respostas céleres para evitar o agravamento da disseminação do COVID-19 nos municípios integrantes da VI Unidade Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP), que compõem a região do Oeste Potiguar, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Decreta:

#### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

##### **(Redação do artigo dada pelo Decreto Nº 30631 DE 04/06/2021):**

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito da VI Unidade Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP), no período compreendido entre 21 de maio de 2021 a 14 de junho de 2021.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento deste Decreto, integram a VI Unidade Regional de Saúde os seguintes municípios potiguares: Água Nova, Almino Afonso, Coronel João Pessoa, Riacho de Santana, Doutor Severiano, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Itaú, João Dias, José da Penha, Lucrecia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho D'Água dos Borges, Patu, Paraná, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos

Pintos, Severiano Melo, Tabuleiro Grande, Tenente Ananias, Umarizal, Venha Ver e Viçosa.

Art. 2º Os municípios constantes do parágrafo único do art. 1º deste Decreto deverão intensificar a fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus estabelecidas por este Decreto e nos protocolos setoriais, coibindo aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, sem prejuízo da possibilidade de, no âmbito de suas competências, editar medidas mais restritivas.

Parágrafo único. Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, o Estado do Rio Grande do Norte disponibilizará aos municípios equipes de vigilância sanitária e forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida.

#### CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Art. 3º No período de vigência deste Decreto, no âmbito dos municípios elencados no parágrafo único do art. 1º, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

- I - serviços públicos essenciais;
- II - serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III - farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV - supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local, bem como observada a proibição de venda de bebida alcoólica, nos termos do art. 12 deste Decreto;
- V - atividades de segurança privada;
- VI - serviços funerários;
- VII - petshops, hospitais e clínicas veterinária;
- VIII - serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX - atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- X - correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XI - oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XII - oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XIII - oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIV - serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XV - lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XVI - postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVII - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XVIII - atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;
- XIX - lavanderias;
- XX - atividades financeiras e de seguros;
- XXI - imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;
- XXII - atividades de construção civil;
- XXIII - serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XXIV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XXV - atividades industriais;
- XXVI - serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XXVII - serviços de transporte de passageiros;
- XXVIII - serviços de suporte rodoviário;
- XXIX - cadeia de abastecimento e logística.

§ 1º As atividades não contempladas no rol dos incisos estabelecidos no caput deste artigo somente poderão funcionar por meio de atendimento não presencial, como teleatendimento, atendimento virtual e delivery.

§ 2º As atividades essenciais, constantes do rol dos incisos do caput deste artigo, observarão o distanciamento mínimo de 1 pessoa para cada 5 m² e deverão, sempre que possível, priorizar o atendimento não presencial.

§ 3º Em razão da natureza das atividades prestadas, os programas de segurança alimentar executados pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), a exemplo

do Café Cidadão e do Restaurante Popular, poderão funcionar na modalidade de atendimento presencial. **(Parágrafo acrescentado pelo Decreto Nº 30631 DE 04/06/2021).**

#### CAPÍTULO III - DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 4º Fica estabelecido "toque de recolher", com a proibição de circulação de pessoas em todos os municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

- I - aos domingos e feriados, em horário integral;
- II - nos demais dias da semana, das 22h às 05h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às atividades e serviços relacionados no art. 3º deste decreto.

§ 2º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo art. 3º e pelo art. 11, § 2º deste Decreto;

§ 4º A autorização de funcionamento que dispõe o inciso XXVII do artigo 3º deste Decreto não abrange o deslocamento de passageiros para programações turísticas, seja realizado pelas empresas do setor de turismo ou pelos serviços de transporte de passageiros, inclusive por aplicativo.

#### CAPÍTULO IV - DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 5º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESA/SEDEC, as atividades socioeconômicas deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 6º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito dos municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a) s dessa vedação:

- I - pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- II - crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- III - aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Dos protocolos no ambiente de trabalho

Art. 7º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais dos municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- I - intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- II - realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;
- III - realizar rastreamento de contatos;
- IV - proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;
- V - afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 8º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I - orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II - esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III - disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV - utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

Parágrafo único. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I - preferencialmente do modelo PFF2; ou

II - descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III - em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como face shield ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

#### CAPÍTULO V - DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º Nos municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, ficam suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19):

I - funcionamento de parques públicos, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

II - realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios;

III - atividades recreativas em clubes sociais e esportivos;

IV - funcionamento de academias, box de crossfit, estúdios de pilates e afins.

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

§ 2º Ficam suspensas, no âmbito dos municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, as atividades esportivas profissionais, ainda que previstas em agenda de campeonatos oficiais. Das atividades religiosas

Art. 10. Fica permitida, no âmbito dos municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes e obedecida a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, assim como a frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima;

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§ 2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 4º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

Da proibição de venda de bebidas alcoólicas

Art. 11. Fica suspensa, no âmbito dos municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, a venda de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos similares, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Do Transporte Público Intermunicipal

Art. 12. Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal

de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 29.927, de 14 de agosto de 2020, bem como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 - GAC/SESAP/SEDED, de 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. O condutor proibirá o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, devendo, em caso de recusa, acionar a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

Das atividades de ensino

Art. 13. Ficam suspensas, no âmbito dos municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto: Parágrafo único. Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

#### CAPÍTULO VI - DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES À VI URSAP

Art. 14. Para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, os municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto deverão se pautar, além dos deveres constitucionais, pelas seguintes diretrizes:

I - predominância dos interesses da coletividade na prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia;

II - fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias;

III - implantação coordenada, simultânea e regionalizada das medidas de restrição;

IV - esclarecimento à população da situação pandêmica;

V - publicidade e transparência na realização das despesas públicas e nas medidas adotadas;

Das recomendações aos Municípios

Art. 15. Como medida de contingência à disseminação do novo coronavírus e visando reduzir aglomerações, recomenda-se aos municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto a adoção das seguintes medidas:

I - proibir, durante os finais de semana e feriados, o acesso às praias, lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo;

II - definir horários prioritários para pessoas idosas e em grupo de risco nos serviços em que permitido o funcionamento, especialmente nos serviços bancários e nos estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios;

III - determinar a diferenciação de horários de funcionamento para cada setor de atividade econômica, restringindo o quantitativo de pessoas por grupo familiar em estabelecimentos comerciais;

IV - proibir o transporte de passageiros em pé nos transportes públicos municipais;

V - disciplinar o funcionamento do transporte coletivo urbano, de modo a evitar aglomerações e demanda concentrada em determinados horários, conforme protocolos sanitários do setor.

VI - impedir o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial em transportes públicos ou privados de passageiros;

VII - determinar aos condutores de veículos de transporte de passageiros a proibição de acesso sem o uso de máscaras de proteção facial.

VIII - realizar campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras de proteção facial, distanciamento social, dentre outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

IX - reorganizar as feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando-se aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020;

X - articular a implantação coordenada das medidas de restrição, no âmbito da VI Regional de Saúde (URSAP), para garantir sua aplicação de forma simultânea, visando o planejamento e a constante avaliação do cenário epidemiológico.

**CAPÍTULO VII - DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS**

Art. 16. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I - às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelos municípios no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

§ 3º As multas aplicadas pelo Estado no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Estadual de Saúde.

**CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Art. 18. As medidas dispostas neste decreto não impedem a adoção de medidas mais rígidas e restritivas pelos municípios relacionados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto do Rio Grande do Norte.

Art. 19. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 06 de junho de 2021.

Art. 20. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 14 de junho de 2021. **(Redação do artigo dada pelo Decreto Nº 30631 DE 04/06/2021).**

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA

**Art. 2º** - Fica suspensas, por tempo indeterminado, as atividades escolares de forma presencial, das escolas públicas e privadas, no âmbito de todo o território do Município de Tenente Ananias - RN.

**Art. 3º** - Fica decretado o expediente interno, com o devido cumprimento de carga horária em local de trabalho previamente designado, em todas as repartições públicas municipais, com atendimento ao público por meio exclusivamente de agendamento prévio, conforme os seguintes contatos:

**I** – Secretaria de Educação – (84) 3386-2427

**II** – Cras – (84) 99658-4056;

**III** – Cadastro Único – (84) 99663-1399

**IV** – Conselho Tutelar – (84) 99822-6995

**V** - Secretaria de Saúde – (84) 3386-2252

**VI** – Secretaria de Tributação – (84) 99707-6084

**VII** – Sede da Prefeitura – (84) 99925-3259

**VIII** – Secretaria de Administração – (84) 99645-7027

**IX** – Secretaria de Infra Estrutura - (84) 99676-3491

**X** – Secretaria de Finanças – (84) 999627-9081

**XI** – Procuradoria Geral – (84) 99649-1122

**XII** – Recursos Humanos – (84) 99617-1473

**Parágrafo Único:** O atendimento na Secretária de saúde correrá por meio de agendamento para evitar aglomerações, mas de forma normal e presencial, o quantitativo de atendimento diário será regulamentado por meio de portaria, respeitando as peculiaridades de cada especialidade.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores

epidemiológicos no Município de Tenente Ananias e no Estado do Rio Grande do Norte.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 07 de junho de 2021.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:888625FD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO CPL QUANTO AOS RECURSOS DA TP 01/2021**

**DESPACHO**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

**Sr.: Francisco Macedo da Silva**

**Processo Licitatório:** 015/2021- TP-001/2021 - PMTLC/CPL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO O MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS JOSÉ GUNDIM, PROJETADA 1, JUSTINO FRANCELINO, ARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO E LUIZ PEDRO, TODAS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

. Após parecer da contabilidade acatamos a opinião do contador e tornamos **HABILITADA** a empresa **L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: Nº: 24.621.931/0001-75** e mantemos a nossa decisão quanto a **INABILITAÇÃO** das demais empresas: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº: 18.659.632/0001-27 CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ Nº: 12.607.846/0001-73**

Encaminho á autoridade competente os Recursos Administrativos das empresas: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI E CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP**, para julgamento, quanto à sua inabilitação.

Atenciosamente,

Tenente Laurentino Cruz – RN, 07 de Junho de 2021

<b>HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO</b>	<b>LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS</b>	<b>MARIA JOSÉ RUFINO</b>
Presidente da CPL	Membro da CPL	Membro da CPL

**Publicado por:**

Helder Bezerra Dantas de Araújo

**Código Identificador:CA0C7034**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**.

**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de Junho de 2021 até 30 de Junho de 2021.

**Data da Assinatura:** 01 de Junho de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Junho de 2021

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**E49020FC

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 04 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**47D0B8C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 230/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de Junho de 2021.

“Nomeia o Senhor Francisco de Assis Medeiros, ao Cargo Comissionado de COORDENADOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) Senhor (a), FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, sob CPF de Nº 038.243.484-62 para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 04 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**22EDEBA6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 229/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de Junho de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**, sob CPF de Nº **038.243.484-62**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE PE. JOSÉ DANTAS CORTEZ**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009, nomeado através da Portaria de Nomeação de Nº 051/2021 de 08 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº  
010/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2021  
OBJETO: Aquisição de medicamentos (psicotrópicos).  
DATA DA SESSÃO: 18 de junho de 2021.  
HORA: 09h00min  
INFORMAÇÕES: O Edital está disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Duvidas e esclarecimentos poderão ser pelo e-mail: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com).

Tibau do Sul/RN, 07 de junho de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**9CA469E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 008/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 008/2021**

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 008/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.0168.775/0001-82

Contratado STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 31.050.448/0001-43

Valor Total: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93- Art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos I e IV.

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços técnicos profissionais, e especializado na área da engenharia para atender o Município de Tibau do Sul/RN

Vigência: 01/06/2021 á 01/06/2022

Dotação Orçamentária: Unidade:03.001/Projeto de Atividade: 2121 /Natureza da despesa:33.90.39/Fonte:1001 – Recursos Ordinários

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**DC13F1DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 204/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de assessor técnico no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor GUILHERME GASPARGASPAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número 889.002.587-53, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**6CA48524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA  
Nº 70/2021**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 70/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: MARTIN SCHAPIRO EIRELI

Processo nº 115/2021 - Dispensa nº 70/2021 - CPL

Objeto: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços para desenvolvimento de um site/portal web.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**MARTIN SCHAPIRO EIRELI**

Contrata

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**E97567BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 006/2021 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. DINARA CASTELO DA SILVA, matrícula nº 28959, Assessora Técnica, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, e designada pela Portaria nº 182/2021-GP/GMTS, para responder pela Coordenação da Junta Militar no Município, para se deslocar à cidade de Goianinha/RN, cuja saída está programada no dia 08/06/2021, com retorno no dia 08/06/2021, quando a mesma irá participar de **Curso de Capacitação para secretários da JSM**, no PRM – Goianinha/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 07 de junho de 2021.

**JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA**

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**16E6C32D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.112.494/2021- PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. PROMITENTE CONTRATADA: ANILTON MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 13.095.680/0001-16, saiu vencedora, com valor global de **R\$ 170.459,60 (cento e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Carnes e Frios para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**5E2127B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN  
210112619/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a VALMIR LUCENA para a Contratação de empresa para visando o fornecimento de vacinas contra febre aftosa e termômetro, visando atender a demanda destas secretaria., no valor global de R\$ 3.428,50 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 4 de junho de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0CC9D5C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 086/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 086/2021**

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** Geissy Lainny de Lima Araújo 06483665458, CNPJ: 38.733.520/0001-86;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em realização de palestra de forma remota e formação para profissionais da rede de Educação do municipal de Touros/RN, para a semana pedagógica 2021.

**Data da Palestra:** 26 de maio de 2021;

**Tema da palestra:** Saúde mental e trabalho remoto;

**Palestrante:** Mestre e Doutora em Neurociências (UFRN), Senhora Geissy Lainny de Lima Araújo;

**Duração da Palestra:** 90 (noventa) minutos;

**Valor GlobalR\$** 1.200,00 (mil e duzentos reais);

**Fundamentação:** Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da dispensa de licitação, Capítulo VIII Art. 75. II.

**Dotação Orçamentária:**

**Obs:** Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Touros/RN, 24 de maio de 2021.

Obs.: Republicado por Erro de digitação

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**5D05F195

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021**

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** Geissy Lainny de Lima Araújo 06483665458, CNPJ: 38.733.520/0001-86;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em realização de palestra de forma remota e formação para profissionais da rede de Educação do municipal de Touros/RN, para a semana pedagógica 2021.

**Data da Palestra:** 26 de maio de 2021;

**Tema da palestra:** Saúde mental e trabalho remoto;

**Palestrante:** Mestre e Doutora em Neurociências (UFRN), Senhora Geissy Lainny de Lima Araújo;

**Duração da Palestra:** 90 (noventa) minutos;

**Valor GlobalR\$** 1.200,00 (mil e duzentos reais);

**Fundamentação:** Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da dispensa de licitação, Capítulo VIII Art. 75. II.

**Dotação Orçamentária:**

**Obs:** Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

Touros/RN, 24 de maio de 2021.

Obs.: Republicado por Erro de digitação

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**ED4DEC41

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021**

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** Geissy Lainny de Lima Araújo 06483665458, CNPJ: 38.733.520/0001-86;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em realização de palestra de forma remota e formação para profissionais da rede de Educação do municipal de Touros/RN, para a semana pedagógica 2021.

**Data da Palestra:** 26 de maio de 2021;

**Tema da palestra:** Saúde mental e trabalho remoto;

**Palestrante:** Mestre e Doutora em Neurociências (UFRN), Senhora Geissy Lainny de Lima Araújo;

**Duração da Palestra:** 90 (noventa) minutos;

**Valor GlobalR\$** 1.200,00 (mil e duzentos reais);

**Fundamentação:** Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da dispensa de licitação, Capítulo VIII Art. 75. II.

**Dotação Orçamentária:**

**Obs:** Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Pedro Ferreira de Farias Filho –**Prefeito Municipal**

**Pela contratada:** Geissy Lainny de Lima Araújo – CPF: 064.836.654-58.

Touros/RN, 24 de maio de 2021.

Obs.: Republicado por Erro de digitação

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**A7AE3E2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 085/2021-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **EXONERA**, o Senhor **CARLINDO FRANCISCO DA SILVA**, portador do CPF: **097.472.924-83**, exercia o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Obras, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 07 de Junho de 2021.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**BB6B8DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 086/2021-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **EXONERA**, o Senhor **ERIVAN RODRIGUES SALDANHA**, portador do CPF: **968.623.784-49**, exercia o Cargo em comissão de Chefe de Gabinete, na Secretaria Municipal de Planejamento, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 07 de Junho de 2021.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**1D07A2BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 043/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

*EMENTA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº. 042/2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** todos os termos dos Decretos Nºs.30.379, de 19 de fevereiro de 2021, 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, 30.388, de 05 de março de 2021 e 30.419, de 17 de março de 2021, 30.458, de 01 de abril de 2021, 30.562, de 11 de maio de 2021, 30.596 de 21 de maio de 2021, a 30.631 de 04 de junho de 2021, todos do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** todos os termos dos Decretos Nºs.003/2021, 014/2021, 016/2021, 022/2021, 025/2021, 027/2021, 029/2021, 031/2021, 034/2021, 038/2021, e 042/2021, todos do Município de Umarizal/RN;

**CONSIDERANDO** o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 01 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por meio do Ofício nº 007, de 04 de junho de 2021, subscrito pela Associação dos Municípios do Oeste Potiguar, em que solicitam a prorrogação do Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021, em face do grave cenário epidemiológico e assistencial na Região Oeste, que repercute na dificuldade dos sistemas de saúde municipal e estadual em absorver os casos identificados na localidade.

**CONSIDERANDO** a necessidade de respostas céleres para evitar o agravamento da disseminação do COVID-19 nos municípios integrantes da VI Unidade Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP), que compõem a região do Oeste Potiguar, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº. 042/2021, de 28 de maio de 2021, até o dia 14 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho do corrente ano.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 07 de junho de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**A977120D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre prorrogação de medidas temporárias de enfrentamento e prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 28, de 24 de maio de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam **prorrogadas** as medidas temporárias de enfrentamento e prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) previstas no Decreto Municipal nº 28, de 24 de Maio de 2021 **até o dia 15 de junho de 2021**, em todo o Município de Venha Ver.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser prorrogado após reavaliação dos indicadores epidemiológicos estadual e municipal.

Publique-se.  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de junho de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**6D506213

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 039/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

**CONTRATO Nº: 039/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver

**CONTRATADA:** REDENET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME CNPJ:14.968.974/0001-78

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 017/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL CONTEMPLANDO O MÓDULO ACADÊMICO PARA O MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 129 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 6 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 20/05/2021 à 19/04/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2021

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**E710D8C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO eletrônico Nº 15/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER, torna público que em razão da inabilitação de todos os licitantes na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº15/2021, realizado no dia 18/05/2021, às 08h30min, horário de Brasília, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Retroescavadeira conforme especificações", foi declarada FRACASSADA.

Venha-Ver/RN 07/06/2021

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**C406402F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTITUI A VIRADA CULTURAL PERMANENTE**

Lei Municipal 606/2021

**EMENTA:** Institui a Virada Cultural Permanente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e o prefeito sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito no município de Vera cruz RN, a Virada Cultural Permanente .

Art . 2º - A Virada Cultural Permanente consiste em evento público destinado à promoção da cultura, Turismo e Juventude através do incentivo das atividades culturais e artísticas em todas as regiões do município de Vera Cruz -RN, devendo ser realizado em todo último final de semana do mês Agosto.

Art . 3º - A organização da Virada Cultural Permanente será da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude.

Art . 4º - A programação da Virada Cultural Permanente deverá ser realizada por meio de apresentações, performance s, exposições , oficinas de artes plásticas, literatura, sarau, teatro, artesanato, dança e música .

Parágrafo único - Todos os eventos da Virada Cultural Permanente serão gratuitos.

Art .5º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude deverá divulgar anualmente o calendário e a grade da Virada Cultural Permanente, sempre no mês de janeiro .

Art . 6º - A prefeitura deverá selecionar, dentro de seu território, um logradouro público para receber a Virada Cultural Permanente.

Parágrafo único – Na análise de local, a prefeitura deverá levar em consideração a facilidade de acesso e segurança dos municípios.

Art . 7 2 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art . 8º - Est a lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

Vera Cruz - RN, 02 de junho de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**0ABF88A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2021- SMS**

Edital nº 001/2021-SMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com fundamento no Art. 36 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 comunica aos interessados que será realizada Audiência Pública, conforme segue:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz/RN, **CONVIDA** a Comunidade Representante de Organizações não Governamentais, Conselhos Setoriais das Políticas Públicas para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre o tema: **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021**, com o objetivo de informar a população e dar mais transparência ao uso dos recursos públicos. Em 15/06/2021 na Câmara Municipal, localizada na Av. Monsenhor Paiva – Centro – Vera Cruz/RN.

**PROGRAMAÇÃO:**

13h e 30min – Recepção dos Participantes e assinaturas da lista de presença;

14h – Abertura dos Trabalhos:

Formação da mesa;

Fala dos participantes da mesa

14h e 15min – Apresentação da Prestação de Conta referente a execução Orçamentária do 1º Quadrimestre seguindo a seguinte ordem:

Abertura – Secretária de Saúde Eliene Cruz da Silva

Atenção Primária Saúde - ESF/ESB e Vacinação - Coordenadora Lucimara Moura da Silva;

MAC – Especialistas / Equipe Multidisciplinar – Coordenador Jânio Laerte de Paiva;

Unidade Mista (Hospital) – Diretor Jussie Ferreira;

Vigilância em Saúde:

– Vigilância Epidemiológica – Coordenadora Renata Calafange de Carvalho;

– Vigilância Sanitária – Coordenador Rodrigo Ribeiro;

Assistência Farmacêutica - Coordenadora Ozanir de Oliveira;

Central de Regulação – Coordenadora Jaqueline Gomes;

COVID – Secretária Adjunta de Saúde Livia Mizaely Pereira de Lima;

Financeiro – Receita e Despesa – Secretária de Saúde Eliene Cruz da Silva

Ficam estabelecidas as seguintes regras:

As manifestações dos presentes devem ser precedidas de inscrição, com a identificação do manifestante e serão realizadas pelo tempo máximo de 2min;

As autoridades públicas presentes poderão se manifestar pelo tempo máximo de 2min, também mediante prévia inscrição e identificação;

Os expositores terão 3min para responder os questionamentos;

O teor da Audiência Pública será registrada em ata e em audiovisual.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

Vera Cruz/RN, 07 de junho de 2021.

**ELIENE CRUZ DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**830CEDAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDE DIÁRIA AO PROCURADOR MUNICIPAL**

**Portaria nº 04/2021-SMAF.**

Em, 07 de Junho de 2021.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 450,00 (quatro centos e cinquenta reais), para o servidor então procurador do município o senhor Denys Deques Alves, participar de encontro junto ao Congresso Nacional e despacho processual junto ao STJ – Superior Tribunal de Justiça, no período de 07 a 10 de Junho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**8FDB25D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da empresa Vera Cruz Ambiental SPE LTDA – CNPJ: 29.309.384/0001-00, responsável pela gestão do Aterro Sanitário, para o recebimento e disposição dos resíduos sólidos do município de Vera Cruz/RN, pelo valor estimado de R\$ 204.166,80 (duzentos e quatro mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Vera Cruz/RN, 07 de Junho de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**B37FF3AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, em consonância com o Parecer da Assessoria Técnica Jurídica desta Prefeitura, resolve cancelar da Ata de Registro de Preço de nº 004/2021, celebrada com a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA** (CNPJ nº 12.633.952/0001-21), que tem por objeto o fornecimento de equipamentos de informática. Ato contínuo,

determina a instauração do competente processo administrativo apuratório em desfavor da referida empresa, bem como a convocação da empresa contida no cadastro de reserva, qual seja, Isley Fonseca Damasceno de Araújo (CNPJ nº 70.307.939/0001-89). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro desta cidade, ou solicitada através do e-mail florânia-gabinete@rn.gov.br.

Florânia/RN, 27 de maio de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**E1B350BE

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2020/PMF – TOMADA DE PREÇO 001/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN

**CONTRATADO:** EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – CNPJ: Nº 29.288.569/0001-86

**OBJETO:** Terceiro Aditivo do Contrato Administrativo nº 012/2020 - referente a Tomada de Preço nº 001/2020-PMF/CPL/GAB – para contratação de empresa para realizar implantação de melhorias sanitárias e domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos, no município de Florânia/RN.

**DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura até o dia 07 de setembro de 2021.

Florânia/RN, 10 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Florânia /RN

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Contratante

**EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**

CNPJ: Nº 29.288.569/0001-86

Contratada

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**D9EF77C5

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

**CONTRATADO:** I L DE AGUIAR SANTOS, CNPJ n.º: 28.802.384/0001-85.

**OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A EMPRESA I L DE AGUIAR SANTOS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS) DOS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato Administrativo terá início a partir da data de sua assinatura e validade até o dia 31/12/2021.

**VALOR GLOBAL:** Fica, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento) o quantitativo inicialmente contratado, cujo valor global estimado corresponde a R\$ 66.640,26 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta

reais e vinte e seis centavos). O custo pelos serviços ora contratados passará a ser de R\$ 83.300,32 (oitenta e três mil, trezentos reais e trinta e dois centavos).

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

Florânia/RN, 20 de maio de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

Contratante

**I L DE AGUIAR SANTOS**

28.802.384/0001-85

Contratado

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**9946B56C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

**CONTRATADO:** LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA EPP, CNPJ sob o n.º: 21.515.556/0001-90, com sede na Rua São Paulo, n.º 893, Conjunto 1009, Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS/BÍOPIAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e validade até o dia 31/12/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 12º do Decreto Lei nº 7.892/2013.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 70.417,25 (setenta mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

Florânia/RN, 07 de maio de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

Contratante

**LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA EPP**

CNPJ 21.515.556/0001-90

Contratado

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**B439C501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 119/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **PEDRO HENRIQUE PAULINO PEREIRA CRUZ**, Agente Administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 789, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, contados a partir do dia 07/06/2021 com término em 04/09/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de junho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**C40B30C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 085/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA**, gari, inscrito no cadastro Funcional sob nº 677 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 07/06/2021 com término em 06/07/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 07 de junho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**6DAB535F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 086/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, motorista, inscrito no cadastro Funcional sob nº 1049 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/06/2021 com

término em 30/06/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 07 de junho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**D3A47368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2021 – PMF/AGRIC.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**MOACIR AZEVEDO SILVA, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 497299 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 282.396.284-00, residente e domiciliado na Rua Regina Fernandes Ramalho - Bugi - Florânia/RN

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

**CONTRATADO** é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Motorista de Trator Agrícola**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura para realização de serviços de silagem dos pequenos produtores rurais.

**Valor:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, conforme Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020

**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 01 de junho de 2021 e término em 30 de agosto de 2021.

Florânia-RN, 01 de junho 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

Contratante

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**8722ABDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2021 – DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

“Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento do Senhor Pedro Lupercilio de Araújo”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **Pedro Lupercilio de Araújo**, ocorrido em 07 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Floraniense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e seu exemplo contribuíram para o bem-estar da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º. LUTO OFICIAL** no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento do Senhor Pedro Lupercilio de Araújo, pelo reconhecimento ao relevante trabalho prestado a este Município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 07 de junho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**7B09585F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 045/2021, Processo Licitatório nº. 1175/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa HOSTINGER BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES, inscrita no CNPJ: 20.758.286/0001-86, no valor de R\$ 911,76 (Novecentos e onze reais e setenta e seis centavos), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DO SITE DO MUNICÍPIO.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 30 de maio de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**7A4EB9A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 043/2021, Processo Licitatório nº. 1057/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa ROZIANNY BARACHO MEDEIROS, inscrita no CNPJ: 13.417.404/0001-27, no valor de 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BANNER E BOTONS, visando atender às necessidades do Centro COVID-19 do Município de Florânia/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 18 de maio de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**6B31CA3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 760/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CDFB2B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 761/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**87A18923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 762/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de junho de 2021 de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3C725AAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 763/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 02 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D7533F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 764/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E5E1DC3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 765/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:CEAE1AE0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 766/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 03 de junho de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:42D1BC3A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 767/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:193E2B09**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 768/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de maio de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19**, vacina de rotina da IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:E6247CB0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 769/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:2FE64343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 770/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 04 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:3967FA7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 771/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:B7C90BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 772/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 04 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:72A3142D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 773/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04 de junho de 2021, com o objetivo de transportar vacina contra COVID 19 da IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:74F0FDD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 774/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 04 a 05 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:CAAD4705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 775/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 04 a 05 de junho de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:5A200A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 776/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 07 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:D98FFF66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 777/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**694B5765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 778/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**54F75AF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 779/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE**

**MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B8EC5739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 780/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3D55B14C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0552/2021**

Ao primeiro dia de junho de 2021 o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DISTRIBUIDORA**

**DANTAS FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 18.325.996/0001-70**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA POR 12 (DOZE) MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA

CNPJ: 18.325.996/0001-70

ENDEREÇO: RUA DR. CELESTINO CARLOS WANDERLEY, Nº 462, BAIRRO: VISTA BELA, CEP: 59.650-000, ASSÚ/RN.

REPRESENTANTE: CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO, CPF: 008.669.694-70

E-MAIL: distribuidoradltda@gmail.com TEL.: (84) 99636-1000

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
2	6410	ADOCANTE DIETICO ARTIFICIAL LIQUIDO A BASE DE ASPARTAME NAO APRESENTAR NA COMPOSICAO XINTOL OU SORBITOL OU FRUTOSE, FRASCOS DE POLIETILENO ATOXICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E POCEDENCIA INFORMACAO NUTRICIONAL NUMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTRO NUMERO DE REGISTRO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . REGISTRO NO PRAZO DE SAUDE SUPERIOR A 10 MESE DE ACORDO COM A PORTARIA 38 E 13/01/98 DA AVINSA E NTA 83( DECRETO 12.486/78 EMBALAGEM COM 100ML	ASSUGRIN	UND	44	2,79	RS 122,76
7	6390	ALHO CABECA GRAUDO DO TIPO COMUM, CABECA INTEIRO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, TAMANHO E COLORCAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO ANVISA /INMETRO).	NATURAL	KG	2.000	20,30	RS 40.600,00
12	8248	COLORAU 100G	NORDESTINO	PCT	2.500	0,67	RS 1.675,00
16	8229	ERVILHA EM CONSERVA 200G REIDRATADA, EM CONSERVA. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 200G DE PESO LIQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 85 PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUERO	UND	400	2,31	RS 924,00
21	2927	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	QUERO	UND	400	2,33	RS 932,00
25	6377	OLEO DE SOJA VEGETAL 900ML PESO LIQUIDO 900ML. DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO, LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PRIMOR	UND	2.000	8,05	RS 16.100,00
26	8264	OREGANO PACOTE COM 10G	LESS	PCT	300	1,43	RS 429,00
30	6408	PAO DE SEDA KG COM ADICAO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERAO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	SÃO FRANCISCO	KG	3.000	4,50	RS 13.500,00
31	6513	REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRAS NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DACNNPA. KG	NATURAL	KG	400	4,28	RS 1.712,00
32	8258	SAL REFINADO SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC NO 130, DE 26 DE MAIO DE 2003. EMBALAGEM DE 01 KG.	PURO SAL	KG	1.200	0,79	RS 948,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 76.942,76 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).</b>							<b>RS 76.942,76</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 01 de junho de 2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Inscrito no CPF n° 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

**DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA**

Inscrita no CNPJ N° 18.325.996/0001-70

Orgão Fornecedor

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**312EF934

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0552/2021**

Ao primeiro dia de junho de 2021 o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 15.052.431/0001-79**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA POR 12 (DOZE) MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 15.052.431/0001-79

ENDEREÇO: AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, Nº 3025, BAIRRO: PAJUÇARA, CEP: 59.133-090, NATAL/RN.

REPRESENTANTE: JAEDSON BRUNO FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA, CPF: 105.228.094-30

E-MAIL: gondimcontab@hotmail.com TEL.: (84) 99954-7898

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
10	6403	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA PACOTE COM 400G, DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, DEVE SER INTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DUPLA PROTEÇÃO FECHADOS E INTACTOS, C TIPO MAISENA. PACOTE COM 400G, DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, DEVE SER INTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADAVEL, NAO PODENDO APRESENTAR QUEBRADCCO. EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DUPLA PROTECAO FECHADOS E INTACTOS, CONTER AS INFORMACOES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. FABRICACAO: MAXIMO 30 DIAS.	3 de maio	pet	2.000	3,09	RS 6.180,00
18	8051	FLOCOS DE MILHO – PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	marata	KG	16.000	1,25	RS 20.000,00
34	6518	VINAGRE ACIDO ACETECO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTACAO ACETICA DE SOLUCOES AQUOSAS DE ALCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATERIAS AGRICOLAS. PADRONIZADOS REFILTRADO PAUSTORIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUICAO NO COMERCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15% EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES SEM ESSENCIAS E SEM ADICAO DE ACUCARES DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005 EMBALAGEM 500ML.	marata	UND	600	1,20	RS 720,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais).</b>							<b>RS 26.900,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 01 de junho de 2021

#### **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Inscrito no CPF n° 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

#### **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI**

Inscrita no CNPJ N° 15.052.431/0001-79

Orgão Fornecedor

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**B39306FE

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0552/2021**

Ao primeiro dia de junho de 2021 o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.294.688/0001-71, com sede n° Praça 09 de Junho n° 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF n° 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **J DE MOURA VALE, CNPJ N° 11.205.406/0001-27**, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA POR 12 (DOZE) MESES, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J DE MOURA VALE  
CNPJ: 11.205.406/0001-27

ENDEREÇO: AV. MIGUEL CASTRO, Nº 2003, BAIRRO: NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CEP: 59.062-000, NATAL/RN.  
REPRESENTANTE: DIEGO SILVA DE SOUZA, CPF: 065.078.764-10  
E-MAIL: jdemouravale@hotmail.com TEL.: (84) 3213-3776

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	5219	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO TRADICIONAL EMBALAGEM COM 400GRS A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA NA QUAL DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ITALAC	PCT	3.600	3,49	RS 12.564,00
3	6393	AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTE 200G EMBALAGEM ADEQUADA DE 200G, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE 200G EMBALAGEM ADEQUADA DE 200G, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	YOKI	PCT	3.000	2,29	RS 6.870,00
4	8259	ACUCAR REFINADO GRANULADO ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO INTEGRO RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. PCT 01KG	OLHO DAGUA	KG	10.000	3,05	RS 30.500,00
5	5161	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM COM 1KG PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO E PARBOLIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	FAZENDAS	KG	4.000	4,07	RS 16.280,00
6	5162	ARROZ POLIDO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM COM 1KG PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	URBANO	KG	7.000	3,90	RS 27.300,00
8	6515	ABACAXI TIPO PEROLA MADURO FRUTOS DE TAMANHO MEDIO NO GRAU MAXIMO DE EVOLUCAO NO TAMANHO AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5Kg DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA 2 CNNA. KG	CEASA	KG	5.000	1,34	RS 6.700,00
9	8231	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER PACOTE COM 400G, DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, DEVE SER INTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADAVEL, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADICO, EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM DUPLA PROTECAO FECHADOS E INTACTOS, CONTER AS INFORMACOES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. FABRICACAO: MÁXIMO 30 DIAS.	MARILAN	PCT	9.000	2,63	RS 23.670,00
11	8234	BATATA INGLESA- KG COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MEDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. -KG COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	CEASA	KG	4.500	2,99	RS 13.455,00
13	8236	CENOURA - KG SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHAS MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. KG.	CEASA	KG	4.500	2,68	RS 12.060,00
14	8035	AÇÚCAR - REFINADO, TRITURADO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM DE 1KG, COM DADOS E MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM FARDOS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	OLHO DAGUA	KG	6.000	2,92	RS 17.520,00
15	6405	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM EM LATA OU SACHE COM NO MINIMO 340G. CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E ACUCAR SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. O PRODUTO NAO PODE SER VIOLADO, AMASSADO (LATA) OU ESTUFADO (SACHE), LIVRE DE EMBALAGEM EM LATA OU SACHE COM NO MINIMO 340G. CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E ACUCAR SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUIMICOS. O PRODUTO NAO PODE SER VIOLADO, AMASSADO (LATA) OU ESTUFADO (SACHE), LIVRE DE PARASITAS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS.	QUERO	UND	300	1,29	RS 387,00
17	8226	FARINHA DE MANDIOCA FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS.	IRMÃO FARIAS	KG	300	2,70	RS 810,00

		RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPACT 1KG.					
19	6463	LEITE EM PÓ COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR PCT EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA	ITAMBE	pct	20.000	4,45	R\$ 89.000,00
20	8053	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – PACOTE DE 300G LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, GARANTINDO ALTO TEOR DE PROTEÍNA E CÁLCIO, RICO EM VITAMINAS A E D. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GLORIA	pct	300	12,49	R\$ 3.747,00
22	6494	MASSA DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.PCT COM 500G.	ESTRELA	pct	15.000	1,97	R\$ 29.550,00
23	6386	MARGARINA VEGETAL- EMBALAGEM COM 500G. COM SAL E SEM GORDURAS TRANS CARACTERÍSTICAS: OS POTES DEVEM SER HERMETICAMENTE FECHADOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, RESFRIADO ATÉ 60°. COM 60% A 80% DE LÍPIDEOS, APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E EMBALAGEM COM 500G. COM SAL E SEM GORDURAS TRANS. CARACTERÍSTICAS: OS POTES DEVEM SER HERMETICAMENTE FECHADOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, RESFRIADO ATÉ 60°. COM 60% A 80% DE LÍPIDEOS, APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO SER ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM. DATA DA FABRICAÇÃO MÁXIMO 30 DIAS TER PRAZO DE VALIDADE DE 5 MESES APOS A ENTREGA. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.	DELICIA	UNID	700	3,19	R\$ 2.233,00
24	6372	MELANCIA KG FRUTO FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; FRESCO POR AMADURECER, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; SEM APRESENTAR LESÕES EM SUA SUPERFÍCIE DE ORIGEM MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	CEASA	KG	5.000	1,62	R\$ 8.100,00
27	8237	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURACOES E CORTES. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	KG	3.000	3,49	R\$ 10.470,00
28	6447	FILE DE FRANGO SEM OSSO APRESENTAR-SE CONGELADO EM FATIAS COM CERCA DE 170 G CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG	BOM TODO	KG	15.000	11,19	R\$ 167.850,00
29	8062	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA, PACOTE DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAMIL	pct	700	3,47	R\$ 2.429,00
33	6378	TOMATE - KG TIPO MAÇA, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	CEASA	KG	5.000	2,99	R\$ 14.950,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 496.445,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).</b>							<b>R\$ 496.445,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 01 de junho de 2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

**J DE MOURA VALE**

Inscrita no CNPJ Nº 11.205.406/0001-27

Orgão Fornecedor

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**6754FA24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 11/05/2021**, processo administrativo n.º 03050001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada no Fornecimento de serviços de Internet, Fibra Óptica na zona Urbana e nas Comunidades de Melancias, Córrego e Soledade e ponto a ponto ou fibra Óptica nos demais pontos da Zona Rural, para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

##### PREÇOS REGISTRADOS:

##### 1950 - CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME (05.548.307/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	QTDE	Valor unit R\$	Valor total (R\$)
01	7502 - Acesso a internet Full Duplex MB. Serviço fornecido 24 horas por dia, todos os sete dias da semana. Garantia acima de 95% de velocidade de acesso. Incluído Instalação e equipamentos necessários ao funcionamento.	MB	CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA.	32.000	5,00	160.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>160.000,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL

GABINETE CIVIL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

##### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 28 de maio de 2021.**

#### **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
Pelo órgão executor.

#### **ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social  
Pela Contratante

#### **LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde  
Pela Contratante

Conceitos Net Servicos de Comunicacao e Multimidia EIRELI - ME

CNPJ: 05.548.307/0001-45.

Rep. Legal

#### **GEILSON DE SOUSA ARAÚJO**

CPF: 030.359.574-44.

Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**61816C74

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021

No dia 02 (dois) do mês de junho de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento DIÁRIO de material de construção e reforma os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Postos e Programas da Saúde e da Assistência Social do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 013/2021 e Processo Administrativo nº 28040001/21** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cimento saco 50kg	UND	1.000	RS 33,00	RS 33.000,00
02	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 3/4	UND	50	RS 4,60	RS 230,00
03	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1.1/2	UND	50	RS 3,45	RS 172,50
04	ADESIVO EPÓXI C/ 100 G	UND	20	RS 9,20	RS 184,00
05	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO DE PVC 17G	UND	50	RS 1,80	RS 90,00
06	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO DE PVC 75G	UND	50	RS 5,75	RS 287,50
07	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA	UND	20	RS 13,80	RS 276,00
08	CAIXA D'ÁGUA 250LT	UND	6	RS 264,00	RS 1.584,00
09	CAIXA D'ÁGUA 5000LT	UND	4	RS 3.194,00	RS 12.776,00
10	CAIXA DE DESCARGA	UND	50	RS 46,00	RS 2.300,00
11	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	UND	40	RS 3,00	RS 120,00
12	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UND	40	RS 4,70	RS 188,00
13	JOELHO 100MM ESGOTO 90º	UND	40	RS 8,25	RS 330,00

14	JOELHO 150MM ESGOTO 90º	UND	40	RS 35,00	RS 1.400,00
15	JOELHO 40MM ESGOTO 90º	UND	50	RS 3,50	RS 175,00
16	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM 90º	UND	130	RS 1,20	RS 156,00
17	JOELHO SOLDÁVEL 20 X 1/2 LR	UND	100	RS 1,75	RS 175,00
18	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM 90º	UND	100	RS 2,50	RS 250,00
19	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 1/2 LR	UND	100	RS 3,00	RS 300,00
20	JOELHO SOLDÁVEL 25 X 3/4 LR	UND	100	RS 3,50	RS 350,00
21	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM 90º	UND	100	RS 3,00	RS 300,00
22	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM 90º	UND	40	RS 5,20	RS 208,00
23	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM 90º	UND	40	RS 7,00	RS 280,00
24	KIT PARAF. P/ SANITÁRIO C/ BUCHA Nº 10	KIT	50	RS 5,20	RS 260,00
25	KIT PARAF. P/ SANITÁRIO C/ BUCHA Nº 12	KIT	50	RS 6,00	RS 300,00
26	LUVA SOLDÁVEL 20 X 1/2 LR	UND	40	RS 1,75	RS 70,00
27	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	90	RS 1,15	RS 103,50
28	REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	UND	200	RS 1,25	RS 250,00
29	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 20MM	UND	40	RS 3,45	RS 138,00
30	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25MM	UND	20	RS 4,05	RS 81,00
31	REGISTRO DE ESFERA DE 20MM	UND	60	RS 7,50	RS 450,00
32	REGISTRO DE ESFERA DE 25MM	UND	30	RS 5,50	RS 165,00
33	REGISTRO DE ESFERA DE 32MM	UND	40	RS 14,00	RS 560,00
34	REGISTRO PRESSÃO 1/2	UND	20	RS 78,00	RS 1.560,00
35	REGISTRO PRESSÃO 3/4	UND	20	RS 98,00	RS 1.960,00
37	TÊ SOLDÁVEL 20 X 1/2 LR	UND	100	RS 1,90	RS 190,00
38	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND	100	RS 2,50	RS 250,00
39	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1/2	UND	50	RS 4,50	RS 225,00
40	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	30	RS 13,90	RS 417,00
41	TUBO PN 80 JUNTA ELÁSTICA 50MM 6M	UND	40	RS 60,00	RS 2.400,00
42	TUBO PN 80 JUNTA ELÁSTICA 75MM 6M	UND	60	RS 90,00	RS 5.400,00
43	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 20MM	MT	260	RS 25,00	RS 6.500,00
44	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 25MM	MT	260	RS 85,00	RS 22.100,00
45	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 32MM	MT	50	RS 45,00	RS 2.250,00
46	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 40MM	MT	110	RS 60,00	RS 6.600,00
47	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 50MM	MT	100	RS 75,00	RS 7.500,00
48	TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 75MM	MT	30	RS 110,00	RS 3.300,00
49	TUBO PVC ESG SN DN 40MM	MT	150	RS 5,50	RS 825,00
50	TUBO PVC ESG SN DN 50MM	MT	150	RS 10,65	RS 1.597,50
51	TUBO PVC ESG SN DN 75MM	MT	100	RS 16,50	RS 1.650,00
52	TUBO PVC ESGOTO SN DN 100MM	MT	100	RS 16,50	RS 1.650,00
53	TUBO PVC ESGOTO SN DN 150MM	MT	60	RS 37,00	RS 2.220,00
54	Alumínio 0,80cm	Mt	50	RS 58,00	RS 2.900,00
55	Anel de concreto p/ fossa	Und	20	RS 74,00	RS 1.480,00
56	Anel de vedação para sanitário	Und	50	RS 9,80	RS 490,00
57	Aplicador de silicone	Und	15	RS 30,00	RS 450,00
58	Arame galv. 1 65mm 16 bte 1kg at 10	Kg	200	RS 22,90	RS 4.580,00
59	Areia fina	M³	60	RS 80,50	RS 4.830,00
60	Areia lavada	M³	60	RS 80,50	RS 4.830,00
61	Argamassa ac iii	Und	100	RS 11,00	RS 1.100,00
62	Assento sanitário	Und	30	RS 24,00	RS 720,00
63	Bacia sanitária branca	Und	20	RS 130,00	RS 2.600,00
64	Bacia sanitária cinza	Und	10	RS 147,00	RS 1.470,00
65	Balde plástico 10l	Und	20	RS 9,90	RS 198,00
66	Bloco cerâmica 0,30 x 0,18 x 0,5cm	Und	3.300	RS 1,50	RS 4.950,00
67	Brita 19	M³	36	RS 147,50	RS 5.310,00
68	Brita cascalhinho	M³	24	RS 147,50	RS 3.540,00
69	Broca aço rápido 1/2	Und	10	RS 25,30	RS 253,00
70	Broca aço rápido 1/4	Und	10	RS 6,00	RS 60,00
71	Broca aço rápido 1/8	Und	10	RS 3,90	RS 39,00
72	Broca aço rápido 3/8	Und	20	RS 17,50	RS 350,00
73	Broxa retangular 150x56mm	Und	50	RS 8,50	RS 425,00
74	Bucha nylon nº 10	Und	200	RS 0,30	RS 60,00
75	Bucha nylon nº 12	Und	200	RS 0,60	RS 120,00
76	Bucha nylon nº 8	Und	1.120	RS 0,24	RS 268,80
77	Bucha redução 25 x 20mm	Und	200	RS 2,30	RS 460,00
78	Bucha redução 40 x 32mm	Und	200	RS 1,80	RS 360,00
79	Cabo de enxada serrado	Und	50	RS 13,00	RS 650,00
80	Cabo de picareta serrado	Und	50	RS 13,00	RS 650,00
81	Cadeado 20mm	Und	60	RS 13,80	RS 828,00
82	Cadeado 30mm	Und	50	RS 17,50	RS 875,00
83	Cadeado 45mm	Und	60	RS 30,84	RS 1.850,40
84	Caibro 5x3cm	Mt	1.000	RS 9,50	RS 9.500,00
85	Cal p/ pintura c/ 5kg	Pct	200	RS 9,80	RS 1.960,00
87	Chuveiro plástico	Und	20	RS 9,50	RS 190,00
88	Conduite 16mm amarelo	Mt	800	RS 1,49	RS 1.192,00
89	Conduite 20mm amarelo	Mt	800	RS 1,40	RS 1.120,00
90	Corda 100% poliéster multifilado 10mm	Kg	130	RS 3,00	RS 390,00
91	Corda 8mm tropical	Mt	100	RS 1,50	RS 150,00
92	Corda seda 08mm	Kg	20	RS 0,65	RS 13,00
93	Corrente 1/8	Kg	30	RS 33,00	RS 990,00
94	Corrente 3/16	Kg	30	RS 28,00	RS 840,00
95	Disco lixa ferro 4.1/2 nº36	Und	50	RS 6,48	RS 324,00
96	Disco lixa ferro 4.1/2 nº50	Und	50	RS 4,45	RS 222,50
97	Disco lixa ferro 4.1/2 nº60	Und	50	RS 5,48	RS 274,00
98	Disco lixa ferro nº36	Und	50	RS 5,00	RS 250,00
99	Disco lixa ferro nº50	Und	50	RS 5,00	RS 250,00
100	Disco lixa ferro nº60	Und	50	RS 5,00	RS 250,00
102	Fação fino 20"	Und	24	RS 28,00	RS 672,00
103	Fita crepe 18x50mt	Und	100	RS 4,50	RS 450,00
104	Hidracal c/ 5 kg	Pct	2.000	RS 9,80	RS 19.600,00
105	Lavatório plástico	Und	20	RS 22,48	RS 449,60

106	Lixa massa nº 150	Und	50	RS 1,41	RS 70,50
107	Lixa massa nº 60	Und	50	RS 1,41	RS 70,50
108	Lixa massa nº 80	Und	50	RS 1,45	RS 72,50
109	Luva pano pigmentada	Par	20	RS 6,00	RS 120,00
110	Luva raspa cano curto	Par	30	RS 5,00	RS 150,00
111	Mangueira de jardim de 20mm	Und	40	RS 80,00	RS 3.200,00
112	Manilha de concreto 0,50 x 0,50cm	Und	20	RS 80,00	RS 1.600,00
113	Massa acrílica 3,6l	Gl	30	RS 15,00	RS 450,00
114	Massa corrida 18l	Gl	40	RS 46,00	RS 1.840,00
115	Massa plástica 1kg	Kg	20	RS 18,50	RS 370,00
116	Nervura concreto 3,5mt	Und	100	RS 52,50	RS 5.250,00
117	Pá quadrada c/ cabo plástico	Und	20	RS 29,00	RS 580,00
119	Parafuso fenda 3,8x25	Und	300	RS 0,30	RS 90,00
120	Parafuso fenda 4,0x30	Und	300	RS 0,30	RS 90,00
121	Parafuso fenda 4,2x16	Und	300	RS 0,30	RS 90,00
122	Parafuso fenda 4,8x38	Und	300	RS 0,30	RS 90,00
123	Parafuso fenda 4,8x45	Und	300	RS 0,30	RS 90,00
124	Parafuso francês 3/8 x 5.1/2	Und	300	RS 0,40	RS 120,00
125	Parafuso galv. 16 x 300mm	Und	100	RS 1,50	RS 150,00
126	Pedra marruada	M²	20	RS 150,00	RS 3.000,00
127	Picareta alvião s/ cabo	Und	20	RS 42,00	RS 840,00
128	Piso 30 x 30	M²	500	RS 26,00	RS 13.000,00
130	Pisos hd 47 x 47cm pi 5	M²	400	RS 40,00	RS 16.000,00
131	Pneu 3,25x8mm	Und	12	RS 27,50	RS 330,00
132	Porca quadrada aço gv rosca m 16 x 2	Und	100	RS 0,50	RS 50,00
133	Porta cadeado 2.1/2	Und	44	RS 2,98	RS 131,12
134	Porta laminada 1,00 x 2,10mt	Und	20	RS 180,00	RS 3.600,00
135	Porta laminada de 60cm	Und	10	RS 107,99	RS 1.079,90
136	Porta laminada de 70cm	Und	20	RS 107,99	RS 2.159,90
137	Porta sanfonada de 70cm	Und	20	RS 127,00	RS 2.540,00
138	Prego 14x15 - 1.1/4x14	Kg	50	RS 23,00	RS 1.150,00
139	Prego 15x18 - 1.1/2x13	Kg	50	RS 23,00	RS 1.150,00
140	Prego 3x8 bwg	Kg	50	RS 23,00	RS 1.150,00
141	Rejunte branco	Pct	80	RS 3,25	RS 260,00
142	Rejunte cinza	Pct	80	RS 3,35	RS 268,00
143	Rejunte preto	Pct	50	RS 3,35	RS 167,50
144	Rolo de espuma 15cm	Und	20	RS 7,74	RS 154,80
145	Rolo de espuma 5cm	Und	20	RS 4,60	RS 92,00
146	Rolo de espuma 9cm	Und	20	RS 5,60	RS 112,00
147	Rolo de lã de carneiro 15cm com cabo	Und	35	RS 11,50	RS 402,50
148	Rolo de lã de carneiro 23cm com cabo	Und	30	RS 19,55	RS 586,50
149	Rolo de lã de carneiro 9cm	Und	30	RS 9,50	RS 285,00
150	Selador acrílico 18l	Gl	30	RS 90,00	RS 2.700,00
151	Selador para madeira gl	Gl	30	RS 80,00	RS 2.400,00
152	Solvente aguarras	Lt	30	RS 18,79	RS 563,70
153	Tampa de concreto p/ fossa	Und	50	RS 80,00	RS 4.000,00
154	Telha cerâmica	Und	15.000	RS 0,65	RS 9.750,00
155	Telha tropical 5mm 1,83 x 1,10cm	Und	50	RS 20,00	RS 1.000,00
156	Telha tropical 5mm 2,44 x 1,10cm	Und	50	RS 25,00	RS 1.250,00
157	Thinner 101 900ml	Lt	30	RS 21,98	RS 659,40
158	Tijolo de 8 furos	Und	32.000	RS 0,55	RS 17.600,00
159	Tinta acrílica para piso 18lt	Gl	20	RS 184,00	RS 3.680,00
160	Tinta acrílica para piso 3,6lt	Gl	30	RS 40,00	RS 1.200,00
161	Tinta em pó 2kg	Pct	100	RS 6,00	RS 600,00
162	Tinta esmalte sintético 3,6lt	Gl	100	RS 80,00	RS 8.000,00
163	Tinta esmalte sintético 900ml	Lt	30	RS 28,00	RS 840,00
164	Tinta esmalte sintético acetinada 3,6lt	Gl	40	RS 80,00	RS 3.200,00
165	Tinta látex acrílica 3,6l	Gl	30	RS 18,00	RS 540,00
166	Tinta látex acrílica acetinada 3,6l	Gl	40	RS 25,00	RS 1.000,00
167	Tinta látex acrílica externa 18lt	Gl	50	RS 150,00	RS 7.500,00
168	Tinta látex acrílica externa 3,6lt	Gl	20	RS 33,00	RS 660,00
169	Tinta látex acrílica interna 18l	Gl	30	RS 90,00	RS 2.700,00
170	Trena de 5mt	Und	10	RS 15,00	RS 150,00
171	Trincha 1"	Und	50	RS 3,10	RS 155,00
172	Trincha 1/2"	Und	50	RS 5,50	RS 275,00
173	Trincha 2"	Und	50	RS 6,49	RS 324,50
174	Varão ferro 10,0mm ca - 25 c/ 6 mt	Und	30	RS 80,00	RS 2.400,00
176	Varão ferro 6,3mm ca - 25 c/ 6 mt	Und	30	RS 65,00	RS 1.950,00
177	Varão ferro 8,0mm ca - 25 c/ 6 mt	Und	30	RS 65,00	RS 1.950,00
178	Verniz duplo filtro solar	Gl	30	RS 90,00	RS 2.700,00
179	Verniz incolor 3,6 lt	Gl	20	RS 75,00	RS 1.500,00
180	Viga de concreto 1,00mt	Und	20	RS 25,00	RS 500,00
181	Viga de concreto 1,20mt	Und	20	RS 19,00	RS 380,00
182	Zinco 0,80 cm	Mt	30	RS 40,00	RS 1.200,00
183	Zinco 1,00 m	Mt	30	RS 50,00	RS 1.500,00
184	Caibro 5 x 3 cm	Mt	1.000	RS 8,50	RS 8.500,00
185	Caixa porta 2,10 x 0,60 cm - em madeira jatobá	Und	10	RS 200,00	RS 2.000,00
186	Caixa porta 2,10 x 0,70 cm - em madeira jatobá	Und	20	RS 200,00	RS 4.000,00
187	Caixa porta 2,10 x 0,80 cm - em madeira jatobá	Und	30	RS 200,00	RS 6.000,00
188	Compensado 06mm 2,20 x 1,60mt	Und	10	RS 80,00	RS 800,00
189	Compensado 10mm 2,20 x 1,60mt	Und	10	RS 140,00	RS 1.400,00
190	Compensado 15mm 2,20 x 1,60mt	Und	10	RS 190,00	RS 1.900,00
191	Compensado 20mm 2,20 x 1,60mt	Und	10	RS 220,00	RS 2.200,00
192	Dobradiça 2.1/2	Car	90	RS 12,00	RS 1.080,00
193	Dobradiça 3.1/2	Car	100	RS 18,00	RS 1.800,00
194	Dobradiça 3.1/2 c/ anel	Car	100	RS 34,00	RS 3.400,00
195	Fechadura caravela a/a externa	Und	30	RS 50,00	RS 1.500,00
196	Fechadura fixa e móvel externa	Und	30	RS 60,00	RS 1.800,00
197	Flechal 6 x 4 cm	Mt	50	RS 15,00	RS 750,00

198	Linha 3 x 4	Mt	400	RS 28,00	RS 11.200,00
199	Linha 3 x 5	Mt	400	RS 33,00	RS 13.200,00
200	Linha 3 x 6	Mt	300	RS 38,00	RS 11.400,00
201	Linha 5 x 09 cm	Mt	30	RS 28,00	RS 840,00
202	Linha 5 x 11 cm	Mt	30	RS 33,00	RS 990,00
203	Linha 5 x 12 cm	Mt	30	RS 36,00	RS 1.080,00
204	Linha 5 x 15 cm	Mt	30	RS 42,00	RS 1.260,00
205	Linha 6 x 10 cm	Mt	200	RS 30,00	RS 6.000,00
206	Linha 6 x 20 cm	Mt	100	RS 60,00	RS 6.000,00
207	Maderito resinado 1,10 x 2,20 mt 9mm	Und	50	RS 100,00	RS 5.000,00
208	Porta Inteira	Und	30	RS 150,00	RS 4.500,00
209	Porta laminada 1,00 x 2,10 METROS	Und	20	RS 140,00	RS 2.800,00
210	Porta laminada de 60 cm	Und	10	RS 160,00	RS 1.600,00
211	Porta laminada de 70 cm	Und	20	RS 160,00	RS 3.200,00
212	Porta sanfonada de 70 cm	Und	20	RS 156,00	RS 3.120,00
213	Ripa	Mt	7000	RS 3,30	RS 23.100,00
214	Tábua 2,3 x 0,20 cm	Mt	60	RS 30,00	RS 1.800,00
215	Tábua 2,3 x 0,28 cm	Mt	60	RS 40,00	RS 2.400,00
216	Tábua Piquiá ou Louro 30 cm	Mt	250	RS 42,00	RS 10.500,00
217	Arandela bambu pl 200 abb 20cm	Und	20	RS 31,23	RS 624,60
218	Base p/ rele fotoelétrico	Und	300	RS 13,40	RS 4.020,00
219	Bengala de 32mm	Und	20	RS 19,90	RS 398,00
220	Bengala de 50mm	Und	20	RS 29,90	RS 598,00
221	Bocal c/ rabicho e-27	Und	200	RS 5,00	RS 1.000,00
222	Bocal de louça e-27	Und	200	RS 5,00	RS 1.000,00
223	Bocal de louça p/ luminária e-27	Und	100	RS 5,00	RS 500,00
224	Braço p/ luminária poste padrão cosern	Und	300	RS 65,00	RS 19.500,00
225	Cabo coaxial rg59u 67% ohms	Mt	100	RS 1,50	RS 150,00
226	Cabo flexível6,0mm²	Mt	400	RS 6,00	RS 2.400,00
227	Cabo flexível 1,5mm²	Mt	1.500	RS 1,25	RS 1.875,00
228	Cabo flexível 10mm²	Mt	200	RS 7,90	RS 1.580,00
229	Cabo flexível 4,0mm²	Mt	1.200	RS 3,50	RS 4.200,00
230	Cabo multiplexado 2 x 16mm²	Mt	5.000	RS 4,00	RS 20.000,00
231	Cabo pp 2 x 1,00mm²	Mt	200	RS 5,00	RS 1.000,00
232	Cabo pp 2 x 1,50mm²	Mt	200	RS 6,00	RS 1.200,00
233	Cabo pp 2 x 2,50mm²	Mt	200	RS 8,00	RS 1.600,00
234	Cabo pp 2 x 4,00mm²	Mt	100	RS 6,00	RS 600,00
235	Cabo pp 3 x 2,50mm²	Mt	100	RS 6,00	RS 600,00
236	Caixa inspeção p/ aterramento	Und	30	RS 6,00	RS 180,00
237	Caixa medidor monof. C/lente	Und	50	RS 10,00	RS 500,00
238	Caixa medidor trifásica c/lente	Und	6	RS 12,00	RS 72,00
239	Caixa padrão cosern monofásica	Und	50	RS 55,00	RS 2.750,00
240	Caixa padrão cosern trifásica	Und	50	RS 150,00	RS 7.500,00
241	Chave magnética nf 1 publ 2 x 60a 220v	Und	30	RS 190,00	RS 5.700,00
242	Conector p/ haste 1/2 x 5/8	Und	300	RS 3,00	RS 900,00
243	Conector perf cabo al mult 16-35 = 1,5-10mm²	Und	250	RS 8,00	RS 2.000,00
244	Disjuntor monofásico 25a	Und	35	RS 6,50	RS 227,50
245	Disjuntor monofásico 30a	Und	35	RS 11,00	RS 385,00
246	Disjuntor monofásico 50a	Und	30	RS 11,00	RS 330,00
247	Disjuntor trifásico 30a	Und	30	RS 15,00	RS 450,00
248	Disjuntor trifásico 60a	Und	10	RS 56,00	RS 560,00
249	Disjuntor trifásico 70a	Und	10	RS 60,00	RS 600,00
250	Filtro de linha c/4 tomadas	Und	30	RS 140,00	RS 4.200,00
251	Fio flexível 2 x 2,5mm²	Mt	600	RS 2,00	RS 1.200,00
252	Fio flexível 2x0,75mm²	Mt	400	RS 5,00	RS 2.000,00
253	Fio sólido 2,5mm²	Mt	500	RS 2,00	RS 1.000,00
254	Fita isolante 18mm x 10m	Und	50	RS 7,00	RS 350,00
255	Fita isolante 18mm x 20m	Und	50	RS 10,00	RS 500,00
256	Fita isolante 18mm x 5m	Und	50	RS 5,00	RS 250,00
257	Haste aterramento 1,20 x 1/2	Und	20	RS 17,00	RS 340,00
258	Haste aterramento 2,40 x 1/2	Und	20	RS 27,00	RS 540,00
259	Interruptor 01 tecla + tomada 2p + t 10a	Und	50	RS 7,00	RS 350,00
260	Interruptor 01 tecla simples	Und	50	RS 4,14	RS 207,00
261	Interruptor 01 tecla simples vert	Und	50	RS 4,50	RS 225,00
262	Interruptor 02 teclas simples	Und	50	RS 8,00	RS 400,00
263	Interruptor pulsador 01 tecla simples	Und	50	RS 10,00	RS 500,00
264	Junção femea 2p 10a/250w	Und	20	RS 6,50	RS 130,00
265	Lâmpada elet espiral 220v 15w - azul t3	Und	50	RS 18,90	RS 945,00
266	Lâmpada elet espiral 220v 20w 6400k t3	Und	50	RS 20,90	RS 1.045,00
267	Lâmpada elet espiral 220v 45w 6400k t3	Und	500	RS 39,95	RS 19.975,00
268	Lâmpada eletrônica 3u 45w	Und	400	RS 42,23	RS 16.892,00
269	Lâmpada fluorescente de 20w	Und	40	RS 15,40	RS 616,00
270	Lâmpada fluorescente de 40w	Und	40	RS 20,00	RS 800,00
271	Lâmpada vapor de sódio 70w ovoide	Und	1.500	RS 38,00	RS 57.000,00
272	Lâmpada vapor de sódio 70w tubular	Und	1.500	RS 40,00	RS 60.000,00
273	Lâmpada vapor metálico 150w	Und	200	RS 45,00	RS 9.000,00
274	Lâmpada vapor metálico 250w	Und	200	RS 57,00	RS 11.400,00
276	Lampada vapor metalico 70w	Und	1.000	RS 38,00	RS 38.000,00
277	Luminaria aberta p/ poste padrão cosern	Und	300	RS 45,00	RS 13.500,00
278	Luminária tartaruga ferro oval - branca	Und	50	RS 29,00	RS 1.450,00
279	Reator eletrônico 1 x 20w	Und	50	RS 25,00	RS 1.250,00
280	Reator eletrônico 1 x 40w	Und	100	RS 21,00	RS 2.100,00
281	Reator eletrônico 2 x 20w	Und	50	RS 34,00	RS 1.700,00
282	Reator eletrônico 2 x 40w	Und	100	RS 36,00	RS 3.600,00
283	Reator vapor de sódio 400w	Und	40	RS 143,00	RS 5.720,00
284	Reator vapor metálico 1000w	Und	12	RS 111,00	RS 1.332,00
285	Reator vapor metálico 150w	Und	100	RS 90,00	RS 9.000,00
286	Reator vapor metálico 2000w	Und	12	RS 110,00	RS 1.320,00
287	Reator vapor metálico 250w	Und	20	RS 131,00	RS 2.620,00

288	Reator vapor metálico 400w	Und	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
289	Refletor 250w e-40	Und	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
290	Refletor al fundido p/ lâmpada 1000w e-40	Und	20	R\$ 504,00	R\$ 10.080,00
291	Refletor bj pjc p/lâmpada 400w e-40	Und	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
292	Rele foto elétrico instantâneo na	Und	500	R\$ 29,52	R\$ 14.760,00
293	Rele foto elétrico retardado 220v nf	Und	800	R\$ 63,49	R\$ 50.792,00
294	Tomada dupla 2p + t 10a/250v	Und	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
295	Tomada padrão 2p + t 10a/250v	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
296	Tomada padrão 2p + t 20a c/ placa sx	Und	20	R\$ 17,20	R\$ 344,00
297	Tomada padrão 2p + t 20a/250v	Und	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
298	Tomada tripolar 20a/250v	Und	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00

**Licitante Vencedor: JOSE GOMES PINTO NETO****CNPJ: 08.796.944/0001-29****Endereço: RUA ANACLETO DUARTE, 455 – A – LATERAL – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN – CEP: 59.194-000****Telefone: (84) 3244-2532 E-mail: madeiragomesbf@gmail.com****Valor: R\$ 950.733,62 (novecentos e cinquenta mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)****TOTAL REGISTRADO:****R\$ 950.733,62 (novecentos e cinquenta mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: a) Houver, na entrega, produtos danificados, defeituosos ou inadequados. b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento

de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo", cujo pagamento será com recursos ORDINÁRIOS existentes do Orçamento Geral do Município - OGM.

### **8 DAS OBRIGAÇÕES: 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias; i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré- estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### **8.2 Caberá ao Município:**

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2021**.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 02 de junho de 2021.

**JOSÉ GOMES PINTO NETO**

CNPJ: 08.796.944/0001-29

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**2A7A15D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**  
**RESULTADO DO PREGÃO SRP Nº 011/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP Nº 011/2021**, objetivando contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para suprir as demandas das secretarias da prefeitura de Bento Fernandes/RN. Sessão de abertura iniciada no dia 04/05/2021 às 08h:30mim (oito e trinta) e sessão de renegociação realizado no dia **07/06/2021 às 09h:00mim (nove)** encerrou com **total êxito** e prezando pelo **princípio da economicidade** teve como vencedora e habilitada em todos os itens a empresa licitante **M S P AMORIM CNPJ: 32.068.823/0001-45**, uma das participantes do referido certame, tendo-se produzido os seguintes resultados: perfazendo o valor global de R\$ **284.895,30** (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) e por itens conforme planilha abaixo:

Item nº:1 - Capa processo tam. 46x32cm cores 1x0 papel offset 120g	Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 11.000,00
Item nº:2 - Capa processo tam. 46x32cm cores 4x0 papel offset 180g	Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3900	Valor Total: 13.900,00
Item nº:3 - Bloco - Controle de abastecimento tam. 13x9cm com serrilha no papel auto copiativo 1x0 cor 50x2 via numerado e blocado.	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,9000	Valor Total: 1.990,00
Item nº:4 - Envelopes Branco tam 22x34 com a logo de Prefeitura 4x0 cor	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1900	Valor Total: 595,00
Item nº:5 - Carne IPTU tam 42x11cm, 4x0 cores em papel couche brilho 178gr, dobrado e com janela. Miolo com 12 folhas 1x1cor papel 75g, Dados variados.	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,8300	Valor Total: 14.150,00
Item nº:6 - Bloco - Taxa de Licença – Feira Livre 2 vias tam 13,5x10cm 1x0 cor Papel auto copiativo com 100 Fls (50x2) com numeração e serrilha na 1ª via.	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,9400	Valor Total: 1.994,00
Item nº:7 - Cartões de apresentação em papel couche fosco 320g. 4X0 cor vernis UV total tam 55x95cm.	Quantidade: 50,00	Unidade: CENTO	Valor Unitário: 53,0000	Valor Total: 2.650,00
Item nº:8 - Bloco - Boletim de Produção Ambulatorial BPA-I tam 32x20cm cor 1x0 no papel Offset 75g.	Quantidade: 50,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,4700	Valor Total: 573,50
Item nº:9 - Bloco - Dengue – PNCD Resumo semanal tam 32x20cm 1x0 cor no papel Offset 75g.	Quantidade: 50,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,6000	Valor Total: 580,00
Item nº:10 - Bloco - Registro recém-nascido tam 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g.	Quantidade: 30,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 13,4400	Valor Total: 403,20
Item nº:11 - Bloco - Acompanhamento Médico tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.	Quantidade: 50,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,7000	Valor Total: 585,00
Item nº:12 - Bloco - Requisição de mamografia tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g.	Quantidade: 50,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,4400	Valor Total: 572,00
Item nº:13 - Bloco - Exames Obstétricos tam 32x20 cor 1x0 no papel Offset 75g.	Quantidade: 50,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,4500	Valor Total: 572,50
Item nº:14 - Bloco - Programa de saúde mental medicamento controlado tam 12x20cm 1x1 sendo 50x1 via no papel Offset 180g blocado.	Quantidade: 45,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 13,4400	Valor Total: 604,80
Item nº:15 - Bloco - Ficha de Visita Domiciliar e-SUS, 20x30cm em off set 75g 1 cor.	Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,5500	Valor Total: 1.155,00
Item nº:16 - Bloco - Ficha de Procedimento e-SUS, 20x30cm, 1x1 cor, offset 75g.	Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,4900	Valor Total: 1.149,00
Item nº:17 - Bloco - Ficha Individual e-SUS, 20x30cm 1x1 cor offset 75g.	Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,5000	Valor Total: 1.150,00
Item nº:18 - Bloco - Ficha de Atividade Coletiva e-SUS, 20x30cm 1x1 cor, offset75g.	Quantidade: 70,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,4900	Valor Total: 804,30
Item nº:19 - Bloco - Ficha de cadastramento gestante, 30x20cm, 1x1 cor, offset 75g.	Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,5000	Valor Total: 1.150,00
Item nº:20 - Bloco - Ficha de Cadastro Domiciliar e-sus, 20x30cm, 1x1 cor.	Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,4700	Valor Total: 1.147,00
Item nº:21 - Bloco – MDDA, Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas, 20x30cm, 1x1 cor.	Quantidade: 50,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,7000	Valor Total: 585,00
Item nº:22 - Cartão de Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 15x10cm, 1x1 cor papel offset 180.	Quantidade: 1.000,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 0,5900	Valor Total: 590,00
Item nº:23 - Bloco - Ficha de Referência, tam 30 x 20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.	Quantidade: 50,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,8000	Valor Total: 590,00
Item nº:24 - Bloco - Ficha Índice, tam 20x30cm, Cor 1x0 Papel Offset 180g.	Quantidade: 50,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 15,9400	Valor Total: 797,00
Item nº:25 - Bloco - Dengue PNCD Registro diário tam 32x20 cor 4x1 no papel Offset 75g.	Quantidade: 70,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 910,00
Item nº:26 - Envelopes Prontuários, tam 26x36cm, Cor 1x1- Ficha ouro 180g. Com corte e vinco.	Quantidade: 2.000,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 2,3400	Valor Total: 4.680,00

<b>Item nº:27 - Bloco - Mapa Diário de Atendimento, tam 30x20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 14,4000	Valor Total: 720,00
<b>Item nº:28 - Bloco - Receituário Azul 1 via 20x10cm, cor 1x0 Papel Offset 75g numerado</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 10,9400	Valor Total: 3.282,00
<b>Item nº:29 - Bloco - Receituário Especial 2 vias 15x20cm, cor 4x0 Papel offset 75g.</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 5.000,00
<b>Item nº:30 - Bloco - Receituário Médico 1 via 10 x 20cm cor 4x0 Papel Offset 75g,</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 8,6400	Valor Total: 4.320,00
<b>Item nº:31 - Bloco - Ficha de Acompanhamento Saúde na Escola, Tam. 20 x 30cm, Cores 1 x 0, em Papel Offset 75g.</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,8000	Valor Total: 590,00
<b>Item nº:32 - Bloco - Atestado Médico 1 via tam 10x20cm, Cor 4x0 Papel Offset75g.</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 8,1400	Valor Total: 4.070,00
<b>Item nº:33 - Bloco - Boletim de Atendimento de Urgência 1 via tam20x30cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,7000	Valor Total: 2.340,00
<b>Item nº:34 - Bloco - Ficha de Referência odontológica, tam 30 x 20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 14,3400	Valor Total: 717,00
<b>Item nº:35 - Bloco - Ficha A, tam 20x30cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 14,4000	Valor Total: 720,00
<b>Item nº:36 - Bloco - Ficha de Evolução Prontoúrio, tam 30x20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 14,3400	Valor Total: 717,00
<b>Item nº:37 - Bloco - Acompanhamento recém-nascido tam 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g.</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 850,00
<b>Item nº:38 - Bloco - Relatório PMA4 tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g.</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 14,4700	Valor Total: 723,50
<b>Item nº:39 - Bloco -Ficha de Atendimento Odontológico Individual 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,5000	Valor Total: 1.150,00
<b>Item nº:40 - Bloco - Ficha D tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,4400	Valor Total: 1.144,00
<b>Item nº:41 - Envelopes Prontoúrios, tam 26x36cm, fechado 44x52 aderto Cor 4x1 - papel suprema 320g, com corte e vinco.</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 3.800,00
<b>Item nº:42 - Bloco - Ficha de Atendimento Individual -SUS 1x1cor, 20x30 em offset 75 g.</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,4400	Valor Total: 1.144,00
<b>Item nº:43 - Bloco - Ficha Cadastro Individual e-SUS 1x1cor, 20x30 em offset 75 g.</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,5000	Valor Total: 1.150,00
<b>Item nº:44 - Bloco - Ficha de marcadores de consumo alimentar.</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,4400	Valor Total: 1.144,00
<b>Item nº:45 - Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 0,3000	Valor Total: 300,00
<b>Item nº:46 - Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A-3</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 2,9600	Valor Total: 1.480,00
<b>Item nº:47 - Banner em lona 400, impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação medindo 100 x 120cm.</b>			
Quantidade: 30,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 97,9900	Valor Total: 2.939,70
<b>Item nº:48 - Lona 200, impressão digital em alta resolução tam, 70x120acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação.</b>			
Quantidade: 20,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 2.000,00
<b>Item nº:49 - Cartilha Programa de Saúde na Escola, Capa: 30x21cm (aberto), 4x0 Cores em Couche 170g brilho, miolo: 48 Pags,15x21cm, 1x1 cor em Offset 75g, dobrado e grampeado.</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 6.000,00
<b>Item nº:50 - Cartilhas Meio Ambiente capa e contra-capas em papel couche brilho 170gr Cores 4x4 formato 30x21 (aberto), 15x21 (fechado) Miolo com 50 pag. em papel offset 75gr,dobrada e grampeada</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,9400	Valor Total: 5.970,00
<b>Item nº:51 - Cartão de Vacina para Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 20x10cm, 1x1 cor papel offset 180.</b>			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 1.500,00
<b>Item nº:52 - Bloco de Solicitação de exames em papel tamanho A4, 75g com impressão 1x0 cor. Brocado na cabeça. Blocos contendo.</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,5000	Valor Total: 1.150,00
<b>Item nº:53 - Caderno de controle de atendimento para agentes de saúde - Contendo 100fls</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 19,8400	Valor Total: 1.984,00
<b>Item nº:54 - Blocos Siman-Sist. de inf. de agravos not. Inv. De tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos.</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 11,6000	Valor Total: 1.160,00
<b>Item nº:55 - Blocos Declaração de acompanhamento em papel 75g medindo 21 cm x 16cm com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo.</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 10,4400	Valor Total: 1.044,00
<b>Item nº:56 - Blocos Programa de controle da tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo.</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 11,6000	Valor Total: 1.160,00
<b>Item nº:57 - Blocos Programa de saúde bucal em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x1 cor. Blocado na cabeça. Blocos.</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 11,5400	Valor Total: 1.154,00
<b>Item nº:58 - Blocos Solicitação de Basiloscopia E de cultura em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 11,9000	Valor Total: 1.190,00
<b>Item nº:59 - Blocos Gerenciador de ambiente Laboratorial em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça.</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 11,7900	Valor Total: 1.179,00
<b>Item nº:60 - Bloco - Solicitação de Exames 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g,</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,6000	Valor Total: 1.160,00
<b>Item nº:61 - Bloco - Ficha de Referência e Encaminhamento 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g.</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,5400	Valor Total: 1.154,00
<b>Item nº:62 - Bloco - Requisição de Mamografia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,6000	Valor Total: 1.160,00
<b>Item nº:63 - Bloco - Cadastro Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,5400	Valor Total: 1.154,00
<b>Item nº:64 - Bloco - Cadastro Domiciliar e Territorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,6000	Valor Total: 1.160,00
<b>Item nº:65 - Bloco - Ficha de Atendimento Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,5400	Valor Total: 1.154,00
<b>Item nº:66 - Bloco - Ficha de Visita Domiciliar Territorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,5700	Valor Total: 1.157,00
<b>Item nº:67 - Bloco - Ficha de Atividade Coletiva 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,6000	Valor Total: 1.160,00
<b>Item nº:68 - Bloco - Ficha de Procedimentos 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 11,6000	Valor Total: 1.160,00
<b>Item nº:69 - Bloco - Marcadores de Consumo Alimentar 1 via 20x30cm, cor 1x0, Papel Offset 75g,</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,6000	Valor Total: 1.160,00
<b>Item nº:70 - Bloco - Ficha Individual sus - RN 1 via 20x30cm, cor 1x0, Papel Offset 75g,</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,5400	Valor Total: 1.154,00
<b>Item nº:71 - Bloco - Ficha de Acompanhamento da Gestante 1 via 20x30cm, cor 1x1, Papel Offset 75g,</b>			

Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,6000	Valor Total: 1.160,00
<b>Item nº:72 - Bloco - Gerenciador de Ambiente Laboratorial 1 via 20x30cm, cor 1x, Papel Offset 75g,</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,5400	Valor Total: 1.154,00
<b>Item nº:73 - Bloco - Mapa de Acompanhamento do Fornecimento de Suplementos 1 via 20x30cm, cor 1x1, Papel Offset 75g,</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,6000	Valor Total: 1.160,00
<b>Item nº:74 - Bloco - Mapa Diário de Administração de Vitamina A em Crianças 1 via 20x30cm, cor 1x1Papel Offset 75g,</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 11,5400	Valor Total: 1.154,00
<b>Item nº:75 - Bloco - Planilha de Caso de Diarréia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 11,6000	Valor Total: 1.160,00
<b>Item nº:76 - Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução (incluindo aplicação)</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 104,0000	Valor Total: 5.200,00
<b>Item nº:77 - Encadernação wire-O de 01 a 80 fls. Tam. A4</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 4,8000	Valor Total: 2.400,00
<b>Item nº:78 - Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 5,8000	Valor Total: 2.900,00
<b>Item nº:79 - Folder em couche brilho 170gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saída em ctp</b>			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 1.500,00
<b>Item nº:80 - Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0</b>			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 0,3000	Valor Total: 1.500,00
<b>Item nº:81 - Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 21x41cm</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 2,3900	Valor Total: 2.390,00
<b>Item nº:82 - Banner em lona 400 impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 103,9900	Valor Total: 5.199,50
<b>Item nº:83 - Lona 250 com impressão digital em baixa resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 5.000,00
<b>Item nº:84 - Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g.</b>			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 2,9400	Valor Total: 4.410,00
<b>Item nº:85 - Convites tam 20x15cm Cores 4x0Papel Couchê brilho 230g</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 1.800,00
<b>Item nº:86 - Bloco - Ficha Individual 1º ao 5ºano. Tam 20x30cm, Cor 1x1 em Papel Offset 120g c/100 fls</b>			
Quantidade: 90,00	Unidade: Bloco	Valor Unitário: 16,5000	Valor Total: 1.485,00
<b>Item nº:87 - Bloco - Ficha Individual 6º ao 9ºano. Tam 20x30cm, Cor 1x1 em Papel Offset 120g c/100 fls</b>			
Quantidade: 90,00	Unidade: Bloco	Valor Unitário: 16,5400	Valor Total: 1.488,60
<b>Item nº:88 - Bloco - Histórico Escolar Ensino Fundamental tam 20 x 30cm, Cor 1 x 1 Papel Offset 120g.</b>			
Quantidade: 90,00	Unidade: Bloco	Valor Unitário: 17,5400	Valor Total: 1.578,60
<b>Item nº:89 - Bloco - Requerimento de Matrícula.tam 20x 30cm Cor 1x1 Papel Offset 120g.</b>			
Quantidade: 90,00	Unidade: Bloco	Valor Unitário: 17,5400	Valor Total: 1.578,60
<b>Item nº:90 - Boletim Escolar.tam 20x30cm Cor 1x1cm Papel Offset 120g.</b>			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 0,3000	Valor Total: 600,00
<b>Item nº:91 - Diário de Classe Educ. Infantil, Capa: 20x30cm 4x4 cor, offset 180g, Miolo de 1 a 80 Fls 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 75g, Acabamento-espiral.</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 4.200,00
<b>Item nº:92 - Diário de Classe do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Capa: 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 180g, Miolo de 1 a 20 fls 20x30cm, 4x4 cor. papel offset 75g, Acabamento em espiral</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 10,7600	Valor Total: 2.152,00
<b>Item nº:93 - Diário de Classe Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, Capa 20x30cm, 4x4 Cor no Offset 180g.Miolo de 1 a 20 fls, 4x4 cor, offset 75g, Acabamento em espiral</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,6600	Valor Total: 1.749,00
<b>Item nº:94 - Diário de Classe EJA, Capa: 20x30cm, 4 x 0 cor, Offset 180g. Contra-capas: 20x30cm 1x0 cor, offset 180g - Miolo, offset, 75g, 20x30cm, 4x4 cor,</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 17,8900	Valor Total: 1.789,00
<b>Item nº:95 - Cracha em papel foto 220g. com cordão no formato 14x20 na cor 4x0.</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 2,9000	Valor Total: 2.900,00
<b>Item nº:96 - Cracha em PVC com cordão no formato 14x20 na cor 4x0.</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 7.500,00
<b>Item nº:97 - Carteira de Identificação de Estudante- Transporte Escolar Gratuito, PVC com impressão digital frente e verso</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 15.000,00
<b>Item nº:98 - Folder em papel offset, 90gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saída em ctp, - diversos modelos tiragem máxima por pedido 100 unidades.</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 500,00
<b>Item nº:99 - Banner em lona 250 impressão digital em baixa resolução hastes para pendurar.</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 101,0000	Valor Total: 10.100,00
<b>Item nº:100 - Banner em lona 400, impressão digital em alta resolução e hastes para pendurar.</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 99,9900	Valor Total: 4.999,50
<b>Item nº:101 - Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores, diversos modelos, tiragem máxima por pedido 200 unidades.</b>			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 0,4300	Valor Total: 2.150,00
<b>Item nº:102 - Cartazes em papel couchê brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A3 - diversos modelos.</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 3.900,00
<b>Item nº:103 - Livretos - Capa e contra-capas em couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 30x21cm (aberto), 15x21cm (fechado), miolo em offset 75g, Miolo com 80 pag. 4x4 cor, dobrado. Acabamento grampeado e refilado,</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 11,9900	Valor Total: 5.995,00
<b>Item nº:104 - Cartões para Beneficiários de Programas Sociais tam 20 x 15cm Cores 4 x 1 Papel Offset 180g</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 600,00
<b>Item nº:105 - Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos, tiragem máxima por pedido 100 unidades.</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 1.350,00
<b>Item nº:106 - Convites tam 20x15cm Cores 4x0 Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos, tiragem máxima por pedido 100 unidades.</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 2.000,00
<b>Item nº:107 - Cartões para datas comemorativas tam 20x15cm Cores 4x0 em Papel Couchê brilho 230g, tiragem máxima por pedido 1000 unidades.</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 500,00
<b>Item nº:108 - Revista Capa em triplex laminada 180gr 4x1 cores. Miolo com 80 pag. 20x30 impressa em off set 4x4 cores papel of 90gr saída em ctp</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 17,8000	Valor Total: 17.800,00
<b>Item nº:109 - Prontuário SUAS Capa em triplex 250gr 4x1 cores. Miolo com 52 pag. 20x30 impressa em off set1x1 cores papel of90gr saída em ctp, tiragem máxima por pedido 100 unidades.</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 13,4900	Valor Total: 13.490,00

Publicado por:  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:19AC1A92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 008/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 465/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 02 de junho de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI  
CNPJ: 30.420.584/0001-15  
ENDEREÇO: RUA DOS SABIÁS, PITIMBU – NATAL/RN – CEP: 59.067-260  
REPRESENTANTE: NAIZA SOARES DO NASCIMENTO – CPF: 156.221.004-10  
E-MAIL: richellamaro009@gmail.com  
TEL.: (84) 9970-2415

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	ESTOJO COM ZIPER E DIVISÃO ÚNICA – LARGURA 22CM X ALTURA 11CM X PROFUNDIDADE 4CM. COM VIÉS EM ACABAMENTO DA MESMA COR DA BOLSA. OBS: COR A DEFINIR	NSN	4.000	UN	R\$ 4,48	R\$ 17.920,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 17.920,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Naiza Soares do Nascimento – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador: 1505C4CA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

À **Autoridade Superior**  
**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
**Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**EMPRESA: BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.181.473/0001-80**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	Veneno para formiga (Formicida) inseticida em gel, à base de Imidacloprido, indicado para o controle de formigas doceiras que possui alta atratividade, aplicador em forma de seringa o que proporciona um manuseio sem contato com o produto.	Platinum Gel	300	BNG	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.617,00</b>

**EMPRESA: CAVALCANTE CIA LTDA EPP CNPJ: 10.655.938/0001-01**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Depósito para sabão e esponja – em plástico, com divisórias, para detergente e esponja, para ser usado em cima da pia, Cores variadas,	PLASUTIL	50	UN	R\$ 9,80	R\$ 490,00
73	Pastilha sanitária adesiva – diversas fragrâncias: fresh, limão, lavanda, composição: poliglicosídeo Poliglicosídeo, Dodecilbenzeno, Sulfonato de Sódio, Formador de Filme, Coadjuvante, Corante e Fragrância, Embalagem com 3 Unidades de Pastilha Adesiva,	SANY	400	UN	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00
78	Querosene – Composição HIDROCARBONATOS 100% destilada de petróleo, Embalagem de 1 litro, Prazo de validade no mínimo 12 meses e data de Fabricação não superior a 60 dias,	LIDER	200	L	R\$ 10,41	R\$ 2.082,00
79	Removedor de ceras e impermeabilizantes - Detergente removedor de ceras alcalino biodegradável com baixo poder espumante e incolor, baixo odor, ação detergente com atuação por fracionamento e emulsão eliminando todo tipo de sujeira, ceras sintéticas e naturais impregnadas no piso, Composição: solvente desodorizador éter glicólico, tensoativo, tensoativo aniônico e sequestante, Ph: 11% -13,0, viscosidade: 8 -12, Embalagem com 5 litros, Validade mínima de 12 meses, Apresentar selo MS/ANVISA,	BECKER	20	GAL	R\$ 109,60	R\$ 2.192,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 6.384,00</b>

**EMPRESA: COMERCIAL DUNNAS LTDA CNPJ: 17.320.267/0001-69**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Bacia de plástico – Redonda, resistente, com capacidade aproximadamente de 15(quinze) litros,	UNIDADE	150	UN	R\$ 6,79	R\$ 1.018,50
11	Balde plástico – Redondo, de polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e FUNIDADEo reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, capacidade 10 litros,	UNIDADE	60	UN	R\$ 6,09	R\$ 365,40
12	Balde plástico – Redondo, de polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e FUNIDADEo reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, capacidade 20 litros	UNIDADE	60	UN	R\$ 11,69	R\$ 701,40
22	Cesto para lixo em plástico telado 10 Litros – com laterais vazadas, formato	UNIDADE	40	UN	R\$ 4,79	R\$ 191,60

	cilíndrico, sem tampa, material plástico em polipropileno de alta resistência capacidade de 10 litros, com altura: 25,5 cm e diâmetro de 25 cm,					
23	Cloro líquido - Para uso profissional com ingrediente ativo hipoclorito de sódio entre 10% a 12% e inertes, embalados em frasco plástico com 1 litro com identificação da indústria, marca, composição, precauções, modo de usar, químico responsável, CRQ, Produto Notificado na Anvisa ou número do registro no Ministério da Saúde,	UNIDADE	100	FR	R\$ 4,99	R\$ 499,00
43	Escova com depósito para sanitário - cores variadas,	UNIDADE	100	UN	R\$ 5,89	R\$ 589,00
64	Pá para lixo coletora - Material plástico, Cores variadas, cabo longo,	UNIDADE	150	UN	R\$ 4,49	R\$ 673,50
93	Saco para lixo amarelo - Saco de lixo feito a partir de matéria prima reciclada, com pigmento colorida, Possui FUNIDADEo estrela, o que torna o saco mais resistente e anatômico a qualquer formato de lixeira, As medidas e resistência do saco, respeitando o padrão ABNT de qualidade, Matéria prima de alta densidade, Utilize sacos de lixo coloridos para reciclagem, Capacidade 100 Litros, Embalagens com 100 unidades,	PACOTE	500	PC	R\$ 18,45	R\$ 9.225,00
94	Saco para lixo azul - Saco de lixo feito a partir de matéria prima reciclada, com pigmento colorida, Possui FUNIDADEo estrela, o que torna o saco mais resistente e anatômico a qualquer formato de lixeira, As medidas e resistência do saco, respeitando o padrão ABNT de qualidade, Matéria prima de alta densidade, Utilize sacos de lixo coloridos para reciclagem, Capacidade 100 Litros, Embalagens com 100 unidades,	PACOTE	500	PC	R\$ 18,45	R\$ 9.225,00
95	Saco para lixo verde - Saco de lixo feito a partir de matéria prima reciclada, com pigmento colorida, Possui FUNIDADEo estrela, o que torna o saco mais resistente e anatômico a qualquer formato de lixeira, As medidas e resistência do saco, respeitando o padrão ABNT de qualidade, Matéria prima de alta densidade, Utilize sacos de lixo coloridos para reciclagem, Capacidade 100 Litros, Embalagens com 100 unidades,	PACOTE	500	PC	R\$ 18,45	R\$ 9.225,00
96	Saco para lixo vermelho - Saco de lixo feito a partir de matéria prima reciclada, com pigmento colorida, Possui FUNIDADEo estrela, o que torna o saco mais resistente e anatômico a qualquer formato de lixeira, As medidas e resistência do saco, respeitando o padrão ABNT de qualidade, Matéria prima de alta densidade, Utilize sacos de lixo coloridos para reciclagem, Capacidade 100 Litros, Embalagens com 100 unidades,	PACOTE	500	PC	R\$ 18,45	R\$ 9.225,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 40.938,40</b>

**EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI CNPJ: 05.009.904/0001-00**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	Pá para lixo coletora articulada - Material plástico, Cores variadas, Medidas: 23cm de comprimento x 25cm de largura x 80cm de altura,	PAULISTINHA	50	UN	R\$ 5,50	R\$ 275,00
66	Palito de dente - Rolicho em madeira, caixa com 200 unidades,	GINA	150	CX	R\$ 0,70	R\$ 105,00
75	Prato FUNIDADEo aprox, 23 cm de diâmetro (boca) - em plástico poliestireno atóxico, descartável, p/refeição, branco, pacote com 10 unidades, suporta max 100° c, em conformidade com as normas abnt,	COPOBRAS	1.000	PC	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
98	Touca descartável - sanfonada, confeccionada em tnt, na cor branca - PACOTE com 100 unidades	BOMPACK	1.000	PC	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 13.280,00</b>

**EMPRESA: COMERCIO PIONEIRO EIRELI CNPJ: 16.874.662/0001-20**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Bobina Saco Plástico Picotado - saco plástico transparente com capacidade para 3kg, medindo no máximo 30 x 40cm, matéria prima 100% virgem, polímero de baixa densidade, rolo com 500 unidades,	VABENE	60	BB	R\$ 23,90	R\$ 1.434,00
14	Bobina Saco Plástico Picotado - saco plástico transparente com capacidade para 5kg, medindo no máximo 35 x 50cm, matéria prima 100% virgem, polímero de baixa densidade, rolo com 500 unidades,	VABENE	60	BB	R\$ 23,90	R\$ 1.434,00
29	Copo descartável de 150 ml - em plástico branco e resistente, Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme a NBR 13320, Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do INMETRO e seguindo todas as normas da ABNT, cada embalagem contendo 2.500 unidades,	TOTALPLAST	200	CX	R\$ 4,03	R\$ 806,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 3.674,00</b>

**EMPRESA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA CNPJ: 40.223.106/0001-79**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	Espunja multiuso dupla face - Em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 45 mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote, Embalagem contendo 10 unidades,	ELM-DF-M(PA 00053)	500	PC	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
48	Flanela de Microfibra 30x30 cm para limpeza - Altíssima capacidade de absorção, não riscar a pintura, não solta fiapos, alta durabilidade, laváveis inúmeras vezes, Tamanho: 30cm X 30cm,	FLM-OURO.30X30(PA 00079)	300	UN	R\$ 1,27	R\$ 381,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 2.966,00</b>

**EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI CNPJ: 36.521.392/0001-81**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Caixa térmica de isopor com 100 litros - com tampa, com dreno, na medida comprimento 802mm X Largura 582mm X Altura 430mm, Com Ralo Na Lateral,	100 Litros	15	UN	R\$ 106,89	R\$ 1.603,35
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.603,35</b>

**EMPRESA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME CNPJ: 15.052.431/0001-79**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Álcool etílico hidratado - Em líquido: frasco de plástico branco transparente 01(um) litro de álcool etílico hidratado líquido, 92,8° INPM, uso doméstico, aprovado pelo INMETRO, Os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca, A composição, o prazo de	Zulu	300	FR	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00

	validade, o símbolo do INMETRO, a indicação de notificação na ANVISA, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos fracos.					
4	Álcool etílico hidratado Líquido 70% - Em líquido: frasco de plástico branco transparente 01(um) litro de álcool etílico hidratado líquido, 70° INPM, uso doméstico, aprovado pelo INMETRO, Os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca. A composição, o prazo de validade, o símbolo do INMETRO, a indicação de notificação na ANVISA, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos fracos.	Zulu	600	FR	R\$ 5,04	R\$ 3.024,00
16	Caixa térmica 34L – com alça externa para facilitar o transporte, estrutura resistente, limpa facilmente com pano úmido parede interna e externa: composição do produto: Polipropileno, isolamento térmico em poliestireno expandido, tampa em polietileno, Medidas: Comprimento: 46cm Largura: 30cm, Altura: 41cm,	Mor	20	UN	R\$ 34,90	R\$ 698,00
18	Caixa térmica de isopor com 50 litros – Com tampa, na medida comprimento 622mm X Largura 422mm X Altura 422mm	Fricolor	15	UN	R\$ 38,90	R\$ 583,50
21	Cesto para lixo em plástico não telado 30 Litros com pedal - Cesto redondo feito em plástico de alta resistência e indicado para armazenagem de lixo com altura de 480mm e pedal para facilitar o acesso e a abertura, dispensando a necessidade de se abaixar para jogar o lixo.	Plasvale	40	UN	R\$ 48,80	R\$ 1.952,00
26	Colher descartável para sobremesa – de plástico reforçado, em polipropileno atóxico branco em conformidade com as normas da ABNT, pacote c/50 unidades.	SERTPLAST	100	PC	R\$ 2,60	R\$ 260,00
27	Conjunto de lixeira para coleta seletiva com 4 lixeiras de 50 litros e suporte - estrutura metálica galvanizada, Capacidade: 50 litros, Cestos: 4 unidades Material: Plástico Polipropileno C/ Suporte de chão ou de parede, Cores: Azul, Amarelo, Vermelho, verde, cinza e Marrom,	Sanremo	10	CJ	R\$ 529,00	R\$ 5.290,00
52	Garrafa térmica – Com capacidade de 1,0 litros, Cores: Branco e preto,	Soprano	30	UN	R\$ 24,00	R\$ 720,00
53	Garraão Térmico Supertermo 10L– Com capacidade de 10 litros, produto com isolamento térmico em espuma de PU/PP, alta resistência e durabilidade, Sistema de servir rolha clean que não acumula resíduos, bocal direcionador de fluxo com borda corta pingo, removível e de fácil higienização, e copo protetor e dosador acoplado através de encaixe rápido, FUNIDADEo com rebaixo para auxiliar o ato de servir, e encaixe temporário do copo supertermo para facilitar o manuseio do produto ao enchê-lo, Conservação térmica de no mínimo de 10h e material externo de plástico,	Invicta	5	UN	R\$ 133,30	R\$ 666,50
55	Guardanapo de papel – cor branco, folhas duplas, tamanho 20 x 18 cm, macio, com boa qualidade de absorção, sem furos, sujidades, 100% fibras celulósicas naturais, pacote com 50 unidades, Produto registrado na ANVISA.	Economic	1.000	PC	R\$ 0,50	R\$ 500,00
59	Lixeira com pedal de 60 litros - com sistema de abertura e fechamento pelo pedal, capaz de promover a vedação do coletor, evitando odores e contaminação por insetos, Material plástico resistente, Cores variadas,	Sanremo	60	UN	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
60	Lixeira para lixo 17 litros em plástico com pedal – material plástico em polipropileno de alta resistência com mecanismo em nylon durável e eficaz, que armazene objetos de forma segura, Capacidade para 17 litros, comprimento: 30 cm, altura: 43 cm, largura: 35 cm,	Sanremo	60	UN	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
70	Papel higiênico – Pacotes c/ 04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30 metros de comprimento e 10 cm de largura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade,	Floral	4.000	PC	R\$ 2,55	R\$ 10.200,00
71	Papel toalha – Interfolhas, 2 dobras, 100% fibras celulósicas virgens, branco, extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade, medindo aproximadamente 23cm x 23cm, acondicionado em caixa c/ 1000 folhas,	Essencial	1.000	CX	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
72	Pastilha sanitária – diversas fragrâncias: fresh, limão,- Jasmim, Floral, Lavanda, Eucalipto, etc, composição: Aglutinante, Isotiazolinonas, Corante e Essência, Embalagem com 01 rede plastica, 01 gancho e 01 Pedra de 25g,	Desodor	400	UN	R\$ 0,98	R\$ 392,00
80	Rodinho de pia – Uso doméstico, pega anatômica, permite a limpeza de formas e de resíduos na pia e vidros, Unidade medindo 22 x 16 x 4 cm com aproximadamente 16 cm,	Sanremo	50	UN	R\$ 4,10	R\$ 205,00
85	Sabão em pó – Composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água, Embalagem com 500g, com selo do INMETRO ou Registro na ANVISA,	Marilux	2.500	PC	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
89	Saco para lixo – Capacidade para 100 litros, material de polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 50 unidades, O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	Qualine	2.000	PC	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
90	Saco para lixo – Capacidade para 15 litros, material polietico, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades, O Produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	DoBrasil	1.000	PC	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
97	Soda cáustica – Para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: escamas brancas o produto deve ter registro no Ministério da Saúde, Embalagem com 1(Um) kg, com dados do fabricante, data de fabricação,	Limpa Fácil	500	UN	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 65.368,00</b>

**EMPRESA: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES CNPJ: 35.827.501/0001-20**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido muriático – Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registrado ou notificação na ANVISA, Fracos com 1000 ml,	UND	200	UN	R\$ 2,54	R\$ 508,00
2	Água sanitária uso doméstico – Alvejante e desinfetada, à base de cloro, acondicionada em vasilhames de 01(um) litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador, Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo, Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, Caixa com 12 unidades de 1000 ml	CX	450	CX	R\$ 11,00	R\$ 4.950,00
6	Amaciante para roupa uso doméstico – Líquido, perfumado, embalagem de 5 litros, aromas variados,	UND	200	UN	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
7	Aromatizador de ambientes – Em forma de aerossol, embalagem com 400ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde, Informação adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e	UND	300	UN	R\$ 6,47	R\$ 1.941,00

	bactérias, Refresca a perfuma o ambiente, Fragrâncias variadas,					
8	Aromatizante automotivo – aroma diversos, caixa com 48 de 50g,	CX	20	CX	RS 70,50	RS 1.410,00
9	Avental Emborrachado - avental de PVC impermeável, na cor branco, forrado, sem bolso, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente, Medida de 1,10 x 63 cm,	UND	50	UN	RS 6,90	RS 345,00
19	Canudo descartável – para bebidas, flexível (tipo sanfonado/dobrável) em material de polipropileno, atóxico e descartável, pacote c/ 100 unidades,	PC	15	PC	RS 1,45	RS 21,75
20	Cera impermeabilizante - à base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência antiderrapante, aplicação: todos os tipos de pisos laváveis, brilho molhado, sem necessitar de enceradeira para lustro, Especificação química e física: Polímero Acrílico / Polietileno, Agente coalescente teres de glicóis nivelante, agente plastificante e agente conservante, Nivelante Tenso ativo carboxifluorado, Ph (100%) 7,0 não 9,0, Densidade (g/ml) 1,01, Viscosidade (Copo ford 4/25oc) 9? não13? % RS (2g/2h/120oc) 16,0 não18,0, Embalagem em galão de 5 litros, Validade mínima de 12 meses, Apresentar selo MS/ANVISA,	GAL	100	GAL	RS 16,50	RS 1.650,00
24	Coador de pano - tecido 100% algodão, com cabo emborrachado/isolado, medindo 15 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade, tamanho extragrande para coar café,	UND	150	UN	RS 2,74	RS 411,00
25	Colher descartável para refeição – de plástico reforçado, em polipropileno atóxico, branco medindo no mínimo 12,5cm de comprimento, espessura mínima de 0,80mm, em conformidade com as normas da ABNT, pacote c/50 unidades,	PC	200	PC	RS 2,20	RS 440,00
28	Copo descartável 50 ml para cafezinho – em polipropileno, atóxico, com capacidade para 50ml, acondicionado em pacotes c/100 copos, peso mínimo 75g, as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo e peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT, Caixa com 5000 unidades,	CX	10	CX	RS 93,89	RS 938,90
33	Desentupidor de pia – composição de borracha e polietileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte,	UND	50	UN	RS 3,85	RS 192,50
34	Desinfetante pinho uso doméstico – embalagem com 500 ml, a base de tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, embalagem deverá conter identificação do produto, Marca de fabricante, data de fabricação prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde,	UND	2.000	UN	RS 0,97	RS 1.940,00
35	Desinfetante tipo creolina – Septo, germicida e bactericida, embalagem com 1000 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde	UND	150	UN	RS 3,50	RS 525,00
36	Desinfetante uso geral e doméstico – embalagem com 2 (dois) litros, Composição: Tensoativo Catiônico, Sequestrante, conservante, opacificante, Atenuador de espuma, controlador de PH, corante, veículo, fragrâncias variadas: limão, lavanda, floral, eucalpto, Componente ativo: 0,38% de cloreto de cocobenzilAlquilDimetil Amônio / Cloreto de DedecilDemetilAmonio, para uso domiciliar em geral, com registro no Ministério da Saúde,	UND	1.000	UN	RS 2,90	RS 2.900,00
37	Detergente líquido concentrado Biodegradável - Para lavagem manual de todo o tipo de louça: porcelanas, cristais, panelas, mesas, balcões e todo o tipo de utensílios, Composição: Tensoativos Aniónicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água, Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Fragrâncias variadas: neutro, coco, maçã, limão, Embalagem com 500 ml	UND	3.500	UN	RS 0,97	RS 3.395,00
38	Dispensor para álcool em gel – Em plástico, cores variadas, para 500 ml,	UND	30	UN	RS 8,50	RS 255,00
39	Dispensor para copo café – Em plástico transparente, para 100 copos,	UND	30	UN	RS 26,95	RS 808,50
40	Dispensor para copo de água descartável – Em plástico transparente, para 100 copos,	UND	30	UN	RS 33,90	RS 1.017,00
41	Dispensor para papel toalha – Em plástico, de cor branco, INTERFOLHAS, uso público, para 100 folhas,	UND	30	UN	RS 32,88	RS 986,40
42	Dispensor para sabonete líquido – Em plástico, cores variadas, para 500 ml,	UND	50	UN	RS 38,90	RS 1.945,00
44	Espanador de pena – para móveis com cerdas de pena e cabo de madeira com 20 cm aproximadamente,	UND	50	UN	RS 10,00	RS 500,00
45	Espunja de lã de aço - Composição: aço carbono para: esponja de louças, talheres, vidros, panelas, e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido do no mínimo 60g, com selo do INMETRO,	PCT	500	PC	RS 1,20	RS 600,00
49	Flanela para limpeza – Pano de algodão flaneladanas medidas de 30 cm x 50 cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plásticas, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto,	UND	200	UN	RS 1,20	RS 240,00
50	Fósforo – Composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinhas de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4cm, contendo na caixinha selo do INMETRO,	PC	500	PC	RS 1,85	RS 925,00
51	Garfo descartável para refeição – de plástico reforçado, em polipropileno atóxico, branco medindo no mínimo 15,7cm de comprimento, espessura mínima de 0,80mm, em conformidade com as normas da ABNT, pacote c/50 unidades,	PCT	200	PC	RS 2,15	RS 430,00
56	Inseticida – Sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – Clorofluorcarbono, COMPOSIÇÃO: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propelente (propano/butano), O produto deve ter registro no Ministério da Saúde, Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação,	UND	300	UN	RS 6,85	RS 2.055,00
57	Limpa alumínio - de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490 ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável,	UND	300	UN	RS 1,20	RS 360,00
58	Limpa vidros - composição: Lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, álcool etílico, éter, glicólico, corante, sequestrante, essência e água, embalado e, frasco de 500ml	FR	200	FR	RS 2,25	RS 450,00

61	Lustra móveis – Líquido de média viscosidade, secagem rápida, com microcristalino óleo paraquino, silicone, alcalizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidades com 500 ml.	UND	200	UN	R\$ 2,55	R\$ 510,00
63	Naftalina – (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 50g.	PC	200	PC	R\$ 1,39	R\$ 278,00
67	Pano de chão – tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm,	UND	500	UN	R\$ 1,95	R\$ 975,00
68	Pano de prato - Em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlok, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante,	UND	500	UN	R\$ 1,65	R\$ 825,00
69	Pano multiuso – Pano picotado com furos especiais para retenção de resíduos, com agente antibacterias, para limpeza geral, lavável de secagem rápida, medindo aproximadamente 30 x 50cm, Em embalagem plástica com 05 unidades,	UND	400	UN	R\$ 1,70	R\$ 680,00
74	Placa sinalizadora para piso - placa de sinalização em polipropileno injetado para piso molhado, comprimento 65 cm, largura 30cm com a mensagem: CUIDADO PISO MOLHADO,	UND	10	UN	R\$ 33,50	R\$ 335,00
77	Quentinha de alumínio – nº 8 com fechamento manual, caixa com 100 unidades,	CX	25	CX	R\$ 37,90	R\$ 947,50
81	Rodo com base de 40 cm – cabo em madeira plastificado, Com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca, Cores variadas,	UND	100	UN	R\$ 4,65	R\$ 465,00
82	Rodo com base de 60 cm - cabo de em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação, Cores variadas,	UND	150	UN	R\$ 7,45	R\$ 1.117,50
83	Sabão de coco – em barra com composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água, pacote com 5 barras de 200g.	PCT	150	PC	R\$ 6,68	R\$ 1.002,00
84	Sabão em barra – à base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água, Pacote com 5(cinco) unidades de 200g.	PCT	250	PC	R\$ 4,75	R\$ 1.187,50
86	Sabonete líquido – Para as mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, antisséptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 200 ml.	UND	400	UN	R\$ 0,85	R\$ 340,00
87	Saco para lixo - Capacidade 05 litros, de alta densidade (PEAD), tipo de material atóxico, inodoro, flexível, transparente, impermeável, propriedades: resistente a tração, baixa resistência a rasgo e de primeiro uso, Dimensões: 30x40cm	PC	1.000	PC	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
88	Saco para lixo – Capacidade 10 litros, de alta densidade (PEAD), tipo de material atóxico, inodoro, flexível, transparente, impermeável, propriedades: resistente a tração, baixa resistência a rasgo e de primeiro uso, Dimensões: 40x60cm,	PCT	1.000	PC	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
91	Saco para lixo – Capacidade para 30 litros, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades, O Produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110,	PCT	1.000	PC	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
92	Saco para lixo – Capacidade para 50 litros, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades, O Produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	PCT	1.000	PC	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
99	Vassoura de nylon – Com base de madeira resistente medindo aproximadamente 30cm, Cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente,	UND	300	UN	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
100	Vassoura de piaçava – Com cabo de madeira fixado ao taco, e revestimento com folhas de flandes. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero	UND	500	UN	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
101	Vassoura em Pelo – Com base em madeira resistente, medindo aproximadamente 30 cm, Cabo em madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20 cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente,	UND	300	UN	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
102	Vassourão de piaçava - Vassourão de piaçava é utilizado para limpeza de ruas, caçadas, parques, salões grandes. Esta vassoura contém medida de 1,20 metros, sendo confeccionada em madeira para maior resistência ao trabalho excessivo e também a detritos como encontrados na rua. A vassoura caçara auxilia no trabalho de garis e agentes de limpeza garantindo resistência e excelente modelo durável,	UND	150	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 63.141,55</b>

**EMPRESA: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA CNPJ: 16.693.177/0001-50**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	Máscara cirúrgica - higiênica descartável, com elástico para fixação no rosto (tamanho padrão) caixa c/50 unidades	W FLEX	500	CX	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
106	Veneno para formiga (Formicida) inseticida em Pó, à base de Deltametrina/Malathion 4%, indicado para o controle de formigas, embalagem com 1 kg.	KELDIN	300	CX	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 10.150,00</b>

**EMPRESA: RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ACESSORIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 26.791.857/0001-60**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Álcool etílico hidratado em gel 70% - certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA, Embalagem: frasco plástico de 500g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde,	VETEX	1.200	FR	R\$ 4,45	R\$ 5.340,00
15	Borrifador material plástico, capacidade 500 ml - borrifador plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade de 500ml para aplicação material de limpeza.	MAXIMA	200	UN	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
54	Garraão Térmico Supertermo 5L- Com capacidade de 5,0 litros, produto com isolamento térmico em espuma de PU/PP, alta resistência e durabilidade, Sistema de servir rolha clean que não acumula resíduos, bocal direcionador de fluxo com borda corta pingo, removível e de fácil higienização, e copo protetor e dosador acoplado através de encaixe rápido, FUNIDADEo com rebaixo para auxiliar o ato de servir, e encaixe temporário do copo supertermo para facilitar o manuseio do produto ao enchê-lo, Conservação térmica de no mínimo de 10h e material externo de plástico,	INVICTA	10	UN	R\$ 35,89	R\$ 358,90
76	Prato FUNIDADEo tipo cumbuca - em plástico poliestireno atóxico, descartável, aprox 12 cm de diâmetro (boca), aprox 4,5 cm de	COPOBRAS	1.000	PC	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00

profUNIDADEidade, p/ sobremesa, branco, pigmento atóxico, embalagem com 10 unidades, suporta max 100° c, em conformidade com as normas abnt.						
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 8.118,90</b>

OS ITENS 30; 31; 47; 103 E 104 foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Boa Saúde/RN, 07 de junho de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**C43CEE4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA-TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

**RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS**

**Tomada de Preços nº 001/2021**

Aos 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2021, após análise técnica do setor de engenharia vem a comissão de licitação para classificação das propostas apresentadas no processo licitatório na modalidade tomada de preços do tipo empreitada por preço global, nº 001/2021, destinada a pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional na comunidade da esperança no município de Brejinho.

O parecer emitido pela Engenheira do Município apontou apenas erros formais dos quais opinou, cabendo a esta comissão julgar pertinente ou não, assim após análise criteriosa dos termos apresentados no parecer emitido pelo setor de engenharia, foi montado o quadro classificatório.

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83	1ª	R\$280.257,22
SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02	2ª	R\$ 281.342,24
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.0001-43	3ª	R\$282.357,44
CONSTRUPAV – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS, CNPJ: 30.251.160/0001-74;	4ª	R\$ 293.954,02
AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99;	5ª	R\$ 295.968,36
H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03;	6ª	R\$ 302.348,80
KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53	7ª	R\$ 309.027,05
JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75;	8ª	R\$ 315.247,31
C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ: 34.728.019/0001-70	9ª	R\$ 322.903,40
IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60	10ª	R\$ 329.118,10
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 24.295.246/0001-04	11ª	R\$ 329.352,88
EMPROTEC ENGENHARIA, CNPJ: 10.465.480/0001-10;	12ª	R\$330.032,27
F SOUZA CAMARGO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ: 07.416.341/0001-91	13ª	R\$ 339.820,58
J P MATERIAL ELETRICO E DECONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70	14ª	R\$342.803,55
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54;	15ª	R\$ 346.933,73
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 10.458.681/0001-90	16ª	R\$ 349.854,82
T S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67	17ª	R\$ 357.368,82
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.250.064/0001-62	18ª	R\$ 360.252,76
ECC-EMPREENHIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33;	19ª	R\$364.423,32
RG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.183.729/0001-34	20ª	R\$ 376.071,90
DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04	21ª	R\$ 396.774,94
ETC EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 35.258.069/0001-02	22ª	R\$ 403.331,01
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60	23ª	R\$417.964,56
MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.773.067/0001-08	24ª	R\$ 424.726,24
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01	25ª	R\$ 495.693,17

Após classificação foi constatado que a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 280.257,22 ( duzentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e 22 centavos), declaro vencedora do presente certame.

O resultado será publicado no diário Oficial dos Municípios, após a devida publicação inicia o prazo recursal de 5 dias, o recursos poderão ser protocolados na sede da prefeitura desde que o responsável se dirija ao prédio fazendo uso de máscara após agendamento prévio ou poderá também protocolar os recursos através do email: cpl.pmb@hotmail.com, a Senhora Presidente mandou lavrar a presente Ata que vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Brejinho/RN, em 01 de junho de 2021.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Presidente da CPL

**WILMA ALVES DA COSTA DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

## SECRETARIA DE GOVERNO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226022/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ/MF nº **12.633.952/0001-21**, com sede na Est RN 117, 2770 SALA 07, Planalto Martinense, CEP: 59.800-000, Martins/RN, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.797.560 ITEP-RN e inscrito no CPF nº 084.309.524-54, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- propiciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
08	Grampos 26/6: Grampo para grampeador 26/6, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	CX	197	LEONARA	R\$ 4,10	R\$ 807,70
09	Livro de Ponto 100 folhas: Quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 33 cm, largura 21,6cm, uso administrativo.	UND	335	SID GRAPH	R\$ 14,50	R\$ 4.857,50
24	Cola Branca - 40g: Cola Líquida branca 40g, embalagem plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	UND	241	LEO E LEO	R\$ 0,88	R\$ 212,08
116	Pistola Cola Quente - Gatilho Fino: Pistola para cola quente fino com Gatilho, 10W 941M Bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.	UND	90	TOK HOUSE	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
117	Pistola Cola Quente - Gatilho Grosso: Pistola para cola quente grosso com Gatilho, 10W 941M Bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.	UND	90	JOCAR	R\$ 16,30	R\$ 1.467,00
159	Tinta Guache - 06 unid: Cores variadas, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúveis em água, para pinturas em papeis e artesanato, pote com 15 ml. Caixa contendo 06 unidades.	CX	775	RADEX	R\$ 2,90	R\$ 2.247,50
163	Caderno - 12 Matérias: Caderno com 12 matérias, capa dura, em espiral, formato 200 x 280 mm.	UND	200	JANDAIA	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
166	Apagador para Quadro Branco: Apagador com material base feito de feltro, do corpo plástico, comprimento 15cm, largura 6cm e altura 5cm.	UND	242	JOCAR	R\$ 5,00	R\$ 1.210,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 13.571,78</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
  - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Marcos Juliano Da Silva
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**565B782D

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226022/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ/MF nº **12.633.952/0001-21**, com sede na Est RN 117, 2770 SALA 07, Planalto Martinense, CEP: 59.800-000, Martins/RN, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.797.560 ITEP-RN e inscrito no CPF nº 084.309.524-54, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
08	Grampos 26/6: Grampo para grampeador 26/6, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	CX	197	LEONARA	R\$ 4,10	R\$ 807,70
09	Livro de Ponto 100 folhas: Quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 33 cm, largura 21,6cm, uso administrativo.	UND	335	SID GRAPH	R\$ 14,50	R\$ 4.857,50
24	Cola Branca - 40g: Cola Líquida branca 40g, embalagem plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	UND	241	LEO E LEO	R\$ 0,88	R\$ 212,08
116	Pistola Cola Quente - Gatilho Fino: Pistola para cola quente fino com Gatilho, 10W 941M Bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.	UND	90	TOK HOUSE	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
117	Pistola Cola Quente - Gatilho Grosso: Pistola para cola quente grosso com Gatilho, 10W 941M Bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.	UND	90	JOCAR	R\$ 16,30	R\$ 1.467,00
159	Tinta Guache - 06 unid: Cores variadas, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúveis em água, para pinturas em papeis e artesanato, pote com 15 ml. Caixa contendo 06 unidades.	CX	775	RADEX	R\$ 2,90	R\$ 2.247,50
163	Caderno - 12 Matérias: Caderno com 12 matérias, capa dura, em espiral, formato 200 x 280 mm.	UND	200	JANDAIA	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
166	Apagador para Quadro Branco: Apagador com material base feito de feltro, do corpo plástico, comprimento 15cm, largura 6cm e altura 5cm.	UND	242	JOCAR	R\$ 5,00	R\$ 1.210,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 13.571,78</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 13.571,78 ( treze mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**;
- 6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 02.001 Secretaria de Governo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Ação:** Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Ação:** Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 11200000 Transferência do Salário-Educação (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Ação:** Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Ação:** Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde - Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários

**Ação:** Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Ação:** Vigilância e Saúde Epidemiológica

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção das Ações Básicas de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Ação:** Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Ações de Incremento temporário do Limite Financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Ações da Atenção Básica Prisional

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Ação:** Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Ação:** Ações em Educação em Saúde e formação em Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 12142100 – Transf. Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Ação:** Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Ação:** Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção das Atividades da Banda de Música

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 04.001 Controladoria Geral do Município

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 03.001 Procuradoria Geral do Município

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Marcos Juliano Da Silva
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
Contratante	Contratada

#### **VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA**

Chefe De Departamento De Publicidade

Secretaria Municipal De Governo

CPF: 043.574.134-84

Portaria Seg Nº 200/2021-GP

Fiscal De Contrato

#### **ELINUZE BRAGA DOS SANTOS**

Chefe De Departamento De Habitação

Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social

CPF: 050.070.814-26

Portaria Seg Nº 200/2021-GP

Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO CÉLIO LINHARES**

Agente Administrativo

Secretaria Municipal De Administração

CPF: 722.924.234-72

Portaria Seg Nº 200/2021-GP

Fiscal De Contrato

#### **KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Diretora Do Setor De Medicamentos E Correlatos

Secretaria Municipal De Saúde

CPF: 904.508.174-15

Portaria Seg Nº 200/2021-GP

Fiscal De Contrato

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Chefe De Departamento De Material Escolar  
 Secretaria Municipal De Desenvolvimento Da Educação E Do Desporto  
 CPF: 812.378.984-04  
 Portaria Seg Nº 200/2021-GP  
 Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AAEBAF0A

**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226022/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DAGEAL- COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/MF nº 07.245.458/0001-50**, com sede na R Princesa Isabel, 26 – SALA 01, Centro, CEP: 99.740-000, Barao de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. **DARLAN CARLOS TOMAZELLI**, inscrito no CPF nº 017.662.210-17, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
15	Alfinete - Cabeça Colorida: Alfinete com cabeça colorida, tamanho 18mm, cabeça em poliestireno com 05 mm, cores variadas. Caixa com 50 unidades..	UND	98	ONDA PRO	R\$ 2,81	R\$ 275,38
52	Perfurador Capacidade 60 folhas: Perfurador de 02 (dois) furos corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 60 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante..	UND	47	ONDA PRO	R\$ 86,80	R\$ 4.079,60
84	Bastão de Cola Quente – Grossa: Bastão medindo 30cm de comprimento e 11,2mm de espessura.	UND	277	RENDICOLA	R\$ 0,93	R\$ 257,61
104	Perfurador Capacidade 40 folhas: Perfurador de 02 (dois) furos corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 40 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante..	UND	40	ONDA PRO	R\$ 46,50	R\$ 1.860,00
109	Borracha Bicolor (azul e vermelha): Borracha com duas pontas em bisel, uma para apagar grafite e outra tinta, formato retangular, medindo aproximadamente 45 mm (comprimento) x 17 mm (largura) x 07 mm (altura).	UND	1.330	RED BOR	R\$ 0,39	R\$ 518,70
150	Pasta Papelão: Pasta de papelão com abas e elástico, revestida com fina camada de plástico, cores variadas, embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	1.900	UNIARTE	R\$ 1,60	R\$ 3.040,00
170	Cartolina Guache: Cartolina tipo guache, 180gr, medindo 50x66cm, cores variadas, pacote com 20 unidades..	PCT	86	MULTIVERDE	R\$ 15,50	R\$ 1.333,00
182	Palito – Churrasco: Palito de madeira tipo churrasco (forma cilíndrica). Pacote com 100 unid.	PCT	70	THEOTO	R\$ 4,00	R\$ 280,00
194	Pasta polionda 245 x 335 x 50 mm: Plástico corrugado flexível, dimensões 245 x 335 x 50 mm, em cores variadas.	UND	150	ALAPLAST	R\$ 4,62	R\$ 693,00
198	Barbante algodão, cor branca, 08 fios, acondicionado em rolos com 250 gramas	ROLO	10	SAO JOAO	R\$ 9,00	R\$ 90,00
201	Pasta New Line 18mm, cores variadas	UND	100	ACP	R\$ 3,66	R\$ 366,00
206	Lápis para Transparência: Lápis para transparência (cores: azul, preta e vermelha) caixa com 12 unidades.	CX	20	ONDA PRO	R\$ 37,00	R\$ 740,00
219	Capa para Encadernação A4 Cor Preta Opaca com 100 unidades	PCT	10	JC	R\$ 44,00	R\$ 440,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 13.973,29</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dageal- Comercio De Material De Escritorio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DARLAN CARLOS TOMAZELLI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 1D97598F

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226022/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DAGEAL- COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, CNPJ/MF nº **07.245.458/0001-50**, com sede na R Princesa Isabel, 26 – SALA 01, Centro, CEP: 99.740-000, Barao de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. **DARLAN CARLOS TOMAZELLI**, inscrito no CPF nº 017.662.210-17, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
15	Alfinete - Cabeça Colorida: Alfinete com	UND	98	ONDA PRO	R\$ 2,81	R\$ 275,38

	cabeça colorida, tamanho 18mm, cabeça em poliestireno com 05 mm, cores variadas. Caixa com 50 unidades..					
52	Perfurador Capacidade 60 folhas: Perfurador de 02 (dois) furos corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 60 folhas, Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante..	UND	47	ONDA PRO	RS 86,80	RS 4.079,60
84	Bastão de Cola Quente – Grossa: Bastão medindo 30cm de comprimento e 11,2mm de espessura.	UND	277	RENDICOLA	RS 0,93	RS 257,61
104	Perfurador Capacidade 40 folhas: Perfurador de 02 (dois) furos corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 40 folhas, Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante..	UND	40	ONDA PRO	RS 46,50	RS 1.860,00
109	Borracha Bicolor (azul e vermelha): Borracha com duas pontas em bisel, uma para apagar grafite e outra tinta, formato retangular, medindo aproximadamente 45 mm (comprimento) x 17 mm (largura) x 07 mm (altura).	UND	1.330	RED BOR	RS 0,39	RS 518,70
150	Pasta Papelão: Pasta de papelão com abas e elástico, revestida com fina camada de plástico, cores variadas, embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	1.900	UNIARTE	RS 1,60	RS 3.040,00
170	Cartolina Guache: Cartolina tipo guache, 180gr, medindo 50x66cm, cores variadas, pacote com 20 unidades..	PCT	86	MULTIVERDE	RS 15,50	RS 1.333,00
182	Palito – Churrasco: Palito de madeira tipo churrasco (forma cilíndrica). Pacote com 100 unid.	PCT	70	THEOTO	RS 4,00	RS 280,00
194	Pasta polionda 245 x 335 x 50 mm: Plástico corrugado flexível, dimensões 245 x 335 x 50 mm, em cores variadas.	UND	150	ALAPLAST	RS 4,62	RS 693,00
198	Barbante algodão, cor branca, 08 fios, acondicionado em rolos com 250 gramas	ROLO	10	SÃO JOÃO	RS 9,00	RS 90,00
201	Pasta New Line 18mm, cores variadas	UND	100	ACP	RS 3,66	RS 366,00
206	Lápis para Transparência: Lápis para transparência (cores: azul, preto e vermelha) caixa com 12 unidades.	CX	20	ONDA PRO	RS 37,00	RS 740,00
219	Capa para Encadernação A4 Cor Preta Opaca com 100 unidades	PCT	10	JC	RS 44,00	RS 440,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 13.973,29</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 13.973,29 (treze mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 02.001 Secretaria de Governo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Ação:** Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Ação:** Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 11200000 Transferência do Salário-Educação (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Ação:** Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários  
**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Ação:** Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde - Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários

**Ação:** Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Vigilância e Saúde Epidemiológica

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção das Ações Básicas de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Ações de Incremento temporário do Limite Financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Ações da Atenção Básica Prisional

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações em Educação em Saúde e formação em Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do corona vírus

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 12142100 – Transf. Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Ação:** Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Ação:** Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção das Atividades da Banda de Música

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 04.001 Controladoria Geral do Município

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 03.001 Procuradoria Geral do Município

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dageal- Comercio De Material De Escritorio LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>DARLAN CARLOS TOMAZELLI</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA**

Chefe de Departamento de Publicidade  
Secretaria Municipal de Governo  
CPF: 043.574.134-84  
Portaria Seg nº 200/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**ELINUZE BRAGA DOS SANTOS**

Chefe de Departamento de Habitação  
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social  
CPF: 050.070.814-26  
Portaria Seg nº 200/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**FRANCISCO CÉLIO LINHARES**

Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Administração  
CPF: 722.924.234-72  
Portaria Seg nº 200/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Diretora Do Setor De Medicamentos E Correlatos  
Secretaria Municipal de Saúde  
CPF: 904.508.174-15  
Portaria Seg nº 200/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Chefe de Departamento de Material Escolar  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto  
CPF: 812.378.984-04  
Portaria Seg nº 200/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**99008810

**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226022/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **18.912.500/0001-65**, com sede na R Nicolau Malyz, 151 SALA 01, Loteamento Malyz, CEP: 99.740-000, Barao de Cotegipe/RS, neste ato representada pela Sra. **TAMIRES NAVA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 5090412825 – SSP/RS e inscrita no CPF nº 019.737.340-28, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
140	Jogos Educativos: Jogos educativos para alfabetização (dominó)	UND	50	URIARTE DOMINÓ	R\$ 15,84	R\$ 792,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 792,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	T Nava Comercio De Eletrodomesticos EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	TAMIREZ NAVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3885AF8A

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226022/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 18.912.500/0001-65, com sede na R Nicolau Malyz, 151 SALA 01, Loteamento Malyz, CEP: 99.740-000, Barao de Cotegipe/RS, neste ato representada pela Sra. **TAMIREZ NAVA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 5090412825 – SSP/RS e inscrita no CPF nº 019.737.340-28, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
140	Jogos Educativos: Jogos educativos para alfabetização (dominó)	UND	50	URIASTE DOMINÓ	R\$ 15,84	R\$ 792,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 792,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 02.001 Secretaria de Governo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Ação:** Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Ação:** Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 11200000 Transferência do Salário-Educação (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Ação:** Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Ação:** Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde - Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários

**Ação:** Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Vigilância e Saúde Epidemiológica

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção das Ações Básicas de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Ações de Incremento temporário do Limite Financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Ações da Atenção Básica Prisional

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações em Educação em Saúde e formação em Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Ação:** Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 12142100 – Transf. Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Ação:** Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Ação:** Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Manutenção das Atividades da Banda de Música

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 04.001 Controladoria Geral do Município

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 03.001 Procuradoria Geral do Município

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	T Nava Comercio De Eletrodomesticos EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	TAMIRES NAVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA**

Chefe de Departamento de Publicidade  
Secretaria Municipal de Governo  
CPF: 043.574.134-84  
Portaria Seg nº 200/2021-GP  
Fiscal de Contrato

**ELINUZE BRAGA DOS SANTOS**

Chefe de Departamento de Habitação  
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social  
CPF: 050.070.814-26  
Portaria Seg nº 200/2021-GP  
Fiscal de Contrato

**FRANCISCO CÉLIO LINHARES**

Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Administração  
CPF: 722.924.234-72  
Portaria Seg nº 200/2021-GP  
Fiscal de Contrato

**KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Diretora do setor de medicamentos e correlatos  
Secretaria Municipal de Saúde  
CPF: 904.508.174-15  
Portaria Seg nº 200/2021-GP  
Fiscal de Contrato

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Chefe de Departamento de Material Escolar  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto  
CPF: 812.378.984-04  
Portaria Seg nº 200/2021-GP  
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D6705741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.166**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.166, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>43.000,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					43.000,00
	2010 MANUF. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	43.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>43.000,00</b>

02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					43.000,00
	1052 CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL				43.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15100000 0001	43.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**5191D6D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.167**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.167, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					50.000,00
	1124 TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADES EDUCACIONAIS				50.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					50.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**8C73210D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.168**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.168, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					40.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					40.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**2A44B46B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.169**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.169, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					40.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				40.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					40.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D9A78CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.178**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.178 DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária Que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) Constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.490,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.490,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.490,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.490,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.490,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.490,00
		3.1.90.03 PENSÕES	10010000	0001	90,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	200,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**EC120E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.179**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.179 DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.450,00</b>
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					1.450,00
	2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				1.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.450,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.450,00</b>
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					1.450,00
	2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				1.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.450,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**C2B8DBE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.180**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.180 DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>500,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>500,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>500,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>500,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**7A2E8F00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3150002/2021 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 3150002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 3150002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviço referente a Forro em Gesso de 16,50m para a sala do setor de compras da Prefeitura, no Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

**1428 - JOAO CLEITO COSMO (099.501.774-30)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18609 - Serviço de Forro em Gesso.	SV		1	330,17	330,17
<b>Total (R\$):</b>						<b>330,17</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/05/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**8205E399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07060001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 07060001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 07060001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-RN., pelos valores abaixo descrito:

**645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME (70.153.762/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18799 - CAIXA DE DESCARGA S/ENGATE	UND		10	45,00	450,00
2	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2	UND		10	30,00	300,00
3	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND		15	45,00	675,00
4	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO	UND		15	4,50	67,50
5	7231 - BROCA MADEIRA 25/64	UND		10	20,00	200,00
6	7222 - CHUVEIRO PVC 4"	UND		10	8,00	80,00
7	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75	UND		10	33,00	330,00
8	7225 - TORNEIRA PVC PIA	UND		15	7,00	105,00
9	7242 - CADEADO 35 MM	UND		10	31,00	310,00
10	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	UND		15	55,00	825,00
11	14179 - ARAME RECOZIDO	KG		10	27,00	270,00
12	4454 - CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND		15	31,00	465,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>4.077,50</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN,07/06/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**BAFA0ADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0760001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0760001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0760001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

**645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME (70.153.762/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND		300	1,80	540,00
2	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND		500	2,70	1.350,00
3	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)	UND		200	4,75	950,00
4	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)	UND		100	7,00	700,00
5	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP	UND		10	11,00	110,00
6	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	UND		10	11,00	110,00
7	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	UND		6	11,00	66,00
8	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)	UND		30	8,00	240,00
9	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS)	UND		30	11,00	330,00
10	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)	UND		100	3,50	350,00
11	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)	UND		60	9,60	576,00
12	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)	UND		80	20,00	1.600,00
13	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)	UND		70	8,00	560,00
14	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM	UND		20	7,80	156,00
15	7184 - TÊ ESGOTO DE 100 MM	UND		10	28,00	280,00
16	7223 - TORNEIRA PIA 1158	UND		15	47,00	705,00
17	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193	UND		15	28,00	420,00
18	7211 - CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50	UND		20	15,00	300,00
19	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1	UND		16	23,00	368,00
20	7243 - CADEADO 40 MM	UND		15	35,00	525,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>10.236,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/06/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**494423A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07060001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 07060001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 07060001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-RN., pelos valores abaixo descrito:

**645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME (70.153.762/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	UND		10	55,00	550,00
2	18799 - CAIXA DE DESCARGA S/ENGATE	UND		6	45,00	270,00
3	18800 - CABO FLEXÍVEL 2,5MM	UND		200	2,70	540,00
4	18801 - CABO FLEXÍVEL 4MM	UND		300	4,75	1.425,00
5	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	UND		8	15,00	120,00
6	18802 - TUBO SOLDÁVEL DE 20MM	MT		55	3,50	192,50
<b>Total (R\$):</b>						<b>3.097,50</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/06/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**84DCE1BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes, Sede da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 005/2021** na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/04/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa Reabil.Com.Repres.Apar.Medicamento Hospitalar (22.007.302/0001-24), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, odontológico e laboratorial com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde e Hospitais do Município de Frutuoso Gomes - RN.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**50 - Reabil.Com.Repres.Apar.Medicamento Hospitalar (22.007.302/0001-24)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	6235 - ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/G - BENZOCAÍNA,POTE 12,00 G	Und	DENTSCARE	60	5,47	328,20
10	6239 - ADESIVO DENTALFRASCO 4,00 ML	FRASCO	MAQUIRA	60	15,50	930,00
13	6242 - AGULHA, GENIVAL, 27G, LONGA, DESCARTÁVELCAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	PROCARE	14	29,00	406,00
15	6244 - AGULHA, GENIVAL, 30G, CURTA, DESCARTÁVELCAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	PROCARE	14	29,00	406,00
18	6247 - ÁCIDO FOSFÓRICO, GEL 37% ( CONDICIONADOR )PACOTE C/ 3 SERINGAS	PC	DENTSCARE	100	3,72	372,00
19	6248 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO, REGULAR, DESCARTÁVELPACOTE C/ 100 UNIDADES	PC	DENTSCARE	100	6,70	670,00
20	6249 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO, LONGO, DESCARTÁVELPACOTE C/ 100 UNIDADES	PC	DENTSCARE	40	6,70	268,00
22	6251 - AFASTADOR MINNESOTA ODONTOLÓGICO,	Und	FAVA	24	15,00	360,00
23	6252 - AFASTADOR LABIAL ODONTOLÓGICO,	Und	FAVA	24	16,20	388,80
24	6253 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA ( L, R )	Und	FAVA	10	16,00	160,00
25	6254 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA DIREITA	Und	FAVA	10	16,00	160,00
26	6255 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA ESQUERDA	Und	FAVA	10	16,90	169,00
30	6259 - BANDEJA DE INOXTAMANHO 22,9 X 13 X 2CM	PC	FAVA	12	17,27	207,24
31	6260 - BROCA DIAMANTADA, 1011	Und	FAVA	200	1,50	300,00
32	6261 - BROCA DIAMANTADA, 1012 CURTA	Und	FAVA	200	1,50	300,00
33	6262 - BROCA DIAMANTADA, 1013 CURTA	Und	FAVA	200	1,47	294,00
34	6263 - BROCA DIAMANTADA, 1014 CURTA	Und	FAVA	200	1,50	300,00
35	6264 - BROCA DIAMANTADA, 1015 CURTA	Und	FAVA	200	1,53	306,00
36	6265 - BROCA DIAMANTADA, 3118 CURTA	Und	FAVA	200	1,50	300,00
37	6266 - BROCA DIAMANTADA, 2193 CURTA	Und	FAVA	200	1,50	300,00
38	6267 - BROCA DIAMANTADA, 1012 LONGA	Und	FAVA	200	1,50	300,00
39	6268 - BROCA DIAMANTADA, 1013 LONGA	Und	FAVA	200	1,50	300,00
40	6269 - BROCA DIAMANTADA, 1014 LONGA	Und	FAVA	200	1,50	300,00

41	6270 - BROCA DIAMANTADA, 1015 LONGA	Und	FAVA	200	1,50	300,00
50	6279 - CABO PARA ESPELHO BUCAL	Und	PREVEN	400	2,40	960,00
51	6280 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, EUGENOL, BASE + CATALISADOR KIT COM COM 50G DE BASE + 15G DE CATALISADOR	KIT	DENTSPLY	24	6,10	146,40
52	6281 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12% - ANTISSEPTICO BUCALFRASCO 250 ML	FRASCO	RIOQUÍMICA	50	6,10	305,00
53	6282 - COLTOSOL - RESTAURADOR PROVISÓRIOPOTE 20 G	Und	COLTENE	100	10,20	1.020,00
54	6283 - COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMP, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	Und	DESCARBOX	790	3,58	2.828,20
55	6284 - COLGADURA INDIVIDUAL	Und	FAVA	100	2,80	280,00
56	6286 - CUBA INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 340 ML	Und	FAVA	16	9,50	152,00
57	6287 - CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, COLORIDACAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	PREVEN	40	8,00	320,00
60	6291 - ESCOVA DE ROBSON	Und	PREVEN	200	0,96	192,00
68	6299 - ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL	Und	PREVEN	400	3,80	1.520,00
81	6285 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL PACOTE C/ 500 UNIDADES	PC	TEXCARE	600	8,20	4.920,00
82	4136 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 1-2, CABO OCO	Und	ABC	40	9,90	396,00
83	4137 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 3-4, CABO OCO	Und	ABC	40	9,90	396,00
84	4138 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MINE GRACEY, Nº 3-4, CABO OCO	Und	ABC	30	7,73	231,90
85	4139 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 17-18, CABO OCOENXADA APICAL	Und	ABC	20	8,17	163,40
86	4217 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - FRASCO 1,00 L	FRASCO	RIOQUÍMICA	60	23,78	1.426,80
88	4140 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 18, AUTOCLAVÁVEL	Und	ABC	30	4,10	123,00
89	4141 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 20, AUTOCLAVÁVEL	Und	ABC	30	4,10	123,00
90	4142 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, P/ DENTINA, Nº 11,5, INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL	Und	ABC	30	4,10	123,00
97	6305 - FILME RADIOLÓGICO INFANTIL CAIXA C/ 150 PELICULAS	CX	KODAK	12	147,46	1.769,52
120	6327 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº69	Und	ABC	6	50,60	303,60
122	6329 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº151	Und	ABC	6	44,85	269,10
123	6330 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº01	Und	ABC	6	44,85	269,10
124	6331 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº16	Und	ABC	6	44,90	269,40
125	6332 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº17	Und	ABC	6	44,90	269,40
126	6333 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº18L	Und	ABC	6	46,95	281,70
127	6334 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº18R	Und	ABC	6	42,95	257,70
128	6335 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº23	Und	ABC	6	47,20	283,20
129	6336 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº44	Und	ABC	6	50,00	300,00
130	6337 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº53L	Und	ABC	6	50,00	300,00
136	6343 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº101	Und	ABC	6	50,00	300,00
138	6345 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº151	Und	ABC	24	50,90	1.221,60
139	6346 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº203	Und	ABC	6	50,90	305,40
140	6347 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº210H	Und	ABC	6	50,90	305,40
141	6348 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº213	Und	ABC	6	1,25	7,50
175	6380 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ (P.A.) FRASCO 10 G	FRASCO	BIODINAMICA	60	3,25	195,00
178	6382 - IONÓMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO KIT COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 15G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10G + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPÁTULA	KIT	FGM	60	30,00	1.800,00
181	6385 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	UNIQU MED	30	22,00	660,00
182	6386 - LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 13,5X 13,5 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, COR AZUL CAIXA C/ 26 FOLHAS	CX	MADEITEX	80	14,90	1.192,00
207	6411 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº6,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR	PAR	MEDIX	2.000	1,00	2.000,00
208	6412 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR	PAR	MEDIX	2.000	1,00	2.000,00
209	6413 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR	PAR	MEDIX	2.000	1,00	2.000,00
210	6414 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR	Und	MEDIX	2.000	1,00	2.000,00
245	6458 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 50 LTS EMBALAGEM C/100 UNIDADES DE 50 LITROS CADA	PC	PLASTICOS	150	34,78	5.217,00
252	6443 - SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 40 UNIDADES	PC	INDUSBELLO	120	4,00	480,00
258	6449 - TIRA DE LIXA DE AÇO, CERCA DE 150 MM, 6 MM, ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, DESCARTÁVEL ENVELOPE C/ 12 UNIDADES	PC	PREVEN	40	4,65	186,00
261	6451 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA EMBALAGEM C 100 UNIDADES	PC	MEDIX	60	7,38	442,80
267	6670 - FILME PARA RAIOS-X, 24 CM, 30 CM CAIXA C/ 100 UNIDADE	CX	IBF	15	187,00	2.805,00
268	4051 - FILME PARA RAIOS-X, 30 CM, 40 CM CAIXA 100,00 UN	CX	IBF	15	300,00	4.500,00
269	4052 - FILME PARA RAIOS-X, 35 CM, 35 CM CAIXA 100,00 UN	CX	IBF	15	284,00	4.260,00
270	4170 - REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL GALÃO 38 L	GALÃO	IBF	10	250,15	2.501,50
271	4169 - FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO GALÃO 38 L	GALÃO	IBF	10	153,00	1.530,00
272	3603 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA GALÃO 5,00 LITRO	GALÃO	SANAFAMRA	25	6,00	150,00
296	3874 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26 MM CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	CRALL	1.020	5,00	5.100,00
297	6562 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	MEDIX	110	59,90	6.589,00
298	6563 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	MEDIX	700	59,90	41.930,00
299	6564 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	MEDIX	315	59,90	18.868,50
301	6676 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	Und	SR	2.500	0,27	675,00
302	3539 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	Und	SR	3.000	0,32	960,00
366	6213 - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM	Und	ABC	20	8,99	179,80
367	6214 - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM	PC	ABC	20	8,99	179,80
368	6215 - SONDA MILIMETRADA	Und	ABC	20	14,38	287,60
383	3671 - CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3	Und	PREVEN	40	5,60	224,00
385	3363 - APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO, ADULTO	Und	PREMIUN	50	45,23	2.261,50
386	6461 - APARELHO DE ESFIGMOMANOMENTRO, INFANTIL	Und	PREMIUN	30	45,23	1.356,90
390	6479 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	SR	100	6,00	600,00
392	6481 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	SR	100	6,00	600,00
393	6482 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	SR	100	6,00	600,00

402	6490 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, OPACO, 120 ML - FRASCO - TIPO	Und	J PROLAB	30	1,94	58,20
403	6465 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, OPACO, 250 ML	Und	J PROLAB	30	1,94	58,20
409	6471 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 100 ML - FRASCO - TIPO	FRASCO	J PROLAB	30	2,97	89,10
410	6472 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 120 ML - FRASCO - TIPO	FRASCO	J PROLAB	30	3,22	96,60
411	6473 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 150 ML - FRASCO - TIPO	FRASCO	J PROLAB	30	3,26	97,80
424	3783 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	TEXCARE	5.500	0,56	3.080,00
429	6497 - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	Und	MEDIX	3.000	2,00	6.000,00
436	3893 - CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	MEDSONDA	800	0,47	376,00
450	6503 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL U PACOTE C/ 100 UNIDADES	PC	MEDSONDA	50	35,21	1.760,50
454	6507 - COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, ALGODÃO PRENSADO, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, 45CM X 50CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE C/ 50 UNIDADES	PC	TEXCARE	15	43,00	645,00
455	3856 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL PACOTE 500,00 UN	PC	TEXCARE	250	5,50	1.375,00
457	6509 - CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RIM, 20 CM, 15 CM, 3,5 CM	Und	FAVA	20	18,73	374,60
458	6510 - CUBA, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA	Und	FAVA	10	12,24	122,40
459	3860 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE FRASCO 1,00 L	FRASCO	RIOQUÍMICA	150	18,90	2.835,00
460	6511 - EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA,C/INJETOR, MÍN. 150 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER C/TAMPA, PRIMER REDUZIDO, E	Und	MEDSONDA	7.500	1,09	8.175,00
461	3498 - EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA,C/INJETOR, MÍN. 150 ML EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA,C/INJETOR, MÍN. 150 ML, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCATRIZANTE, LUER C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Und	MEDSONDA	3.000	0,90	2.700,00
463	3863 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	Und	KOLPLAST	300	0,70	210,00
464	3864 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	Und	KOLPLAST	600	0,70	420,00
465	3865 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	Und	KOLPLAST	600	0,60	360,00
466	6515 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE C/ 100 UNIDADES	PC	KOLPLAST	20	12,87	257,40
467	6516 - ESPÁTULA AYRES PACOTE C/ 100 UNIDADES	PC	KOLPLAST	15	4,50	67,50
468	6517 - ESCOVA PVPI 10% DEGERMAÇÃO, COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Und	FARMAX	500	1,60	800,00
469	6518 - ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Und	FARMAX	500	1,60	800,00
507	3828 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 16 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO	Und	MISSNER	200	2,80	560,00
508	3829 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 30 M, BEGE, MULTIUSO ( AUTOCLAVE)	Und	MISSNER	200	2,90	580,00
516	3858 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1000,00 ML	FRASCO	FARMAX	30	14,50	435,00
517	3859 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO 1000,00 ML	FRASCO	FARMAX	30	14,50	435,00
518	6553 - JELCO Nº14	Und	LABOR	250	0,67	167,50
519	6554 - JELCO Nº16	Und	LABOR	250	0,67	167,50
520	6555 - JELCO Nº18	Und	LABOR	250	0,67	167,50
521	6556 - JELCO Nº20	Und	LABOR	300	0,67	201,00
522	6557 - JELCO Nº22	Und	LABOR	300	0,67	201,00
523	6558 - JELCO Nº24	Und	LABOR	300	0,67	201,00
529	3871 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	UNIQ MED	15	21,00	315,00
530	3872 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	UNIQ MED	20	21,00	420,00
533	6566 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÓMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	MEDIX	1.500	1,20	1.800,00
534	6567 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÓMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	MEDIX	2.000	1,20	2.400,00
535	6568 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÓMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	MEDIX	2.000	1,20	2.400,00
537	3605 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	MEDIX	500	23,00	11.500,00
538	6570 - MÁSCARA, MÁSCARA N95 OU UM RESPIRADOR N95 É UM RESPIRADOR DE PARTÍCULAS QUE FILTRA PELO MENOS 95% DAS PARTÍCULAS TRANSPORTADAS PELO AR (0,3 MICRONS)	Und	PROTECFACE	2.500	2,00	5.000,00
541	6573 - OXÍMETRO PORTÁTIL, PILHA, CLIP DE DEDO, MOSTRADOR NUMÉRICO P/SATURACÃO/PULSO, LEDS 3 CORES	Und	MEDMAX	20	77,00	1.540,00
543	3886 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM, 100 M	Und	HOSPFLEX	20	41,70	834,00
544	3887 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100 M	Und	HOSPFLEX	50	36,00	1.800,00
548	6575 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DENTE DE RATO, 14,50 CM, ANATÔMICA	Und	ABC	20	11,84	236,80
549	6576 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SEM DENTE, 14,50 CM, ANATÔMICA	Und	ABC	20	11,84	236,80
550	3663 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 14 CM	Und	ABC	20	21,00	420,00
551	3664 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HEMOSTÁTICA, CURVA, 14 CM, CLAMP	Und	ABC	20	18,00	360,00
552	3665 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 12 CM	Und	ABC	20	21,80	436,00
553	6577 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, C/ VÍDEA, 12 CM, ANATÔMICA	Und	ABC	20	12,00	240,00
554	3666 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, SERRILHADA, 12 CM PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, SERRILHADA, 12 CM	Und	ABC	20	11,00	220,00
555	3667 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, 14 CM, CRILE PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, 14 CM, CRILE	Und	ABC	20	22,88	457,60
556	3668 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RETA, 14 CM, CRILE PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RETA, 14 CM, CRILE	Und	ABC	20	22,88	457,60
557	3669 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 14 CM PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 14 CM	Und	ABC	10	22,30	223,00
558	3670 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, CURVA, 14 CM PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, CURVA, 14 CM	Und	ABC	10	22,30	223,00
559	3672 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM	Und	ABC	20	23,60	472,00
560	6578 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 18 CM, COM PONTA DE VÍDEA	Und	ABC	20	23,60	472,00
561	6579 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 20 CM, COM PONTA DE VÍDEA	Und	ABC	20	36,30	726,00
567	6583 - SCALP Nº 21 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	2.500	19,00	47.500,00
568	6584 - SCALP Nº 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	5.000	19,00	95.000,00
572	6606 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	Und	SR	15.000	0,20	3.000,00
573	6607 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA	Und	SR	15.000	0,24	3.600,00

	BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL					
574	6608 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	Und	SR	20.000	0,27	5.400,00
575	6609 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	Und	SR	50.000	0,32	16.000,00
576	6610 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EST	Und	SR	20.000	0,39	7.800,00
577	3900 - SAPATILHA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 40 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO	Und	SKY	3.000	0,09	270,00
581	6614 - SONDA FOLEY nº14, 2 VIAS, CONECTORES COM BALÃO 5-10 E 30CC CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	MEDIX	25	23,48	587,00
582	6615 - SONDA FOLEY nº16, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO SONDA FOLEY nº20, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	MEDIX	25	23,48	587,00
583	6616 - SONDA FOLEY nº18, 2 VIAS, CONECTORES COM BALÃO 5-10 E 30CC CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	MEDIX	25	23,48	587,00
594	6627 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	MEDSONDA	25	4,50	112,50
598	6631 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	MEDSONDA	25	4,50	112,50
606	6639 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 CURTA CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	MEDSONDA	15	5,00	75,00
607	6640 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 CURTA CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	MEDSONDA	15	7,75	116,25
609	6642 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	MEDSONDA	15	8,25	123,75
610	6643 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	MEDSONDA	15	8,25	123,75
611	6644 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	MEDSONDA	15	8,25	123,75
612	6645 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	MEDSONDA	15	8,25	123,75
616	6649 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 08 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	MEDSONDA	25	5,66	141,50
618	6651 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 10 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	MEDSONDA	25	5,66	141,50
619	6652 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 12 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	MEDSONDA	25	5,93	148,25
620	6653 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 14 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	MEDSONDA	25	7,12	178,00
621	6654 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 16 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	MEDSONDA	25	6,47	161,75
622	6655 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM, RETA DELICADA, MAYO STILLE	Und	ABC	20	20,00	400,00
623	6656 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM, RETA, METZEMBAUM	Und	ABC	20	26,00	520,00
624	6657 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA, MAYO STILLE	Und	ABC	20	18,00	360,00
625	6658 - TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA CAIXA C/ 50 TIRAS	CX	ON CALL PLUS	200	20,00	4.000,00
629	6662 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 50 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX EMBALAGEM 100 UNIDADES	PC	MEDIX	300	11,00	3.300,00
634	6667 - TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO Intervalo de Medição: 32°C ~43°C. Precisão máxima + ou - 0,2° C e + ou - 0,3° C. Bateria: 2 x AAA ou DC 3V. Função Memória: 32 Grupos. Autodesligante sem uso em 15 segundos	Und	MIDE	18	56,00	1.008,00
<b>Total (R\$):</b>						403.460,81

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 005/2021 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes – RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

#### **6. RESPONSABILIDADES**

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

#### **7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

#### **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;

c) quando advertido, for reincidente;

d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Almino Afonso - RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes - RN, em 13/04/2021.

**REABIL.COM.REPRES.APAR.MEDECAMENTO HOSPITALAR**

CNPJ Nº 22.007.302/0001-24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

CNPJ Nº 08.349.052/0001-80

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**97E92632

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes, Sede da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 005/2021** na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/04/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa DENTAL PAUFERRENSE LTDA (06.994.589/0001-77), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, odontológico e laboratorial com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde e Hospitais do Município de Frutuoso Gomes - RN.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

#### 1033 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA (06.994.589/0001-77)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	4055 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL Nº 1 OU Nº 2 PACOTE C/ 100,00 UN	PC	SS PLUS	600	2,00	1.200,00
3	6232 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SEM VASO CAIXA C/ 50 TUBETES	CX	DFL	40	78,00	3.120,00
8	6237 - AVENTAL PARA RAIOS-X PACIENTE INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE (CHUMBO)	Und	FENIX DENTAL	4	430,00	1.720,00
9	6238 - AVENTAL PARA RAIOS-X.USO PROFISSIONAL COM PROTETOR DE TIREÓIDE (CHUMBO)	Und	MAQUIRA	4	590,00	2.360,00
21	6250 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO, EXTRA-FINO, DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES	PC	FGM	40	7,83	313,20
29	6258 - ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	Und	PRATA	10	73,50	735,00
42	6271 - BROCA DIAMANTADA, CHOFU	Und	DEDECO	40	10,44	417,60
43	6272 - BROCA, CIRÚRGICA	Und	PRIMA DENTAL	200	11,25	2.250,00
44	6273 - BROCA, TRONCO-CÔNICA	Und	DEDECO	200	10,44	2.088,00
45	6274 - BROCA CHAMA	Und	DEDECO	200	10,44	2.088,00
58	6288 - CURETA ALVELOLAR	Und	PRATA	40	67,50	2.700,00
61	6292 - ESPÁTULA MANIPULAÇÃO SIMPLES, Nº 36	Und	PRATA	30	6,33	189,90
62	6293 - ESPÁTULA MANIPULAÇÃO, DUPLO, Nº 60	Und	PRATA	30	6,33	189,90
63	6294 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº01	Und	PRATA	120	6,33	759,60
64	6295 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº02	Und	PRATA	120	6,33	759,60
65	6296 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº03	Und	PRATA	120	6,33	759,60
66	6297 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº04	Und	PRATA	120	6,33	759,60
67	6298 - ESPÁTULA INSERÇÃO DUPLO Nº31	Und	PRATA	60	6,33	379,80
69	4128 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO CURTO, SIMPLES, PONTA RETA	Und	PRATA	100	4,80	480,00
70	4129 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA ANGULADA	Und	PRATA	100	4,80	480,00
71	4130 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA RETA	Und	PRATA	100	4,80	480,00
73	4196 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO	Und	SCHUSTER	10	423,00	4.230,00
74	4197 - CANETA ALTA ROTAÇÃO	Und	SCHUSTER	10	423,00	4.230,00
75	4192 - CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 1 COR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA EMBALAGEM 12,00 UM	PC	MAQUIRA	40	2,74	109,60
76	4131 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 01, AUTOCLAVÁVEL	Und	PRATA	30	4,58	137,40
77	4132 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 02, AUTOCLAVÁVEL	Und	PRATA	30	4,58	137,40
78	4133 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 03, AUTOCLAVÁVEL	Und	PRATA	30	4,58	137,40
79	4134 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 04, AUTOCLAVÁVEL	Und	PRATA	30	4,58	137,40
80	4135 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 05, AUTOCLAVÁVEL	Und	PRATA	30	4,58	137,40
91	4143 - ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, Nº 3S	Und	PRATA	30	4,58	137,40
92	6300 - EDTA - TRISSÓDICO LÍQUIDO FRASCO 10 ML	FRASCO	BIODINAMICA	60	5,50	330,00
93	6301 - FIO DENTAL EMBALAGEM COM 500M	Und	HILLO	50	7,25	362,50
94	4163 - FICHA PARA RAIOS X COM 2 FURROS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PC	IMPLA	30	9,39	281,70
95	6302 - FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA - POLIÉSTER - 10x12x0,5mm EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS	PC	PREVEN	60	1,40	84,00
96	6304 - FILME RADIOLÓGICO ADULTO CAIXA C/ 150 PELICULAS	CX	KODAK	24	146,99	3.527,76
98	6306 - FIXADOR RADIOLÓGICO FRASCO 500 ML	FRASCO	KULZER	50	11,90	595,00
99	6307 - FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL	RL	PREVEN	200	1,64	328,00
100	6308 - FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0, AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	48	37,50	1.800,00
101	6309 - FIO DE SUTURA NYLON PRETO 4-0, AGULHA AÇO INOX 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	48	29,85	1.432,80
102	6310 - FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA, COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM E COMPRIMENTO FIO: 45CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	48	29,85	1.432,80
103	6311 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº001	Und	6B	6	57,00	342,00
104	6312 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº002	Und	6B	6	57,00	342,00
105	6230 - FIO DE SUTURA NYLON PRETO 5-0, AGULHA AÇO INOX 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	TECHNEW	63	29,85	1.880,55
106	6313 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº003	Und	6B	6	57,00	342,00
107	6314 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº04	Und	6B	6	57,00	342,00
108	6315 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº005	Und	6B	6	57,00	342,00
109	6316 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº006	Und	6B	6	57,00	342,00
110	6317 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº016	Und	6B	6	57,00	342,00
111	6318 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº017	Und	6B	6	50,90	305,40
112	6319 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº18D	Und	6B	6	50,90	305,40
113	6320 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº018L	Und	6B	6	50,90	305,40
114	6321 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº18R	Und	6B	6	50,90	305,40
115	6322 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº21	Und	6B	6	51,20	307,20
116	6323 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº027	Und	6B	6	51,20	307,20
117	6324 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº44	Und	6B	6	51,20	307,20
118	6325 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº46	Und	6B	6	51,20	307,20
119	6326 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº068	Und	6B	6	51,20	307,20

121	6328 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº150	Und	6B	6	44,74	268,44
131	6338 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº53R	Und	6B	6	49,98	299,88
132	6339 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº65	Und	6B	6	57,00	342,00
133	6340 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº68	Und	6B	6	49,95	299,70
134	6341 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº69	Und	6B	6	49,70	298,20
135	6342 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº99A	Und	6B	6	49,85	299,10
137	6344 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº150	Und	6B	24	50,85	1.220,40
142	6349 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº222	Und	6B	6	4,80	28,80
143	4178 - FORMOCRESOL FRASCO 10,00 ML	FRASCO	MAQUIRA	40	6,19	247,60
144	6350 - FLUÓR GEL 2% FRASCO 200 ML	FRASCO	IODONTOSUL	100	3,54	354,00
170	6376 - GUTA PERCHA PROTAPER F1 KIT C/ 60 UNIDADES	KIT	DENTSPLY	16	26,91	430,56
171	6377 - GUTA PERCHA PROTAPER F2 KIT C/ 60 UNIDADES	KIT	DENTSPLY	16	26,91	430,56
172	6378 - GUTA PERCHA PROTAPER F3 KIT C/ 60 UNIDADES	KIT	DENTSPLY	16	26,91	430,56
173	4179 - HEMOSTÁTICO: EM SOLUÇÃO SEM EPINEFRINA E ATÓXICA FRASCO 10,00 ML	FRASCO	BIODINAMICA	30	16,61	498,30
176	6381 - HIDRO C - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + BLOCO DE MISTURA.	KIT	MAQUIRA	60	18,49	1.109,40
177	6289 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, C/ CALEN KIT COM 2 TUBOS DE 2,7G DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO + 2 TUBOS DE 2,2G DE GLICERINA	KIT	MAQUIRA	60	31,49	1.889,40
179	6383 - KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS(1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + BROQUEIRO.	KIT	KG SORENSEN	50	30,50	1.525,00
183	6387 - LIMA PARA OSSO	Und	PRATA	40	28,13	1.125,20
190	6394 - LIMA Nº06 - 21 MM KIT C/ 6 UNIDADES	KIT	EURODONTO	16	16,26	260,16
191	6395 - LIMA Nº06 - 25 MM KIT C/ 6 UNIDADES	KIT	EURODONTO	16	16,26	260,16
192	6396 - LIMA Nº08 - 21 MM KIT C/ 6 UNIDADES	Und	EURODONTO	16	16,26	260,16
193	6397 - LIMA Nº08 - 25 MM KIT C/ 6 UNIDADES	KIT	EURODONTO	16	16,26	260,16
194	6398 - LIMA Nº10 - 21 MM KIT C/ 6 UNIDADES	KIT	EURODONTO	16	16,26	260,16
195	6399 - LIMA Nº10 - 25 MM KIT C/ 6 UNIDADES	KIT	EURODONTO	16	16,26	260,16
196	6400 - LIMA Nº15 - 21 MM KIT C/ 6 UNIDADES	KIT	EURODONTO	16	16,26	260,16
197	6401 - LIMA Nº15 - 25 MM KIT C/ 6 UNIDADES	KIT	EURODONTO	16	16,26	260,16
198	6402 - LIMA H - 21 MM KIT C/ 6 UNIDADES	KIT	EURODONTO	16	15,75	252,00
199	6403 - LIMA H - 25 MM KIT C/ 6 UNIDADES	KIT	EURODONTO	16	15,75	252,00
200	6404 - LIMA K - 21 MM KIT C/ 6 UNIDADES	KIT	EURODONTO	16	15,75	252,00
201	6405 - LIMA K - 25 MM KIT C/ 6 UNIDADES	KIT	EURODONTO	16	15,75	252,00
202	6406 - LIMA K - 31 MM KIT C/ 6 UNIDADES	KIT	EURODONTO	16	15,75	252,00
212	6416 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	PROTCEME	210	27,00	5.670,00
216	6420 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	Und	CARBOGRAFITE	40	7,26	290,40
217	6421 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA	Und	UVEX	40	26,30	1.052,00
218	6422 - PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR BISNAGA 90,00 G	BS	MAQUIRA	100	8,18	818,00
219	4182 - PLACA DE VIDRO, 15 CM, 8 CM, 5 MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO	Und	PREVEN	24	9,95	238,80
220	6423 - PEDRA PARA AFILAR	Und	IMPLA	10	8,21	82,10
221	6424 - PEDRA POMES PÓ - EXTRA FINA FRASCO 100G	FRASCO	MAQUIRA	30	8,18	245,40
223	6426 - POTE DAPPEN, 3 X 3 CM, ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE	Und	IMPLA	60	2,81	168,60
224	6427 - POTE DAPPEN, 3 X 3 CM, ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE	Und	IMPLA	60	2,81	168,60
225	6428 - PINÇA CLÍNICA, P/ ALGODÃO Nº317	Und	FAVA	100	9,25	925,00
226	6429 - PINÇA PORTA GRAMPO	Und	PRATA	10	60,00	600,00
229	6432 - PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, SERVIDO, 15 CM, 15 CM, TAMPAS DE ROSCA	Und	PRATA	40	34,20	1.368,00
230	4157 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, RESTAURAÇÃO, ADULTO/INFANTIL, CIRCULAR, TOFFLEMIRE	Und	IMPLA	20	25,41	508,20
235	4208 - RESINA A1 SERINGA 4G	Und	FGM	100	11,25	1.125,00
236	4209 - RESINA A2 SERINGA 4G	Und	FGM	100	11,25	1.125,00
237	4210 - RESINA A3 SERINGA 4G	Und	FGM	100	11,25	1.125,00
238	4211 - RESINA A3,5 SERINGA 4G	Und	FGM	100	11,25	1.125,00
239	6436 - REVELADOR RADIOLOGICO, FRASCO 500 ML	FRASCO	KULZER	50	11,09	554,50
241	6438 - RÉFIL DE TAMBORÉL EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	Und	MAQUIRA	30	16,43	492,90
242	6439 - RÉGUA ENDODONTICA	Und	MAQUIRA	24	9,95	238,80
246	6459 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 100LTS EMBALAGEM C/100 UNIDADES DE 100 LITROS CADA	PC	GRAFICA PREESING	180	54,00	9.720,00
249	6441 - SEALER 26 - CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR KIT EMBALAGEM COM 1 FRASCO DO PÓ DE 8G + 1 TUBO DE RESINA COM 9G	KIT	DENTSPLY	24	7,49	179,76
250	1482 - SINDESMOTOMO SINDESMOTOMO	Und	PRATA	40	6,33	253,20
251	6442 - SONDA EXPLORADORA Nº05	Und	PRATA	40	6,35	254,00
253	6444 - SUGADOR CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 20 UNIDADES	CX	2I	60	16,39	983,40
256	6447 - TAÇA DE BORRACHA	Und	VIPI	50	1,09	54,50
257	6448 - TARTARITE, REMOVEDOR DE MANCHA FRASCO 30 ML	FRASCO	IODONTOSUL	16	14,39	230,24
259	6219 - TESOURA Nº15 CM, CURVA FINA-FINA, STANDARD	Und	FAVA	30	19,60	588,00
260	6450 - TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE - SPRAY FRASCO 200 ML	FRASCO	MAQUIRA	16	37,05	592,80
264	6454 - VERNIZ FURRADOR DE CAVIDADE FRASCO 15, ML	FRASCO	SS WHITE	30	17,58	527,40
273	3607 - ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA ROLO 500,00 G	RL	NATHALYA	212	11,99	2.541,88
274	3609 - ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO	Und	MISSNER	512	5,19	2.657,28
295	3857 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ROLO 91,00 M	RL	BIOTÊXTIL	600	12,99	7.794,00
324	4465 - RESINA ACRÍLICA, TERMOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, INCOLOR/ VIPI CRIL FRASCO 1,00 KG	FRASCO	VIPI	5	117,87	589,35
325	4466 - RESINA ACRÍLICA, TERMOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, ROSA/ VIPI CRIL FRASCO 1,00 KG	FRASCO	VIPI	5	117,87	589,35
327	4468 - ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA VIPI FILM FRASCO 1,00 KG	FRASCO	VIPI	5	63,96	319,80
328	4469 - ALGINATO TIPO I JELTRATE PLUS EMBALAGEM COM 454G	PC	DENTSPLY	50	31,04	1.552,00
329	4470 - CERA Nº 7 ROSA LÂMINA - CLÁSSICO EMBALAGEM COM 18 UNIDADES	PC	TECHNEW	50	14,22	711,00
330	4471 - BASTÃO PARA POLIMENTO VIPI BRIL EMBALAGEM COM 150G	PC	VIPI	30	29,82	894,60
331	4472 - GESSO - USO ODONTOLÓGICO, PEDRA TIPO III EMBALAGEM 25,00 KG	PC	STARGESSO	13	59,82	777,66
334	6178 - RESINA ACRÍLICA, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO FRASCO 500 ML	FRASCO	VIPI	20	60,17	1.203,40

335	6179 - DENTE ANTERIOR/ SUPERIOR – 263, 60 EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	PC	VIPI	50	3,34	167,00
336	6180 - DENTE ANTERIOR/ SUPERIOR – 263 62 EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	PC	VIPI	50	3,34	167,00
337	6181 - DENTE ANTERIOR/ SUPERIOR – 263 69 EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	PC	VIPI	50	3,74	187,00
338	6183 - DENTE ANTERIOR/ SUPERIOR – 263 67 EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	PC	VIPI	50	3,74	187,00
339	6184 - DENTE ANTERIOR/ SUPERIOR, 264, 62 EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	PC	VIPI	100	3,34	334,00
340	6185 - DENTE ANTERIOR/ SUPERIOR, 264, 66 EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	PC	VIPI	50	3,74	187,00
341	6186 - DENTE ANTERIOR/ SUPERIOR, 264, 69 EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	PC	VIPI	50	3,34	167,00
342	6187 - DENTE ANTERIOR/ SUPERIOR, 266, 60 EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	PC	VIPI	50	3,34	167,00
343	6188 - DENTE ANTERIOR/ SUPERIOR, 266, 62 EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	PC	VIPI	100	3,50	350,00
344	6182 - DENTE ANTERIOR/ SUPERIOR – 263 66 EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	PC	VIPI	50	3,74	187,00
345	6190 - DENTE ANTERIOR /SUPERIOR, 2D, 69 EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	PC	VIPI	50	3,74	187,00
346	6191 - DENTE ANTERIOR /SUPERIOR, 3P, 60 EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	PC	VIPI	50	3,74	187,00
347	6192 - DENTE ANTERIOR /SUPERIOR, 3P, 62 EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	PC	VIPI	100	3,74	374,00
348	6193 - DENTE ANTERIOR/ SUPERIOR, 3P, 66 EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	PC	VIPI	50	3,74	187,00
349	6194 - DENTE ANTERIOR/ SUPERIOR, 3P 69 EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	PC	VIPI	50	3,74	187,00
350	6195 - DENTE POSTERIOR/ SUPERIOR - 30L 62 EMBALAGEM COM 8 DENTES POSTERIORES SUPERIORES	PC	VIPI	100	3,59	359,00
351	6196 - DENTE POSTERIOR/ SUPERIOR - 30L 65 EMBALAGEM COM 8 DENTES POSTERIORES SUPERIORES	PC	VIPI	50	4,32	216,00
352	6197 - DENTE POSTERIOR SUPERIOR - 30L 66 EMBALAGEM COM 8 DENTES POSTERIORES SUPERIORES	PC	VIPI	50	3,99	199,50
353	6198 - DENTE POSTERIOR/SUPERIOR- 32L 62 EMBALAGEM COM 8 DENTES POSTERIORES SUPERIORES	PC	VIPI	100	3,99	399,00
354	6199 - DENTE POSTERIOR /SUPERIOR- 32L 66 EMBALAGEM COM 8 DENTES POSTERIORES SUPERIORES	PC	VIPI	50	3,99	199,50
355	6200 - DENTE POSTERIOR /SUPERIOR- 32L 69 EMBALAGEM COM 8 DENTES POSTERIORES SUPERIORES	PC	VIPI	50	3,99	199,50
356	6201 - DENTE POSTERIOR/ SUPERIOR- 34L 62 EMBALAGEM COM 8 DENTES POSTERIORES SUPERIORES	PC	VIPI	100	3,77	377,00
357	6202 - DENTE, ANTERIOR/ INFERIOR, 264 – 60 EMBALAGEM COM 6 UNIDADE	PC	VIPI	100	3,77	377,00
358	6203 - DENTE, ANTERIOR/ INFERIOR, 266 - 60 EMBALAGEM COM 6 UNIDADE	PC	VIPI	100	3,77	377,00
359	6204 - DENTE, ANTERIOR/ INFERIOR, 266 - 62 EMBALAGEM COM 6 UNIDADE	PC	VIPI	100	3,77	377,00
360	6205 - DENTE, ANTERIOR/ INFERIOR, 3P - 62 EMBALAGEM COM 6 UNIDADE	PC	VIPI	100	3,77	377,00
361	6206 - DENTE, ANTERIOR/INFERIOR, 3P - 66 EMBALAGEM COM 6 UNIDADE	PC	VIPI	100	3,76	376,00
362	6207 - DENTE, POSTERIOR/INFERIOR, 30L - 62 EMBALAGEM COM 8 UNIDADE	PC	VIPI	100	3,76	376,00
363	6210 - RODA / POLIA DE ALGODÃO PARA POLIMENTO – PANO OU BRIM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. 9X0,5CM	Und	OGP	20	7,50	150,00
369	6216 - GENGVÓTOMO KIRKLAND	Und	FAVA	20	9,35	187,00
370	6217 - GENGVÓTOMO ORBAN	Und	FAVA	20	9,35	187,00
372	6220 - BROCA DIAMANTADA 1012 HL	Und	FAVA	100	2,25	225,00
373	6221 - BROCA DIAMANTADA 1014 HL	Und	FAVA	100	2,25	225,00
374	6222 - BROCA DIAMANTADA 1016 HL	Und	FAVA	100	2,25	225,00
375	6223 - BROCA DIAMANTADA 2200	Und	FAVA	100	2,25	225,00
376	6224 - BANDEJA DE INOX TAMANHO 22,9 X 13 X 2CM	Und	FAVA	6	23,46	140,76
377	6225 - CURETA MC CALL Nº 01-02	Und	LM INSTRUMENTAL	15	19,62	294,30
378	6226 - CURETA Nº17-18	Und	LM INSTRUMENTAL	15	19,62	294,30
379	6227 - Foice Finlândia	Und	PRATA	10	13,02	130,20
381	6229 - BARREIRA GENGIVAL TOP DAM EMBALAGEM C/ 2G. NAS CORES AZUL, VERDE, VIOLETA OU PÉROLA	PC	MAQUIRA	15	19,73	295,95
384	6460 - APARELHO DE GLICEMIA ( DIGITAL )	Und	MEDLEVERSONH	20	31,94	638,80
387	6476 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM PACOTE C/100 UNIDADES	PC	THEOTO	150	3,65	547,50
388	6477 - AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CAIXA C/ 25 UNIDADE	CX	PROCARE	150	105,00	15.750,00
399	6462 - ALCOOL ETÍLICO, 70% - LÍQUIDO FRASCO 1000 ML	FRASCO	ITAJA	800	4,49	3.592,00
400	6488 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% - GEL, COM VÁLVULA FRASCO 500 ML	FRASCO	JALLES MACHADO	400	5,49	2.196,00
404	6466 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, C/PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML - FRASCO - TIPO	Und	J PROLAB	30	2,24	67,20
405	6467 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, C/PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML - FRASCO - TIPO	Und	J PROLAB	30	2,74	82,20
406	6468 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, C/PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML - FRASCO - TIPO	Und	J PROLAB	30	2,64	79,20
407	6469 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, C/PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE, 300 ML - FRASCO - TIPO	Und	J PROLAB	30	2,89	86,70
408	6470 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, C/PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML - FRASCO - TIPO	Und	J PROLAB	30	2,94	88,20
412	6474 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML - FRASCO - TIPO	FRASCO	J PROLAB	30	2,99	89,70
413	6475 - ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML - FRASCO - TIPO	Und	J PROLAB	30	3,05	91,50
422	3781 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	V&E	5.500	0,24	1.320,00
423	3782 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	V&E	5.500	0,42	2.310,00
427	3786 - ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	Und	ORTOFEN	500	2,13	1.065,00
428	3787 - ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	Und	ORTOFEN	500	2,60	1.300,00
431	3686 - CONECTOR MULTIVIAS CONECTOR MULTIVIAS	Und	LABOR IMPORT	200	0,90	180,00
432	6498 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 1000 ML	FRASCO	VIC PHARMA	50	12,13	606,50
433	6499 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE FRASCO 1000 ML	FRASCO	VIC PHARMA	50	17,40	870,00
434	6500 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	Und	MARK MED	500	0,97	485,00
449	6502 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES	PC	MARK MED	50	35,99	1.799,50
452	6505 - COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	MARK MED	1.000	0,44	440,00

456	6508 - CURATIVO, HIDROGEL, COM ALGINATO DE CÁLCIO E NITRATO DE CÉRIO, CERCA DE 10 X 20 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	CASEX	300	31,99	9.597,00
485	3805 - FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	25	40,50	1.012,50
486	3806 - FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	25	40,50	1.012,50
487	3807 - FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 0, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	25	40,50	1.012,50
488	3808 - FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	25	40,50	1.012,50
489	3809 - FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0, PRETO, 45 CM, ENVELOPE C/ 15 UNIDADES CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	15	40,50	607,50
503	3824 - FIO DE SUTURA, SEDA, 2-0, PRETO TRANÇADO, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	10	39,00	390,00
504	3825 - FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	Und	TECHNOFIO	10	39,00	390,00
505	3826 - FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	10	39,00	390,00
506	3827 - FIO DE SUTURA, SEDA, 5-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO	10	39,00	390,00
510	3831 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	Und	MISSNER	200	3,24	648,00
513	6551 - GARROTE COM TRAVA ADULTO ( CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO. TRAVA COM 2 ESTÁGIOS: 1º - ALÍVIO. 2º - RETIRADA. ANTIALÉRGICOS )	Und	LABOR IMPORT	25	10,50	262,50
514	6552 - GARROTE COM TRAVA ADULTO ( CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO. TRAVA COM 2 ESTÁGIOS: 1º - ALÍVIO. 2º - RETIRADA. ANTIALÉRGICOS )	Und	LABOR IMPORT	25	10,50	262,50
515	3868 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA FRASCO 1000,00 ML	FRASCO	FORTSAM	150	4,49	673,50
528	3870 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	12	39,39	472,68
545	3888 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM, 100 M	Und	ESTERICARE	30	69,75	2.092,50
546	3889 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM, 100 M	Und	ESTERICARE	30	102,90	3.087,00
547	3890 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM, 100 M	Und	ESTERICARE	30	131,80	3.954,00
564	6580 - REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 2500 ML, BALÃO E MÁSCARA SILICONE,VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO ADULTO, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	Und	SOLIDOR	5	207,00	1.035,00
565	6581 - REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, BALÃO E MÁSCARA SILICONE,VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO INFANTIL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	Und	OXIGEL	5	174,00	870,00
569	6585 - SCALP Nº 25 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	400	20,69	8.276,00
603	6636 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº04 CURTA CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	MARK MED	15	5,10	76,50
604	6637 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº06 CURTA CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	MARK MED	15	5,10	76,50
605	6638 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 CURTA CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	MARK MED	15	5,70	85,50
608	6641 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº06 LONGA CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	MARK MED	15	7,50	112,50
614	6647 - SONDA P/ ASPIRAL TRAQUEAL Nº 06 CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	MARK MED	25	5,40	135,00
631	6664 - PROPE Descartável Soft Branco, Embalagem com 100 Und	PC	BESTFABRIL	100	16,65	1.665,00
635	6668 - BORRIFADOR DE ALCOOL Capacidade: 350ml	Und	NOBRE	100	6,38	638,00
636	6669 - CAPOTE DESCARTÁVEL	Und	BEST FABRIL	100	2,70	270,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>200.407,00</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 005/2021 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes – RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

**6. RESPONSABILIDADES**

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;

c) quando advertido, for reincidente;

d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Almino Afonso - RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fruitoso Gomes - RN, em 13/04/2021.

**DENTAL PAUFERRENSE LTDA**

06.994.589/0001-77

CNPJ Nº 06.994.589/0001-77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

CNPJ Nº 08.349.052/0001-80

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**BA0E4100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 025-2021**

LICITAÇÃO N.º SRP0252021

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME						27.003.103/0001-61
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
24436	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL	BOMB		780,00	99,0000	77.220,00
Total						77.220,00

Valor total da contratação 77.220,00 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de Maio de 2021.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:77003F1E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 025/2021**

LICITAÇÃO N.º SRP0252021

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde

MODALIDADE: SRP-PREGAO PRESENCIAL

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 025/2021**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME						27.003.103/0001-61
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
24436	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL	BOMB		780,00	99,0000	77.220,00
Total						77.220,00

Valor total da contratação 77.220,00 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(as) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços/Contratos.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:BDFFB317E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 004/2021, RECADASTRAMENTO FUNCIONAL.**

**EDITAL Nº 004/2021, RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, de 07 de Junho de 2021.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E ESTÁVEIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN, PARA A REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO FUNCIONAL.

*Estabelece normas para cadastramento de servidores públicos municipais efetivos e estáveis do Município de Jardim de Piranhas para realização de cadastramento funcional.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, por intermédio de seu Representante, Excelentíssimo Prefeito Constitucional, Sr. **ROGÉRIO SOARES**, CONVOCA, por intermédio deste Edital, conforme Portaria nº **084/2021**, de 22 de Fevereiro de 2021, todos os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - RN, titulares de cargos de provimento efetivo e estável para realizarem **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, junto a este órgão, a ser realizado no período de 05 a 23 de Julho de 2021, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, localizada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado - 144, Centro desta Cidade. Obedecendo ao seguinte cronograma:

SECRETARIA	DATA DE RECADASTRAMENTO
Educação	De 05/07/2021 a 09/07/2021
Saúde	De 12/07/2021 a 16/07/2021
Administração e Recursos Humanos Finanças e Tributação Obras e Serviços Urbanos Meio Ambiente Agricultura Cultura e Turismo Trabalho, Habitação e Assistência Social Esporte e Lazer Gabinete Civil Procuradoria Geral Controladoria Geral	De 19/07/2021 a 23/07/2021

No ato do cadastramento, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos, em cópia e original:

- 01 foto 3x4;
- RG, CPF;
- Comprovante de residência atual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Comprovante de escolaridade, sendo aceito os seguintes: Certificado de conclusão de nível fundamental ou médio, Certificado ou Diploma de conclusão de nível superior, Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
- Carteira de Registro Profissional devidamente em dia, para os cargos vinculados aos Conselhos de Categoria Profissional (CREA, OAB, COREN, CRO, etc.) Juntamente com Certidão de Regularidade Profissional no Conselho de Classe;
- Termo de Efetivo Exercício, devidamente assinado pelo Chefe (a) Imediato e Secretário (a) da Pasta;
- Declaração de acúmulo ou não de cargos;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda, último exercício (2020);
- Ficha Cadastral, Devidamente preenchida e assinada.

**Observações:**

- Os servidores sem condição de locomoção ou decorrente de moléstia grave, que fiquem impossibilitados de realizar o Recadastramento de que trata o Edital nº 004/2021, deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento a respectiva justificativa e documentação comprobatória por Procurador regularmente constituído, no período previsto no Edital acima mencionado.
- Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão municipal, estadual ou federal, deverão apresentar o comprovante de autorização legal que deferiu tal situação, devendo informar as especificações dos motivos;
- O cadastramento será efetuado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva a disposta no item 1, devidamente comprovada;
- O servidor público municipal que não realizar o cadastramento no período e forma estabelecidos neste Edital, terá seus **Vencimentos Suspensos**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- O pagamento a que se refere no item anterior será restabelecido quando da regularização da situação funcional pelo servidor público municipal;
- O servidor público responderá civil, penal ou administrativamente nos casos de prestação de informações incorretas, incompletas, irregularidades ou falsas que prestar no ato de Recadastramento;
- A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.
- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume, de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial (FEMURN).

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de Junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**

Membro Da Comissão

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**

Membro Da Comissão

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro Da Comissão

**ELISAMA ALVES PEREIRA**

Membro Da Comissão

**ILANA MURIELI DE SOUSA**

Membro Da Comissão

**JEFERSON MARTINS GONÇALVES**

Membro Da Comissão

**JAUMI DANTAS FREIRE**

Membro Da Comissão

**CLÉCIO ARAÚJO DE LUCENA**

Membro Da Comissão

**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**

Membro Da Comissão

**FORMULÁRIO CADASTRAL DO SERVIDOR**

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão: ___/___/___
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:		D/N: CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: ___/___/___ Data de Validade: ___/___/___		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: ___ Data de Expedição: ___/___/___ Data de Validade: ___/___/___		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:		D/N: CPF:
Nome/Grau de Parentesco:		D/N: CPF:
Nome/Grau de Parentesco:		D/N: CPF:
Nome/Grau de Parentesco:		D/N: CPF:
Nome/Grau de Parentesco:		D/N: CPF:
Nome/Grau de Parentesco:		D/N: CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:		Cargo/Função:

Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:
Lotação:	
Regime de Trabalho: ( ) Segunda à Sexta-Feira ( ) Plantão ( ) 16h ( ) Outros:	
<b>Outros Dados:</b>	
Possui outro vínculo: ( ) Sim ( ) Não	
Cargo:	Função:
Carga Horária Semanal:	Órgão:
Cargo:	Função:
Carga Horária Semanal:	Órgão:

Eu, \_\_\_\_\_ (assinatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má-fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Jardim de Piranhas - RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Assinatura do servidor

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ declaro sob pena de responsabilidade, que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jardim de Piranhas - RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_ no Cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jardim de Piranhas-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

### TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

Declaro pela fé pública, para os devidos fins que se fizerem necessários, que o(a) Servidor(a): \_\_\_\_\_, está lotado na \_\_\_\_\_, desempenhando suas funções no setor de \_\_\_\_\_, com jornada de trabalho de \_\_\_\_\_ no horário das \_\_\_\_\_.

Jardim de Piranhas-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Chefe Imediato

Secretário(a) Gestor

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:** 1201E0A7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº 008/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 91014/2021**  
**Processo nº 11050210/2021**

Aos 27 dias do mês de maio de 2021, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 91014/2021 do respectivo resultado homologado, do Processo nº 11050210/2021, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de João Dias neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional em Exercício Dâmara Jácme de Oliveira, brasileira, casada, advogada, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:  
No Pregão Eletrônico nº 91014/2021

Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisição de Cestas Básicas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos do Pregão Eletrônico nº 91014/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 11050210/2021.

Sub cláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura/publicação.

## DO FORO

Fica eleito o foro do município de Alexandria no Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS	Dámara Jácme de Oliveira	Prefeita em Exercício
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Talita Jácme de Oliveira	Secretária
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rafaelle Henrique Godeiro Maia	Secretária

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2021/ MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e o fornecedor: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ Nº 17.737.876/0001-18, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91014/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO
01	Cesta Básica composta de: 02 Kg – Açúcar Cristal; 01 – Kg Arroz Branco polido tipo 01; 02 – Kg Arroz Parboilizado tipo 1; 03 – pacotes Flocos de Milho 500g; 02 – Pacotes de Café em pó, torrado e moído 500g; 02 – Pacote Macarrão de sêmola, tipo espaguete 500g; 01 – Óleo de Soja 900ml; 01 – Kg Sal refinado iodado; 01 – Pacote Biscoito Doce tipo maisena 500g; 01 – Pacote Biscoito Salgado tipo cream cracker 400g; 01 - kg Feijão Carioca; 01 – Saco em Plástico.	CESTA	1000	71,24

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF
PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	Fernando Antônio Nunes Gondim Junior	Sócio Administrador	048.622.594-13

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**A9498B1E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 25/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de material esportivo**

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 36.342.832/0001-33						
ENDEREÇO: AV CEL MARTINIANO, 622, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
REPRESENTANTE: Luiz Jurandir de Medeiros						
E-MAIL: CARNEIRINHOESPORTIVO@GMAIL.COM						
TELEFONE: (84) 3417-1450						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00013	CHUTEIRAS Nº 37	muriei	Par	50,00	55,59	2.779,50
00014	CHUTEIRAS Nº 38	muriei	Par	50,00	55,59	2.779,50

00015	CHUTEIRAS Nº 39	muriehl	Par	50,00	55,68	2.784,00
00026	MESA DE TÊNIS CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA, COM SUPERFÍCIE LISA E PLANA, DE COR ESCURA FOSCA, MEDINDO 2,74 M DE COMPRIMENTO X 1,525 M DE LARGURA E SER POSICIONADA COM 76 CM DE ALTURA, SOBRE PÉS DOBRÁVEIS. O TAMPO SERÁ DESMARCADO POR LINHAS BRANCAS DE 2,0 CM DE LARGURA, TENDO AS LINHAS DIVISÓRIAS 3,0 CM DE LARGURA.	pangue	UND	4,00	820,00	3.280,00
00036	TELAS DE PROTEÇÃO DE QUADRA TIPO ALAMBRADO	pangue	Mt	1000,00	115,00	115.000,00
00079	Marcação para Quadra de Voleibol de Areia em tecido com ganchos para fixação na areia	pangue	UND	2,00	130,00	260,00
00087	Kimono para Caratê – Tamanhos variados tecido de sarja e contendo faixa na cor branca	torah	UND	10,00	130,00	1.300,00
00090	Capacete de proteção artes marciais fechado	pangue	UND	4,00	110,00	440,00
00110	Haltere 2k tipo bola de ferro com camada de borracha	pangue	UND	4,00	32,00	128,00
00118	Roadeira: potencia 3hp rotação 12.000rpm FILTRO DUPLO DE AR HASTE ERGONOMICA FACIL MANUTENCAO TRAVA DE SEGURANÇA COM CONECTOR ACOMPNSHA SOMENTE 1 CABO (HASTE) INTEIRA: Acessorios: 1 - CARRETEL DE NYLON PARA GRAMAS 2 - LÂMINA 3 PONTAS PARA MATO PESADO 2 - LÂMINA 3 PONTAS PARA MATO PESADO 5 - Lamina Facão para mato leve e médio 6- Galão Misturador. ACOMPANHA: 1 - KIT DE FERRAMENTAS 2 - CINTO DE SUSTENTAÇÃO	pangue	UND	1,00	4.125,00	4.125,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 132.876,00</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 07 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**309FDE24

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 072/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 25/05/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de material esportivo**

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIRELI**

**CNPJ: 39.681.057/0001-39**

**ENDEREÇO: tv sete de setembro centro Jucurutu/RN, 59.330-000**

**REPRESENTANTE: EDCHARLES APOLONIO DOS SANTOS SILVA**

**E-MAIL: LJCONTABILIDADE2013@GMAIL.COM**

**TELEFONE: (11) 8411-0001/ (84) 9686-5658**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00027	BOMBA SUBMERSA 4r4ia – 13 360 1,5 Cv TRIFÁSICA 380v	4R4IA-13 1,5 HP TRF	UND	4,00	1.970,00	7.880,00

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 07 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**EDCHARLES APOLONIO DOS SANTOS SILVA**

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**F11858AE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 24030002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34, com Inscrição Estadual nº 20.217.439-5 e sede na RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 1662, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-340, neste ato representada pelo Sr. **Raimundo Wandecy Campêlo Gurgel**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador de RG nº (1.346.401 SSP/RN) e CPF nº 915.383.784-34, residente na Rua Felipe Camarão, nº 1.662, 1º Andar, Casa 03, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-340 doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de doze (12) meses e termo inicial na data de sua subscrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 10.584,00** (oitenta e cinco mil setecentos e vinte reais e trinta um centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00005	Ácido Tranexâmico 250mg c/5ml	Zydus	frasco-a	1800,00	5,88	10.584,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **compras@jucurutu.rn.gov.br**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 02 de junho de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>RAIMUNDO WANDECY CAMPÊLO GURGEL</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:5DDDE7F0**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 24030002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.127.100/0001-70, com Inscrição Estadual nº 20.505.349-1 e sede na Rua Tércio Rosado, nº 19, aeroporto, CEP 59607-550, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **Jorge Luiz Batista Pereira**, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 742.914 (SSP/ RN) e CPF nº 422.891.494-20, residente na Rua Professor Coutinho, 209, Ap. 1102, Centro, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de doze (12) meses e termo inicial na data de sua subscrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 89.162,40** (oitenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00030	Ciprofloxacino 200mg/100mL	HYPOFARMA	frasco-a	3880,00	22,98	89.162,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 89.162,40</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **compras@jucurutu.rn.gov.br**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 07 de Junho de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E090F131

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

#### GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

**PROCESSO DE DESPESA:** 83/2021

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 29.303.584/0001-56

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** C J DE ARAUJO PESSOA

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** AV CORONEL ESTEVAM, 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN CEP: 59062-200.

**OBJETO DA DESPESA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHANTE DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	TOP CLEAR	LITRO	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GI), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML.	DELTA	LITRO	2000	R\$ 7,83	R\$ 15.660,00
3	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 64%, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TANLUX	LITRO	1500	R\$ 13,71	R\$ 20.565,00
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	ULTRA FRESH	UND	150	R\$ 11,14	R\$ 1.671,00
5	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	CRISTAL	UND	80	R\$ 18,45	R\$ 1.476,00
6	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 30 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS. ALÇA EM AÇO ZINCADO, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. EXCLUSIVO.	CONPLAST	UND	85	R\$ 26,40	R\$ 2.244,00
7	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO COM LATERAIS VAZADAS, FORMATO CILÍNDRICO, TIPO BANHEIRO, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS NO MÍNIMO.	CONPLAST	UND	90	R\$ 8,65	R\$ 778,50
8	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE 30 LTS	CONPLAST	UND	70	R\$ 68,95	R\$ 4.826,50
9	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMPA BASCULANTE, RODÍZIOS E ALÇA. CAPACIDADE 60 LTS	CONPLAST	UND	70	R\$ 131,85	R\$ 9.229,50
10	CESTO PARA LIXO NÃO VAZADO, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 20 LTS PARA SALA DE AULA.	CONPLAST	UND	70	R\$ 50,85	R\$ 3.559,50
11	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.	MINAPLAST	PACOTE	390	R\$ 7,45	R\$ 2.905,50
12	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 300 ML, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	HAPPY	UND	300	R\$ 8,57	R\$ 2.571,00
13	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT	HAPPY	PACOTE	2000	R\$ 4,64	R\$ 9.280,00
14	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT.	HAPPY	PACOTE	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
15	DESENTUPIDOR PARA PIA. SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.	PRIMAVERA	UND	18	R\$ 5,95	R\$ 107,10
16	DESINFETANTE PINHO 500 ML À BASE DE TENSOATIVOS CATIONÍCOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA	LISA	UND	3200	R\$ 5,86	R\$ 18.752,00
17	DISPENSER PLÁSTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO	PREMISSIE	UND	7	R\$ 42,99	R\$ 300,93
18	DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL, BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	TOP CLEAR	UND	3100	R\$ 1,95	R\$ 6.045,00
19	ESPONJA DE LÁ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO.	ALKLIN	PACOTE	590	R\$ 1,65	R\$ 973,50
20	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70 MM X 20 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM SACOLA DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E N° DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	SPON LIMP	UND	550	R\$ 0,97	R\$ 533,50
21	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG COM CAMADA DE EXTRA-ABSORÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS E COM AJUSTES AS PERNAS, FITAS AJUSTÁVEIS PARA CRIAÇÃO TAMANHO (M) (G) E (GG).	CONPLAST	PACOTE	175	R\$ 24,90	R\$ 4.357,50
22	FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHAS DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	QUELUZ	MAÇO	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
23	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.	MINAPLAST	PACOTE	330	R\$ 11,82	R\$ 3.900,60
24	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 X 23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORVIÇÃO, SEM FURROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	CHEFF	PACOTE	1000	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
25	INSETICIDA, SEM ODORE, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	MORTEIN	UND	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
26	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFALIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490 ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	TANLUX	UND	1200	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00
27	LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PCT C/ 100 UNID.	BOMPACK	PACOTE	70	R\$ 13,60	R\$ 952,00
28	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, N° LOTE, N° DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAM. P/ M/ G).	MUCAMBO	PAR	220	R\$ 15,92	R\$ 3.502,40
29	KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM ACESSÓRIOS, COM UM CARRO FUNCIONAL, COM KIT DE LIMPEZA MOP UMIDO, KIT DE LIMPEZA SECA COM MOP PO, 01 PA POP E 01 PLACA "PISO MOLHADO".	BRALIMPIA	UND	8	R\$ 515,00	R\$ 4.120,00
30	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICA CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	ESPERANÇA	UND	55	R\$ 14,95	R\$ 822,25
31	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM.	ESPERANÇA	UND	700	R\$ 4,90	R\$ 3.430,00
32	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CRISTAL	UND	550	R\$ 4,66	R\$ 2.563,00
33	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CM X 7,5 M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA REPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	BILLA	ROLO	35	R\$ 5,95	R\$ 208,25
34	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 40 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	MILI	PACOTE	1500	R\$ 5,82	R\$ 8.730,00
35	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22 CM X 20 CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	CAPRICE	PACOTE	650	R\$ 4,40	R\$ 2.860,00
36	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS.	BILLA	ROLO	45	R\$ 110,00	R\$ 4.950,00

37	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22 CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO.	MINAPLAST	PACOTE	700	RS 3,33	RS 2.331,00
38	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	ESPERANÇA	UND	250	RS 11,90	RS 2.975,00
39	SABÃO DE COCO EM BARRA. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. 5X200G.	QUALITA	UND	250	RS 17,90	RS 4.475,00
40	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	GUARANI	PACOTE	450	RS 8,40	RS 3.780,00
41	SABÃO EM PÓ MULTIÇÃO, COMPOSIÇÃO: BIO ATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPARENTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	APYCE	PACOTE	1400	RS 3,85	RS 5.390,00
42	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000 ML.	IARA	LITRO	200	RS 11,99	RS 2.398,00
43	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G.	EVEN	UND	100	RS 1,44	RS 144,00
44	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. EXCLUSIVO.	SACOPLAST	PACOTE	100	RS 24,99	RS 2.499,00
45	SACO PLÁSTICO PARA SANDUICHE COM 10 CM X 20 CM COM 100 UNIDADES.	SACOPLAST	PACOTE	170	RS 5,25	RS 892,50
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	SACOPLAST	CENTO	380	RS 38,99	RS 14.816,20
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 62 X 0,10 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	SACOPLAST	CENTO	400	RS 70,99	RS 28.396,00
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	SACOPLAST	CENTO	350	RS 96,00	RS 33.600,00
49	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 03 KG, PACOTE COM 100 UNIDADE.	BOMPACK	PACOTE	60	RS 12,00	RS 720,00
50	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 5 KG, PACOTE COM 100 UNIDADE.	BOMPACK	PACOTE	60	RS 12,00	RS 720,00
51	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 10 KG, PACOTE COM 100 UNIDADE.	BOMPACK	PACOTE	60	RS 12,00	RS 720,00
52	TOUCA DESCARTÁVEIS, PCT COM 100 UNID.	NOBRE	PACOTE	190	RS 23,90	RS 4.541,00
53	TOALHA PARA BANHO FELPUDA TIPO HOTEL NA COR BRANCA.	TEKA	UND	15	RS 21,40	RS 321,00
54	TOLHA PARA ROSTO FELPUDA TIPO HOTEL NA COR BRANCA.	TEKA	UND	15	RS 24,99	RS 374,85
55	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	ESPERANÇA	UND	200	RS 8,90	RS 1.780,00
56	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	ESPERANÇA	UND	400	RS 7,70	RS 3.080,00
57	PEDRA SANITÁRIA - COM 99% DE PARADICLOROBENZENO, SUBSTÂNCIA SUBLIMÁVEL E DE AÇÃO DESINFETANTE ATUA DIRETAMENTE NA SUPERFÍCIE DO VASO SANITÁRIO.	SANY	UND	4000	RS 1,85	RS 7.400,00
58	QUENTINHA DE ISOPOR COM TAMPA 850ML PACOTE COM 100 UNIDADES.	BRILHANTE	PC	20	RS 109,00	RS 2.180,00
59	CUMBUCA ISOPOR 300 ML CAIXA COM 300 UNIDADES.	BRILHANTE	CX	20	RS 165,00	RS 3.300,00
60	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA 11X7CM - BRANCO PACOTE 500 UNID	ROMAPACK	PC	15	RS 21,90	RS 328,50
61	ÁCIDO MURIÁTICO 99,5% SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA	OTIMO BRILHO	UND	60	RS 6,40	RS 384,00
62	ESPANADOR DE NAYLON 20CM	DUSTER	UND	40	RS 12,80	RS 512,00
63	LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, AMINA OXIDA, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML.	ALICE	UND	600	RS 6,75	RS 4.050,00
64	FLANELA AMARELA 30X40CM	CRISTAL	UND	50	RS 3,10	RS 155,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>RS 287.378,58</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO PREGÃO Nº 4/2021**

DATA DO TERMO: 04/06/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 2º, INCISO V, DECRETO FEDERAL 7.892/13

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 287.378,58 (Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/06/2021 À 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2023 – Salário Educação – QSE; 2026 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2031 – Manutenção do Ensino Infantil; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2049 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2058 – Programa Médica e Alta Complexidade – MAC; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV; 2078 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família; 2079 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; 1110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 – Transferência do Salário-Educação; 11210000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 07 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Carla Jeane de Araújo Pessoa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**76781645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 703/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 703/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 07 de junho de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				17.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	700,00
	2017 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2026 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D2EF3AAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010300121**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021**

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021** pelo proponente DENTAL PAUFERRENSE LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.994.589/0001 - 77, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para a aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**2268 – DENTAL PAUFERRENSE LTDA**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
45	7948 – DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL GEL BRANCO CAPACIDADE 800ML	UND	GOEDERT	50	27,15	1.357,50
75	7989 – KIT PARA NEBULIZAÇÃO, TAMANHO INFANTIL	KIT	OMRON	24	12,35	296,40
76	7990 – KIT PARA NEBULIZAÇÃO, TAMANHO ADULTO	KIT	OMRON	24	12,35	296,40
103	8797 – MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO Especificações: Monitor de Pressão Arterial Digital de braço. Exclusivo sensor de posicionamento. Detetor de batimentos cardíacos irregulares, 30 memórias. Tecnologia Intellisense para uma inflação suave e precisa. Braçadeira universal, guia de Aplicação da Braçadeira.	UND	TECLINE	10	300	3.000,00
<b>Total (R\$):</b>						4.950,30

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	<b>I=0,00016438</b>
<b>365</b>	<b>365</b>	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 04/06/2021

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE</b>
CPF nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal
<b>DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME</b>
CNPJ (ME) 06.994.589/0001 - 77
Representante

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**5DD765FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010300121  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021** pelo proponente MARCOS A FERNANDES ANDRADE - EPP, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 18.010.260/0001 - 03, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para a aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN.

a

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

#### 2552- MARCOS A FERNANDES ANDRADE – EPP

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
147	5711 – SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UND	MARK MED	400	0,91	364,00
148	5712 – SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	MARK MED	400	0,94	376,00
150	5714 – SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	DESCARPACK	400	0,99	396,00
161	5708 – SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UND	MEDSONDA	400	1,89	756,00
162	5716 – SONDA URETRAL Nº 04	UND	MARK MED	400	0,89	356,00
163	5717 – SONDA URETRAL Nº 06	UND	MARK MED	400	0,89	356,00
165	5719 – SONDA URETRAL Nº 10	UND	MARK MED	500	0,99	495,00
167	5721 – SONDA URETRAL Nº 14	UND	MARK MED	500	1,05	525,00
168	5722 – SONDA URETRAL Nº 16	UND	MARK MED	500	1,14	570,00
<b>Total (R\$):</b>						4.194,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 04/06/2021

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE</b>
CPF nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal
<b>MARCOS A FERNANDES ANDRADE - EPP</b>
CNPJ (MF) 18.010.260/0001 - 03
Representante

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**3D125227

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.07-0001

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.07-0001

Aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2021, na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal "Palácio João Medeiros", foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 00013-PE/2021** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 07/06/2021, do Processo nº 000028/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Empresa vencedora: J RIBAMAR DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 03.759.033/0001-08**, estabelecida à Rua Cel. Epifânio Fernandes, Nº. 47, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP. 59970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada legalmente por Jose Ribamar de Lima inscrito no CPF nº 359.519.774-53 e RG nº 624.360 SSP-RN, com os contatos Telefone: (84) 99989-1180, E-mail: mercantil\_amil@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

**I.** No Pregão Eletrônico nº 00013-PE/2021

**II.** Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

**III.** Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para distribuição da merenda escolar da secretaria de Educação do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00013-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000028/21.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

I. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto	Marcas	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	ABACAXI. Especificação: In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	In Natura.	1200	KG	4,20	5.040,00
2	ABÓBORA/JERIMUM. Especificação: Abóbora / Jerimum de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura.	500	UND	2,75	1.375,00

3	ACHOCOLATADO SIMILAR A "NESTLÉ". Especificação: Acolatado similar a "Nestlé" Para consumo domestico embalagem, contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Três Corações.	500	PCT	4,88	2.440,00
4	AÇÚCAR REFINADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO. Especificação: Açúcar refinado para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Duzé.	1500	KG	3,20	4.800,00
5	ALFACE LISA DE 1ª QUALIDADE- MOLHO C/ APROXIMADAMENTE 480G. Especificação: Alface lisa de 1ª qualidade- molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	In Natura.	700	UND	3,00	2.100,00
6	ALHO DE PRIMEIRA, PESO LÍQUIDO DE 1KG, SEM RÉSTIA. Especificação: Alho de primeira, peso líquido de 1kg, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	In Natura.	250	KG	14,00	3.500,00
7	AMIDO DE MILHO. Especificação: Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpo isentas de acidez terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverá produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima de 14% por peso, matérias 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.	Maisena.	250	CX	3,85	962,50
8	ARROZ BRANCO PARBOLIZADO TIPO 1 ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG. Especificação: Arroz branco parbolizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg.	Caçarola.	3000	KG	5,20	15.600,00
9	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG. Especificação: Arroz branco polido tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg.	Caçarola.	1500	KG	5,40	8.100,00
10	BANANA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PRATA. Especificação: Banana de primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura.	2500	DZ	2,45	6.125,00
11	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE. Especificação: Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura.	1000	KG	3,75	3.750,00
12	BATATA INGLESA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura.	1500	KG	5,00	7.500,00
13	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE). Especificação: Bebida láctea (Iogurte) Para consumo doméstico embalagem, contendo 1 litro, sabores variados, como morango, salada de frutas, ameixa, graviola, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Isis.	3000		4,70	14.100,00
14	BETERRABA. Especificação: Beterraba in natura primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura.	200	KG	5,29	1.058,00
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Especificação: produto industrializado, novo de primeira qualidade. acondicionado embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	Estrela.	2000	PCT	4,77	9.540,00
16	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 500G. Especificação: Biscoito salgado Cream cracker 500g	Estrela.	2000	PCT	4,64	9.280,00
17	BOLACHA INTEGRAL. Especificação: Bolacha Integral.	Estrela.	200	PCT	5,19	1.038,00
18	BOLACHA TIPO DE PADARIA, SALGADO, PEQUENO, COMUM. Especificação: Bolacha tipo de padaria, salgado, pequeno, comum.	Tabuleiro.	1000	PCT	3,50	3.500,00
19	BOLACHA TIPO ROSQUINHA PARA CONSUMO DOMESTICO. Especificação: Bolacha tipo rosquinha para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Parati.	1500	PCT	4,96	7.440,00
20	BOLO SABORES DIVERSOS. Especificação: Bolo sabores diversos.	Zezé Bolos.	500	KG	5,60	2.800,00
21	CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA (PATINHO, ACÉM, COXÃO DURO, COXÃO MOLE ) SEM OSSO. Especificação: Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro, coxão mole) sem osso. Embalada saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	Oeste Frios.	2000	KG	32,99	65.980,00
22	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA. Especificação: Carne bovina moída de primeira. Embalada saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	Oeste Frios.	1500	KG	29,98	44.970,00
23	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE. ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500G. Especificação: Carne bovina salgada a tipo charque. Acondicionada em pacotes de 500g.	Friboi.	1000	PCT	26,99	26.990,00
24	CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS TIPO PEITO. . Especificação: Carne de frango em pedaços congelados tipo peito. Carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento.	Bom Todo.	2400	KG	11,00	26.400,00
25	CEBOLA BRANCA SECA DE PRIMEIRA QUALIDADE. Especificação: Cebola branca seca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura.	1000	KG	3,99	3.990,00
26	CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE. Especificação: Cenoura fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura.	1200	KG	3,89	4.668,00
27	CHEIRO VERDE, COMPOSTO DE COENTRO E CEBOLINHA. Especificação: Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha. In natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	In Natura.	400	KG	9,99	3.996,00
28	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE. Especificação: Chuchu de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura.	500	UND	2,50	1.250,00
29	COALHADA DESNATADA. Especificação: Coalhada desnatada.	Isis.	500	UND	3,00	1.500,00
30	COLORÍFICO SEM SAL. Especificação: Colorífico sem sal Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g.	Três Corações.	300	KG	2,00	600,00
31	COSTELA BOVINA. Especificação: Costela bovina, Embalada saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	Oeste Frios.	1000	KG	19,00	19.000,00
32	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE - MOLHO C/ APROXIMADAMENTE 480G. Especificação: Couve manteiga de 1ª qualidade - molho c/ aproximadamente 480g.	In Natura.	300	UND	7,25	2.175,00
33	CREME DE LEITE PARA CONSUMO DOMÉSTICO. Especificação: Creme de leite para consumo doméstico, embalagem contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Mococa.	500	CX	2,85	1.425,00
34	ERVILHA EM CONSERVA ACONDICIONADA EM LATA DE 190G. Especificação: Ervilha em conserva acondicionada em lata de 190g.	Oderich.	600	UND	2,74	1.644,00
35	EXTRATO DE TOMATE PARA CONSUMO DOMÉSTICO. Especificação: Extrato de tomate, para consumo doméstico, embalagem contendo 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Tambaú.	1200	UND	2,80	3.360,00
36	FARELO DE AVEIA, CAIXA COM 200 G. Especificação: Farelo de aveia, caixa com 200 g.	Nutry.	100	UND	3,50	350,00
37	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 (AMARELA) . Especificação: Farinha de mandioca tipo 1 (amarela), torrada, seca, fina, embalado em pacote hermético de 1kg.	Fortelli.	500	KG	4,49	2.245,00
38	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 (BRANCA). Especificação: Farinha de mandioca tipo 1 (branca), torrada, seca, fina, embalado em pacote hermético de 1kg.	Fortelli.	500	UND	4,60	2.300,00
39	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Especificação: Farinha de trigo com fermento. Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Finna.	500	KG	5,39	2.695,00
40	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Especificação: Farinha de trigo sem fermento. Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Finna.	500	KG	5,09	2.545,00
41	FÉCULA DE MANDIOCA. Especificação: Fécula de mandioca. Para consumo doméstico embalagem, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Lopes.	500	KG	4,65	2.325,00
42	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – Especificação: Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote de 01 kg.	Duzé.	600	KG	7,75	4.650,00
43	FEIJÃO PRETO - TIPO 1. Especificação: Acondicionado em embalagem de 1kg	Duzé.	400	Quilo	8,75	3.500,00
44	FERMENTO EM PÓ SIMILAR A "ROYAL". Especificação: Fermento em pó similar a "Royal".	Royal.	40	LATA	6,00	240,00
45	FLOCOS DE MILHO. Para consumo doméstico, embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Três Corações.	2100	PCT	1,70	3.570,00
46	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura.	600	KG	4,00	2.400,00
47	IOGURTE DESNATADO/ DIET. Especificação: Iogurte desnatado/ diet.	Isis.	240	UND	3,50	840,00
48	IOGURTE SEM LACTOSE. Especificação: Iogurte sem lactose.	Isis.	180	UND	5,25	945,00
49	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação	In Natura.	1200	KG	4,99	5.988,00

	em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
50	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G. Para consumo doméstico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Italac.	4000	PCT	7,00	28.000,00	
51	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. Especificação: Leite em pó sem lactose.	Nestlé.	50	LATA	21,25	1.062,50	
52	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. Especificação: Linguíça tipo calabresa. Quilo.	Seara.	400	KG	24,00	9.600,00	
53	MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura.	1200	KG	10,79	12.948,00	
54	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE EMB. DE 500G. Especificação: Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g.	Gostoso.	3000	PCT	2,72	8.160,00	
55	MAMÃO TIPO FORMOSO DE PRIMEIRA. IN NATURA. Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura.	1200	KG	2,00	2.400,00	
56	MANDIOCA DE PRIMEIRA IN NATURA. Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e da CNNPA. larvas, de acordo com a Resolução 12/78	In Natura.	900	KG	5,00	4.500,00	
57	MANGA TIPO ROSA DE PRIMEIRA IN NATURA. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura.	1000	KG	4,00	4.000,00	
58	MANTEIGA PURA SEM SAL. Especificação: Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	Puro Sabor.	400	UND	9,69	3.876,00	
59	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA. Especificação: Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura.	600	KG	6,00	3.600,00	
60	MARGARINA VEGETAL 500G. Especificação: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Puro Sabor.	1200	UND	4,75	5.700,00	
61	MASSA DE SÊMOLA P/ SOPA, EMBALAGEM PRIMÁRIA C/ 500G. Especificação: Massa de sêmola p/ sopa, embalagem primária c/ 500g.	Estrela.	500	PCT	3,98	1.990,00	
62	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura.	1000	KG	2,00	2.000,00	
63	MELÃO TIPO AMARELO DE PRIMEIRA IN NATURA. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura.	1000	KG	3,00	3.000,00	
64	MILHO DE MUNGUNZÁ. Especificação: Para consumo doméstico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Três Corações.	800	PCT	2,50	2.000,00	
65	MILHO DE PIPOCA. Especificação: Para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Três Corações.	300	PCT	3,50	1.050,00	
66	MILHO VERDE EM CONSERVA 190G. Especificação: Milho verde em conserva acondicionado em lata de 190g	Oderich.	1000	LATA	2,75	2.750,00	
67	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL. Especificação: Óleo de soja comestível.	Soya.	600	LATA	8,79	5.274,00	
68	OVOS DE GALINHA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM BANDEJA C/15 UNIDADE. Especificação: Ovos de galinha de 1ª qualidade, acondicionado em bandeja c/15 unidade.	Granja Santo Antonio.	1400	UND	8,29	11.606,00	
69	PÃO FRANCÊS. Especificação: Pão francês composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com 50g cada, acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	Panificado Vieira Filho.	15000	UND	0,50	7.500,00	
70	PÃO HOT-DOG. Pão hot-dog composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com 50g cada, acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	Primmus.	30000	UND	5,25	157.500,00	
71	PÃO, DE FORMA, FATIADO INTEGRAL- PACOTE DE 400G. Especificação: Pão, de forma, fatiado integral- Pacote de 400g - mínimo de 2,0 g de fibras em 100g do produto.	Primmus.	1500	UND	5,75	8.625,00	
72	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. Especificação: Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura.	1000	UND	1,00	1.000,00	
73	POLPA DE FRUTA NATURAL. Especificação: Polpa de fruta, natural, sabores (acerola, manga, cajá, cajarana, goiaba, caju, abacaxi, maracujá), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	Nossa Fruta.	3000	KG	8,00	24.000,00	
74	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. Especificação: Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas.	Seara.	150	KG	14,00	2.100,00	
75	QUEIJO DE COALHO. Especificação: Queijo de coalho quilo	Catolé.	150	KG	26,00	3.900,00	
76	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. Especificação: Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e o peso médio das bandejas entre 200 a 500 gramas.	Catolé.	150	KG	32,00	4.800,00	
77	REPOLHO BRANCO OU ROXO. Especificação: Repolho branco ou roxo. In Natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	In Natura.	250	KG	6,25	1.562,50	
78	SAL REFINADO EM PACOTES DE 1 KG. Especificação: Sal refinado em pacotes de 1 kg, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - emb. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Cavalinho.	600	KG	1,00	600,00	
79	SARDINHA EM CONSERVA 130G. Especificação: Sardinha em conserva 130g	Gomes da Costa.	750	UND	5,50	4.125,00	
80	TEMPEROS SECOS EMBALAGENS DE 0,05 GRAMAS. Especificação: Temperos secos como açafrão, orégano, cominho, pimenta do reino, manjeriço, salsinha, coentro acondicionado em saco plástico contendo 0,05 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Lírio dos Vales.	1000	PCT	3,90	3.900,00	
81	TOMATE - IN NATURA. Especificação: Tomate - In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura.	1500	KG	4,79	7.185,00	
82	TOUCINHO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG. Especificação: Toucinho, embalado em sacos plásticos de 1 kg.	Oeste Frios.	200	KG	20,00	4.000,00	
83	VINAGRE DE VINHO EMBALAGEM 500ML. Especificação: com vigência pertinente do produto ofertado, com identificação do produto e marca do fabricante	Regina.	300	UND	2,00	600,00	

II. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 697.503,50 (seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze), contados a partir da data da sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Detentor do Registro de Preços

Assinado Eletronicamente

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Constitucional

**J RIBAMAR DE LIMA-ME**

CNPJ nº 03.759.033/0001-08

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:8893864E****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 620/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL

Ata de Registro de Preços nº 17/2021

Data de assinatura: 28/05/2021

Vigência: 28/05/2021 a 28/05/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 31.202.451/0001-35	Telefone:	E-mail: mdistribuidora01@gmail.com
Endereço: Rua Santa Clara, nº 141, Galpão A, Lote 8 quadras, Bairro Renacer, Cabedelo/PB, CEP: 58.108-067		
Representante: Giuliana Paula Sousa de Oliveira		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
0004	0008082 - PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60M FOLHA DUPLA	PACOTE	6.405	4,00	25.620,00
0005	0008085 - PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO G	PAR	593	3,98	2.360,14
0010	0008062 - CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO	UNID	274	3,45	945,30
0015	0008086 - PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M	PAR	850	3,65	3.102,50
0017	0008102 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE 20L PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.685	5,80	9.773,00
0020	0008073 - INSETICIDA AEROSOL EMBALAGEM 395ML	FRASCO	258	10,50	2.709,00
0023	0008083 - PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS	PACOTE	805	2,99	2.406,95
0024	0008087 - PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO P	PAR	543	3,64	1.976,52
0030	0008100 - SABONETE PERFUMADO EMBALAGEM 90G	UNID	1.705	1,30	2.216,50
0031	0008103 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50L PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2.695	8,85	23.850,75
0035	0019029 - SACO DE LIXO REFORÇADO 100 Litros Com 100unidades, COR: preta	PACOTE	530	18,60	9.858,00
0037	0001592 - ÁLCOOL GEL 70% 500 G	UNIDADE	8.342	5,25	43.795,50
0038	0004467 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1000ML	LITRO	7.410	6,00	44.460,00
0048	0008070 - ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES 60G	PACOTE	692	1,05	726,60
0049	0001116 - FLANELA, DE COR BRANCA MED. 59 CM X 39 CM	UNIDADE	350	1,29	451,50
0054	0008072 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% (CLORO ATIVO) EMBALAGEM 1L	GARRAFA	370	2,99	1.106,30
0060	0008081 - PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60M	PACOTE	3.100	1,95	6.045,00
0067	0008099 - SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 200ML	FRASCO	9.135	2,68	24.481,80
0075	0008245 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70º GL. GALÃO COM 5 LITROS	UNID	853	32,00	27.296,00
0076	0008104 - SHAMPOO NEUTRO EMBALAGEM 350ML	FRASCO	130	5,00	650,00
0078	0008064 - CONDICIONADOR NEUTRO EMBALAGEM 350ML	FRASCO	70	6,39	447,30

**VALOR TOTAL (R\$): 234.278,66****Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:AD4EEDFB****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTOLE**

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.			
Ações (O que será feito?)	Objetivo (Quais os resultados esperados?)	Responsável (Por quem será feito?)	Prazo (Quando será feito?)
<b>Ação #01:</b> Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, conforme o Decreto 10.540/2020.	Análise da legislação e alinhamento de todos os interessados ao objetivo pretendido	Gabinete do Prefeito	15/06/2021
<b>Ação #02:</b> Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "1 - Gerais do SIAFIC"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	30/06/2021
<b>Ação #03:</b> Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "2 - Procedimentos Contábeis"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	30/06/2021
<b>Ação #04:</b> Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "3 - Transparência"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	30/06/2021
<b>Ação #05:</b> Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "4 - Tecnológicos"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	31/08/2021
<b>Ação #06:</b> Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que os próximos processos licitatórios estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação.	Comissão de Licitação	31/08/2021
<b>Ação #07:</b> Avaliação, pela comissão instituída, quanto a necessidade ou não de substituição dos atuais Sistemas de Contabilidade em cada uma das Entidades do Município (em todas ou em parte delas) buscando o atendimento aos padrões mínimos exigidos pelo Decreto 10.540/2020	Planejar e elaborar eventual licitação ou plano de ação para garantir que a legislação seja atendida	Comissão SIAFIC	31/12/2021
<b>Ação #08:</b> Elaborar projeto, em parceria com a atual (ou as atuais) fornecedora dos Softwares ao Município, para adequação/implementação (Plano de Aderência) de todos os itens identificados como não atendidos na etapa de Diagnóstico de cada Grupo de Requisitos Mínimos do SIAFIC	Projeto (plano de aderência e ação) que permita monitorar as adequações, seus prazos e riscos	Comissão SIAFIC	30/06/2021
<b>Ação #09:</b> Estabelecer os Padrões de Procedimentos Contábeis (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Município, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos "1 - Gerais do SIAFIC" e "2 - Procedimentos Contábeis"	Unificar os procedimentos Contábeis gerais e específicos em todos os Poderes e	Comissão SIAFIC	31/10/2021
<b>Ação #10:</b> Estabelecer os Padrões de Transparência (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Município, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos 3 - Transparência	Órgãos Unificar os procedimentos de Transparência em todos os Poderes e Órgãos	Comissão SIAFIC	31/10/2021
<b>Ações Recorrentes 1:</b> Reuniões Bimestrais/Trimestrais para Monitoramento dos Prazos e Riscos	Monitorar a Execução do Plano de Ação e adotar medidas corretivas para o seu sucesso	Comissão SIAFIC	31/12/2021
<b>Ações Recorrentes 2:</b> Ajustar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções	Manter o Plano de Ação sempre atualizado	Comissão SIAFIC	31/12/2021
<b>Ações Recorrentes 3:</b> Reportar o status do Plano de Ação aos Interessados	Manter os interessados no projeto atualizados quanto ao andamento, expectativas e riscos	Comissão SIAFIC	31/12/2021

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

**ANEXO 1 - Checklist para Diagnóstico da Aderência do Software de Contabilidade ao Padrão Mínimo do SIAFIC (Decreto 10.540/2020)**

Nr. da Linha	Grupo de Requisitos	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Atende?		
				Sim	Não	Parcial
1	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?		X	
2	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?		X	
3	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?		X	
4	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	X		
5	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	X		
6	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	X		
7	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuam despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	X		
8	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	X		
9	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?			X
10	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	X		
11	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	X		
12	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	X		
13	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	X		
14	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	X		
15	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	X		
16	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	X		
17	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	X		
18	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	X		
19	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	X		
20	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso III	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de		X	

	Contábeis	4º, § 2º	câmbio vigente na data do balanço?			
21	2 - Contábeis	Procedimentos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	X	
22	2 - Contábeis	Procedimentos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	X	
23	2 - Contábeis	Procedimentos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	X	
24	2 - Contábeis	Procedimentos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	X	
25	2 - Contábeis	Procedimentos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?		X
26	2 - Contábeis	Procedimentos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	X	
27	2 - Contábeis	Procedimentos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, § 10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaqam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	X	
28	2 - Contábeis	Procedimentos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	X	
29	2 - Contábeis	Procedimentos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?		X
30	2 - Contábeis	Procedimentos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	X	
31	2 - Contábeis	Procedimentos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	X	
32	2 - Contábeis	Procedimentos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	X	
33	3 - Transparência		Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	X	
34	3 - Transparência		Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?		X
35	3 - Transparência		Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	X	
36	3 - Transparência		Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instrui a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	X	
37	3 - Transparência		Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	X	
38	3 - Transparência		Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	X	
39	3 - Transparência		Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	X	
40	3 - Transparência		Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?		X
41	3 - Transparência		Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	X	
42	3 - Transparência		Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	X	
43	3 - Transparência		Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	X	
44	3 - Transparência		Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?		X
45	3 - Transparência		Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	X	
46	3 - Transparência		Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?		X
47	3 - Transparência		Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	X	
48	4 - Tecnológicos		Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	X	
49	4 - Tecnológicos		Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?		X
50	4 - Tecnológicos		Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?		X
51	4 - Tecnológicos		Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	X	
52	4 - Tecnológicos		Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	X	
53	4 - Tecnológicos		Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	X	
54	4 - Tecnológicos		Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?		X
55	4 - Tecnológicos		Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?		X
56	4 - Tecnológicos		Decreto nº 10.540/2020, Art.	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	X	

		14			
57	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?		X
58	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?		X

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**201140BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.**

O(A) (Prefeitura Municipal), com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, publicada no portal de compras públicas de 22/04/2021, processo administrativo n.º 694, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU							
CNPJ: 35.537.126/0001-84		Telefone: (84) 99970-9301/99916-0544			E-mail: coopedurn@gmail.com		
Endereço: Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, Centro, Monte Alegre/RN – 59182-000							
Lote	ITEM/DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	Unid	Quant meses	Quant de Profissionais	Valor unit. Mês R\$	Total mês R\$	Valor total p/ 12 meses R\$
Único	<b>1 - COORDENADOR PEDAGÓGICO 30HS:</b> A) AVALIAR E ACOMPANHAR O PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM, ALÉM DOS RESULTADOS DE DESEMPENHO DOS ALUNOS; B) VALORIZAR E GARANTIR A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS PROFESSORES, GARANTINDO UM TRABALHO QUE SEJA INTEGRADOR E PRODUTIVO; ORGANIZAR E ESCOLHER OS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM; C) PROMOVER PRÁTICAS INOVADORAS DE ENSINO E INCENTIVAR A UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS; D) FAZER COM QUE TODA A COMUNICAÇÃO ENTRE ESTES DOIS PÚBLICOS FLUA DE MANEIRA FUNCIONAL; E) AVERIGUAR SE A CONDUTA PEDAGÓGICA DOS DOCENTES TEM BENEFICIADO O PROCESSO DE APRENDIZADO DOS DISCENTES; F) INFORMAR AOS PAIS E RESPONSÁVEIS A SITUAÇÃO ESCOLAR E DE RELACIONAMENTO DOS ALUNOS; G) PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES.	Mês	12	05	1.773,85	8.869,25	106.431,00
	<b>2 - ASG 40 HS:</b> CUIDAR CUIDA DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE HIGIENE DE TODOS OS AMBIENTES, PROPORCIONANDO O ASSEAMENTO E SANEAMENTO DESTES LOCAIS.	Mês	12	10	1.500,95	15.009,50	180.114,00
	<b>3 - AUXILIAR DE SALA 30HS:</b> PROFISSIONAL QUE FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO PROFESSOR PARA AUXILIAR DENTRO DA SALA DE AULA COM OS ALUNOS, TANTO NA HORA DE CORREÇÃO DE TRABALHOS E PROVAS, COMO MANTER A ORGANIZAÇÃO DO LOCAL.	Mês	12	20	1.500,95	30.019,00	360.228,00
	<b>4 - PROFESSOR PORTUGUES 30HS:</b> A) MINISTRA E PREPARA O MATERIAL DIDÁTICO DAS AULAS DE PORTUGUÊS CONFORME ORIENTAÇÃO E CONTEÚDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDO, APLICA PROVAS, DESENVOLVE TRABALHOS EM AULA E ESCLARECE DÚVIDAS; B) AVALIAR E ACOMPANHAR O PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM, ALÉM DOS RESULTADOS DE DESEMPENHO DOS ALUNOS; C) MINISTRAR E PREPARAR O MATERIAL DIDÁTICO DAS AULAS DE PORTUGUÊS CONFORME ORIENTAÇÃO E CONTEÚDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDO, APLICAR PROVAS, DESENVOLVER TRABALHOS EM AULA E ESCLARECER DÚVIDAS; D) PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES.	Mês	12	01	1.773,85	1.773,85	21.286,20
	<b>5 - PROFESSOR MATEMÁTICA 30HS:</b> A) MINISTRA E PREPARA O MATERIAL DIDÁTICO DAS AULAS DE MATEMÁTICA CONFORME ORIENTAÇÃO E CONTEÚDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDO, APLICA PROVAS, DESENVOLVE TRABALHOS EM AULA E ESCLARECE DÚVIDAS; B) AVALIAR E ACOMPANHAR O PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM, ALÉM DOS RESULTADOS DE DESEMPENHO DOS ALUNOS; C) MINISTRAR E PREPARAR O MATERIAL DIDÁTICO DAS AULAS DE PORTUGUÊS CONFORME ORIENTAÇÃO E CONTEÚDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDO, APLICAR PROVAS, DESENVOLVER TRABALHOS EM AULA E ESCLARECER DÚVIDAS; D) PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES.	Mês	12	01	1.773,85	1.773,85	21.286,20
	<b>6 - MERENDEIRA 40HS:</b> PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS, CRECHE E PRÉ-ESCOLAS DO MUNICÍPIO, ATRIBUIÇÕES QUE DEVEM SER EXECUTADAS NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.	Mês	12	06	1.500,95	9.005,70	108.068,40
	<b>7 - PORTEIRO 40 HS:</b> ZELAR PELA GUARDA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E EXERCER SERVIÇO DE VIGILÂNCIA; PERCORRER SISTEMATICAMENTE INSPECIONANDO AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS ESCOLARES; PROIBIR A ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES NO RECINTO ESCOLAR; CONTROLAR FLUXO DE PESSOAS, IDENTIFICANDO, ORIENTANDO E ENCAMINHANDO-AS PARA OS LUGARES DESEJADOS; ESCOLTAR PESSOAS E MERCADORIAS AOS SEUS DESTINOS DENTRO DO PERÍMETRO ESCOLAR; FAZER MANUTENÇÕES SIMPLES NOS LOCAIS DE TRABALHO; ORIENTAR NA ENTRADA E SAÍDA DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ZELANDO PELO BEM ESTAR E INTEGRIDADE FÍSICA, EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS.	Mês	12	05	1.500,95	7.504,75	90.057,00
	<b>8 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NÍVEL ALFABETIZADO CHN TIPO D 40HS:</b> PROFISSIONAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE MOTORISTA EM VEÍCULOS DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS), CONDUZINDO ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME NORMAS DO FNDE.	Mês	12	06	1.500,95	9.005,70	108.068,40
	<b>9 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40HS:</b> DIRIGE, PLANEJA, ORGANIZA E CONTROLA AS ATIVIDADES DE DIVERSAS ÁREAS DA EMPRESA, FIXANDO POLÍTICAS DE GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS, ESTRUTURAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO, E ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS DIVERSOS, MANTÉM A ESCOLA DENTRO DAS NORMAS DO SISTEMA EDUCACIONAL, SEGUE PORTARIAS E INSTRUÇÕES, É EXIGENTE NO CUMPRIMENTO DE PRAZOS; VALORIZA A QUALIDADE DO ENSINO, O PROJETO PEDAGÓGICO, A SUPERVISÃO E A ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E CRIA OPORTUNIDADES	Mês	12	02	1.500,95	3.001,90	36.022,80

DE CAPACITAÇÃO DOCENTE.									
<b>TOTAL R\$</b>									<b>1.031.562,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Pedro Avelino/RN, 02 de junho de 2021

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Cooperativa De Trabalho Dos Profissionais Da Educacao Do Estado Do RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Endereço: Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, Centro, Monte Alegre/RN – 59182-000

Responsável:

**ALEXANDRE SOARES GOMES**

CPF. 008.106.354-70 RG 1.190.531-SSP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**A503B1E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20210518003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20210518003

Aos dois de junho de dois mil e vinte e um, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20210518003 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE PROGRAMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMA DE TRIBUTOS, SERVIÇO DE SOFTWARE E ASSESSORIA TÉCNICA PARA GESTÃO DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO, GERAÇÃO DE GFIP E DCTF, E GERENCIAMENTO DE RAIS E DIRF.**; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.44 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME (00.532.033/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1134 - Locação e manutenção de programa de folha de pagamento O software deverá oferecer ferramentas de cadastro completo de Servidor e beneficiário. Criação de formulas de cálculo para vencimentos e descontos; Integração com cartão-ponto eletrônico; Rotina de sindicatos parametrizável; Cálculo de férias normais e coletivas, abono e complemento de férias; Atualização automática das tabelas de INSS, IRRF, Salário Família mínimo; Arquivos para crédito em conta corrente; Mala direta; Alerta sobre o vencimento de férias; contrato de experiência, exame médico, retorno de afastamento; Informe rendimentos: RAIS, DIRF, GFIP; Perfil das retenções e gráfico Previdenciário; Registro informatizado de empregados com foto; Administração de salários, realiste automáticos, plano de cargos e salários, complemento salarial; 13 salário 1ª e 2ª parcelas ou mais; Integração contábil de Folha de Pagamento para; Ficha Financeira; Relatório Previdenciário; Relatórios administrativos de admissões por tempo e prazo.	MÊS	12	1.630,00	19.560,00
2	895 - Locação e manutenção do programa de tributos O software deverá oferecer ferramentas de Gestão tributária capazes de otimizar e facilitar a cobrança de impostos e taxas, contribuindo para o aumento de receitas para a Administração Pública Municipal. Deverá possibilitar a geração de arquivos para impressão de carnês, boletos com interação automática via arquivo de retorno bancário; deverá seguites funcionalidades; Arrecadação de receitas; Baixa automática de todas as receitas municipais; Dívida ativa; ITBI; Alvara, Habilitação, ISS, etc.) Emissão de carnês para quitação de débitos; Relatórios, resumos de dívidas; Situação do cadastro; Pagamentos; resumo de arrecadação classificada por dia/mês; Relatórios cadastrais, gerenciais, estatístico e financeiro.	MÊS	12	1.550,00	18.600,00
3	1135 - Serviço locação de software - sistema de emissão de nota fiscal eletrônica O sistema deverá atender as necessidades do Departamento Tributario Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Emissão de carnês para quitação de débitos. E emitir relatórios de resumo de dívidas vencidas, situação cadastral, pagamentos, resumo de	MÊS	12	1.400,00	16.800,00

	pagamentos diários e mensalmente, módulo de backup online ou agendado; O sistema deverá ser integrado com o Google Maps e com a base na receita federal, importando os dados de pessoa jurídica no cadastro mercantil, Suporte online para abertura de tickets e conexão remota. Emitir relatórios cadastrais, gerenciais, estatísticos e financeiros.				
4	897 - Assessoria Técnica para Gestão do contencioso tributário e previdenciário, geração de GFIP e DCTF, gerenciamento da RAIS e DIRF	MÊS	12	1.990,00	23.880,00
<b>Total</b>					<b>78.840,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20210518003, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20210518003, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20210518003 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:Item(s):

**44 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME (00.532.033/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1134 - Locação e manutenção de programa de folha de pagamento O software deverá oferecer ferramentas de cadastro completo de Servidor e beneficiário. Criação de formulas de cálculo para vencimentos e descontos; Integração com cartão-ponto eletrônico; Rotina de sindicatos parametrizável; Cálculo de férias normais e coletivas, abono e complemento de férias; Atualização automática das tabelas de INSS, IRRF, Salário Família mínimo; Arquivos para crédito em conta corrente; Mala direta; Alerta sobre o vencimento de férias; contrato de experiência, exame médico, retorno de afastamento; Informe rendimentos: RAIS, DIRF, GFIP; Perfil das retenções e gráfico Previdenciário; Registro informatizado de empregados com foto; Administração de salários, realiste automáticos, plano de cargos e salários, complemento salarial; 13 salário 1ª e 2ª parcelas ou mais; Integração contábil de Folha de Pagamento para; Ficha Financeira; Relatório Previdenciário; Relatórios administrativos de admissões por tempo e prazo.	MÊS	12	1.630,00	19.560,00
2	895 - Locação e manutenção do programa de tributos O software deverá oferecer ferramentas de Gestão tributária capazes de otimizar e facilitar a cobrança de impostos e taxas, contribuindo para o aumento de receitas para a Administração Pública Municipal. Deverá possibilitar a geração de arquivos para impressão de carnês, boletos com interação automática via arquivo de retorno bancário; deverá seguites funcionalidades; Arrecadação de receitas; Baixa automática de todas as receitas municipais; Dívida ativa; ITBI; Alvara, Habiti-se, ISS, etc.) Emissão de carnês para quitação de débitos; Relatórios, resumos de dívidas; Situação do cadastro; Pagamentos; resumo de arrecadação classificada por dia/mês; Relatórios cadastrais, gerenciais, estatístico e financeiro.	MÊS	12	1.550,00	18.600,00
3	1135 - Serviço locação de software - sistema de emissão de nota fiscal eletrônica O sistema deverá atender as necessidades do Departamento Tributario Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Emissão de carnês para quitação de débitos. E emitir relatórios de resumo de dívidas vencidas, situação cadastral, pagamentos, resumo de pagamentos diários e mensalmente, módulo de backup online ou agendado; O sistema deverá ser integrado com o Google Maps e com a base na receita federal, importando os dados de pessoa jurídica no cadastro mercantil, Suporte online para abertura de tickets e conexão remota. Emitir relatórios cadastrais, gerenciais, estatísticos e financeiros.	MÊS	12	1.400,00	16.800,00
4	897 - Assessoria Técnica para Gestão do contencioso tributário e previdenciário, geração de GFIP e DCTF, gerenciamento da RAIS e DIRF	MÊS	12	1.990,00	23.880,00
<b>Total</b>					<b>78.840,00</b>

Valor: R\$ R\$ 78.840,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pilões.

Pilões/RN, 02/06/2021

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME**

CNPJ: 00.532.033/0001-82

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:51F0F26F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 403/2018, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços público de caráter essencial na área da Saúde; Considerando a exoneração à pedido do farmacêutico através da Portaria nº 224/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 06 de maio de 2021, contratado para fins de estágio probatório, pelo Concurso Público nº 001/2017; Considerando a necessidade de suprir a situação de vacância do cargo de Farmacêutico em que o

eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos. A Prefeitura Municipal de Portalegre torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária do cargo Farmacêutico na forma abaixo especificada:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, farmacêutico, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir a situação de vacância de cargo efetivo na forma prevista no art. 2º, inciso VIII da Lei Municipal nº 403/2018,

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através de sua Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

1.4. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato.

### 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1, O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 01 (uma) vaga para Farmacêutico, conforme quadro de vagas abaixo:

#### 2.1.1. Nível Superior

GRUPO OPERACIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NUMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)
Farmacêutico	30	01	1.350,00

2.2. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

2.3. Poderão concorrer ao cargo de nível superior candidatos (as) possuidores de diploma, fornecidos por instituição de ensino oficial reconhecida pelo ministério da educação nas respectivas áreas do cargo pretendido pelo candidato (a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá(a) o candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

2.3.1 - Poderão concorrer ao cargo de farmacêutico candidatos (as) possuidores de diploma em Farmácia + Registro no Conselho de Classe Específico.

### 3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2. Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

### 4.0. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita, **exclusivamente**, através do e-mail [admportalegre@gmail.com](mailto:admportalegre@gmail.com) na forma **não presencial**, como medida de prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III**, encaminhará para o e-mail [admportalegre@gmail.com](mailto:admportalegre@gmail.com) do dia **07 de junho de 2021 até 15 de junho de 2021**, a ficha de inscrição com toda a documentação descrita no item 4.3 do presente edital.

4.2. Após a convocação, toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias autenticadas da documentação comprobatória ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato (a) após conferência do funcionário público e as cópias devidamente carimbadas.

4.3. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar:

a) Documento de Identificação, de acordo com o item 3.4;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**;

d) Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido seguindo as orientações contidas no item 2.3;

e) Documentos comprobatórios quanto a formação e qualificação profissional, bem como documentos comprobatórios de experiência profissional.

4.4. **Para confirmar a inscrição, o(a) candidato(a) receberá um e-mail que acusará o recebimento pelo responsável da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

4.4.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

### 5.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 247/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 07 de junho de 2021.

### 6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

#### 6.3.1. Farmacêutico:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido	0,5
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC- 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por especialização.	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 6 (seis) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 6 (seis) anos na atividade privada – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	2,5

**6.4. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA.**

6.4.1. A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, CTPS ou Certidão emitida pelo órgão público em que o candidato (a) tenha prestado serviço e, no setor privado, deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho, ou anotação em CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**7.0. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- b) maior idade.
- c) maior número de filhos.

**8.0. DO RESULTADO**

8.1. O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

**9.0. DO CALENDÁRIO**

DATA	ATIVIDADE
07/06/2021	Publicação do Edital no site da Prefeitura
07 a 11/06/2021	Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 4.0
15/06/2021	Resultado parcial
16/06/2021 até as 12h	Apresentação de recurso de acordo com ANEXO IV
17/06/2021	Resultado final no site da Prefeitura
18/06/2021	Início da convocação dos aprovados

**9.0. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E DA CONVOCAÇÃO**

9.1. A vaga definida no subitem 2.1 deste Edital será preenchida segundo a ordem crescente de classificação final dos (as) candidatos (as).

9.2. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade especificada no item 1.1, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário das 08:00 às 11:00 horas na Sede do Centro Administrativo Municipal no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, nº. 122, Centro - Portalegre/RN.

9.3. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

9.3.1. Estará desclassificado (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida no subitem 4.3.

9.4. Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido conforme item 2.3;
- b) 01 fotografias 3 x 4 . Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- c) Carteira de identidade;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- h) Comprovante de Residência atualizado;
- i) Número de PIS/PASEP;
- j) Conta Corrente do Banco Bradesco;
- k) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
- l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada, atestado de aptidão física.
- m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

9.5. O candidato aprovado será contratado através de contrato administrativo, observando os prazos estabelecidos na Lei nº 403/2018.

**10.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, no Mural do Centro Administrativo de Portalegre e/ou por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

10.2. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

10.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

10.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

10.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 07 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Farmacêutico	Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.
--------------	---

**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: \_\_\_\_/2021.

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.

CARGO: Nº. de filhos:

II –DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME ITEM 6.3 DO EDITAL (com exceção dos documentos de identificação constante no item 3.4 do Edital).

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL.....	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 005/2021, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Portalegre-RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Inscrição**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_/2021

NOME: \_\_\_\_\_

ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): Farmacêutico QUANTIDADE DE FLS. \_\_\_\_\_

Portalegre / RN, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato(a)\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Inscrição**ANEXO III****PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, para fins de promover a minha inscrição no Cargo \_\_\_\_\_, do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital nº 001/2021", conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Outorgante

**ANEXO IV**

## DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_  
 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
 Cargo: Professor Pedagogo  
 Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_

Portalegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Recorrente

**ANEXO V**

## DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_ portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

## VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - \_\_\_\_\_  
 Carga Horária - \_\_\_\_\_  
 2) Local - \_\_\_\_\_  
 Carga Horária - \_\_\_\_\_

## VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - \_\_\_\_\_  
 Carga Horária - \_\_\_\_\_  
 2) Local - \_\_\_\_\_  
 Carga Horária - \_\_\_\_\_

Portalegre/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:25177797**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 019\_2021**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
 01612393/0001-57  
**DECRETO Nº 19, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Orçamentária Municipal de Nº 156/2020.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de R\$1.368.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			1.368.000,00
02	17	00	SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
		17.122.0011.2326.0000	MAN. DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO SAAE
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC
			F.R.: 10010000

		001	Recursos Ordinários		
		001	Recursos Ordinários		
		17.122.0011.2326.0000	MAN. DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO SAAE		20.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001	Recursos Ordinários		
		17.122.0011.2326.0000	MAN. DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO SAAE		140.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001	Recursos Ordinários		
		17.122.0011.2326.0000	MAN. DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO SAAE		50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	F.R.:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001	Recursos Ordinários		
		17.122.0011.2326.0000	MAN. DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO SAAE		495.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	F.R.:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001	Recursos Ordinários		
		17.544.0011.2326.0000	MAN. DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO SAAE		299.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001	Recursos Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto Com Recursos provenientes de:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		-8.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001	Recursos Ordinários		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		12.122.0002.2714.0000	MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
		111	Receitas de Impostos e de Transferência		
		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL		-95.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
		111	Receitas de Impostos e de Transferência		
		12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 40%		-230.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	11130000
		113	Transferências do FUNDEB 40%		
		113	Transferências do FUNDEB 40%		
		12.361.0705.1733.0000	Const, Ref, Ampl. Rep Adequação da Estrutura Fisica Educ Basic		-155.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	11110000
		111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
		111	Receitas de Impostos e de Transferência		
02	08	00	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
		15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE		-50.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001	Recursos Ordinários		
		15.451.0020.1036.0000	Pavimentação, recuperação e drenagem de ruas zona rural e urb		-80.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15100000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
		510	Outras Transferências de Convênios ou Co		
		15.451.0020.2329.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		-20.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	16200000
		620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
		620	Contribuição para o Custeio do Serviço d		
02	08	00	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
		15.512.0020.1042.0000	Plano Municipal de Saneamento Básico		-40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001	Recursos Ordinários		
		15.512.0020.1042.0000	Plano Municipal de Saneamento Básico		-200.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15100000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
		510	Outras Transferências de Convênios ou Co		
90	99	99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
		99.999.9999.0999.0000	Reserva de Contingência		-440.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	F.R. Grupo:	10010000
		001	Recursos Ordinários		
		001	Recursos Ordinários		
Anulação (-) .....					R\$ -1.368.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir de 22 de maio de 2021.

**MARCIO LUIZ P. BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:04034817**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**

Processo Administrativo nº 074/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>J I C DE CARVALHO ME</b>		
CNPJ: <b>09.439.791/0001-25</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024768 - Alho em pasta: Ingredientes: Alho reidratado, ácido cítrico, sobato de potássio, sem sal. Embalagens plásticas de polietileno resistente. Com identificação do produto especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso, líquido e rotulagem, de acordo com a legislação, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 30 dias. Embalagem com 200g.	SADIO	Unidade	2000,00	2,20	4.400,00
2	0024769 - Pão Seda: Contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante. Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, com os dizeres de rotulagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	SERIDÓ	KG	2000,00	5,90	11.800,00
3	0024770 - Pão tipo francês: De primeira qualidade. Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 25 a 50g.	SERIDÓ	KG	2000,00	5,90	11.800,00
4	0024771 - Torradas de Pão Francês: De primeira qualidade. Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem de 1000g.	SERIDÓ	KG	500,00	4,39	2.195,00
6	0024773 - Adoçante dietético artificial em pó: A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso do produto, número de registro. A base de sacarose, em sachê de 800 mg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).	ZERO CAL	caixas	100,00	3,39	339,00
7	0024774 - Açúcar Mascavo: Data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução RDC nº 360/03 - ANVISA. Embalagem com 500g	ZET	KG	2000,00	3,29	6.580,00
8	0024775 - Arroz Polido: Longo fino, tipo 1, grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NAMORADO	KG	5000,00	3,60	18.000,00
9	0024776 - Arroz Parbolizado: Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CHINES	KG	6000,00	3,89	23.340,00
10	0024777 - Aveia em flocos finos: Alimento composto por grãos de aveia em sua forma integral. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	YOKI	Unidade	400,00	1,82	728,00
11	0024778 - Aveia em flocos grossos: 100% natural, integral, com fibra, sem colesterol e açúcar. Alimento composto por grãos de aveia em sua forma integral. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	YOKI	Unidade	500,00	1,81	905,00
13	0024780 - Feijão Carioca Tipo 1: extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CATOLÉ	KG	5000,00	5,19	25.950,00
14	0024781 - Feijão Macasar Tipo 1: extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CATOLÉ	KG	2500,00	4,99	12.475,00
15	0024782 - Feijão Preto: Classe preto, em sacos plásticos, transparentes. Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CATOLÉ	KG	4500,00	6,09	27.405,00
18	0024785 - Leite em pó integral: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender às especificações técnicas da Portaria 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 200g	ITALAC	PACOTES	5000,00	4,10	20.500,00
19	0024786 - Leite em pó sem lactose: Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, ou em pacote plástico, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender às especificações técnicas da Portaria 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Embalagem com 380g. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	NESTLE	Lata	300,00	9,90	2.970,00
20	0024787 - Biscoito tipo cream cracker: A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embal. 400g	3 DE MAIO	PACOTES	3000,00	2,10	6.300,00
22	0024789 - Biscoito Doce Tipo Maria: De primeira qualidade. Íntegro e crocante. Composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O rótulo do produto deve conter identificação, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 400g em bom estado de conservação sem a presença de fissuras ou rompimento da embalagem	3 DE MAIO	PACOTES	3000,00	2,30	6.900,00
23	0024790 - Biscoito Doce Tipo Maria sem lactose: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.	ESTRELA	PACOTES	500,00	3,49	1.745,00
27	0024794 - FARINHA DE MILHO AMARELA COM FLOCOS INTEGROS: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 34 (decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução n. 38 FNDE. Obtido pela ligeira torração do grão de milho, de flocos íntegros, previamente macerado, socado e peneirado; não poderá estar rançoso ou úmido. Umidade máxima de 14% p/p; com acidez máxima de 2% p/p e no mínimo 6,0% de proteínas. Livre de sujidades,	SERIDOMIL	Unidade	3500,00	0,92	3.220,00

	matérias terrosas, parasitos e larvas. Embalagem primária: plástica, indelével, atóxica, resistente, termo soldada, de até 01 kg, não podendo ter no produto qualquer tipo de etiqueta para identificação de seu fabricante e/ou componentes. Embalagem secundária: sacos multifolhados de papel Kraft, reforçados e resistentes, contendo informações sobre o produto como data de fabricação, número do lote e condições de armazenagem, pesando no máximo 10 quilos. Validade de 06 meses após data de fabricação.					
28	0024795 - Farinha de trigo sem fermento: Especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embaladas em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	FINNA	KG	1500,00	2,70	4.050,00
30	0024797 - Farinha de Mandioca: Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SÃO FRANCISCO	KG	1000,00	2,50	2.500,00
32	0024799 - Proteína texturizada de soja cor escura: Apresentada em grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalagem de 400g.	SUPRASOY	Unidade	1300,00	3,30	4.290,00
35	0024802 - Sardinha Enlatada: Sardinha em lata preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	PESCADOR	Unidade	2000,00	2,70	5.400,00
36	0024803 - Bolo de ovos: sem recheio e sem cobertura. Produzido e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalado em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg	SERIDÓ	KG	800,00	9,90	7.920,00
37	0024804 - Macarrão Espaguete: Massa alimentícia tipo seca vitamínada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 0,5 Kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ESTRELA	PACOTES	3000,00	1,80	5.400,00
38	0024805 - Macarrão Parafuso: Massa alimentícia tipo seca vitamínada, sem glúten, tipo parafuso, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 500g. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IMPERADOR	PACOTES	2000,00	2,34	4.680,00
39	0024806 - Bebida Láctea sem lactose: Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, cacau em pó hidratado, açúcar cristal, cloreto de sódio, enzima lactase, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, estabilizantes fosfato trissódico, xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e aromatizante.	MASTER	LITROS	300,00	3,90	1.170,00
40	0024807 - Filé peito de frango: de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	BOM TODO	KG	4500,00	9,70	43.650,00
41	0010978 - Peito de frango com osso Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto e apresentando o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Acondicionado em caixas lacradas.	BOM TODO	KG	4000,00	6,69	26.760,00
43	0024809 - Óleo de Soja: Refinado, 100% natural, não deve apresentar, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos: Embalagem intacta acondicionada em embalagens plásticas de 900ml de peso líquido. Fabricação máxima de 30 dias. Validade de 10 meses.	SOYA	Unidade	3000,00	6,80	20.400,00
47	0024810 - Carne bovina (Tipo Músculo) De 2ª qualidade: Resfriada, embalada individualmente. Deverá ser entregue limpa e apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, igualmente distribuída pela peça, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Apresentando aspecto, cor vermelha brilhante e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deve ser firme e elástica. A embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MAFRIG	KG	2250,00	19,80	44.550,00
48	0024814 - Carne moída: Deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção.	FORTEBOI	KG	2250,00	15,40	34.650,00
51	0024817 - Batata inglesa: De primeira qualidade, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, casca lisa, sem germinação e corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	CEASA	KG	2000,00	2,40	4.800,00
52	0024818 - Goma de tapioca: De primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	KG	500,00	3,50	1.750,00
58	0024823 - Farinha de milho flocada. DESCRIÇÃO: Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: KG	YOKI	Unidade	3500,00	1,10	3.850,00
59	0024850 - Filé peito de frango: de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. (Exclusivo para ME/EPP)	BOM TODO	KG	1500,00	9,90	14.850,00
60	0024851 - Carne bovina (Tipo Músculo) De 2ª qualidade: Resfriada, embalada individualmente. Deverá ser entregue limpa e apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, igualmente distribuída pela peça, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Apresentando aspecto, cor vermelha brilhante e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deve ser firme e elástica. A embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (Exclusivo para ME/EPP)	MAFRIG	KG	750,00	21,80	16.350,00
61	0024852 - Carne moída: Deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. (Exclusivo para ME/EPP)	FORTEBOI	KG	750,00	16,70	12.525,00

Importa a presente em R\$ 447.097,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e noventa e sete reais). VIGÊNCIA: 29/03/2022.

SANTA CRUZ/RN, 30 de março de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e José Iran Cortes de Carvalho – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador: F3BB7D41

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**

Processo Administrativo nº 074/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>18.413.636/0001-20</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410</b>		
Representante: <b>Maria Jeane Chaves Moreira - CPF: 912.605.074-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0024784 - Leite a base de soja em pó: Preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vitamina A e Cálcio. Isento de lactose, sacarose, proteína láctea e colesterol. Embalado em latas de flandres ou alumínio, isentas de ferrugem, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 380g	SUPRASOY/JOSAPAR IND. DE ALIMENTOS	PACOTES	200,00	18,90	3.780,00
31	0024798 - Milho amarelo para mungunzá: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MARATA/ COMERCIO DE ALIMENTOS MARATA	Unidade	900,00	1,65	1.485,00
34	0024801 - Sal iodado: constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003.	DU NORTE/SOCEL	KG	650,00	0,50	325,00
50	0024816 - Alho Graúdo do tipo comum: cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser transportada em carro refrigerado conforme legislação vigente	IN NATURA/CEASA	KG	600,00	16,80	10.080,00
53	0024819 - Arroz Integral: Longo fino, tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CHINES/GRUPO JOSAPAR	KG	250,00	5,10	1.275,00

Importa a presente em R\$ 16.945,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 29/03/2022.

SANTA CRUZ/RN, 30 de março de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Maria Jeane Chaves Moreira**—Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**50604DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-SRP**

A **Prefeitura Municipal De Santa Cruz**, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-SRP**, conforme descrito:

Objeto: Aquisição futura e parcelada de papel tipo A4 destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Empresa Vencedora:

Vencedor(es): <b>K N B ADRIANO ME</b>					
CNPJ: 03.059.555/0001-05					
Endereço: <b>PRAÇA EZEQUIEL MERGELINO DE SOUZA, 137, Centro, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000</b>					
Representante: <b>Katiane Nunes Bezerra Adriano</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	5250,00	RESMA	Papel tipo ofício tamanho A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas	COPIMAX	16,95
00002	1750,00	RESMA	Papel tipo ofício tamanho A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	COPIMAX	16,95

Santa Cruz/RN, em 17 de agosto de 2020.

**JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C493C175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-SRP**

Processo Administrativo nº 318/2020

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de papel tipo A4 destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: <b>K N B ADRIANO ME</b>						
CNPJ: 03.059.555/0001-05						
Endereço: <b>PRAÇA EZEQUIEL MERGELINO DE SOUZA, 137, Centro, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000</b>						
Representante: <b>Katiane Nunes Bezerra Adriano - CPF: 761.768.194-15</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000341 - Papel tipo ofício tamanho A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Resma com 500 folhas	COPIMAX	RESMA	7000,00	16,95	118.650,00

VIGÊNCIA: 16/08/2021.

Santa Cruz/RN, 17 de agosto de 2020.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Katiane Nunes Bezerra Adriano – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**05FEB83C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 351/2021 – GP/PMSA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO** no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo descritos para Composição do **Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19**, no município de Santo Antônio/RN.

ITEM	NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO
01	Josefa Avelino de Oliveira Benício	022.690.934-45	Secretária Municipal de Saúde
02	Vânia Alves Freitas Chacon	036.039.234-21	Coordenadora da Atenção Primária
03	Rosemberg Camilo da Silva	059.609.894-41	Coordenador de Vigilância Sanitária
04	Francisco Genilson Sales Pinheiro	828.649.934-49	Coordenador de Endemias
05	Willian Silva de Oliveira	011.948.144-84	Coordenador do ACS
06	Maria Aparecida Vicente de Lima Souza	828.657.014-68	Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
07	Erik Oliveira da Silva	063.280.264-20	Enfermeiro
08	Allana Marina Souza e Bezerra	106.533.434-69	Enfermeira
09	Franciele Ferreira Duarte	078.459.154-75	Assistente Social
10	Jussara Andressa Alves do Nascimento	067.292.344-07	Coordenadora da Vigilância Epidemiológica do HRLGV
11	Ana Paula da Silva Lima	072.683.524-25	Procuradora Jurídica Adjunta do Município e da Defensoria Pública
12	Edijane Franco Ribeiro	703.304.304-08	Vereadora
13	Nilva de Oliveira Ferreira	018.489.444-11	Secretária Municipal de Educação

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio-RN, 07 de Junho de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**C21A8BF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PE**

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr célio gonçalves de queiroz, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, processo administrativo n.º 00264/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA CPF: 066.608.924-86	MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA CNPJ: 19.373.023/0001-70

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 04/2021 - PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*Conforme especificações da proposta da Contratada

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1706 - MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA (19.373.023/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2495 - ACHOCOLATADO EMBALAGEM DE 400 GR ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE ATÉ 06 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEO, VITAMINADO, COM AÇUCAR, CACAU, SOLÚVEL, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 400 GR.	Unidade	CLARALAT	8.646	3,44	29.742,24
3	7424 - AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 1 KG PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2.5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. - EMBALAGEM DE KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	Unidade	MAIZENA	200	5,09	1.018,00
5	8847 - ARROZ PARBOILIZADO - PACOTE 1KG POLIDO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 12-14%, LIVRE DE IMPUREZAS (INSETO OU MICROORGANISMOS) QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PCT	MAIORAL	32.400	3,72	120.528,00
8	8889 - BATATA INGLESA - KG COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	In Natura	2.000	3,50	7.000,00
9	7456 - BETERRABA PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	KG	In Natura	600	4,50	2.700,00
11	1263 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER CAIXA C/20 PCTS DE 400G, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. PCT C/400G.	PCT	FORTALEZA	34.400	3,67	126.248,00
12	8888 - BOLO DE OVOS SIMPLES (SABORES DIVERSOS: CHOCOLATE/LARANJA/FORMIGUEIRO) UND BOLO CASEIRO DE 1ª QUALIDADE, NOS SABORES, CHOCOLATE, CENOURA, COCO, PRODUIZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL, PRODUIZIDO EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL, SENDO QUE TODOS OS BOLOS ENTREGUES DEVEM TER A MESMA QUALIDADE.	Unidade	M. ARCANJO	7.000	8,10	56.700,00
13	8876 - CARNE BOVINA MOÍDA - KG CONGELADA, SEM OSSO E SEM GORDURA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM FILME DE PVC OU SACO PLÁSTICO EM KG, A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES, ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE	KG	In Natura	4.300	29,89	128.527,00
14	8879 - CARNE BOVINA, CORTE ACÉM - KG PRODUTO ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	KG	In Natura	2.500	29,94	74.850,00

	AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS EM PACOTES DE 5 A 10KG, DEVIDAMENTE SELADA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
16	8892 - CEBOLA - KG NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	In Natura	1.500	3,00	4.500,00
17	8904 - CHUCHU - KG TENRO E FRESCO, SEM BROTO, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	In Natura	600	1,59	954,00
18	7462 - CREME DE LEITE - CAIXA 200G EMBALAGEM TETRAPACK, TRADICIONAL, 20% DE GORDURA. INGREDIENTES - CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ, ESPESANTES: GOMA GUAR, JATAÍ E CARRAGENA. ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	Unidade	MOCOCA	500	2,36	1.180,00
19	8860 - EXTRATO DE TOMATE - PACOTE 340GR CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPÃO À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADO 340G.	PCT	TAMBAU	1.300	0,99	1.287,00
20	6104 - FARINHA LÁCTEA A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ LEITE EM PÓ INTEGRAL / AÇÚCAR / SAL / VITAMINAS/ SAIS MINERAIS/ AROMATIZANTES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 11 G DE PROTEÍNAS / 69 G DE HIDRATOS DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 400 KCAL. COM CEREAL INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. SACHE COM PESO APROXIMADO A 230 GR.	Unidade	NESTLE	1.000	4,16	4.160,00
21	8748 - FEIJÃO CARIOCA GRUPO I, CLASSE CORES, TIPO I, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.	KG	BELO GRÃO	100	5,42	542,00
22	6107 - FEIJÃO PRETO TIPO I, EMBALAGEM DE 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	PCT	BELO GRÃO	100	7,10	710,00
23	8877 - FILE DE PEITO DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) - KG CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM 10KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	SÁDIA	7.000	12,65	88.550,00
24	6108 - FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	DONA CLARA	65.000	1,18	76.700,00
25	8884 - GOMA DE TAPIOCA - KG NATURAL, NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	AMIFEC	600	3,17	1.902,00
26	8881 - IOGURTE DE FRUTAS - IL SABORES MORANGO E SALADA DE FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ENTREGA: MENSAL.	LT	LEVE	8.000	3,54	28.320,00
27	8896 - LARANJA - KG DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDITADO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATUREZA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	In Natura	8.000	1,90	15.200,00

30	1265 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	Imperial	65.000	1,58	102.700,00
31	7419 - MARGARINA VEGETAL - EMBALAGEM EM 1 KG COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	Unidade	PRIMOR	350	8,50	2.975,00
32	8898 - MAÇA NACIONAL - KG NOVA CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	In Natura	500	7,85	3.925,00
33	8899 - MELÃO - AMARELO - KG DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES.	KG	In Natura	8.000	2,50	20.000,00
34	7425 - MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA (DUETO) EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA CONTENDO 200 G EM MÉDIA EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS OU CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.	Unidade	KNORR	800	1,95	1.560,00
38	7448 - OVO TIPO MARRON - BANDEJAS C/ 30 UNID INTEGROS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE.	BANDEJA	VASCONCELOS	3.000	14,50	43.500,00
41	1991 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR MANGA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	QUISABOR	3.300	6,60	21.780,00
42	8909 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA, SABOR ACEROLA - EMBALAGEM 1KG SABOR ACEROLA CONFORME DETERMINAÇÃO DO NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG, INVOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	QUISABOR	3.300	6,60	21.780,00
45	8886 - PÃO DOCE 45G A 50G A UNIDADE, DE BOA QUALIDADE SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	KG	União	3.200	6,67	21.344,00
46	1516 - PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS DE 45G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	Unidade	União	1.750	4,99	8.732,50
47	7436 - PÃO HOT-DOG - PCT DE 500G C/ 10UNID PRODUTO TIPO PARA CACHORRO QUENTE, INTEGRO, SEM UMIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE TER SABOR AMARGO OU AZEDO. LIVRE DE FUNGOS E IMPUREZAS. RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ASSIM COMO A FORMA DE ARMAZENAMENTO ANTES OU APÓS A ABERTURA DO PACOTE.	Unidade	União	4.500	3,89	17.505,00
49	8873 - SARDINHA EM CONSERVA - 250G SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO MOLHO DE TOMATE TEMPERADO, ÁGUA ÓLEO VEGETAL DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM OMEGA 3. EMBALAGEM PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 250G. CONTENDO O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	Unidade	SOMAGE	8.200	2,55	20.910,00
50	8891 - TOMATE - KG ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	In Natura	1.000	3,00	3.000,00
51	9739 - UVA NACIONAL - UVA NACIONAL - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. SEM CAROÇO	KG	In Natura	500	8,20	4.100,00
52	7427 - VINAGRE - GARRAFA 500 ML PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DO VINHO BRANCO OU TINTO (COM ÁLCOOL), TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 30 DIAS DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	Unidade	MARINAR	120	0,79	94,80
54	2410 - BOLACHA COMUM COM 400GR Biscoito comum fabricado com: Farinha de trigo, Sal, Amido de milho e Manteiga.	PCT	União	14.000	2,69	37.660,00
55	9772 - BOLACHA COMUM AMANTEIGADA BOLACHA COMUM AMANTEIGADA - PRODUTO ÍNTEGRO DE BOA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS E EMBALAGEM ADEQUADA. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO PELO SETOR RESPONSÁVEL. PACOTE COM 300 GRAMAS.	PCT	União	14.000	2,38	33.320,00
<b>Total</b>						1.136.204,54

**9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 01 DE junho DE 2021

Prefeitura Municipal de São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresas Registradas  
**MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA**  
CNPJ: 19.373.023/0001-70

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**C902DE82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PE**

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr célio gonçalves de queiroz, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, processo administrativo n.º 00264/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA CPF:024.267.714-83	JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA CNPJ: 03.223.372/0001-75

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 04/2021 - PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**7.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**229 - JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA (03.223.372/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
2	1271 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL; EMBALAGEM EM KG, COM DIZERES DE ROTULAGEM EM PACOTES E PRAZO DE VALIDADE. ENTREGA: MENSAL.	KG	SANTA ROSA	200	17,80	3.560,00
4	8846 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - PACOTE 1KG POLIDO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 12-14%, LIVRE DE IMPUREZAS (INSETO OU MICROORGANISMOS) QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PCT	FAZENDA	3.500	3,20	11.200,00
6	8872 - AVEIA EM FLOCOS - PACOTE 250G AVEIA EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS OU DE PAPEL DE 250G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE PAPEL OU PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 MESES.	PCT	NESTLE	6.500	2,18	14.170,00
7	7404 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL - PACOTE DE 1 KG PRODUTO OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, PURO, NATURAL, TIPO CRISTAL COM COR E CHEIRO PRÓPRIOS, TEOR DE SACAROSE MÍNIMO 99,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS MATERIAIS TERROÇOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. COM ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Unidade	FAVORITO	5.000	2,58	12.900,00
10	1262 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA CAIXA C/20 PCTS DE 400G, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCTOLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, PCTS C/400G.	PCT	ESTRELA	34.400	3,69	126.936,00
15	8880 - CARNE DE SOL - KG CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, POUCA GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA EM KG, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	KG	RAMIRO	2.200	27,88	61.336,00
28	7415 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE DE 200 G COM 10 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, LEITE EM PÓ, INSTANTÂNEO, INTEGRAL, COM 10 VITAMINAS, DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. VALIDADE REGISTRADA NO RÓTULO. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Unidade	BETANIA	6.000	4,08	24.480,00
29	1270 - LEITE INTEGRAL UHT SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERELIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	BETANIA	10.000	4,19	41.900,00
35	9721 - MULTICEREAIS NESTON MULTICEREAIS NESTON PACOTE 230G	PCT	NESTLE	1.000	3,88	3.880,00
36	9720 - MULTICEREAIS TIPO MUCILON MULTICEREAIS TIPO MUCILON PACOTE 230G	PCT	NESTLE	1.500	3,55	5.325,00
39	1989 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR GOIABA CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS, CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	NOSSA FRUTA	3.300	6,47	21.351,00
40	1990 - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR CAJÁ CONFORME DETERMINAÇÃO DA NUTRICIONISTA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, INVIOLADA, HERMETICAMENTE FECHADA, E SEM PERFURAÇÕES NO ATO DA ENTREGA, ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PARASITA E LARVAS, CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	NOSSA FRUTA	3.300	6,51	21.483,00
43	8864 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - PACOTE 500G SABOR CARNE - APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	PCT	SORA	300	4,23	1.269,00
48	8855 - SAL IODADO - 1KG ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	INVICTO	600	0,61	366,00
53	1267 - ÓLEO DE SOJA REFINADO DE SOJA COMESTÍVEL, REFINADO, OBTIDO EM ESPÉCIE VEGET, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E, E K. VALIDADE ESPECIFICADA DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CAIXA C/20 LATAS DE 900 ML.	GR	ABC	400	5,61	2.244,00
<b>Total</b>						<b>352.400,00</b>

**9.2 CADASTRO DE RESERVA:** O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, EM 01 DE junho DE 2021

Prefeitura Municipal de São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresas Registradas  
**JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA**  
CNPJ: 03.223.372/0001-75

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:680D826F**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PE**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00264/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
DAMIÃO DAGNALDO DA SULVA CPF: 721.946.424-04	MASSAS UNIAO LTDA CNPJ: 07.815.612/0001-81

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR** ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2021 - PE, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

**3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.**

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.**

**4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.**

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.**

**5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.**

**5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.**

**5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.**

**5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:**

**I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.**

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.**

**6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:**

**I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;**

**III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;**

**IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.**

**7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.**

**7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.**

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.**

**8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.**

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:**

**1728 - MASSAS UNIAO LTDA (07.815.612/0001-81)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
44	9738 - PÃO - TIPO ADICIONAL CARTEIRA PÃO, COM APROXIMADAMENTE 50G, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, DEVERA SER FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ADICIONAL CARTEIRA.	KG	UNIÃO	1.750	9,40	16.450,00
<b>TOTAL</b>						16.450,00

**9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.**

**11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.**

**11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

**E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.**

SÃO MIGUEL/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2021

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROS**  
Prefeito

Empresas Registradas  
**MASSAS UNIÃO LTDA**  
CNPJ: 07.815.612/0001-81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGISECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
EDITAL Nº 001/2021 - EXAME SUPLETIVO 2021 - EJA

A Secretaria de Educação de São Paulo do Potengi -RN, considerando o art. 38 da Lei nº 9.394 e a Resolução nº 02/99 do Conselho Municipal de Educação, torna pública as inscrições para o Exame Supletivo 2021, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em Nível de Ensino Fundamental, mediante as instruções determinadas neste Edital.

**1. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

1.1 Para inscrição no Exame Supletivo 2021, o participante deverá ter, obrigatoriamente:

**a) Para o Nível Fundamental - 15 anos completos até a data da realização das Provas;**

1.2 Dos documentos para inscrição no Exame Supletivo:

Carteira de Identidade

CPF

Cópia do comprovante de residência

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas no período das **7h às 11h do dia 07/06/2021 até o dia 22/06/2021, (horário de Brasília), exclusivamente na Escola Municipal Deputado Djalma Marinho**, situada à Rua João Guilherme, nº 301, neste município, local de funcionamento da Banca de Exames supletivo de acordo com os requisitos deste edital.

2.2 O participante deverá preencher todos os campos do formulário de solicitação de inscrição e, após a confirmação dos dados pela instituição, receber a impressão de seu do Cartão de Inscrição, que terá informações sobre data e horário de seu exame.

2.3. As inscrições dar-se-ão em formulário impresso, exclusivamente, para participante em regime carcerário, no respectivo presídio ou cadeia pública obedecendo ao mesmo período das 08:00 horas do dia, sob a responsabilidade de funcionários designados para este fim.

2.4. No momento da inscrição o participante deverá indicar o **Nível de Ensino e os Componentes Curriculares** de sua opção, conforme o estabelecido no quadro constante no item 4 deste Edital;

2.5. A inscrição e aprovação em 01 (uma) disciplina não dará direito ao candidato a ter acesso ao certificado, que ocorrerá apenas através da aprovação nas 7 (sete) disciplinas do Ensino Fundamental.

2.6. O participante só poderá inscrever-se 01 (uma) vez e caso este observe que inseriu algum dado incorreto, poderá alterar na própria inscrição, digitando o seu CPF, e efetuando a alteração até o dia, não sendo permitido nenhum tipo de alteração após esta data.

2.9. As provas serão realizadas na **Escola Municipal Deputado Djalma Marinho**, situada à Rua João Guilherme, nº 301, neste município, conforme determinação da Coordenação de Exame Supletivo – CES -EJA/SMECD.

2.10. O participante ou seu procurador será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

2.11 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.12 Será cancelada a inscrição que não atender a quaisquer dos subitens anteriores, constantes neste Edital relativo à inscrição.

2.13 A inexistência e/ou falsidade documental, ainda que verificada(s) posteriormente à realização do processo, implicará(ão) a eliminação sumária do participante, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

**3. DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPANTES COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Será assegurado o direito de inscrição a qualquer pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.3. Caso apresente deficiência visual, assinalar a necessidade de utilização de provas transcritas pelo sistema Braille, fiscal leitor ou textos com letras ampliadas.

3.4. O participante com deficiência, desde que tenha solicitado à Coordenação de Exame Supletivo – CES -EJA/SMECD e especificado o tipo de atendimento adequado, fará sua prova em local estabelecido pela referida Coordenação, devendo portar, neste caso, seu material específico para realização da prova, não sendo responsabilidade da Gerência fornecê-lo.

**4. DOS COMPONENTES CURRICULARES OFERECIDOS**

4.1. Serão oferecidos, para os Níveis de Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, os Componentes Curriculares especificados nos quadros a seguir:

**NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL:**

	COMPONENTES CURRICULARES
BASE NACIONAL COMUM	HISTÓRIA
	GEOGRAFIA
	LÍNGUA PORTUGUESA
	ARTE
	MATEMÁTICA
	CIÊNCIAS
PARTE DIVERSIFICADA(OPTATIVA)	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA
	Inglês ou Espanhol

**5. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO**

5.1. Para ter acesso ao local da prova, o participante deverá receber o cartão de inscrição, disponível na **Escola Municipal Deputado Djalma Marinho**, no momento da inscrição ou até o dia **22 de junho de 2021**.

5.2. Os participantes em regime carcerário ou em cadeia pública receberão seu cartão de inscrição em sua unidade prisional.

5.3. Só será emitido um novo cartão para os participantes em regime carcerário ou em cadeia pública, se for comprovado erro na leitura dos dados constantes no original do Formulário de Inscrição. Neste caso, o participante receberá um novo cartão até o dia **22 de junho de 2021**.

## 6. DAS PROVAS

6.1. As provas realizar-se-ão de acordo com o **Calendário de Atividades do Exame Supletivo 2021, ANEXO 1** neste edital, para o público em geral, no local e horário determinados pela Comissão da Banca e transcritos no Cartão de Inscrição do participante.

6.2. O participante deverá comparecer ao local designado para a sua prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de seu cartão de inscrição e um documento original de identificação com fotografia (conforme abaixo relacionados) e, ainda, caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta.

6.3. Serão aceitos os seguintes documentos:

a) Carteira de identidade expedida por uma das seguintes instituições:

Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública/Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;

Passaporte;

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997)

6.4. Não serão aceitos:

CPF;

Protocolos;

Certidão de Nascimento;

Certidão de Casamento;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação (modelo anterior à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

Carteira de Estudante;

Crachás;

Identidade Funcional de natureza privada.

Documentos de identificação fora do prazo de validade, violados ou rasurados, que não contenham foto ou que não apresentem as condições de legibilidade necessárias à identificação.

Caso o participante esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados e assinatura.

A identificação especial será exigida, também, do participante cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do participante.

Para cada um dos Componentes Curriculares oferecidos nos Níveis de Ensino Fundamental e conforme conteúdo programático constante do **ANEXO II**, a prova objetiva constará de 30 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo cada uma 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta.

Não será permitido ao participante fazer prova fora da data e horário indicados no seu Cartão de Inscrição.

Não haverá segunda chamada ou repetição de provas para o participante faltoso ou retardatário.

Serão vedadas consultas em livros, códigos ou anotações de qualquer natureza, bem como portar aparelhos de comunicação de qualquer espécie ou máquina de calcular.

Ao término da prova, o participante deverá utilizar a Folha de Respostas, no espaço reservado a cada Componente Curricular, preenchendo totalmente os círculos com caneta esferográfica na cor azul ou preta.

A Folha de Respostas é o documento oficial para a correção da Prova, **servindo o Caderno de Prova apenas como rascunho**.

O participante só poderá fazer prova(s) do(s) Componente(s) Curricular(es) para o(s) qual (is) se inscreveu.

Caso preencha a Folha de Respostas no(s) campo(s) referente(s) ao(s) Componente(s) Curricular(es) para o(s) qual (is) não estava inscrito serão, automaticamente, desconsideradas as suas respostas.

Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do participante.

São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido totalmente.

O participante, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal de sala o **Caderno de Prova e a Folha de Respostas, devidamente assinados**.

O participante só poderá ausentar-se do recinto de prova após 01 (uma) hora do seu início.

O participante, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com as Folhas de Respostas, o Caderno de Questões.

O participante não poderá levar o Caderno de Questões.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROVA

7.1. O participante terá sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.2. A prova para cada Componente Curricular será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.3. Será considerado aprovado, em cada Componente Curricular da prova a que se submeter, o participante que obtiver nota igual ou superior a 06 (seis) pontos.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

8.1. O gabarito das provas será divulgado no dia 26 de julho de 2021, nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Educação e da Escola Municipal Deputado Djalma Marinho.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Só serão aceitos recursos por escrito, recebidos nos dias **27 e 28 de julho de 2021, no horário das 8h às 17h**, na Secretaria Municipal de Educação/ Coordenação de Exame Supletivo – CES -EJA/SMECD.

9.2. O julgamento dos recursos ficará a cargo de uma comissão avaliadora da SMECD e será divulgado no **dia 30 de julho de 2021**, na Sede da Banca e SME.

## 10. RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final dos Exames Supletivos em Níveis de Ensino Fundamental, de que trata o presente Edital, será afixado na Secretaria Municipal de Educação/ Coordenação de Exame Supletivo – CES -EJA/SMECD, a partir da data de sua publicação, vedado o fornecimento de informações por telefone ou em período anterior ao estabelecido.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do participante implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Exame Supletivo – CES -EJA/SMECD, de acordo com as normas pertinentes.

São Paulo do Potengi - RN, 02 de junho de 2021.

**VALFRAN BRAZ DINIZ**

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 067/2021

## ANEXO I

### CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO EXAME SUPLETIVO 2021

ITEM	EVENTO	DATA /PERÍODO	LOCAL
01	Publicação do Edital	02/06/2021	SMECD Sede da Banca
02	Inscrição de participantes	07/06 a 22/06/2021	Sede da Banca
03	Correção de dados da inscrição dos participantes	22/06 a 01/07/2021	Sede da Banca
04	Cartão de inscrição	Até 22/06/2021	Por endereço eletrônico informado pelo aluno
05	Realização da prova objetiva para o público em geral	05/07 a 09/07/2021	Locais definidos no Edital
06	Realização da prova objetiva para os apenados Pessoas Privadas de Liberdade -PPL	12/07 a 16/07/2021	Unidades Prisionais, Cadeias Públicas
07	Divulgação do gabarito	26/07/2021	Secretaria de Educação, Sede da Banca
08	Recebimento de recursos do gabarito	27 e 28/07/2021	Secretaria Municipal de Educação
09	Resultado dos recursos	30/07/2021	Publicado e divulgado na SMECD e Sede da Banca
10	2ª Etapa de Provas	09/08 a 22/10/2021	Sede da Banca
10	Resultado Final do Exame Supletivo	12/11/2021	Secretaria de Municipal de Educação/Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1. ENSINO FUNDAMENTAL:

##### 1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTOS DO TIPO: DESCRITIVO, NARRATIVO, DISSERTATIVO, EXPLICATIVO INSTRUTIVO PARA:

IDENTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES EXPLÍCITAS E IMPLÍCITAS;

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE TEMÁTICA, IDEIAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS;

COMPARAÇÃO DE IDEIAS PRESENTES EM DIFERENTES TEXTOS;

RECONHECIMENTO DE DISCURSO DIRETO E INDIRETO;

ANÁLISE DA ESTRUTURA DE TEXTOS: CONTINUIDADE E PROGRESSÃO TEMÁTICA (RECURSOS DA COESÃO E REGRAS DA COERÊNCIA);

RECONHECIMENTO DA ESTRUTURA E DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A NARRATIVA FICCIONAL (FOCONARRATIVO, PERSONAGEM, TEMPO, ESPAÇO, INTRIGA, CLÍMAX E DESFECHO);

RECONHECIMENTO DOS ELEMENTOS ESTRUTURANTES DO POEMA (RIMA, VERSO E ESTROFE);

RECONHECIMENTO DOS EFEITOS EXPRESSIVOS DECORRENTES DO USO DE PONTUAÇÃO;

RECONHECIMENTO DOS DIFERENTES SIGNIFICADOS DA LINGUAGEM, EVIDENCIADOS PELOS HOMÔNIMOS, PARÔNIMOS, SINÔNIMOS, HIPERÔNIMOS, DENOTAÇÃO E CONOTAÇÃO (SEMÂNTICA);

RECONHECIMENTO DA PRODUÇÃO DE EFEITO NO SENTIDO DO TEXTO (FIGURAS E VÍCIOS DE LINGUAGEM);

IDENTIFICAÇÃO DO USO DA LÍNGUA EM DIFERENTES TIPOS DE SITUAÇÃO COMUNICATIVA (VARIACÃO LINGUÍSTICA);

ANÁLISE DO PAPEL FUNCIONAL DOS ELEMENTOS (SUJEITO, PREDICADO, COMPLEMENTOS E ADJUNTOS) NA ESTRUTURA DA ORAÇÃO (ANÁLISE SINTÁTICA).

##### 1.2. MATEMÁTICA

RESOLVER PROBLEMAS ENVOLVENDO:

NÚMEROS REAIS NA RETA NUMÉRICA;

RESOLVER PROBLEMAS ENVOLVENDO ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO DE NÚMEROS DECIMAIS;

PROPORCIONALIDADE DIRETA E INVERSA;

ENVOLVENDO CONCEITO DE FRAÇÃO;

AS PROPRIEDADES DA POTENCIAÇÃO/RADICAÇÃO;

AS OPERAÇÕES COM NOTAÇÃO CIENTÍFICA;

INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DE TABELAS E GRÁFICOS;

O PRINCÍPIO MULTIPLICATIVO DA CONTAGEM PODENDO SER POR (DIAGRAMAS DE ÁRVORE, TABELAS E OQUESQUEMAS);

PORCENTAGEM NOS CÁLCULOS DE JUROS SIMPLES OU COMPOSTOS;

PERÍMETROS / ÁREAS DE FIGURAS PLANAS;

VOLUMES DE FIGURAS ESPACIAIS;

CÍRCULOS / CIRCUNFERÊNCIAS;

EQUAÇÃO DO 1º GRAU;

EQUAÇÃO DO 2º GRAU;

SISTEMA MÉTRICO DECIMAL E HEXADECIMAL;

SOMA DOS ÂNGULOS INTERNOS DE POLÍGONOS;

CÁLCULO DE MÉDIA, MEDIANA E MODA;

RAZÕES, SEGMENTOS PROPORCIONAIS E ESCALAS;

TEOREMA DE PITÁGORAS;

TEOREMA DE TALES.

### 1.3. HISTÓRIA

01. INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA HISTÓRIA  
PARA QUE SERVE A HISTÓRIA  
FONTES HISTÓRICAS  
TEMPO HISTÓRICO  
PRÉ-HISTÓRIA

02. OCUPAÇÃO DE COLONIZAÇÃO NO BRASIL, CANA DE AÇÚCAR, GRANDE PROPRIEDADE E TRABALHO ESCRAVO  
ENGENHO  
TRABALHO ESCRAVO  
FORMAS DE RESISTÊNCIA À ESCRAVIDÃO

03. REVOLTAS E MOVIMENTOS SOCIAIS NO CAMPO (CONFLITOS RURAIS NO BRASIL)  
CANUDOS  
CONTESTADO  
MOVIMENTO DO MST

04. A EXPANSÃO CAFEEIRA – A IMPLANTAÇÃO DA REPÚBLICA  
FIM DO TRÁFICO DE ESCRAVOS  
ABOLIÇÃO DA ESCRAVATURA  
IMPLANTAÇÃO DA REPÚBLICA

05. A ERA VARGAS  
• A CONSTITUIÇÃO DE 1934 – O VOTO FEMININO

06. CIDADANIA E AS RELAÇÕES DE TRABALHO NO PASSADO EM DIFERENTES ESPAÇOS  
COMPARADOS ENTRE SI COM O PRESENTE

ANTIGUIDADE CLÁSSICA – GRÉCIA E ROMA  
BRASIL SÉCULO XVI – BRASIL DA ATUALIDADE

07. O SISTEMA FEUDAL  
AS RELAÇÕES DE TRABALHO  
O REGIME DA TERRA

08. O ESTADO ABSOLUTISTA E O MERCANTILISMO  
ABSOLUTISMO NA FRANÇA  
MERCANTILISMO PORTUGUÊS E O SISTEMA COLONIAL

09. AS REVOLUÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS – SÉCULOS XVII E XVIII  
A FORMAÇÃO DO CAPITALISMO – REVOLUÇÃO INDUSTRIAL  
TRANSFORMAÇÃO DAS FORÇAS PRODUTIVAS  
A MECANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO  
FIM DO ANTIGO REGIME E A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO.

10. A MUNDIALIZAÇÃO DO SISTEMA CAPITALISTA  
IMPERIALISMO  
NEOCOLONIALISMO  
A PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL  
A SEGUNDA GUERRA MUNDIAL

11. A ERA DAS INCERTEZAS  
A GLOBALIZAÇÃO  
A ERA DA INFORMAÇÃO (COMPUTADOR – TELEVISÃO – TELEFONE)  
FORMAÇÃO DOS BLOCOS ECONÔMICOS: NAFTA, MERCOSUL E OUTRO

12. A HISTÓRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRIMEIROS GOVERNOS

13. A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI  
PESSOAS INFLUENTES NA CHEGADA DA ÁGUA  
PINTURA ILUSTRE, POR TRAZ DA IGREJA MATRIZ E SUAS IMPORTÂNCIAS

NOME DO DEPUTADO DJALMA MARINHO TRAZ IMPORTÂNCIA PARA A ESCOLA MUNICIPAL.  
QUEM FOI DJALMA ARRANHA MARINHO E ONDE NASCEU.

### 1.4 GEOGRAFIA

1. A GEOGRAFIA COMO LEITURA E COMPREENSÃO DO MUNDO  
• A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO GEOGRÁFICO: ESPAÇO, LUGAR, PAISAGEM, TERRITÓRIO E REGIÃO.

2. A NATUREZA E SUA IMPORTÂNCIA PARA O HOMEM  
PLANETA TERRA  
SISTEMA SOLAR

O MOVIMENTO DE ROTAÇÃO E O MOVIMENTO DETRANSLAÇÃO DA TERRA  
ORIENTAÇÃO NO ESPAÇO GEOGRÁFICO E AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS  
ZONAS TÉRMICAS  
FUSOS HORÁRIOS

FORMAÇÃO DA TERRA: ESTRUTURA INTERNA E AS PLACAS TECTÔNICAS

ROCHAS, SOLOS E A OCUPAÇÃO URBANA E RURAL

EROSÃO E DESERTIFICAÇÃO: MORTE DOS SOLOS

FORMAS DE RELEVO

FENÔMENOS ATMOSFÉRICOS

PRINCIPAIS TIPOS DE CLIMA E VEGETAÇÃO DA TERRA

OCEANOS E MARES E ÁGUAS CONTINENTAIS

O SER HUMANO E A BIOSFERA: O CICLO DA ÁGUA, APOLUIÇÃO DAS ÁGUAS, O EFEITO ESTUFA, AS QUEIMADAS, OS DESMATAMENTOS, BURACO NA CAMADA DE OZÔNIO, CHUVA ÁCIDA, LIXO URBANO.

### 3. LINGUAGEM CARTOGRAFIA

REPRESENTAÇÃO DA TERRA

TIPOS DE MAPAS

LEGENDAS

ESCALAS

TECNOLOGIAS CARTOGRÁFICAS: IMAGENS POR SATÉLITE; GPS.

### 4. O ESPAÇO BRASILEIRO: O CAMPO E A CIDADE COMO FORMAÇÕES SOCIOESPACIAS

FORMAÇÃO TERRITORIAL, PAISAGENS E DIVERSIDADE CULTURAL: OS ESPAÇOS INDÍGENAS, AFRICANOS E EUROPEUS.

REGIÕES BRASILEIRAS SEGUNDO O IBGE: NORDESTE, SUL, NORTE, SUDESTE E CENTRO-OESTE.

POPULAÇÃO BRASILEIRA

INDUSTRIALIZAÇÃO BRASILEIRA

URBANIZAÇÃO BRASILEIRA

COMÉRCIO E SERVIÇOS NO BRASIL

AGROPECUÁRIA NO BRASIL

RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E NÃO RENOVÁVEIS E FONTES DE ENERGIA

DOMÍNIOS MORFOCLIMÁTICOS BRASILEIROS

A NATUREZA E AS QUESTÕES SOCIOAMBIENTAIS: O TURISMO E A DEGRADAÇÃO DO AMBIENTE; CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, CIDADANIA E PLURALIDADE CULTURAL.

### 5. O ESPAÇO MUNDIAL

A GLOBALIZAÇÃO POLÍTICA, ECONÔMICA E CULTURAL.

OS PRINCIPAIS BLOCOS ECONÔMICOS REGIONAIS.

ESTADO, POVOS E NAÇÕES REDESENHANDO SUAS FRONTEIRAS: CONFLITOS INTERNACIONAIS NOS CONTINENTES, MINORIAS ÉTNICAS E CULTURAIS: ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS INTERNACIONAIS.

MERCOSUL.

A SOCIEDADE EM REDE (TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES)

OS POLOS MUNDIAIS DE ALTA TECNOLOGIA

AS FRONTEIRAS RELIGIOSAS

PROBLEMÁTICA AMBIENTAL: AMBIENTALISMO, PROBLEMAS URBANOS E PROBLEMAS RURAIS.

## 1.5 CIÊNCIAS

1º EIXO: TERRA E AMBIENTE

A TERRA

– AS REGIÕES DA TERRA: LITOSFERA, HIDROSFERA, ATMOSFERA E BIOSFERA, QUANTO À COMPOSIÇÃO AO TAMANHO E A LOCALIZAÇÃO.

A CROSTA TERRESTRE

– ROCHAS E SOLOS: COMPOSIÇÃO, TIPOS E PROPRIEDADES.

– POLUIÇÃO DO SOLO.

– COLETA SELETIVA DO LIXO.

– EROSÕES DO SOLO.

ATMOSFERA

– AR: CAMADAS DA ATMOSFERA, COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA QUÍMICA E DISTRIBUIÇÃO.

– PROPRIEDADES FÍSICAS DO AR: PRESSÃO ATMOSFÉRICA, DENSIDADE E VARIAÇÃO DO VOLUME COM A TEMPERATURA.

– QUALIDADE DO AR: AR PURO E POLUIÇÃO DA ATMOSFERA.

HIDROSFERA

– COMPOSIÇÃO DA ÁGUA.

– TIPOS DE ÁGUA.

– PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA.

– CICLO DA ÁGUA NA NATUREZA.

BIOSFERAS SEUS AMBIENTES E ECOSISTEMA

– CICLOS DE VIDA DOS VEGETAIS E ANIMAIS.

– PRINCIPAIS ECOSISTEMAS.

– ECOSISTEMAS DO BRASIL E DE PERNAMBUCO.

MANGUEZAL

CAATINGA

CERRADO

MATA ATLÂNTICA  
FLORESTA AMAZÔNICA  
PANTANAL

2º EIXO – VIDA E AMBIENTE

OS REINOS DA NATUREZA

- OS GRANDES REINOS E SUAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: MONERA, PROTISTAS, FUNGOS, PLANTAS E ANIMAIS.
- VÍRUS E SUAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS.

**O NOVO CORONA VÍRUS E SUAS MUTAÇÕES.**

O REINO VEGETAL

- DIVERSIDADE DA VIDA VEGETAL: CLASSIFICAÇÃO E ÓRGÃOS.
- FOTOSSÍNTESE.

O REINO ANIMAL

- ANIMAIS INVERTEBRADOS I: PORÍFEROS, CNIDÁRIOS, PLATELMINTOS, NEMATELMINTOS, MOLUSCOS, ANELÍDEOS.
- ANIMAIS INVERTEBRADOS II: ARTRÓPODES E EQUINODERMOS.
- ANIMAIS VERTEBRADOS: PEIXES, ANFÍBIOS, RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS

RELAÇÃO ENTRE OS SERES VIVOS E O AMBIENTE

- CADEIAS E TEIAS ALIMENTARES.
- RELAÇÕES ECOLÓGICAS: HARMÔNICAS E DESARMÔNICAS.
- TEORIAS DA EVOLUÇÃO.

3º EIXO – SER HUMANO E SAÚDE

CÉLULAS E TECIDOS

- TIPOS DE CÉLULAS: TECIDOS, FORMAS E FUNÇÕES.

SISTEMAS DO CORPO HUMANO

SISTEMA DIGESTIVO.

- SISTEMA DIGESTIVO, RECONHECER OS DIFERENTES ÓRGÃOS E FUNÇÕES.
- ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.

SISTEMA RESPIRATÓRIO

- DIFERENTES ÓRGÃOS E FUNÇÕES.

SISTEMA CARDIOVASCULAR E LINFÁTICO

- DIFERENTES ÓRGÃOS E FUNÇÕES.

SISTEMA IMUNOLÓGICO

- DIFERENTES ÓRGÃOS E FUNÇÕES.

SISTEMA SENSORIAL

- DIFERENTES ÓRGÃOS E FUNÇÕES.

SISTEMA URINÁRIO

- DIFERENTES ÓRGÃOS E FUNÇÕES.

SISTEMA REPRODUTOR

- DIFERENTES ÓRGÃOS E FUNÇÕES.

SISTEMA NERVOSO

- DIFERENTES ÓRGÃOS E FUNÇÕES.
- DROGAS.

4º EIXO: TECNOLOGIA E SOCIEDADE

PROPRIEDADES MACROSCÓPICAS DA MATÉRIA

- PROPRIEDADES, CARACTERÍSTICAS E APLICAÇÕES DOS DIFERENTES MATERIAIS.
- MISTURAS E PROCESSOS DE SEPARAÇÃO.
- RECICLAGEM: COLETA SELETIVA DE LIXO.
- PROPRIEDADES DAS SUBSTÂNCIAS: PONTO DE FUSÃO, PONTO DE EBULIÇÃO, DENSIDADE.

VISÃO MICROSCÓPICA DA MATÉRIA 2.1 - ÁTOMOS E MOLÉCULAS.

- SUBSTÂNCIAS SIMPLES E COMPOSTAS.
- SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS E INORGÂNICAS.
- DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DOS MODELOS ATÔMICOS: DALTON, RUTHERFORD E BOHR.

TRANSFORMAÇÕES QUÍMICAS

- TRANSFORMAÇÕES QUÍMICAS: RECONHECER EVIDÊNCIAS.

- REAÇÕES DE COMBUSTÃO.
- REAÇÕES ÁCIDOS E BASES.
- 3.3 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA).

FUNÇÕES QUÍMICAS 4.1 – ÁCIDOS E BASES.

4.2 – SAIS E ÓXIDOS

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA NO AMBIENTE

– CORRENTE ELÉTRICA: CONDUTORES E ISOLANTES

– INSTALAÇÃO ELÉTRICA DOMÉSTICA: FUSÍVEIS, INTERRUPTORES.

– PRINCÍPIO DA CONSERVAÇÃO DE ENERGIA.

– CICLOS E PRODUTOS NATURAIS PARA A OBTENÇÃO DE ENERGIA: USINAS HIDROELÉTRICAS, CAPTADORES SOLARES, BIODIGESTORES, ENERGIA EÓLICA, ÁLCOOL E BIODIESEL.

MOVIMENTO E FORÇA

– MOVIMENTO, ESPAÇO E TEMPO (POSIÇÃO, DESLOCAMENTO, VELOCIDADE E ACELERAÇÃO).

– LEIS DE NEWTON (GRAVITAÇÃO, INÉRCIA, FORÇA RESULTANTE, AÇÃO E REAÇÃO)

– MÁQUINAS E TRABALHO

CALOR E TEMPERATURA

– CALOR E TEMPERATURA

– EFEITO ESTUFA

MAGNETISMO:

– O PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO DAS BÚSSOLAS E IMÃS

## 1.6 ARTE

### I – ARTES VISUAIS

1. RECONHECIMENTO DOS ELEMENTOS BÁSICOS DA LINGUAGEM VISUAL:

SUPORTES

ELEMENTOS DA FORMA

PONTO, LINHA E PLANO

RITMO, EQUILÍBRIO E PROFUNDIDADE

TEXTURA

LUZ

VOLUME

2. RECONHECER OBRAS NAS DIFERENTES LINGUAGENS VISUAIS

DESENHO

GRAVURA

ESCULTURA

CARICATURA

COLAGEM

FOTOGRAFIA

CINEMA

INSTALAÇÃO

VÍDEO

IDENTIFICAÇÃO DAS CORRENTES ESTILÍSTICAS BÁSICAS DO NATURALISMO AO SURREALISMO

RECONHECIMENTO DAS FORMAS VISUAIS EM ESPAÇOS BIDIMENSIONAIS E TRIDIMENSIONAIS

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNIFICADOS EXPRESSIVOS E COMUNICATIVOS DAS FORMAS VISUAIS

### II – ARTES CIÊNCIAS

#### 1. HISTÓRIA DO TEATRO

A HISTÓRIA DO TEATRO A PARTIR DOS DRAMATURGOS E SUAS OBRAS, DOS GÊNEROS E DAS FORMAS DE REPRESENTAÇÃO.

#### A HISTÓRIA DO FORTE DOS REIS MAGOS.

#### 2. ELEMENTOS DO TEATRO

OS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TEATRO NO ATOR (GESTO, EXPRESSÃO FACIAL,

DESLOCAMENTO, VOZ E ENTONAÇÃO);

OS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TEATRO FORA DO ATOR (CENÁRIO, OBJETO DE CENA, ADEREÇO, MAQUIAGEM,

FIGURINO, ILUMINAÇÃO, MÚSICA E TEXTO).

#### 3. CONCEITO DE TEATRO

A CONCEPÇÃO DO TEATRO AO LONGO DA HISTÓRIA DA HUMANIDADE.

## 1.7 LÍNGUA INGLESA

OBJETIVOS:

AVALIAR A HABILIDADE DE LEITURA EM LÍNGUA INGLESA, DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, TENDO EM VISTA SUA COMPETÊNCIA PARA LER E INTERPRETAR OS DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS, PRINCIPALMENTE AQUELES QUE ESTÃO PRESENTES NA MÍDIA, COMO POR EXEMPLO: NOTÍCIAS, ARTIGOS DIVERSOS, AVISOS, PROPAGANDAS, CARTAS, CRÔNICAS, POEMAS, CHARGES, MANUAIS DE INSTRUÇÃO, E OUTROS TEXTOS DOS TIPOS DESCRITIVO, NARRATIVO E ARGUMENTATIVO. VERIFICAR A COMPETÊNCIA COMUNICATIVA DO APRENDIZ NO QUE SE REFERE ÀS DIFERENTES SITUAÇÕES DE COMUNICAÇÃO, TENDO EM VISTA AS POSSIBILIDADES DE COMPREENDER E SE EXPRESSAR EM LÍNGUA INGLESA.

II. AVALIAR A COMPETÊNCIA LINGUÍSTICA DO ALUNO, LEVANDO EM CONTA OS ASPECTOS GRAMATICAIS QUE CONTRIBUEM PARA A COMPREENSÃO DOS DIVERSOS TIPOS DE TEXTOS.

CONTEÚDOS FUNCIONAIS:

A PROVA SERÁ ELABORADA BUSCANDO AVALIAR SEGUINTE FUNÇÃO COMUNICATIVA:

EXPRESSAR E RESPONDER A PEDIDOS, SOLICITAÇÕES E INFORMAÇÕES.

ENTENDER E DAR INSTRUÇÕES.  
 INTERPRETAR O SENTIDO DE ENUNCIADOS SIMPLES.  
 IDENTIFICAR O PROPÓSITO COMUNICATIVO NAS DIVERSAS SITUAÇÕES DE COMUNICAÇÃO.  
 IDENTIFICAR ALGUMAS EXPRESSÕES VERBAIS QUE NO CONTEXTO CULTURAL DOS FALANTES DE INGLÊS INDICAM POLIDEZ.  
 RECONHECER PALAVRAS OU EXPRESSÕES FAMILIARES EM GÊNEROS DIVERSIFICADOS.  
 EXPLORAR A CONTRIBUIÇÃO DOS ASPECTOS PARALINGÜÍSTICOS NA CONSTRUÇÃO DO SENTIDO DO TEXTO.  
 FAZER DISTINÇÃO ENTRE FATO E OPINIÃO.  
 INFERIR O SENTIDO DE PALAVRAS OU EXPRESSÕES, CONSIDERANDO TEXTO E CONTEXTO.  
 USAR O TÍTULO PARA INFERIR O CONTEÚDO DO TEXTO.  
 APREENDER AS IDÉIAS PRINCIPAIS DE UM DETERMINADO TEXTO.  
 RECONHECER OS DETALHES QUE APÓIAM A IDÉIA PRINCIPAL.  
 ESTABELECEER RELAÇÕES ENTRE AS PARTES DE UM TEXTO, IDENTIFICANDO REPETIÇÕES, SUBSTITUIÇÕES OU ASSOCIAÇÕES QUE CONTRIBUEM PARA COESÃO E COERÊNCIA.  
 RECONHECER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO TIPO TEXTUAL - SEQUÊNCIAS LINGÜÍSTICAS - OU DO GÊNERO A QUE PERTENCE.

OS TEXTOS SELECIONADOS PARA OS TESTES ENFOCARÃO, PRINCIPALMENTE, ASSUNTOS RELATIVOS AOS TEMAS TRANSVERSAIS PROPOSTOS PELOS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS DO MEC, A SABER: MEIO AMBIENTE; ÉTICA; SAÚDE; ORIENTAÇÃO SEXUAL; TRABALHO; CONSUMO; PLURALIDADE CULTURAL. TAMBÉM SERÃO CONSIDERADOS OUTROS TEMAS DE INTERESSE DE JOVENS E ADULTOS, COMO: VIAGENS E TURISMO; ESPORTE; ARTE, TECNOLOGIA, ENTRE OUTROS.

CONTEÚDOS GRAMATICAIS:  
 OS CONTEÚDOS GRAMATICAIS SUGERIDOS AQUI SÃO IMPORTANTES PARA A AQUISIÇÃO DE ALGUMAS ESTRUTURAS DA LÍNGUA QUE PODEM CONTRIBUIR PARA A COMPREENSÃO DOS DIVERSOS TIPOS DE TEXTOS PRODUZIDOS NAS DIVERSAS SITUAÇÕES DE COMUNICAÇÃO.  
 TEMPOS E MODOS VERBAIS (PRESENTE SIMPLES, PASSADO SIMPLES, FUTURO SIMPLES; PRESENTE CONTÍNUO E PASSADO CONTÍNUO; FUTURO COM GOING TO; PRESENTE E PASSADO PERFEITO; MODO IMPERATIVO AFIRMATIVO E NEGATIVO).  
 PRONOMES (PESSOAIS, INTERROGATIVOS, INDEFINIDOS, DEMONSTRATIVOS).  
 POSSESSIVOS (ADJETIVOS POSSESSIVOS E PRONOMES; CASO POSSESSIVO / GENITIVE CASE).

#### 4. VERBOS MODAIS (CAN, COULD, MUST, SHALL, SHOULD, MAY)

VERBOS BE, HAVE E THERE TO BE E OUTROS IRREGULARES.

PRONOMES RELATIVOS (THAT, WHICH...).

PREPOSIÇÕES.

GERÚNDIO E INFINITIVO.

EXPRESSÕES IDIOMÁTICAS DA LÍNGUA INGLESA.

COGNATOS E FALSOS COGNATOS.

**Publicado por:**  
 Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**FF23B252

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de São Tomé  
 Prefeitura Municipal de São tome  
 Pregão Eletrônico - 009/2021  
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Roçadeira Hidráulica Articulada com duas Navalhas.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	56.200,00
Valor Final:	56.200,00
Valor Total:	56.200,00
Situação:	Homologado em 07/06/2021 11:42:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Ana Cristina Manjabosco
Modelo:	RHA150
Item:	0003
Descrição:	Retroscavadeira 4x4, Motor diesel 4 cilindros, turbo alimentado, injeção direta, potência líquida 91hp – potência bruta 97hp a 2200 RPM, bateria de 100ah, direção hidrostática, sistema de desacoplamento da transmissão declutch através de interruptor na alavanca de comando do implemento frontal, transmissão power shuttle, freio multidisco em banho de óleo, sistema de bloqueio do diferencial traseiro acionado por botão na alavanca seletora de marchas, sistema hidráulico centro aberto alimentado por bomba dupla de engrenagens, caixa de câmbio com 04 marchas a frente e 04 a ré, inversor de marcha frente a ré acionado por alavanca na coluna de direção, eixo traseiro com redução planetária, caçamba da pá-carregadeira com capacidade coroadada de 0,88m³ com dentes. Basculamento da caçamba dianteira realizado por meio de dois cilindros, trava de segurança do braço do retro com aplicação mecânica e desacoplamento mecânico comandado por alavanca, tanque de combustível com capacidade para 135 litr
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	322.224,22
Valor Final:	322.224,22

Valor Total:	644.448,44
Situação:	Homologado em 07/06/2021 11:42:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA
Modelo:	XT870BR

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**35CC1F25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210206**

AO 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, PROTETORES DE CÂMARAS, CÂMARAS DE AR., TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI; C.N.P.J. Nº 34.277.779/0001-09, estabelecida na RUA PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, Nº 536 – BRASILIA – PATOS/PB, CEP: 58.700-300, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, PROTETORES DE CÂMARAS, CÂMARAS DE AR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI; C.N.P.J. Nº 34.277.779/0001-09  
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, Nº 536 – BRASILIA – PATOS/PB, CEP: 58.700-300;  
TEL.: (87) 3822-1511;  
REPRESENTANTE: WILLIAM ALEXANDRE DE FREITAS (CPF:101.219.124-93)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
12	Pneu 12,5 x 80 - 18 – 12 lonas	UNID	4	TITAN	R\$ 1.989,00	R\$ 7.956,00
13	Pneu 14.00 x 24	UNID	6	TITAN	R\$ 4.220,00	R\$ 25.320,00
14	Pneu 14.9 x 24 12 lonas	UNID	12	TITAN	R\$ 2.370,00	R\$ 28.440,00
16	Pneu 17.5 - 25 R	UNID	8	TITAN	R\$ 5.490,00	R\$ 43.920,00
34	Pneu 12.4 x 24 12 lonas	UNID	6	TITAN	R\$ 1.995,00	R\$ 11.970,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 117.606,00						
(CENTO E DEZESSETE MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS )						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**4. VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 07 DE JUNHO DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**WILLIAM ALEXANDRE DE FREITAS**

CPF:101.219.124-93

J A L Silva Comercio Varejista de Pneumaticos EIRELI;

C.N.P.J. Nº 34.277.779/0001-09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOSGABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - RP 0008-2021 (PREGÃO ELETRÔNICO) ATA 0706001-2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – ATA 0706001/2021

Aos 07 dias de junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0008/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
2	AGULHA 25X7 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100,00	7,20	720,00
3	AGULHA ULTRAFINA 5MM C/100	MEDLEVENSOHN	CX	50,00	23,85	1.192,50
4	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	200,00	7,10	1.420,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	250,00	7,10	1.775,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	300,00	7,10	2.130,00
16	CAIXA DE PERFURO CORTANTE CORTANTE 20 L.	DESCARBOX	UND	500,00	5,99	2.995,00
19	COMPRESSA CIRURGICA 7,5x7,5 (PCT C/500 UNID)	ANÁPOLIS	PCT	600,00	8,09	4.854,00
48	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.G C/100 UNIDADES - N/E	MEDIX	CX	400,00	61,60	24.640,00
49	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.M C/100 UNIDADES - N/E	MEDIX	CX	600,00	61,60	36.960,00
50	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.P C/100 UNIDADES - N/E	MEDIX	CX	500,00	61,60	30.800,00
51	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL 7,0 C/ 200 PARES	LENGRUBER	CX	20,00	249,00	4.980,00
52	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL 7,5 C/ 200 PARES	LENGRUBER	CX	20,00	249,00	4.980,00
53	LUVA CIRURGICAS 8,0 ESTÉRIL C/ 200 PARES	LENGRUBER	CX	20,00	249,00	4.980,00
69	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES 500 ML C/24 FRA	FARMACE	CX	25,00	77,10	1.927,50
70	SOLUCAO DE RINGER C /LACTATO 500 ML C/24 FRA	FARMACE	CX	150,00	74,50	11.175,00
86	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº12	MARKMED	UND	6.000,00	0,64	3.840,00
87	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº14	MARKMED	UND	5.000,00	0,64	3.200,00
91	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FRA	FARMACE	CX	300,00	74,70	22.410,00
92	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML C/24 FRA	FARMACE	CX	200,00	74,20	14.840,00
93	TENSIOMETRO (ADULTO C/ VELCRO)	SOLIDOR	UND	50,00	52,23	2.611,50
94	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG C/500 CPR	BRASTERÁPICA	CX	20,00	19,90	398,00
96	ÁCIDO ASCÓRBICO AMP. 5ML C/100 AMP	FARMACE	CX	30,00	81,00	2.430,00
98	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/500 CPR	NATULAB	CX	120,00	19,00	2.280,00
100	ÁGUA BIDESTILADA 10ML C/200 AMP	FARMACE	CX	150,00	66,80	10.020,00
104	AMBROXOL 120ML 6MG/ML ADULTO C/50 FRA	FARMACE	CX	50,00	108,89	5.444,50
107	AMINOFILINA 240MG 10ML C/100 AMP	FARMACE	CX	10,00	117,74	1.177,40
108	AMOXICILINA 500MG C/500 CPR	PRATI DONADUZZI	CX	100,00	89,90	8.990,00
111	AMPICILINA 250MG C/50 FRA	PRATI DONADUZZI	CX	60,00	262,65	15.759,00
116	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJ C/50 AMP	FARMACE	CX	10,00	46,66	466,60
117	AZITROMICINA 500MG C/500 CPR	PHARLAB	CX	40,00	615,00	24.600,00
118	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML C/50 FRA	PRATI DONADUZZI	CX	40,00	317,00	12.680,00
119	BENZILPENICILINA 1.200.000UI C/50 AMP	TEUTO	CX	50,00	419,00	20.950,00
120	BENZILPENICILINA 600.000UI C/50 AMP	TEUTO	CX	50,00	394,00	19.700,00
121	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL) 5MG/ML C/50 FRA	HIPOLABOR	CX	20,00	238,80	4.776,00
123	BROM.-N-BUTILESCOPOLAMIDA + DIPIRONA INJ. 5ML C/100 AMP	FARMACE	CX	60,00	334,88	20.092,80
124	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA C/500 CPR	PHARLAB	CX	30,00	222,00	6.660,00
125	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOD.SOLUÇÃO ORAL C/50 FRA	NATULAB	CX	50,00	330,90	16.545,00
134	CEFALEXINA 100ML C/50 FRA	TEUTO	CX	100,00	269,00	26.900,00
135	CEFALEXINA 500MG C/ 80 CPR	ABL	CX	380,00	24,75	9.405,00
137	CEFTRIAXONA 1G INJ FA C/100 AMP	BLAU	CX	150,00	893,00	133.950,00
139	CETOCONAZOL BG 30G C/50 BIS	GREENPHARMA	CX	40,00	129,00	5.160,00

145	CLORANFENICOL 1G INJ C/50 AMP	BLAU	CX	30,00	147,32	4.419,60
149	COLAGENASE BG 30G C/10 BIS	CRISTALIA	CX	10,00	179,70	1.797,00
153	COMPLEXO B. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	40,00	105,00	4.200,00
154	DEXAMETASONA 2MG 2,5ML C/100 AMP	FARMACE	CX	20,00	95,00	1.900,00
155	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO BG 10G C/50 BIS	GREENPHARMA	CX	40,00	60,00	2.400,00
156	DEXAMETASONA XAROPE C/50 FRA	FARMACE	CX	40,00	72,00	2.880,00
157	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML C/50 AMP	HIPOLABOR	CX	80,00	76,50	6.120,00
158	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/500 CPR	GEOLAB	CX	15,00	39,00	585,00
165	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML C/100 AMP	FARMACE	CX	40,00	73,90	2.956,00
170	DIPIRONA GOTAS C/200 FRA	FARMACE	CX	100,00	171,50	17.150,00
171	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP. C/ 500 CPR	GREENPHARMA	CX	15,00	73,90	1.108,50
181	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	GEOLAB	CX	10,00	33,01	330,10
182	GETAMICINA 20MG 1ML C/50 AMP	SANTISA	CX	50,00	58,99	2.949,50
186	GLICERINA 12% DE 500ML C/24 AMP	FARMACE	CX	50,00	179,76	8.988,00
188	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ. C/50 AMP	BLAU	CX	12,00	1.292,00	15.504,00
189	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ C/100 AMP	CRISTALIA	CX	20,00	843,62	16.872,40
191	HIDROCOTIZONA 100MG C/50 AMP	BLAU	CX	50,00	116,95	5.847,50
192	HIDROCOTIZONA 500MG C/50 AMP	BLAU	CX	60,00	289,00	17.340,00
193	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO C/50 FRA	AIRELA	CX	5,00	110,80	554,00
202	LOSARTANA 100MG C/30 CPR	GEOLAB	CX	10,00	12,39	123,90
206	MATERGAN INJ.	CLS	CX	20,00	368,47	7.369,40
210	METFORMINA 850MG C/500 CPR	GEOLAB	CX	5,00	43,95	219,75
212	METILDOPA 500MG C/500 CPR	SANVAL	CX	10,00	509,94	5.099,40
218	METRONIDAZOL BG 50G C/50 BIS	PRATI DONADUZZI	CX	20,00	240,00	4.800,00
220	NEOMICINA + BACITRINA POMADA C/50 BIS	PHARLAB	CX	40,00	80,00	3.200,00
221	NIFEDIPINO 10MG C/450 CPR	PHARLAB	CX	5,00	181,75	908,75
222	NIFEDIPINO 20MG C/450 CPR	PHARLAB	CX	5,00	79,70	398,50
225	NISTATINA BG 60G (25.000 UI/G) C/50 BIS	GREENPHARMA	CX	20,00	204,90	4.098,00
228	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL C/25 AMP	BLAU	CX	20,00	923,50	18.470,00
232	PARACETAMOL 750MG C/500 CPR	BRASTERÁPICA	CX	20,00	86,40	1.728,00
239	PREDNISONA 20MG C/500 CPR	SANVAL	CX	10,00	101,60	1.016,00
240	PROMETAZINA 25MG 2ML C/50 AMP	SANVAL	CX	10,00	120,25	1.202,50
241	PROPANOLOL 40MG C/500 CPR	GEOLAB	CX	10,00	37,96	379,60
247	SECNIDAZOL 1000MG C/100 CPR	PHARLAB	CX	20,00	165,01	3.300,20
Total de Itens por Fornecedor: 75			Total por Fornecedor:		697.030,40	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0008/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
70.027.479/0001-35	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	75	697.030,40
VALOR TOTAL .....			R\$ 697.030,40

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 07 de junho de 2021.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
<b>BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA</b>
CNPJ/MF de nº 70.027.479/0001-35

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**AF0D098F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO RP 0008-2021 (PREGÃO ELETRÔNICO) ATA 0706007-2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – ATA 0706007/2021

Aos 07 dias de junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0008/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Fornecedor:	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-	Total:	8.055,50

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
126	CARBAMAZEPINA 200MG.	TEUTO	CX	300,00	9,02	2.706,00
152	CLONAZEPAM 2MG	EMS	CX	1.500,00	3,10	4.650,00
208	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR	BELFAR	CX	10,00	69,95	699,50
Total de Itens por Fornecedor: 3			Total por Fornecedor:		8.055,50	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0008/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03	8.055,50
VALOR TOTAL .....			R\$ 8.055,50

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 07 de junho de 2021.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
<b>TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>
CNPJ/MF de nº 32.364.822/0001-48

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**9FCFC0AA

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO RP 0008-2021 (PREGÃO ELETRÔNICO) ATA 0706008-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – ATA 0706008/2021

Aos 07 dias de junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0008/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Fornecedor:	18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI				
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	6.600,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário Vl. Total

65	SERINGA DESCARTAVEL ICC C/ AGULHA 25X7	LABOR IMPORT	CX	30.000,00	0,22	6.600,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:				6.600,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0008/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
18.588.224/0001-21	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	1	6.600,00
VALOR TOTAL .....R\$			6.600,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 07 de junho de 2021.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>	
Prefeita Constitucional	
01.613.858/0001-94	
<b>NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI</b>	
CNPJ/MF de nº 18.588.224/0001-21	

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C89D500D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 01/2021 - SMASTCH/PMT**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – SMASTCH/PMT****1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Touros, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação – SMASTCH, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de profissionais em designação temporária para atuarem como Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância do SUAS, instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018; regulamentado através da Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no SUAS, qualificada na conformação do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1998, regulamentado pela Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações, e Lei Municipal nº 689/2013, para celebração de Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço, com os objetivos de: promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento integral da criança na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem; integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

1.1 O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado bem como o instrumento dele decorrente reger-se-ão pela Lei Federal nº 8.745/1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 689/2013, bem como demais normativos aplicáveis e pelos princípios da Constituição Federal e da Administração Pública, além das condições previstas neste Edital.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Cadastro de Inscrição / Área de Atuação Pretendida

ANEXO II – Modelo de Curriculum Vitae

ANEXO III – Pontuação de Títulos

ANEXO IV – Cronograma de Execução

ANEXO V – Modelo de Envelope para Entrega de Currículo Vitae

ANEXO VI – Portaria Nº 001/2021, de 01 de junho de 2021 - Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento

ANEXO VII – Modelo de envelope para impugnação ao edital

ANEXO VIII – QUADRO 1 – Dos cargos, vagas, jornadas de trabalho e salários

ANEXO IX – QUADRO 2 – Das Atribuições para o Cargo de Supervisor e Visitador

ANEXO X – Formulário para Recurso

ANEXO XI - Declaração que não responde a nenhum processo administrativo ou judicial

1.3. O processo de seleção de profissionais será organizado e conduzido pela Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento, conforme disposto no Anexo VI.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objetivo promover a contratação de Supervisor e Visitadores em designação temporária para atuarem no Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS, geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação – SMASTCH, a serem remunerados com recursos provenientes do Governo Federal destinados para tal finalidade, mediante a execução das atividades específicas, nos termos e condições especificados neste Edital e seus anexos.

2.2. A contratação dos profissionais temporários, prestadores de serviços, objeto deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, previsto no item 2.1 acima, dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável uma vez por igual período, a critério, interesse e disponibilidade da Administração Pública, a partir da publicação do resultado final, conforme o Cronograma de Execução, Anexo IV.

2.3. Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação – SMASTCH a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela comissão responsável, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado final.

2.4. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado será contratado para o cargo/especialidade para qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecidas neste edital.

2.5. O candidato aprovado é aquele dentro do número de vagas previstos no edital, enquanto o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de Supervisor e Visitadores, em designação temporária, tem como justificativa a execução do Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação – SMASTCH, órgão gestor municipal da Política de Assistência Social. Em consonância com o Plano Plurianual vigente, o Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS, a ser desenvolvido pela SMASTCH, será executado com o objetivo de central de promover o desenvolvimento integral na primeira infância e a proteção da criança, associados ao apoio à família desde o período da gestação, a fim de se oportunizar a construção de contextos favorecedores do desenvolvimento, do convívio e do usufruto de direitos. 4. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO e DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos dispendidos para a realização do Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS, objeto da contratação deste Edital, serão repassados pelo Governo Federal, conforme Termo de Aceite firmado e previamente submetido e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

4.2. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a contratação temporária contempla custeio e transferência dos recursos financeiros do Governo Federal, pactuada na conformação do Plano Plurianual vigente, por intermédio do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, classificado na Unidade Orçamentária: 11100; Projeto/Atividade: 08.243.0005.2105 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; Fonte: 13110000; Elemento de Despesa: 319004000000 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil.

## 5. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

5.1. Os profissionais temporários selecionados para constituírem o cadastro de profissionais oriundos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão remunerados, quando convocados, para prestação de serviço, não se constituindo esta convocação vínculo empregatício entre o profissional e a SMASTCH.

5.2. Os valores a serem pagos aos profissionais em designação temporária que atuarem no Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS através deste Processo Seletivo Simplificado obedecerão ao parâmetro de remuneração, conforme disposto no Anexo VIII (Quadro 1 – Dos cargos, vagas, jornadas de trabalho e salários).

5.3. O valor descrito no Quadro 1, Anexo VIII, se refere ao valor bruto da remuneração, sendo necessário o conhecimento que, do valor da totalidade, serão descontados todos os tributos devidos, cujos percentuais para fins de Imposto de Renda Pessoa Física são dispostos de forma progressiva na tabela referencial da Receita Federal 2020, a depender da aferição valorativa, bem como INSS 11% (onze por cento) e ISS 5% (cinco por cento) sobre os valores de cargas horárias totais.

5.4. O Supervisor e Visitadores serão remunerados conforme a carga horária estabelecida no Quadro 1, Anexo VIII deste edital.

## 6. DA COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. A Comissão Técnica é composta por uma equipe multiprofissional, integrada por profissionais Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação – SMASTCH, destinada a processar e julgar o presente Processo Seletivo Simplificado e foi constituída através da Portaria nº 001/2021, de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Touros de 01 de junho de 2021 (Anexo VI).

6.2. Deverá se declarar impedido ou suspeito de figurar na presente Comissão, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha tido vinculação jurídica com, ao menos, 01 (um) dos profissionais temporários participantes do Processo Seletivo Simplificado, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer Profissional Temporário do Processo Seletivo em conformação com os princípios constitucionais e administrativos e demais aplicáveis a esse Ato Convocatório.

6.3. O membro impedido ou suspeito deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo certame.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Técnica poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro dessa Comissão.

6.5. A Comissão Técnica poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos profissionais temporários ou para esclarecer dúvidas e omissões.

## 7. DA RETIRADA DO EDITAL

7.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço:

7.1.1. Endereço eletrônico: <https://touros.rn.gov.br/>

## 8. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

8.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital aos interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado, serão prestados pela Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento, através de solicitação entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação – SMASTCH – Avenida José Mario de Farias, 262, Centro, CEP: 59584-000, Touros/RN, impreterivelmente, em até dois dias antes do Período de Inscrição, disposto no Item 13, no horário de 09h00min. às 13h00min.

8.2. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 8.1, não será objeto de apreciação pela Comissão Técnica.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão interessado é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado por irregularidade na aplicação e demais normas regulamentadoras municipais.

9.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido em até 48 horas após a publicação do Edital, atendendo o disposto no Anexo IV e em conformidade com o modelo disposto no Anexo VII, em petição escrita dirigida à Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação – SMASTCH – Avenida José Mario de Farias, 262, Centro, CEP: 59584-000, Touros/RN, no horário das 8 às 13 horas, devendo ser entregue em envelope lacrado.

9.3. A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 10.2, deverá, também, apresentar cópias da carteira de identidade do interessado, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação. 9.4. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 02 (dois) dias úteis pela Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento com apoio da Procuradoria do Município.

9.5. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Ato Convocatório. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo do Processo Seletivo Simplificado e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.6. Não será reconhecida a impugnação fora do prazo legal e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

9.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a este Processo Seletivo Simplificado ou o princípio da isonomia.

9.8. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do Processo Seletivo Simplificado até decisão final.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os interessados para os cargos de Supervisor ou Visitador, cuja seleção se dará por meio de Análise Curricular, em consonância com os critérios definidos neste edital.

10.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Processo Seletivo

Simplificado é requisito essencial para inscrição e participação deste certame, bem como para constar no Cadastro de profissionais temporários deste Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Os requisitos básicos de formação/escolaridade obrigatórios e complementares dos profissionais em designação temporária, foram analisados pela Comissão Técnica em concordância com a normativas nacionais que regulamentam o Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS, conforme disposto no Anexo VIII (Quadro 1). Os candidatos selecionados e aprovados poderão atuar em quaisquer localidades das zonas rural e urbana do município de Touros/RN.

10.4. Constarão no Cadastro de profissionais temporários deste Processo Seletivo Simplificado,

estando aptos a participarem deste processo seletivo, apenas aqueles candidatos cuja inscrição seja deferida e confirmada através de publicação no Diário Oficial do Município. Serão consideradas deferidas aquelas inscrições cujas documentações obrigatórias estejam completas e atendam aos critérios definidos neste Processo Seletivo Simplificado.

10.5. O Trabalho desenvolvido pelo Supervisor e Visitadores temporários para executar o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação – SMASTCH, não caracteriza vínculo empregatício, tratando-se de uma prestação de serviço temporária, cujo regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e natureza jurídica do cargo em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, em que a remuneração dar-se-á conforme execução e cumprimento da carga horária trabalhada, mediante a execução de atividade.

10.6. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas ficará fora do Cadastro no Cadastro de profissionais temporários deste Processo Seletivo Simplificado.

10.7. A carga horária semanal do Programa será de 40 horas, para cada área de atuação, distribuída de segunda-feira a sexta-feira, no horário diurno das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## 11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para inscrição e realização deste Processo Seletivo Simplificado.

11.2. As inscrições ocorrerão no período de 14 a 16 de junho de 2021, de acordo com o cronograma de execução (Anexo IV), das 09 às 13 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação – SMASTCH – localizada na Avenida José Mario de Farias, 262, Centro, CEP: 59584-000, Touros/RN, devendo os interessados apresentar em envelope lacrado com identificação (Anexo V) e as documentações identificadas no subitem 11.8 e suas alíneas.

11.3. Em caso de Pessoa com Deficiência – PCD, acrescentar no envelope (Anexo V) o laudo médico, emitido pelo médico especializado com CID correspondente a deficiência, conforme disposto subitem 12.3 deste edital.

11.4 A inscrição do candidato para o Cadastro de Profissionais implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual não poderá se furtar ao conhecimento.

11.5. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, deste edital, devendo indicá-lo na ficha da inscrição.

11.6. São requisitos ainda para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
  - b) Ter habilitação específica – na data de inscrição deste certame –, conforme cargo para o qual pretende se inscrever, de acordo com o Anexo VIII (Quadro 1) deste Edital de Processo Seletivo Simplificado;
  - c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - d) Estar, o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
  - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - f) Não ter nenhuma restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
  - g) Certidão de antecedentes criminais/nada consta das Polícias Federal e Estadual;
  - h) O candidato não poderá ter respondido a processo administrativo ou judicial, cuja vinculação esteja imanente às proibições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ou atos nesse e na legislação local que desabonem as condutas morais que vão ao encontro da política social da criança e adolescente (ANEXO XI).
- 11.7. Participarão deste Processo de Seleção os candidatos que protocolarem a entrega dos documentos atendendo as orientações descritas no item 11.8 e suas respectivas alíneas.

11.8 Para proceder a inscrição o(a) candidato(a) deverá obedecer as seguintes orientações obrigatoriamente:

11.8.1 Entregar as fotocópias da documentação abaixo relacionada encadernadas por meio de técnica de espiral, com cada uma de suas páginas enumeradas em ordem crescente, em envelope tamanho A4 (Anexo V), devidamente identificado e lacrado, nos dias, horários e local determinados no subitem 11.2.

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Currículum Vitae (Anexo II) preenchido com as informações requeridas neste Processo Seletivo Simplificado e devidamente comprovadas;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira emitidas pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, tais como por exemplo, as do CRESS, CRP, OAB, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certificado de Reservista, em caso de sexo masculino;

- g) Comprovante de residência atualizado dos últimos três meses;
- h) Documento que informe o número do PIS/PASEP/NIT;
- i) Certidão de Quitação Eleitoral;
- j) Certificado ou documento equivalente e idôneo de conclusão de Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou por órgão estadual (exclusivo para candidatos ao cargo de visitador);
- k) Diploma ou declaração de conclusão do curso de nível superior; de pós-graduação (caso possua); de mestrado (caso possua); de doutorado (caso possua) expedido por instituição reconhecida pelo MEC (exclusivo para os candidatos ao cargo de supervisor);
- l) Declarações de experiência profissional em serviços, programas e projetos na área da Política da Assistência Social, emitida por instituições reconhecidas, informando os respectivos períodos de contratação obedecendo a ordem da sequência descrita no ANEXO III;
- m) Certidões: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais obtida através dos seguintes endereços eletrônicos: [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br) ou [www.jfrn.gov.br](http://www.jfrn.gov.br);
- n) Cópia do Registro Profissional (carteira do conselho de classe) para as profissões que se aplicam.
- 11.8.2 A documentação entregue deverá ser encadernada obedecendo criteriosamente a sequência das alíneas do item 11.8.1.
- 11.8.3. O envelope contendo o currículo e os documentações indicados no item 11.8.1 deverá ser entregue lacrado e o remetente identificado, conforme disposto no Anexo V.
- 11.8.4. O candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios, observando os requisitos formativos obrigatórios e requisitos complementares obrigatórios e desejáveis, conforme Anexo VIII (Quadro 1) que serão conferidos quando realizada a Análise Curricular.
- 11.8.5. Na ausência de qualquer documento obrigatório e/ou o não atendimento da ordem de encadernação obedecendo a sequência das alíneas do item 11.8.1 e/ou na ausência de numeração das páginas obedecendo a ordem crescente; a inscrição será indeferida e a avaliação do Curriculum Vitae não será realizada, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação no horário, data e local especificados.
- 11.9. Será permitida a inscrição por procuração legalmente constituída, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticados.
- 11.9.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida à disposição da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento, conforme instituída no Anexo VI.
- 11.9.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações fornecidas por seu procurador, na Ficha de Inscrição (Anexo I), arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do referido documento.
- 11.10. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na FICHA DE INSCRIÇÃO o cargo pretendido (Anexo I).
- 11.11. Não constituirá o Cadastro de profissionais temporários deste Processo Seletivo Simplificado candidatos com documentação incompleta, nem em caráter condicional.
- 11.12. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades documentais.
- 11.13. A seleção dos candidatos será realizada com base nas informações prestadas no Curriculum Vitae e comprovadas em consonância com os critérios definidos neste Processo Seletivo Simplificado.
- 11.14 O deferimento das inscrições está condicionado ao atendimento dos critérios formativos obrigatórios e aos demais requisitos constantes neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.
- 11.15 O resultado do deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato será informado através da Publicação no Diário Oficial do Município, respeitando o prazo disposto no Anexo IV.
- 11.16. O deferimento da inscrição habilita o candidato a constar no Cadastro de profissionais temporários advindo deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, contudo, este ainda necessitará atender ao disposto no Item 18 – Das Atribuições do Cargo de Supervisor ou Visitador.
- 11.17 As informações constantes no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação – SMASTCH de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 12. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
- 12.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; é assegurado o direito de concorrer à presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da área de atuação pretendida, tendo em vista que não existe número de vagas definido.
- 12.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 12.3. Os candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo emitido pelo médico especializado com CID correspondente a deficiência, anexando na Ficha de Inscrição (Anexo I).
- 12.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção.
- 13. DA SELEÇÃO**
- 13.1. A Seleção consistirá na apresentação documental através de envelope de validação documental e atribuição de pontuação pelos títulos apresentados conforme disposto no Anexo III, que sejam efetivamente comprovados e pertinentes à área de atuação pretendida.
- 13.2. Serão considerados como indicadores de ordem de convocação para execução do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS por este Processo Seletivo Simplificado o planejamento, a necessidade e conveniência desta Secretaria, a disponibilidade e o deferimento em todas as etapas do candidato.
- 13.3. Os currículos serão analisados pela Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento e serão indeferidas as inscrições cujos currículos não se enquadrem no perfil deste Edital de Processo Seletivo Simplificado. A não comprovação dos títulos e outros itens pertinentes na documentação entregue, implica em não participação no Quadro de Profissionais Temporário deste Processo Seletivo Simplificado.
- 13.4. Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos em variedade e quantitativos de documentos comprobatórios, conforme Anexo III, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um, não exclui a consideração de outro, desde que, comprovado mediante a apresentação da documentação exigida e respeitados os limites de pontuação de cada campo constituinte do referido anexo. Não será permitido pontuar um mesmo documento em mais de um campo.
- 13.5. O candidato que não for aprovado na Análise Curricular poderá interpor recurso e deverá fazê-lo através de solicitação expondo os fundamentos que embasam sua pretensão.
- 13.6. O recurso será entregue no local de realização das inscrições, subitem 11.2 deste Processo Seletivo Simplificado, até o segundo dia útil após a divulgação do resultado do Deferimento e Indeferimento das Inscrições. O recurso será devidamente avaliado pela Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento em apreciação conjunta com a Procuradoria Municipal. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial do Município, em até 05 (dez) dias úteis.
- 13.7. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo X.
- 13.8. O recurso mencionado no item 13.5. deste edital deverá ser entregue na SMASTCH em duas vias, à Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o cronograma (Anexo IV), que deverá registrar na via devolvida ao candidato: assinatura do membro, data e horário do recebimento.

13.9. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

13.10. Será liminarmente rejeitado qualquer recurso entregue fora do prazo;

13.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

14.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será aferido pela somatória obtida através da pontuação de títulos e experiência profissional dos candidatos, conforme Tabela de Pontuação de Títulos (Anexo III).

14.2. Os candidatos habilitados serão classificados para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente de classificação final.

14.3. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo com a necessidade do serviço.

14.4. No caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate os seguintes requisitos, na referida ordem cronológica abaixo escrita:

a) Experiência profissional documentalmente comprovada, cujos critérios objetivos restam preenchidos na Tabela de Pontuação de Títulos (Anexo III) deste Edital de Processo Seletivo Simplificado;

b) Tempo de atuação comprovado na área pretendida;

c) Grau de escolaridade, com pontuação aferida em tabela de Pontuação de Títulos, Anexo III deste Edital de Processo Seletivo Simplificado;

d) Maior idade. 15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME

15.1. Tem o presente certame prazo de validade de doze meses, contado a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública.

15.2. A qualquer tempo o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado, por razões de oportunidade e conveniência, ressalvados os atos já exauridos, em que seus efeitos já tenham se esgotado, sendo considerada as margens legais.

#### 16. DA ÁREA DE ATUAÇÃO PARA CADASTRO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1. O Cadastro de Profissionais Temporários do Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS, referenciado pela SMASTCH, será definido tomando-se como referência as áreas e os requisitos básicos de formação obrigatórios e complementares, conforme especificado no Anexo VIII (Quadro 1).

16.1.1. É reservado a SMASTCH o direito de reconhecer áreas de atuação correlatas e afins dentro das áreas de atuação relacionadas.

16.1.2. A Experiência em estágio curricular e extracurricular será aceita como Experiência Profissional para o cargo de visitador, desde que relacionada à área de atuação a que o candidato pretende se candidatar.

#### 17. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO SUPERVISOR E VISITADOR ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

17.1. A seleção para composição do Cadastro de profissionais temporários que poderão atuar como Supervisor e Visitadores do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS não caracteriza, para a SMASTCH, obrigatoriedade para a contratação da prestação de serviços temporários dos profissionais constantes neste cadastro.

17.2. Serão considerados aprovados para a convocação do processo seletivo simplificado somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas para as vagas de Visitador, e até o quádruplo de vagas previstas para as vagas de Supervisor.

17.3. A contratação ocorrerá gradativamente e mediante necessidade e conveniência da SMASTCH, bem como das demandas por áreas de atuação que se evidenciarem nas áreas rural e urbana no município de Touros/RN, desde que dentro da validade do certame.

17.4. O Supervisor ou Visitador selecionado para compor o Cadastro de Profissionais Temporários da SMASTCH, poderá ser direcionado(a) para atuar no Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS em quaisquer uma das comunidades da área rural ou urbana do Município de Touros/RN, conforme cronograma estipulado pela SMASTCH.

17.5. A convocação dos candidatos habilitados para execução do Programa dentro da sua área de atuação constante neste Processo Seletivo Simplificado, será feita, a qualquer tempo, durante o período de vigência, através de publicação no Diário Oficial do Município, obedecendo o planejamento, necessidade e conveniência da SMASTCH.

17.6. Nos casos de não comparecimento na data para o qual o candidato foi convocado pela Titular Chefe da Pasta da SMASTCH será compreendido como desistência do candidato. Neste caso, será convocado outro candidato do Cadastro de Profissionais Temporários, obedecida a ordem de classificação final.

17.7. Durante o período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, o profissional selecionado para a Composição do Quadro de Profissionais em designação Temporária poderá solicitar a SMASTCH a exclusão do seu nome do Cadastro, mediante solicitação por escrito, devidamente protocolada.

17.8. A SMASTCH poderá cancelar a prestação de serviço do profissional temporário contratado neste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, em razão da não concordância com a qualidade da atividade executada, por motivos exclusivos deste profissional, mediante acompanhamento/avaliação realizada pela chefia imediata, bem como por considerar inadequada a conduta profissional, ou ainda pelo término da vigência do Programa.

#### 18. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SUPERVISOR E VISITADORAR TABELA DE

18.1. Os requisitos básicos das atribuições do cargo de Supervisor e Visitador estão dispostos no ANEXO IX (Quadro 2).

Parágrafo único – O não cumprimento do Item 18 resultará uma avaliação negativa do profissional diante do serviço prestado, podendo culminar na exclusão do Supervisor OU Visitador do Cadastro de profissionais temporários deste Processo Seletivo Simplificado.

#### 19. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

19.1. Ao considerar que o presente Processo Seletivo Simplificado versa sobre cadastro de profissionais em designação temporária, as datas de publicação, impugnação, período de inscrição e convocação estão dispostas no Anexo IV.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O processo para seleção de profissionais temporários ocorrerá de acordo com a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado ficando, porém, assegurada à SMASTCH o direito de revogar este Edital, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos cadastrados, resguardado, sobretudo, o direito adquirido, em observância ao princípio do locupletamento indevido, caso tenha havido prestação do serviço.

20.2. O candidato, cuja inscrição for indeferida, após recurso, poderá solicitar os documentos entregues para inscrição, presencialmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município. A Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento terá até 10 (dez) dias úteis – após solicitação – para devolver os documentos solicitados. Transcorridos 11 (onze) dias úteis da publicação do resultado final com recursos, os documentos apresentados dos candidatos serão descartados. 20.3. A contratação do candidato aprovado far-se-á conforme a necessidade, do planejamento anual da SMASTCH.

20.4. Ao ser convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço, o candidato, deverá apresentar os originais dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP/NIT, comprovante de residência atualizado e as seguintes certidões negativas: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, documento com o número de conta bancária própria, atestado emitido pelo Médico do Trabalho.

20.5. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato na Análise Curricular, e até mesmo após a contratação, o mesmo será excluído do Cadastro de Profissionais Temporários.

20.6. Os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, participar dos Capacitações/Treinamentos/Oficinas de Formação, promovidas pela SMASTCH e/ou outras instituições afins. A NÃO participação nestas Capacitações/Treinamentos/Oficinas poderá ser considerada como desistência e dará pleno direito à instituição de excluir o profissional contratado, desde que a falta não seja justificada com apresentação de comprovação documental.

20.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Processo Seletivo Simplificado serão analisados pela Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento, em consonância a SMASTCH, podendo inclusive ser solicitada cooperação de outros técnicos da Secretaria, quando for julgado necessário, para posterior solução.

20.8. É de inteira responsabilidade do profissional selecionado para prestar serviço através deste Processo Seletivo Simplificado, estar em situação regular junto as Polícias Federal e Estadual no momento de inscrição, bem como, no período da execução do Programa Criança Feliz/Primeira Infância do SUAS.

20.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento.

Touros/RN, 07 de junho de 2021

**KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Data de Nascimento:	RG nº/Órgão Expedidor/UF:	CPF nº:
Sexo:	Naturalidade:	PIS/PASEP:
Filiação:		
Endereço:	CEP:	
e-mail:	Contatos Telefônicos:	
Formação:	Nº do Registro de Classe:	
Possui algum tipo de deficiência? ( ) Sim ( ) Não Em caso afirmativo: ( ) Física ( ) Sensorial (Apresentar anexo laudo médico especializado com CID correspondente)		
<b>DECLARAÇÃO</b> Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas estabelecidas Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas através do Edital nº 001/2021, responsabilizando-me integralmente pelos dados registrados nesta ficha, bem como pelos documentos apresentados. Touros/RN, ___/___/___		
Assinatura do Candidato		
<b>OBSERVAÇÃO: ESTA INSCRIÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM DUAS VIAS</b>		
Assinatura do Membro da Comissão		
Data da Inscrição: ___/___/___		

## ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULUM VITAE

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo:			
Data de Nascimento:	Sexo:	Naturalidade:	Profissão:
Contatos (fixo e/ou celular):	CPF:	RG/Órgão Emissor/UF:	PIS/PASEP:
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Município/UF:	e-mail:

### 2. FORMAÇÃO (INSTITUIÇÃO / CURSO / ANO DE CONCLUSÃO)

### 3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E/OU ESTÁGIO NA ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO			
Nome da Atividade/Estágio	Instituição	Carga Horária	Período

### 4. CURSOS DE FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA AFIM (Carga horária mínima de 20 horas/aula)

Nome do Curso	Instituição	Carga Horária	Período

## ANEXO III – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CARGO DE SUPERVISOR (NÍVEL SUPERIOR) FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Certificados	Pontos
Certificado de conclusão de Doutorado na área da Política de Assistência Social devidamente registrado	3 pontos
Certificado de conclusão de Mestrado na área da Política de Assistência Social devidamente registrado	2 pontos
Certificado de conclusão de Especialização na área da Política de Assistência Social, com duração mínima de 360 horas, devidamente registrado	1 ponto por especialização (pontuação máxima: 2 pontos)
Experiência profissional em Serviços, Programas e Projetos na área da Política de Assistência Social (contar a partir do ano de 2016)	1 ponto para cada 6 meses trabalhados

## DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CARGO DE VISITADOR

**(NÍVEL MÉDIO)  
FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Certificados	Pontos
Certificado de conclusão do ensino médio	1 ponto
Certificado de Curso de Aperfeiçoamento, com duração mínima de 20 horas, na área da Assistência Social	1 ponto por curso (pontuação máxima: 3 pontos)
Experiência profissional em Serviços, Programas e Projetos na área da Política de Assistência Social (contar a partir do ano de 2016)	1 ponto para cada 6 meses trabalhados
Experiências de estágio em Serviços, Programas e Projetos na área da Política de Assistência Social, com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 6 meses (contar a partir do ano de 2016)	1 ponto para cada 6 meses de estágio

**ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

PERÍODO	ATIVIDADE
07/06/2021	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado
08 a 09/06/2021	Prazo de impugnação do edital
10/06/2021	Publicação de resultado de impugnação
14 a 16/06/2021	Inscrições e entrega de documentação de modo presencial
18/06/2021	Publicação das inscrições deferidas no endereço eletrônico (www.touros.rn.gov.br)
21 a 25/06/2021	Análise curricular
25/06/2021	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico (www.touros.rn.gov.br)
30/06 e 01/07/2021	Interposição de recursos da análise curricular
05/07/2021	Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos no endereço eletrônico (www.touros.rn.gov.br)
05/07/2021	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico (www.touros.rn.gov.br)

\**Datas prováveis sujeitas a alterações enquanto não consumadas as providências ou eventos que lhes disserem respeito.*

**ANEXO V – MODELO DE ENVELOPE PARA ENTREGA DO CURRÍCULO VITAE****Orientações**

O modelo do envelope onde deverá ser incluído o currículo vitae com seus anexos, deve atender as seguintes especificações:

1. Envelope saco, tamanho mínimo de 229x342mm (A4), constando as seguintes informações na parte externa:

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 - SMASTCH para habilitação e credenciamento de profissionais para contratação temporária que poderão atuar como Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS no município de Touros/RN.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

ÁREA DE ATUAÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVEU:

( ) Supervisor

( ) Visitador **ANEXO VI – PORTARIA Nº 001/2021 – GAB/SMASTCH, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Portaria nº 001/2021 – GS/ SMASTCH, de 01 de junho de 2021.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no parágrafo único, item II, do art. 118 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para habilitação e credenciamento de profissionais para contratação temporária que poderão atuar como Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação – SMASTCH;

Considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1998, regulamentado pela Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações, que autoriza a contratação por tempo determinado de servidores públicos para atender à necessidade temporária de interesse público, bem como a Lei Municipal nº 689/2013, que dispõe sobre contratos temporários de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento de profissionais para contratação temporária que poderão atuar como Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, composta pelos seguintes servidores pertencentes a esta Secretaria:

– Presidente: PRISCILA VASCONCELOS DE FARIAS – Matrícula nº 2596

– Vice-Presidente: QUÊNIA GOMES DA SILVA – Matrícula nº 12793;

– Membro: DANIELA DA CRUZ GOMES – Matrícula nº 5541;

– Membro: TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO – Matrícula nº 2967; e

– Membro: MARIA ALICE SOUZA DA SILVA – Matrícula nº 12.700-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

**ANEXO VII – MODELO DE ENVELOPE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL****Orientações**

O modelo do envelope para impugnação do edital, deve atender as seguintes especificações:

1. Envelope saco, tamanho mínimo de 229x342mm (A4), constando as seguintes informações na parte externa:

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 - SMASTCH para habilitação e credenciamento de profissionais para contratação temporária que poderão atuar como Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS no município de Touros/RN.

NOME COMPLETO DO PETICIONANTE:

**ANEXO VIII - QUADRO 1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADAS DE TRABALHO E SALÁRIOS**

CARGO	VAGAS	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Supervisor	01	Profissional com nível superior completo nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Sociologia ou Terapia Ocupacional	40 horas semanais	R\$ 2.200,00
Visitador	10	Profissional de nível médio completo	40 horas semanais	R\$ 1.100,00

**ANEXO IX - QUADRO 2 – DOS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE SUPERVISOR E VISITADOR  
ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE SUPERVISOR (NÍVEL SUPERIOR)**

Apoiar tecnicamente os visitantes, atuando no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Unidade Básica de Saúde, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias; realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico; realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar; acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS; acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitante; fazer devolutiva ao visitante acerca das demandas solicitadas; organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para realização de estudos de caso; participar de reuniões intersectoriais para realização de estudo de caso; participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal; realizar capacitações para visitantes; identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitantes; solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitantes; auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitantes; realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no E-PCF; preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.

**ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE VISITADOR (NÍVEL MÉDIO)**

Planejar e realizar a visita domiciliar às famílias do Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS, com apoio e acompanhamento do supervisor; observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas domiciliares; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação; realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; preencher o instrumento “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto às famílias; realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; participar das capacitações destinadas aos visitantes; colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços; realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.

**ANEXO X – FORMULÁRIO PARA RECURSO À COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO)**

Nome Completo:			
Data de Nascimento:	RG/Órgão Emissor/UF:	CPF:	Cargo Pretendido: Visitador ( ) Supervisor ( )
Contatos (fixo e/ou celular):			
Requeiro à Comissão do Processo Seletivo Simplificado recurso contra o resultado da Análise Curricular			
FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:			

Touros/RN, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A NENHUM PROCESSO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARO não responder a nenhum processo administrativo ou judicial, cuja vinculação esteja imanente às proibições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ou atos nesse e na legislação local que desabonem as condutas morais que vão ao encontro da política social da criança e adolescente.

O candidato assume inteira responsabilidade pela informação prestada.

Touros/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**Ricely Jerônimo Albuquerque  
Código Identificador:4504B35A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 044/21, DE 07 DE JUNHO DE 2021****GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nro 00044/21, de 07 de Junho de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 304.736,99 (Trezentos e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00757/20  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 304.736,99 (Trezentos e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$304.736,99 (Trezentos e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 07 de Junho de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
GABINETE DO PREFEITO**

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00044/21 de 07 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Casa Civil		
04 122 0007 2.002	Manut.Ativ. da Casa Civil		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.400,00
TOTAL Casa Civil			15.400,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 2.003	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.064,39
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			12.064,39
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educacao		
12 122 0007 2.008	Manut.Geral Ativ. Sec.Mun. Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	129.020,50
TOTAL Secretaria Municipal de Educacao			129.020,50
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.022	Prog.Limite Finan.da Media e Alta Compl.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	60.000,00
10 301 0075 2.057	Programa Saúde nas Escolas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	36.272,10
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			96.272,10
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assitencia Social		
08 242 0081 1.028	Prog.Criança Feliz		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.930,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00044/21 de 07 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0081 2.039	Pro. Fortal. de Vinc. a casa da Família		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.050,00
08 244 0081 2.040	Manut.das Atividades do Creas FNS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		

		Anu.L.dotação	3.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			11.980,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
15 122 0007 2.043	Manut.Sec.Mun.de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anu.L.dotação	40.000,00
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			40.000,00
TOTAL GERAL			304.736,99

Umarizal, 07 de Junho de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
GABINETE DO PREFEITO**

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/21 de 07 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educacao		
12 334 0042 1.055	Ampliação, Reforma e Adap. das Escolas do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educacao			5.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			151.736,99
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			151.736,99
DE:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
04 451 0051 1.062	Aquisição de Equipamentos de Informática		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
04 451 0051 1.063	Manut. dos Equipamentos.de Lazer (Pracas e Bosques)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15 122 0007 2.043	Manut.Sec.Mun.de Infraestrutura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			128.000,00
TOTAL Secretaria Mun.de InfraEstrutura			148.000,00
TOTAL GERAL			304.736,99

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/21 de 07 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Umarizal, 07 de Junho de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
Código Identificador:2DEED0D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

DECRETO Nº 74/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

#### Publicação por Correção

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 2 de junho de 2021

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

#### ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		2.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:				R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 12.000,00

#### ANEXO II

(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		2.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		213 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:				R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 12.000,00

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:91BC6E6C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 075/2021

#### DECRETO Nº 075/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 7 de junho de 2021

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

#### ANEXO I

**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

**ANEXO II (Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.1040 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO			
			257 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12200000	R\$ 70.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 70.000,00</b>
		2.2048 - PROGRAMA AJUDA DE CUSTO			
			430 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 12110000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: B9C7BF41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE DESPESA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										Em reais	
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre		Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.500.000,00	27.500.000,00	3.100.778,23	10.153.936,33	17.346.063,67	3.465.206,00	6.640.800,34	20.859.199,66	6.549.888,43		
DESPESAS CORRENTES	22.884.064,50	23.674.164,50	2.964.138,99	9.406.641,20	14.267.523,30	3.329.442,18	6.373.592,28	17.300.572,22	6.282.680,37		
Pessoal e Encargos Sociais	15.660.178,00	15.700.178,00	1.806.230,58	6.087.862,23	9.612.315,77	2.220.612,43	4.415.966,19	11.284.211,81	4.411.779,83		
Juros e Encargos da Dívida	18.000,00	18.000,00			18.000,00			18.000,00			
Outras Despesas Correntes	7.205.886,50	7.955.986,50	1.157.908,41	3.318.778,97	4.637.207,53	1.108.829,75	1.957.626,09	5.998.360,41	1.870.900,54		
DESPESAS DE CAPITAL	4.615.935,50	3.825.835,50	136.639,24	747.295,13	3.078.540,37	135.763,82	267.208,06	3.558.627,44	267.208,06		
Investimentos	3.970.935,50	3.058.835,50	16.244,00	29.899,89	3.028.935,61	16.244,00	16.909,91	3.041.925,59	16.909,91		
Inversões Financeiras											
Amortização da Dívida	645.000,00	767.000,00	120.395,24	717.395,24	49.604,76	119.519,82	250.298,15	516.701,85	250.298,15		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.500.000,00	27.500.000,00	3.100.778,23	10.153.936,33	17.346.063,67	3.465.206,00	6.640.800,34	20.859.199,66	6.549.888,43		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.500.000,00	27.500.000,00	3.100.778,23	10.153.936,33	17.346.063,67	3.465.206,00	6.640.800,34	20.859.199,66	6.549.888,43		
SUPERÁVIT (XIII)							764.548,72		855.460,63		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.500.000,00	27.500.000,00	3.100.778,23	10.153.936,33	17.346.063,67	3.465.206,00	7.405.349,06	20.094.650,94	7.405.349,06		
RESERVA DO RPPS	540.000,00	540.000,00			540.000,00			540.000,00			

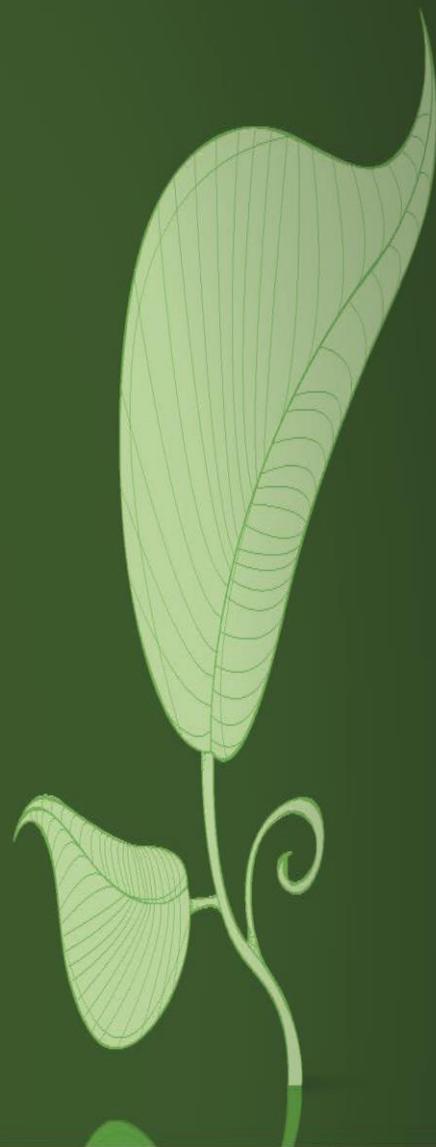
**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito(a)

**MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA**  
Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**  
Contador (a)

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DA PREFEITURA ATÉ MAIO**

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Somente PMFG													
Período : 01/01/2021 A 31/05/2021													
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
RITA CANELA DA SILVA	05010008	03/05/2021	0173-4	06010002/17	03618020436	20170003		03/05/2021	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	03/05/2021	10/05/2021	600,00	10010000-Recurso Ordinário
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	05010009	03/05/2021	0173-2	06010006/17	03618020445	20170007		03/05/2021	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	03/05/2021	10/05/2021	350,00	10010000-Recurso Ordinário
ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	05010001	25/05/2021	0218	22030001/18	03618031806	20180167		25/05/2021	MAGNO ELITON VALENTIM OLIVEIRA	25/05/2021	24/06/2021	3.000,00	10010000-Recurso Ordinário
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	15030003	27/05/2021	0226	11020001/21	03618063234	20210049		27/05/2021	PAULO CESAR MARTINS SOUZA	27/05/2021	03/06/2021	63,00	10010000-Recurso Ordinário
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	15030004	27/05/2021	0227	11020001/21	03618063234	20210049		27/05/2021	ANTONIO DE SOUZA E SILVA	27/05/2021	03/06/2021	126,00	10010000-Recurso Ordinário
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	04010093	28/05/2021	0228	19070001/18	03618031971	20180227		28/05/2021	MAGNO ELITON VALENTIM OLIVEIRA	28/05/2021	27/06/2021	800,00	10010000-Recurso Ordinário
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	04010094	28/05/2021	0228	19070001/18	03618031971	20180227		28/05/2021	CLEZIMAR BRITO LEITE	28/05/2021	27/06/2021	1.600,00	10010000-Recurso Ordinário
BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	03050005	31/05/2021	0232	03050001/21	03618063354	20210083		31/05/2021	JIMMY CARTER CANUTO	31/05/2021	30/06/2021	1.350,00	10010000-Recurso Ordinário
RITA CANELA DA SILVA	05010008	31/05/2021	235-4	06010002/17	03618020436	20170003		31/05/2021	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/05/2021	07/06/2021	600,00	10010000-Recurso Ordinário
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	05010009	31/05/2021	235-3	06010006/17	03618020445	20170007		31/05/2021	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/05/2021	07/06/2021	350,00	10010000-Recurso Ordinário
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	05010011	31/05/2021	235-7	14030003/17	03618020937	20170169		31/05/2021	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/05/2021	07/06/2021	600,00	10010000-Recurso Ordinário
RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	12030006	31/05/2021	0233	11020001/21	03618063234	20210053		31/05/2021	ANTONIO DE SOUZA E SILVA	31/05/2021	30/06/2021	360,00	10010000-Recurso Ordinário
RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	12030008	31/05/2021	0234	11020001/21	03618063234	20210053		31/05/2021	PAULO CESAR MARTINS SOUZA	31/05/2021	30/06/2021	240,00	10010000-Recurso Ordinário
JOSAIAS DE OLIVEIRA SOUZA	20050001	31/05/2021	0231	20050002/21	03618063377	20210091		31/05/2021	FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL	31/05/2021	07/06/2021	2.890,00	10010000-Recurso Ordinário
<b>Total da Fonte destinação</b>												<b>12.929,00</b>	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	12030007	31/05/2021	0235	11020001/21	03618063234	20210053		31/05/2021	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/05/2021	30/06/2021	960,00	11110000-Receita de Imposto e Trans. - Educa
<b>Total da Fonte destinação</b>												<b>960,00</b>	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	05010006	03/05/2021	0173-6	30010001/17	03618020584	20170056		03/05/2021	MAGNO ELITON VALENTIM OLIVEIRA	03/05/2021	10/05/2021	350,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	05010010	03/05/2021	0173-3	09010002/17	03618020491	20170025		03/05/2021	PAULO CESAR MARTINS SOUZA	03/05/2021	02/06/2021	937,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	05010006	31/05/2021	235-6	30010001/17	03618020584	20170056		31/05/2021	MAGNO ELITON VALENTIM OLIVEIRA	31/05/2021	07/06/2021	350,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet

TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	05010010	31/05/2021	235-2	09010002/17	03618020491	20170025		31/05/2021	PAULO MARTINS SOUZA	CESAR DE	31/05/2021	30/06/2021	937,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
<b>Total da Fonte destinação</b>													<b>2.574,00</b>	
<b>TOTAL</b>													<b>16.463,00</b>	

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**49798CA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DO FUNDO DE ASSISTENCIA ATÉ MAIO**

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
<b>Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade</b>													
Período : 01/01/2021 A 31/05/2021													
Somente FMAS													
Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social													
<b>Credor</b>	<b>Empenho</b>	<b>Data Protocolo</b>	<b>Protocolo</b>	<b>Processo administrativo</b>	<b>Licitação</b>	<b>Contrato</b>	<b>Parcela</b>	<b>Atesto</b>	<b>Atestador</b>	<b>Liquidação</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte</b>
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	15030006	27/05/2021	0225	11020001/21	03618063234	20210051		27/05/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	27/05/2021	03/06/2021	231,00	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
<b>Total da Fonte destinação</b>												<b>231,00</b>	
<b>TOTAL</b>												<b>231,00</b>	

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**3A6F3EE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DO FUNDO DE SAÚDE ATÉ MAIO**

Credor por ordem cronológica de exigibilidades  
**Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade**  
Período : 01/01/2021 A 31/05/2021  
Somente FMS

Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
<b>Credor</b>	<b>Empenho</b>	<b>Data Protocolo</b>	<b>Protocolo</b>	<b>Processo administrativo</b>	<b>Licitação</b>	<b>Contrato</b>	<b>Parcela</b>	<b>Atesto</b>	<b>Atestador</b>	<b>Liquidação</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte</b>
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	15030005	27/05/2021	0223	11020001/21	03618063234	20210050		27/05/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	27/05/2021	26/06/2021	798,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	02020001	28/05/2021	0230	26010001/21	03618063208	20210009		28/05/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	28/05/2021	27/06/2021	1.260,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
<b>Total da Fonte destinação</b>												<b>2.058,00</b>	
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
<b>Credor</b>	<b>Empenho</b>	<b>Data Protocolo</b>	<b>Protocolo</b>	<b>Processo administrativo</b>	<b>Licitação</b>	<b>Contrato</b>	<b>Parcela</b>	<b>Atesto</b>	<b>Atestador</b>	<b>Liquidação</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte</b>
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME	28050001	28/05/2021	0229	20050001/21	03618063373	20210089		28/05/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	28/05/2021	27/06/2021	23.000,00	12140000-Transferência SUS Bloco de manutenç
<b>Total da Fonte destinação</b>												<b>23.000,00</b>	
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
<b>Credor</b>	<b>Empenho</b>	<b>Data Protocolo</b>	<b>Protocolo</b>	<b>Processo administrativo</b>	<b>Licitação</b>	<b>Contrato</b>	<b>Parcela</b>	<b>Atesto</b>	<b>Atestador</b>	<b>Liquidação</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte</b>
ARY AIRES DE AMORIM NETO	05010007	03/05/2021	0173-5	06010001/17	03618020434	20170002		03/05/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	03/05/2021	02/06/2021	1.356,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ARY AIRES DE AMORIM NETO	05010007	31/05/2021	235-5	06010001/17	03618020434	20170002		31/05/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	31/05/2021	30/06/2021	1.356,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES	09040001	31/05/2021	235-8	06040002/21	03618063331	20210069		31/05/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	31/05/2021	30/06/2021	2.500,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
<b>Total da Fonte destinação</b>												<b>5.212,00</b>	
<b>TOTAL</b>												<b>30.270,00</b>	

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**C6A6BF9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE FUNDO DO IDOSO ATÉ MAIO**

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Somente FMDI		Período : 01/01/2021 A 31/05/2021											
Unidade gestora: 06 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	12030004	26/04/2021	0153	12030001/21	03618063295	20210041		26/04/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	26/04/2021	26/05/2021	2.000,00	13900000-Outros Recursos à Assistência Socia
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	15030007	05/05/2021	0185	11020001/21	03618063234	20210052		05/05/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	05/05/2021	12/05/2021	63,00	13900000-Outros Recursos à Assistência Socia
MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	15030007	27/05/2021	0224	11020001/21	03618063234	20210052		27/05/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	27/05/2021	03/06/2021	84,00	13900000-Outros Recursos à Assistência Socia
Total da Fonte destinação												2.147,00	
TOTAL												2.147,00	

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:D9544E49

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN